Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas, 13 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4233

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã

Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
EDITAL Nº 003/2026/CMA – CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e observado o disposto nos arts. 216, IV, e 216, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 004/2026-GP/CMA respeitando os princípios da publicidade e transparência, **TORNA PÚBLICA** o presente **Edital para realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA**, conforme as seguintes disposições:

1. FINALIDADE/OBJETIVO
DISCUSSÃO do **Projeto de Lei Municipal nº 030/2026-GP/PMA, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Amaturá/AM para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências. (Lei Orçamentária Anual – LOA 2027)**

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL
Data: 27 de novembro de 2026
Horário: 10h00
Local: Auditório da Câmara Municipal de Amaturá, Avenida 21 de Junho, nº 1740, Centro, CEP 69.620-000 – Amaturá/AM

3. PARTICIPAÇÃO POPULAR
A Audiência Pública será aberta a toda a população, representantes de entidades, associações, organizações da sociedade civil e demais interessados, podendo a participação ocorrer:
I – Como ouvinte, independentemente de inscrição prévia, mediante registro em lista de presença;
II – Com manifestação oral, mediante inscrição no local do evento.
Para inscrição de manifestação oral, deverão ser informados nome completo, CPF, telefone ou e-mail para contato e, quando houver, a entidade ou instituição representada.
Cada entidade poderá indicar apenas um representante para manifestação oral. As falas obedecerão à ordem de inscrição e terão tempo definido pela coordenação, de acordo com o número de participantes, visando assegurar a ampla participação.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO DE LEI
O Projeto de Lei da LOA 2027 e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência da Câmara Municipal, por meio do endereço: https://camaraamatura.am.gov.br/atividades-projetos-de-lei/
Também poderão ser solicitados pelo e-SIC (https://camaraamatura.am.gov.br/e-sic/) ou pelo e-mail institucional do SIC camaramunicipaldeamt.sic@gmail.com.

5. DIVULGAÇÃO
O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, disponibilizado no Portal da Transparência, afixado nas dependências da Câmara Municipal e divulgado nos canais oficiais de comunicação, visando ampliar a participação popular.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação popular é essencial para o fortalecimento da gestão democrática, assim como o aprimoramento das normas que regem o Poder Executivo e Legislativo de Amaturá, assegurando dessa forma direitos fundamentais a toda sociedade.
As contribuições apresentadas durante a audiência pública terão caráter consultivo e serão analisadas pelos vereadores no processo de discussão e votação do projeto, além disso, subsidiará a possibilidade dos vereadores apresentarem emendas à lei.

Amaturá/AM, 12 de novembro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:14750EBC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 107, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 107, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGAS ELEITORAIS À SERVIDORA ANA CLARA FORMENTINI ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores convocados para os trabalhos eleitorais o direito à dispensa do serviço pelo dobro dos dias trabalhados, sem prejuízo da remuneração ou de quaisquer vantagens;
CONSIDERANDO a documentação comprobatória expedida pela Justiça Eleitoral, referente à participação da servidora **ANA CLARA FORMENTINI ARAÚJO** no treinamento de mesários e nos trabalhos do primeiro e segundo turno das Eleições Gerais de 2026, que lhe assegura o direito a 06 (seis) dias de folga compensatória;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado em 12 de novembro de 2026 pela servidora, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete dos Vereadores desta Casa Legislativa, solicitando o usufruto dos 06 (seis) dias de folga compensatória, no período de 16 a 24 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA CLARA FORMENTINI ARAÚJO**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Apuí/AM, matrícula nº 399-1, o usufruto de **06 (seis) dias de folga compensatória**, decorrentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral.
Art. 2º As folgas compensatórias de que trata o artigo anterior serão usufruídas nos dias **16,17,18,19,23 e 24 de novembro de 2026**, sem prejuízo da remuneração ou de quaisquer outras vantagens funcionais asseguradas à servidora.
Art. 3º DETERMINAR o registro de ELOGIO nos assentamentos funcionais da servidora **ANA CLARA FORMENTINI ARAÚJO,** em atendimento à solicitação expressa da Justiça Eleitoral, como reconhecimento pelo zelo demonstrado no desempenho das funções exercidas durante o pleito eleitoral de 2026.
Art. 4º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, tanto em relação à concessão e ao usufruto das folgas compensatórias quanto ao elogio funcional mencionado no artigo anterior, observada a documentação comprobatória apresentada.
Art. 5º Revogas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete Da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 12 de novembro de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:6974B125

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA À PORTARIA Nº 052/GP-CMATN/2026.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.
O Vereador **VALDECI DA SILVA BARROS**, Presidente da Câmera Municipal de Atalaia do Norte/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:
Onde se lê:
Art. 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) **MARIVALDA RABELO LARANHAGA, matricula nº 251-1**, **30 (trinta) dias** de férias referente ao exercício de 2025, a partir de 01 Outubro de 2026.

Leia-se:
Art. 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) **MARIVALDA RABELO LARANHAGA, matricula nº 251-1, 30 (trinta) dias** de férias referente ao exercício de 2025, a partir de 01 Novembro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AM, 30 de OUTUBRO 2026

VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:85AECC8A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 015/2026

Senhores Vereadores,

Comunico às Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período do dia 15 a 19/09/2026, onde estarei a serviço do Poder Legislativo, no TCE – Tribunal de Contas do Estado e MAURO SERGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES – Pregoeiro.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 14 de setembro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:C2BC3D35

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 016/2026

Senhores Vereadores,

Comunico ás Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 09 a 12/10/2026, onde estarei a serviço do Poder Legislativo, no Gabinete do Senador Omar aziz, na capital Manaus.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 08 de outubro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:C14819BC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 017/2026

Senhores Vereadores,

Comunico às Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 28/10/2026 a 03/11/2026, onde estarei a serviço do Poder Legislativo, na SCP Atividades de Contabilidade.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 27 de outubro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:114AA51E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 085/2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atividades presenciais de natureza administrativa junto aos setores da Câmara Municipal de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e atualização das informações institucionais destinadas ao site oficial, ao Portal da Transparência e às ações relacionadas ao Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e organização de documentos administrativos, processos licitatórios e contratos, no âmbito das atribuições funcionais da servidora;
CONSIDERANDO a importância de garantir a regularidade, organização e continuidade dos procedimentos administrativos, licitatórios, contratuais e de transparência pública desta Casa Legislativa;
RESOLVE:
I – Designar a servidora **VANESSA PEREIRA RIBEIRO**, integrante da Comissão de Licitação e atuante como **Fiscal de Contratos**, para se deslocar à sede da Câmara Municipal de Barcelos, no período de **23 de setembro a 06 de outubro de 2026**, para cumprimento de missão institucional de natureza administrativa.
II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **14 (quatorze) diárias** à servidora, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.
III – Ao término da missão, a servidora deverá apresentar **Relatório de Viagem**, contendo a descrição das atividades efetivamente realizadas, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive registros fotográficos, quando cabíveis.
IV – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de **23 de setembro a 06 de outubro de 2026**.
V – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 16 de setembro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:D9487362

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 086/2026.

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Vereadores a cidade de Manaus-Am, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância de articulação institucional e necessidade de comparecimento do Gabinete do Senador Omar Aziz, na capital do estado.
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR os Vereadores, DIEGO DA SILVA RIBEIRO, LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES, DELZINEIA LIMA MOTA, KLINGER OLIVEIRA DA SILVA, NILTON JOSE BRAGA DE OLIVEIRA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA E NATALIA DE SOUZA DA SILVA, a se deslocar para cidade de Manaus-AM , no período do dia 09 a 12 de outubro de 2026.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 04 (quatro) diárias aos vereadores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 09 a 12 de outubro de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 08 de outubro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:F1F9316F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 087/2026.

CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador as comunidades do interior do município para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância de acompanhar as condições de funcionamento das unidades escolares na zona rural do município de Barcelos.

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as demandas das comunidades, incluindo infraestrutura, transporte escolar, merenda, materiais didáticos e condições de ensino;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da comissão de Educação no acompanhamento e na fiscalização das politicas publicas educacionais do município;

R E S O L V E:
I – AUTORIZAR o Vereador, JAIR GOMES PEREIRA, a se deslocar as comunidades do Rio Quiuini – zona rural do município de Barcelos, no período do dia 15 a 22 de outubro de 2026.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 08 (oito) diárias ao vereador, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 15 a 22 de outubro de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 14 de outubro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:92C25741

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 088/2026.

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Servidores a capital do estado Manaus-Am, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância de participar do curso de CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS na Escola de Contas (TCE-AM) e junto a REPRESENTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARCELOS em Manaus.

R E S O L V E
I – AUTORIZAR os servidores, FRANCISLENE LOURENÇO FIDELIS, LUIZ CLAUDIO CARVALHO SERRÃO e RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES, a se deslocar para cidade de Manaus-AM, no período do dia 16 a 24 de outubro de 2026.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 09 (nove) diárias para cada servidor, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa contar do dia 16 a 24 de outubro do corrente ano.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 15 de outubro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:57AF5365

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 089/2026.

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Servidores a capital do estado Manaus-Am, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância de participar do curso de CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS na Escola de Contas (TCE-AM).

R E S O L V E
I – AUTORIZAR os servidores, JOSILAURA DA SILVA CAMPOS e NAYARA RODRIGUES DA SILVA, a se deslocar para cidade de Manaus-AM, no período do dia 17 a 24 de outubro de 2026.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 08 (oito) diárias para cada servidor, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa contar do dia 17 a 24 de outubro do corrente ano.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 16 de outubro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:7B89EB06

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 090/2026.

CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora as comunidades do interior do município para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância de acompanhar as condições de funcionamento das unidades escolares na zona rural do município de Barcelos.

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as demandas das comunidades, incluindo infraestrutura, materiais e insumos em diversas áreas do setor público;

R E S O L V E:
I – AUTORIZAR a Vereadora, NATALIA DE SOUZA DA SILVA, a se deslocar as comunidades de Carvoeiro e Santa Helena – Zona Rural do município de Barcelos, no período do dia 16 a 19 de outubro de 2026.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 04 (quatro) diárias a vereadora, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 16 a 19 de outubro de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 15 de outubro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:E9C8C5D8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 091/2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora a cidade de Manaus-Am, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância de acompanhamento dos trabalhos deste Poder legislativo e tratativas junto a SCP Contabilidade.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora, LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, a se deslocar para cidade de Manaus-AM, no período do dia 29 de outubro a 03 de novembro de 2026.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 06 (seis) diárias a vereadora para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 29/10/2026 a 03 de novembro de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 27 de outubro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:76A8AD3C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 092/2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora a capital do estado Manaus-Am, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância de participar de capacitação na CONSULEG.

R E S O L V E
I – AUTORIZAR a servidora, VALDETE SOARES DE SOUZA, a se deslocar para cidade de Manaus-AM, no período do dia 30 de outubro à 03 de novembro de 2026.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa contar do dia 30 de outubro à 03 de novembro de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 27 de outubro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:EDCFAE17

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2026/GAB/PRES/CME – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DA CESSÃO DO PLENÁRIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Plenário da Câmara Municipal de Eirunepé encontra-se cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, para a realização de sessões de julgamento do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada utilização do espaço físico, bem como assegurar as condições necessárias à realização dos trabalhos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização simultânea do Plenário para a realização das sessões legislativas ordinárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Eirunepé, prevista para o dia **13 de novembro de 2026 (sexta-feira)**, em virtude da cessão temporária do Plenário ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, para a realização de sessões do Tribunal do Júri.

Art. 2º A suspensão prevista neste Decreto restringe-se à realização da Sessão Ordinária na data mencionada, permanecendo inalteradas as demais atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, ressalvadas aquelas diretamente afetadas pela utilização do Plenário.

Art. 3º A Secretária Geral da Câmara Municipal deverá dar ciência deste Decreto aos Senhores Vereadores, servidores e à população em geral, mediante divulgação nos canais oficiais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Eirunepé – AM, em 12 de novembro de 2026.

JOCIVANDE JOSÉ COELHO DA SILVA
Vereador Presidente em Exercício da C.M.E

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:CD7E094C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – SEGUNDO BIÊNIO (2027–2028)

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – SEGUNDO BIÊNIO (2027–2028)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos arts. 35 e 36 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 10 a 18 do Regimento Interno, torna pública a convocação dos Senhores Vereadores para a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura 2025–2028, observadas as disposições seguintes.

Art. 1º Fica convocada sessão ordinária para o dia 07 de dezembro de 2026, às 19h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Guajará/AM, destinada à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura 2025–2028, nos termos do art. 14 do Regimento Interno atualizado pela Resolução nº 01, de 06 de abril de 2026.

Art. 2º A Mesa Diretora será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 10 do Regimento Interno.

Art. 3º As chapas deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal **até 16 de novembro de 2026**, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis antes da eleição, conforme art. 13, caput e § 1º, do Regimento Interno.

§ 1º Cada Vereador poderá **integrar apenas uma chapa**, ainda que venha a desistir, nos termos do art. 13, § 2º.

§ 2º A desistência justificada de integrante deverá ser formalizada por escrito, admitida substituição até 30 (trinta) minutos antes da sessão, exceto para o cargo de Presidente, conforme art. 13, § 3º.

Art. 4º A eleição somente será válida com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos do art. 12 do Regimento Interno e do art. 126 do mesmo diploma.

Art. 5º A votação observará o caráter público previsto no art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, inclusive com registro nominal dos votos. A previsão de votação secreta constante do art. 10 do Regimento Interno e o procedimento por cédulas previsto no art. 13, § 5º, deverão ser interpretados em conformidade com a Lei Orgânica, norma hierarquicamente superior.

Art. 6º No primeiro escrutínio, será exigida maioria absoluta dos votos. Não alcançada essa maioria por nenhum candidato/chapa, realizar-se-á imediatamente novo escrutínio, considerando-se eleito o mais votado; em caso de empate, será considerado eleito o mais idoso, conforme art. 17 do Regimento Interno.

Art. 7º É vedada a recondução de qualquer membro da Mesa para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, conforme art. 36, § 2º, da Lei Orgânica e art. 11 do Regimento Interno.

Art. 8º Os eleitos tomarão posse em sessão extraordinária no dia 1º de janeiro de 2027, conforme art. 14 do Regimento Interno, observada a regra de posse automática constante do art. 36 da Lei Orgânica. A Secretaria expedirá convocação específica.

Art. 9º Os casos omissos serão encaminhados à Presidência, com decisão fundamentada e registro em ata, observadas a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Guajará/AM, 07 de dezembro de 2026.

Francisca Rosania Melo de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Guajará

Nota: A data de 07/12/2026 decorre da aplicação do art. 14 do Regimento Interno, atualizado pela Resolução nº 01, de 06/04/2026,

que fixa a eleição do segundo biênio na primeira sessão ordinária de dezembro do segundo ano legislativo. O horário de 19h30min decorre do art. 130. O prazo de 15 dias úteis foi fixado em 16/11/2026.

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:EE7D439E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
CHAPA INSCRIÇÃO MESA DIRETORA 2027/2028

INSCRICÃO CHAPA ELEICÃO PRESIDENCIA
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2027/2028

Em atendimento as disposições expressas no Edital de Convocação n° 01 de 10 de novembro de 2026, bem como na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maraã Amazonas para o Biênio 2027/2028, apresentamos a composição da CHAPA que satisfaz as condições de elegibilidade.

CHAPA Nº 01
Presidente - Eriel Pereira
Vice-Presidente - Erielso da Silva Alencar
Secretário - Mesaque Salazar Ferreira

Atenciosamente,

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:21B25FB3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 089 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transmissão da Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM ao Vereador 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador Robson Beleza Oda para resolver assuntos deste Poder Legislativo junto ao ESCRITORIO JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e BSC CONTADORES ASSOCIADOS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transmitir a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM ao Vereador ROGÉRIO GÓES DE SENA, 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, no período de 13 a 22 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 12 de novembro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:D435B62A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 090 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador Presidente***, ROBSON BELEZA ODA,*** para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador Robson Beleza Oda, para resolver assuntos deste Poder Legislativo junto ao ESCRITORIO JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e BSC CONTADORES ASSOCIADOS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador Presidente, o senhor ROBSON BELEZA ODA para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 13 a 22 de novembro de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador Presidente, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 12 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:F0B7121C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 159, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SRA. NELI MARIA PIMENTEL FONTES, SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 429/2026 – datado 03/11/2026, que trata de Requerimento de Férias formulado pela Servidora Neli Maria Pimentel Fontes, datado 03/11/2026, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao periodo aquisitivo 2025/2026, como também solicitando a venda de 1/3 (10 dias) conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

Considerando ainda os pareceres exarados atrelados ao Processo Administrativo em tese, de autoria da Senhora Eyre Alvarenga, Assessora de Recursos Humanos do Poder Legislativo e do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Neli Maria Pimentel Fontes, Chefe do Setor de Almoxarifado, o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 04 a 23 de janeiro de 2027, conforme requerimento impetrado pela servidora.

Art. 2º Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcional aos dias de gozo.

Art. 3º Autorizar, a pedido da servidora, a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário (venda), nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 159 – 10/12/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 05 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:4CE16FC2

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SR. PEDRO PAULO CARDOSO PEREIRA, SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 430/2026 – datado 03/11/2026, que trata de Requerimento de Férias formulado pelo Servidor PEDRO PAULO CARDOSO PEREIRA, ocupante do cargo de Assessor de Apoio à Saúde Institucional, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao periodo aquisitivo 2025/2026;

Considerando ainda os pareceres exarados pelo Setor de Controle Interno, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda e pelo Setor de Recursos Humanos, de autoria da Senhora Eyre Cristina da Silva Alvarenga;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor PEDRO PAULO CARDOSO PEREIRA o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, compreendendo o período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica autorizado o gozo integral dos 30 (trinta) dias de férias, não sendo autorizada a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, conforme solicitado no requerimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 05 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:7E1963C3

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 161, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O **TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026**, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026,** que dispõe sobre a contratação da empresa **VECTOR TI – SUPRIMENTOS DE TI E ELETRÔNICOS LTDA**, representada pela Sra. **KELLY CALDEIRA DA SILVA**, para aquisição de suprimmento e equipamento de informatica (material permanete) para atendimentos da demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 04/2026, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO**, matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato nº 019/2026**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **VECTOR TI – SUPRIMENTOS DE TI E ELETRÔNICOS LTDA**, representada pela Sra. **KELLY CALDEIRA DA SILVA** , com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:3548CB52

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 162, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O **TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026**, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026,** que dispõe sobre a contratação da empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, representado pelo Sr. **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, Aquisição de Suprimento e Equipamento de informática (Material Permanente) para atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 04/2026, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO**, matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato nº 020/2026**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, representado pelo Sr. **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:EF8BBE41

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 163, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O **TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026**, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026,** que dispõe sobre a contratação da empresa **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, representado pelo Sr. **JUSELINE DETZEL**, Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO (Material Permanente) para atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 04/2026, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO**, matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato nº 021/2026**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, representado pelo Sr. **JUSELINE DETZEL**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:0E290C54

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 164, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O **TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026**, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026,** que dispõe sobre a contratação da empresa **V H INC LTDA**, representado pelo Sr. **VICTO HUGO MENEZES**, Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO (Material Permanente) para atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 04/2026, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO**, matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato nº 022/2026**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **V H INC LTDA**, representado pelo Sr. **VICTO HUGO MENEZES**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:5CB1D054

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 165, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O **TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026**, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026,** que dispõe sobre a contratação da empresa **COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA**, representado pelo Sr. **FILIPE LUIS BOHRER, Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO (Material Permanente)** para atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 04/2026, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO**, matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato nº 023/2026**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA**, representado pelo Sr. **FILIPE LUIS BOHRER**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:1BBEED82

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 166, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O **TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026**, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026,** que dispõe sobre a contratação da empresa **E - PAPE LTDA**, representado pelo Sr. **CLÁDIO APARECIDO GOMES, Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO (Material Permanente)** para atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 04/2026, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO**, matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato nº 024/2026**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **E - PAPE LTDA**, representado pelo Sr. **CLÁDIO APARECIDO GOMES**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:0BFF8878

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 167, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O **TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026**, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
]
Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026,** que dispõe sobre a contratação da empresa **V H INC LTDA**, representado pelo Sr. **VICTO HUGO MENEZES LOPES, Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 06/2026, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO**, matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato nº 025/2026**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **V H INC LTDA** , representado pelo Sr. **VICTO HUGO MENEZES LOPES**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:89B61C09

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 168, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL AO 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo.

Considerando a Portaria nº 145, de 30 de outubro de 2026, que dispõe sobre a autorização de viagem e concessão de diárias ao vereador Presidente Sr. Messias Ambrósio de Souza, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências;

Considerando a precisão de dar continuidade aos trabalhos legislativos e administrativos desta Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Passar a Presidência do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira ao Sr. **LUIZ EDUARDO SALES GUEDES**, 1º SECRETÁRIO DO PODER LEGISLATIVO, durante o período de 11 a 13 de novembro 2026, em virtude da ausência desta Presidência que estará em compromisso na Capital do Estado para participar de reuniões na Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, no Instituto Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas-IDAM, Secretaria de Estadual do Desporto e Lazer - SEDEL, encontro com o Senador Plínio Valério, Deputado Federal Fausto Júnior e com o Senador Eduardo Braga , entre outras demandas que por ventura fizerem pertinentes para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, esclarecer dúvidas e alinhar estratégias do gabinete da presidência do Poder Legislativo.

Art. 2º O 1º Secretário do Poder Legislativo ficará responsável por conduzir as atividades legislativas e representações institucionais desta Corte de Leis durante o período mencionado, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, em 09 de novembro de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:7EE30239

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 169, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO CARNEIRO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 435/2026 – 06/11/2026, que trata de Memorando nº 015/2026-JCCC/CMSGC, datado 06 de novembro de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador José Cláudio Cardoso Carneiro;

Considerando ainda o Parecer nº 155/2026/SCI/CMSGC, datado 10 de novembro de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador **CLÁUDIO CARDOSO CARNEIRO**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 10 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel, Secretaria de Produção – SEPROR e Secretaria de Esporte e Lazer - SEDEL, conforme disposto no Memorando nº 0015/2026-JCCC/CMSGC, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 7 (sete) diárias, totalizando o valor de **valor de R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor do vereador***, em 10 de novembro de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a “passagens” e “diárias” correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 10 de novembro de 2026.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:1B4E9D7E

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 179/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 23 de Outubro de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Secretário Executivo da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **MOZART MENDONÇA CAMPOS**, Secretário Executivo, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 23 de Outubro de 2026, às 12:00h.
Data/hora – Retorno: 24 de Outubro de 2026, às 17:30h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 23 de Outubro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:80A27580

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 190/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 30 de Outubro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA*, matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ 8**.800,00** (Oito mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:2F621F5C

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2026 - INPREVI

O Presidente do Instituto de Previdência do Iranduba-AM, no uso de suas atribuições, conforme **Lei nº 179 DE 28 DE JANEIRO DE 2011.**
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente que autorizou a presente dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, que visa a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de segurança eletrônica na nova sede do INPREVI, compreendendo locação de equipamentos, implantação, instalação, configuração, monitoramento de alarme e manutenção preventiva e corretiva de sistema de alarme e Circuito Fechado de Televisão – CFTV.

RESOLVE:
I – Autorizar a empresa TUBARÃO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – CNPJ 05.922.501/0001-49, a realizar serviço de implementação de prestação continuada de serviços de segurança eletrônica com vistas à organização espacial e funcional da sede do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI**,** obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Termo de Referência;

II – O Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução;

III – O valor global desta contratação é de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) em conformidade com o art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – O prazo de execução será imediato, a partir da data de assinatura dessa Ordem de Serviço;

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Instituto;

VI – O Serviço contratado será executado no novo prédio do INPREVI.

Iranduba/AM, 13 de novembro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal nº 080/2021 – GAB/PMI
Contratante

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:C8B64407

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal "Hora da Leitura" no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso do município com a garantia da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão textual e da formação de hábitos permanentes de leitura;

CONSIDERANDO os indicadores educacionais e as metas estabelecidas para a melhoria da aprendizagem dos estudantes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Política Municipal **"Hora da Leitura"** em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal "Hora da Leitura" tem como finalidade promover o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras dos estudantes, com foco na alfabetização na idade certa e na melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 3º A "Hora da Leitura" consistirá na realização diária de atividades sistemáticas de leitura, preferencialmente no segundo tempo de aula dos turnos matutino e vespertino, em todas as turmas da Educação Básica.

Parágrafo único. A participação dos professores na execução da "Hora da Leitura" é obrigatória, independentemente do componente curricular ministrado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal "Hora da Leitura":

I – garantir o direito à alfabetização plena dos estudantes;

II – promover a fluência leitora, a compreensão textual e a ampliação do repertório linguístico;

III – reduzir desigualdades educacionais relacionadas à alfabetização;

IV – elevar os índices de aprendizagem e alfabetização da rede municipal;

V – fomentar a cultura leitora no ambiente escolar;

VI – fortalecer práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO

Art. 5º As atividades da "Hora da Leitura" deverão:

I – contemplar práticas diversificadas de leitura, incluindo leitura compartilhada, leitura silenciosa, leitura guiada e rodas de leitura;

II – estar articuladas ao currículo escolar;

III – considerar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes;

IV – utilizar materiais didáticos e paradidáticos adequados à faixa etária.

Art. 6º Compete aos professores:

I – planejar e executar as atividades da "Hora da Leitura";

II – registrar evidências de aprendizagem;

III – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;

IV – colaborar com os processos de avaliação e monitoramento.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Art. 7º A execução da Política Municipal "Hora da Leitura" será acompanhada:

I – diariamente, pelo pedagogo ou coordenador pedagógico escolar;

II – semanalmente, pela gestão escolar;

III – periodicamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete ao pedagogo ou coordenador pedagógico:

I – orientar pedagogicamente os professores;

II – acompanhar a execução das atividades em sala de aula;

III – analisar dados de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas.

Art. 9º Compete ao gestor escolar:

I – assegurar as condições necessárias para a execução da política;

II – monitorar os resultados de aprendizagem;

III – promover reuniões de acompanhamento com a equipe escolar;

IV – garantir o cumprimento desta Portaria.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DO ALFABETÔMETRO

Art. 10. Fica instituído o uso do instrumento denominado **Alfabetômetro** como mecanismo oficial de monitoramento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. O Alfabetômetro consiste em instrumento de avaliação diagnóstica e formativa destinado a aferir os níveis de alfabetização dos estudantes, considerando critérios de:

I – fluência leitora;

II – reconhecimento de palavras;

III – compreensão textual;

IV – produção escrita.

§ 1º Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico e as intervenções educacionais.

§ 2º Os estudantes poderão ser classificados em níveis de proficiência, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A avaliação por meio do Alfabetômetro será realizada mensalmente ou em periodicidade definida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13. As unidades escolares deverão manter mecanismos de acompanhamento visual dos resultados de aprendizagem das turmas.

§ 1º Os resultados poderão ser apresentados por meio de painéis pedagógicos nas salas de aula e na gestão escolar.

§ 2º A divulgação dos resultados deverá preservar a identidade individual dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. As unidades escolares encaminharão mensalmente à Secretaria Municipal de Educação os resultados obtidos por meio do Alfabetômetro.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – consolidar os dados da rede municipal;

II – acompanhar o cumprimento das metas de alfabetização;
III – oferecer suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;
IV – promover formações continuadas;
V – instituir estratégias de intervenção para melhoria dos indicadores educacionais;
VI – divulgar relatórios periódicos de acompanhamento da política.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS

Art. 16. A Rede Municipal de Ensino deverá envidar esforços para alcançar, progressivamente, a meta de alfabetização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, AM, 10 de novembro de 2026.

RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:4163C871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Prefeito Municipal de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO,** Prefeito Municipal de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **11/11/206 a 20/11/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 299/2026/GAB/PMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar de reunião com o Senador Omar Aziz, Senador Eduardo Braga, Deputado Federal Sidney Leite e tratar assuntos de interesse de Municipalidade na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 11 de novembro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:0CBA7ED2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

(Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO: [NOME DO GRUPO OU COLETIVO]
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: [NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO]

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE: Nº
CPF: Nº
E-MAIL: [endereço de email]
TELEFONE: [DDD + Nº]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF)	ASSINATURAS

Assinatura do representante:

Cidade de Amaturá, data //2026

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FA9E60B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

ANEXO IX
formulárioS de apresentação de recursoS
(aqui estão os dois formulários de apresentação de recursos [use o correspondente a fase], o agente cultural só irá usar esse formulário nas fases de recursos de seleção e de habilitação caso esteja contestando o resultado da fase, que deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado para o e-mail pnabamatura@gmail.com)
formulário de apresentação de recurso na fase DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO**
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
AMATURÁ-AM, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

NOME COMPLETO:

Cidade de Amaturá-AM, data //2026

ASSINATURA
formulário de apresentação de recurso DA fase DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação do Edital Milton Holanda 2ª Edição e a Secretaria de Cultura, Artes e Economia Criativa.

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO**
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
AMATURÁ-AM, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____.

NOME COMPLETO:

Cidade de Amaturá-AM, data //2026

ASSINATURA

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5BB5D32A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
(o agente cultural só irá usar esse documento caso passe por todas as fazes do edital, sendo necessário somente na fase final do edital)
NOME DO AGENTE CULTURAL: [NOME]
Nº DO CPF OU CNPJ: [Nº]

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO: [NOME + Nº]
AGÊNCIA: [Nº COM DIGITO]
CONTA CORRENTE: [Nº COM DIGITO]
CHAVE PIX: [TIPO + CHAVE]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM**

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Ao se inscrever e/ou participar como premiado da presente Premiação Cultural, o(a) participante autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome, captados por meio de fotografias, vídeos, gravações e demais registros audiovisuais, para fins de publicidade, divulgação, promoção e comunicação institucional da premiação, incluindo sua publicação em sites, redes sociais, materiais gráficos, peças publicitárias e demais meios de comunicação, físicos ou digitais. A presente autorização não implica qualquer ônus financeiro para a organização, respeitados os direitos de personalidade do(a) participante, a finalidade da autorização e a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e o Código Civil Brasileiro.
Declaro para os devidos fins o direito de uso de imagem e som do proponente e do grupo / coletivo a qual represento.

NOME DO PROPONENTE:

Cidade de Amaturá-AM, data //2026

ASSINATURA

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4C250F1B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(o agente cultural vai utilizar esse anexo no ato da inscrição, para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais destinadas a pessoas negras/pardas e indígenas, deverá ser preenchido e salvo como PDF e colocado na plataforma de inscrição https:// amatura.am.gov.br/pnabamatura-ciclo2-2026))

Eu,
_____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no **EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO**
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
AMATURÁ-AM
que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME DO DECLARANTE:

Cidade de Amaturá-AM, data //2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:226B17FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(o agente cultural vai utilizar esse anexo no ato da inscrição, para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência, deverá ser preenchido e salvo como PDF e colocado na plataforma de inscrição https://amatura.am.gov.br/pnabamatura-ciclo2-2026)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no **EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO**
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
AMATURÁ-AM declaro que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME DO DECLARANTE:

Cidade de Amaturá-AM, data //2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1B669EE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Amaturá, Amazonas!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

PRÊMIO MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO

O Prêmio Cultural Milton Holanda presta homenagem à memória de um músico, pensador e compositor cuja trajetória marcou a história cultural de Amaturá, no interior do Amazonas.
Mais do que reconhecer um artista, esta homenagem celebra a força daqueles que fizeram da arte uma forma de interpretar o mundo, expressar sentimentos, preservar identidades e compartilhar conhecimentos. Milton Holanda representou essa presença da cultura que nasce nos territórios, ganha sentido na vida das pessoas e permanece viva na memória coletiva de um povo.
Sua trajetória representa a importância daqueles que fizeram da criação artística uma maneira de contribuir com a comunidade, transmitir saberes e fortalecer os vínculos culturais de seu território ribeirinho.
Ao levar seu nome, este prêmio reafirma o compromisso de Amaturá com a valorização de seus artistas, mestres, compositores e fazedores de cultura, reconhecendo que a história cultural de um município também é construída por pessoas que, muitas vezes longe dos grandes centros e dos registros oficiais, dedicaram suas vidas à criação e à transmissão de saberes.
Celebrar Milton Holanda é reconhecer a importância da arte como patrimônio, memória e identidade, mantendo viva sua contribuição e perpetuando o legado daqueles que ajudaram a construir a história cultural de Amaturá.

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Amaturá.
Deste modo, a Prefeitura de Amaturá através da Secretaria de Arte, Cultura e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Amaturá, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Amaturá no interior do Amazonas.
O prêmio possui natureza jurídica de repasse sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, apenas com a necessidade de assinatura de instrumento jurídico (ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 14 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
A incidência tributária depende da natureza jurídica do beneficiário, da legislação fiscal vigente, do enquadramento do pagamento e das orientações da área contábil e fazendária. É atribuída ao beneficiário a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações tributárias. Consulte seu contador.
O valor total deste edital é de R$ 58.668,82 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) onde cada prêmio terá o valor unitário de R$ 4.190,63 (quatro mil cento e noventa reais e sessenta e três centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
02.05.13.392.0182.2.029	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	719 – Transferências da PNAB	R$ 58.668,82

2.4. Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 13/11/2026 até 23:59 horas do dia 22/11/2026.

2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Amaturá/AM há pelo menos 1 ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica **com fins** lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica **sem fins** lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo **sem CNPJ** representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - é vedada a inscrição e a premiação de servidores públicos municipais de Amaturá/AM que apresentem trajetórias, portfólios, planos de aula, projetos pedagógicos ou atividades culturais desenvolvidas no estrito cumprimento de suas atribuições funcionais, dentro da jornada regular de trabalho ou em decorrência de programas institucionais das Secretarias Municipais, inclusive da rede municipal de ensino, vedando-se a percepção de vantagem financeira em duplicidade pelo mesmo fato gerador.
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! Os servidores públicos municipais que não possuam vínculo direto com a elaboração, gestão, análise ou julgamento deste Edital poderão participar exclusivamente na condição de agentes culturais autônomos, desde que comprovem atuação artística e cultural independente, realizada fora de seu horário de expediente e sem a utilização de estrutura física, carga horária ou recursos públicos vinculados ao seu cargo, em estrita observância aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e economicidade (art. 37 da Constituição Federal), à Lei Orgânica do Município de Amaturá, ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Amaturá (Lei Municipal nº 025/1994), à Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), ao Decreto Federal nº 11.453/2023 (art. 20) e à Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)."
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6. (vai sair)
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

4.1. Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário no site da prefeitura de Amaturá cito o sitio eletrônico https://amatura.am.gov.br/pnabamatura-ciclo2-2026 a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) preenchido via formulário virtual;
b) Portfólio – Organização em apresentação de materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Amaturá, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
25% das vagas para pessoas indígenas;
5% das vagas para pessoas com deficiência - PCD.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração Anexo VII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos nos termos da Instrução Normativa 10/2023, conforme exemplos a seguir:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

6.1. Quem analisa as candidaturas
Uma Comissão de Avaliação vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta Comissão de Avaliação o Secretário de Cultura, Arte e Economia Criativa como presidente nato sem direito a voto e mais 3 (três) pareceristas externos contratados com vasta experiência em cultura.
Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação
Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.2. Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise do portfólio e da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Amaturá, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
6.3. Recursos na etapa de Seleção
O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ e no site oficial do município de Amaturá https://amatura.am.gov.br/pnabamatura-ciclo2-2026 e nas redes socias da Prefeitura Municipal de Amaturá https://www.instagram.com/pref.amatura/ .
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora.
Os recursos deverão ser enviados por e-mail no endereço eletrônico pnabamatura@gmail.com no prazo de 3 dias corridos, conforme INCISO III DO ART. 9º DA Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no sitio eletrônico oficial do município de Amaturá https://amatura.am.gov.br/pnabamatura-ciclo2-2026 e Diario Oficial dos Municipios do Amazonas https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Amaturá https://www.instagram.com/pref.amatura/ .

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não tenham todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente previsto poderá ser dividido entre os agentes culturais selecionados, conforme as seguintes regras:
i. Em caso o edital não atinja o número de total vagas, os recursos remanescente será dividido entre os selecionados igualitariamente;

ii. Em caso de desistência, o concorrente com nota sequente será chamado da suplência para a contemplação do projeto subsequente;

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail para o endereço pnabamatura@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação , que deve ser apresentado por meio de e-mail pnabamatura@gmail.com no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado será divulgado no sitio eletrônico oficial do município de Amaturá https://amatura.am.gov.br/pnabamatura-ciclo2-2026 e Diario Oficial dos Municipios do Amazonas https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Amaturá https://www.instagram.com/pref.amatura/ .
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitio eletrônico oficial do município de Amaturá https://amatura.am.gov.br/pnabamatura-ciclo2-2026 .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações de divulgadação no sitio eletrônico oficial do município de Amaturá https://amatura.am.gov.br/pnabamatura-ciclo2-2026 e Diario Oficial dos Municipios do Amazonas https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Amaturá https://www.instagram.com/pref.amatura/ .
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabamatura@gmail.com e telefone 92 98455-5759.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Arte e Economia Criativa de Amaturá e da Comissão Avaliação.

10.3. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Trajetória Cultural
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo IX – Formulário de Recurso
Anexo X - Cronograma

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A542AEFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(o agente cultural vai fazer esse preenchimento em plataforma on line no site https://amatura.am.gov.br/pnabamatura-ciclo2-2026 este modelo é para que você saiba os campos de preenchimento e se quiser pode usar como borrão)
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO – INSCRIÇÃO PROPONENTES PNAB/SIRN

Prezado(a) proponente. Bem-vindo(a)
*Este formulário é destinado à inscrição de **agentes culturais** a serem*

premiados com recursos da ***Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2*** *no município de* ***Amaturá-AM***
Antes de iniciar o preenchimento, atente-se aos seguintes pontos:

1. ***Leia com atenção cada campo.*** *Informações incompletas ou incorretas podem inviabilizar a análise da sua inscrição.*
2. ***Seja claro e objetivo.*** *Evite usar termos genéricos. Apresente sua inscrição de forma prática e coerente.*
3. ***Documentos obrigatórios devem ser anexados conforme solicitado.*** *Verifique se os arquivos estão legíveis e atualizados e em formato PDF.*
4. ***Todos os campos marcados com asterisco (*) são obrigatórios.*** *Não será possível enviar o formulário sem preenchê-los.*
5. ***Evite erros de digitação.*** *Especialmente em dados de CPF/ CNPJ, nome, contatos e dados bancários.*
6. ***Revise tudo antes de enviar.*** *Você pode enviar mais de uma vez, será aceito o ultimo enviado.*

Dica: *Tenha todos os dados e documentos em mãos antes de começar. Isso agiliza e evita retrabalho. Use os documentos disponíveis na página do edital como rascunho.*

Em caso de dúvidas, procure a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Arte e Economia Criativa ou entre em contato pelos canais oficiais do edital.
e-mail: *pnabamaturá@gmail.com*
contato: *92 98455-5759 (operadora do edital)*
COMO VOCÊ IRÁ SE INSCREVER?
Tipo de agente cultural:
Pessoa Física *(inscrição individual de agente cultural)*
Microempreendedor individual – MEI *(inscrição individual de agente cultural com CNPJ)*
Pessoa Juridica *(inscrição de empresas e organizações da sociedade civil, ONGs)*
Coletivo sem constituição jurídica *(sem CNPJ (inscrição em grupo onde será feito com o CPF do representante do grupo ou coletivo)*
PESQUISA SOCIO ECONOMICA E DE IDENTIDADE [múltipla escolha] [obrigatório]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
() Sim
() Não

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Não informar

Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

Vai concorrer às cotas ? *(neste edital as vagas são destinadas a 25% para indígenas, 25% pessoas negras/pardas e 5% para pessoas com deficiência)*

() Sim, Pessoa Negra
() Sim, Pessoa Indigena
() Sim, Pessoa com Deficiência
() Não

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro (escrever qual)

Mini Currículo (mini bio)
(escreva aqui um resumo do seu currículo artístico cultural destacando as principais atuações realizadas)

[texto de até 500 caracteres]

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. **Nome Completo:**
[texto – 100 caracteres]

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**
[texto – 100 caracteres]

1.3. **CPF:**
[14 dígitos, apenas números]

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**
[14 dígitos, apenas números]

1.5. **Data de nascimento:**
[dd/mm/aaaa]

1.6. **E-mail:**
[campo de e-mail validado]

1.7. **Telefone:**
[apenas números]

1.8. **Endereço completo:**
[Texto – 200 caracteres]

1.9. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

1.10. **Estado:**
[lista estados IBGE]

1.11. **CEP:**
[campo CEP validado]

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. **CNPJ:**
[campo CNPJ validado]

1.2. **Razão Social:**
[texto – 100 caracteres]

1.3. **Nome fantasia:**
[texto – 100 caracteres]

1.4. **Data de fundação:**
[dd/mm/aaaa]

1.5. **Nome do representante legal:**
[Texto – 100 caracteres]

1.6. **CPF do representante legal:**
[campo CPF validado]

1.7. **E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]

1.8. **Telefone de contato:**
[Apenas números]

1.9. **CEP:**
[campo CEP validado]

1.10. **Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]

1.11. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

1.12. **Estado:**
[lista estados IBGE]

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

10. **CEP:**
[campo CEP validado]

DOCUMENTOS E ANEXOS
Os modelos de anexo para preenchimento estão disponíveis no pagina do edital no site da Prefeitura de Amaturá https:// amatura.am.gov.br/pnabamatura-ciclo2-2026
Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santa Isabel do Rio Negro, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao seu fazer cultural para o qual está sendo realizada a inscrição;
Escreva com detalhes a sua Trajetória Cultura (ANEXO III), é através dela que será avaliada sua possível premiação;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VII e VIII).

PORTFÓLIO [obrigatório para todos]
ANEXO III – TRAJETÓRIA CULTURAL (modelo disponível na pagina de inscrição) [obrigatório para todos]
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO (para agentes culturais de grupos ou coletivos sem CNPJ, modelo disponível na página de inscrição)
ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (para agentes culturais que irão concorrer às vagas reservadas nas cotas étnico racial, modelo disponível na página de inscrição) [obrigatório para quem sinalizar que vai concorrer nas cotas étnico raciais]
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (para agentes culturais que irão concorrer às vagas reservadas na cota de pessoas com deficiência, modelo disponível na página de inscrição) [obrigatório para quem sinalizar na pergunta anterior que vai concorrer nas cotas étnico raciais] [opcional para quem vai
OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA SUA AVALIAÇÃO (todo e qualquer material que ajude a Comissão de Avaliação a conhecer sua atividade cultural) [opcional]

SEÇÃO DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS
Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
AUTORIZO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e documentos anexados neste formulário são verdadeiros e autênticos. Estou ciente de que a falsidade desta declaração me sujeita à responsabilidade civil por eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis (Art. 299 do Código Penal).
CIENTE

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Ao se inscrever e/ou participar do presente certame de Premiação Cultural, o(a) participante autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome, captados por meio de fotografias, vídeos, gravações e demais registros audiovisuais, para fins de publicidade, divulgação, promoção e comunicação institucional da premiação, incluindo sua publicação em sites, redes sociais, materiais gráficos, peças publicitárias e demais meios de comunicação, físicos ou digitais. A presente autorização não implica qualquer ônus financeiro para a organização, respeitados os direitos de personalidade do(a) participante, a finalidade da autorização e a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e o Código Civil Brasileiro.
AUTORIZO

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5487D362

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

ANEXO III
TRAJETÓRIA CULTURAL
(o agente cultural deve preencher esse formulário, transformar em PDF e subir na plataforma de inscrição https://amatura.am.gov.br/ pnabamatura-ciclo2-2026 com o máximo de informações possíveis sobre sua trajetória. Lembre-se, você será avaliado pelo seu portfólio somado a esse documento)

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:097E4942

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, somadas as pontuações e divididas entre as seções critérios conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 7 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	15
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, indígenas etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	6
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	6
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	6
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	6
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	6
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		24 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura será maior que 60 pontos somados e dividido entre as seções de critérios obrigatórios e extras;
· Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação (pontuação extra) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: A e B e C;
· Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BD323CB2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026- CMDCA/AMATURÁ

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Escolha Suplementar para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Amaturá/AM, realizado em 08 de novembro de 2026, e dá outras providências.
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Amaturá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 108, de 02 de abril de 2015, e:
CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de **01 (uma) vaga** de Conselheiro(a) Tutelar titular e respectivos suplentes do Município de Amaturá/AM, ocorrido no dia 08 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a apuração dos votos e o relatório final apresentado pela Comissão Especial Eleitoral, após transcorridos os prazos legais para impugnações e recursos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro(a) Tutelar do Município de Amaturá/AM, realizado em 08 de novembro de 2026, conforme a ordem de classificação e o número de votos válidos obtidos pelos candidatos abaixo relacionados:
I – CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR ELEITA:

Classificação	Nome Completo	Votos Válidos
1º lugar	Fabiane da Costa Andrade	148

II – CONSELHEIROS(AS) TUTELARES SUPLENTES:

Classificação	Nome Completo	Votos Válidos
1º Suplente	Vanderley Gomes Salvador	59
2ª Suplente	Dara Lucas Jacauna	50
3ª Suplente	Rafaela de Castro Roque	46

Art. 2º A candidata eleita como titular e os(as) candidatos(as) eleitos(as) como suplentes ficam convocados(as) para a solenidade de diplomação, a realizar-se no dia **13 de novembro de 2026**, às **18:30** horas, No Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS.
Art. 3º A posse e o exercício do cargo da Conselheira Tutelar titular ocorrerão mediante ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal e assinatura do respectivo Termo de Posse, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Os suplentes serão convocados rigorosamente na ordem de classificação estabelecida no Art. 1º, inciso II, desta Resolução, nos casos de vacância, férias, licenças ou afastamentos previstos em lei.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaturá/AM, 12 de novembro de 2026.

JOSINEI PEREIRA
Presidente do CMDCA de Amaturá/AM

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A3233CCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 073/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANORI/AM, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Resolução CNS nº 453/2012 e pela legislação municipal vigente;
· Considerando a obrigatoriedade da realização periódica das Conferências de Saúde nas três esferas de governo;
· Considerando a necessidade de fortalecer a participação popular e o controle social no âmbito do SUS;
· Considerando a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Anori por meio de Decreto Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Anori, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026, no Ginásio Azemar da Costa, no Município de Anori/AM.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Renata Ribeiro Padilha Uchôa, e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Alessandra Bezerra dos Santos.
Art. 3º - A Conferência terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Anori, responsável pelo planejamento, organização, execução e elaboração do relatório final do evento.
· Comissão Organizadora:
Coordenadora Geral: Renata Ribeiro Padilha Uchôa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Alessandra Bezerra dos Santos.
Coordenadores Adjuntos: Edgely Albuquerque e Rosinete Freitas
Secretária Geral: Elenice Miranda de Moraes
Secretárias Adjuntas: Fabiana Melo e Marcela Rayane Soares de Freitas
Relatora Geral: Simone da Silva Vieira
7. Relatora Adjunta: Thaisa Lima
Coordenação de Comunicação, Informação e Mobilização: Carlos Magno Freitas Mota.
Coordenação de Infraestrutura: Artemísia Freitas Mota
Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora coordenar as atividades administrativas, financeiras, estruturais, técnicas e operacionais necessárias para a realização da Conferência.
Art. 6º - Os conselheiros municipais de saúde serão delegados natos, e os demais participantes serão indicados pelas entidades e instituições legalmente constituídas no Município.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da Conferência.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anori/AM, 09 de Novembro de 2026.

Alessandra Bezerra dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Registrada e Publicada no quadro oficial de publicações da Secretaria Municipal de Saúde em data supra

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:C05829F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA SEMED Nº 012, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa professores da rede municipal de ensino para compor a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização, define as funções técnico-pedagógicas, o regime de trabalho, o tempo dedicado às atividades de alfabetização e o período de atuação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANORI-AM, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela portaria nº 02/2025,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2026, de 28 de Outubro de 2026, que institui a estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização e constitui a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decretro nº 38/2026 de 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da equipe, suas funções, o regime de trabalho e o tempo destinado às ações de alfabetização; e

CONSIDERANDO o disposto no Item 3 do Anexo II do Edital MEC nº 7/2026, referente à 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os professores da rede municipal de ensino identificados no Anexo I desta Portaria para compor a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização - ETMA e exercer as funções técnico-pedagógicas nele especificadas.

Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal de Alfabetização ficará vinculada ao SETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO - SETEP da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A designação de cada integrante deverá observar os seguintes elementos, registrados no Anexo I:
I - nome completo e matrícula funcional;
II - cargo de origem e unidade de lotação;
III - função técnico-pedagógica exercida na equipe;
IV - regime total de trabalho;
V - carga horária semanal ou percentual de tempo destinado especificamente às atividades da Política Municipal de Alfabetização;
VI - forma de atuação, integral ou parcial; e
VII - período de vigência da designação.

Art. 3º Os professores designados exercerão as atribuições previstas na Portaria Municipal nº 010/2026, no plano de trabalho da Equipe Técnica Municipal de Alfabetização e nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete aos integrantes da Equipe Técnica Municipal de Alfabetização, observadas as respectivas funções:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II - planejar e realizar ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico;
III - monitorar os indicadores, analisar resultados e produzir devolutivas para a rede e para as escolas;
IV - orientar o currículo, a utilização dos materiais didáticos e as intervenções pedagógicas;
V - articular a Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares e demais instâncias da política; e
VI - produzir e organizar registros, relatórios e evidências das atividades realizadas.

Art. 5º O regime total de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização serão aqueles especificados no Anexo I, devendo ser compatíveis com o vínculo funcional e com a jornada de trabalho de cada professor.

§ 1º A chefia imediata organizará a distribuição da jornada de modo a assegurar o cumprimento da carga horária destinada às ações de alfabetização, sem prejuízo das demais atribuições funcionais não abrangidas pela designação.

§ 2º Qualquer alteração de função, regime de trabalho, tempo de dedicação ou período de atuação deverá ser formalizada por nova portaria ou por ato de alteração desta Portaria.
Art. 6º O Coordenador Municipal da Política de Alfabetização deverá manter atualizados o plano de trabalho, o cronograma de atividades, os registros de frequência e atuação da equipe, as atas de reunião e os relatórios de acompanhamento.

Art. 7º As designações estabelecidas nesta Portaria possuem natureza de atribuição técnico-pedagógica, não implicando criação de cargo público, função gratificada, aumento automático de remuneração ou vantagem funcional.

Parágrafo único. Eventual gratificação, bolsa ou vantagem somente poderá ser concedida quando houver autorização em lei específica e disponibilidade orçamentária.

Art. 8º As designações vigorarão no período indicado no Anexo I, podendo ser revogadas ou alteradas por interesse da administração, mediante ato formal e devidamente motivado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anori-AM, 12 de novembro de 2026.

Lenira Bezerra de Carvalho
Secretário(a) Municipal de Educação
Portaria 02/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:3E2CA256

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:
PE Nº 011/2026 - SRP
PL Nº 070/2026
OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Análise Físico-Químico e Elaboração de Laudos Normativos de Insalubridade e Periculosidade.**
Tipo: Menor Preço Global
Abertura das Propostas: 30/11/2026, às 15h:40min. (Horário de Brasília).
Local Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do dia 12/11/2026, nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas): https://pncp.gov.br/app/editais, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com
Apuí-AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0A5FAF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 020/2026 SRP-CML/PMA PL Nº 044/2026

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICAR a contratação em favor das empresas:
A.P. DO PRADO LTDA – ME, CNPJ 58.361.512/0001-63: Itens: 1 e 2; Valor: R$ 693.200,40;
SANA AUTO PECAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF: 14.394.901/0001-10: Itens: 3, 4 e 7; Valor: R$ 2.801.590,50;
SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF: 02.168.401/0001-80: Itens: 5, 6 e 8; Valor: R$ 2.074.373,00.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do referido procedimento licitatório**,** cujo objeto é Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ.
III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de SRP, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:19679C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 028/2026 SRP-CML/PMA PL Nº 066/2026

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICAR a contratação em favor das empresas:
VIVEIRO PLANTAR FUTURO DA AMAZONIA LTDA – ME, CNPJ: 64.819.199/0001-67; Itens: 1, 2 e 3; Valor: R$ 693.200,40;
II – HOMOLOGAR a deliberação final do referido procedimento licitatório**,** cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para "Prestação de serviços de jardinagens, paisagismos e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de insumos (mudas de palmeiras) e floreiras".
III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de SRP, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F8C046EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP Nº. 030/2026

PP nº. 023/2026 - SRP
PL nº. 052/2026
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"
Assinatura da Ata: 12/11/2026
Vigência: 12 meses
FORNECEDORES:
A.I.G. COMERCIAL LTDA – DEMAIS, CNPJ 02.532.283/0001-48; Itens: 1, 2, 3, 8, 9, 18, 19, 33, 41, 52, 55, 67, 82, 87, 110, 117, 126, 137, 148, 173, 184, 199, 204, 206, 213, 248; Valor: R$ 293.594,50 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
A+ COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ 40.495.282/0001-60; Itens: 14, 22, 49, 50, 93, 198; Valor: R$ 654.748,27 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).
BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA – EPP, CNPJ 19.861.429/0001-00; **Itens:** 40, 45, 54, 65, 80, 97, 98, 99, 104, 113, 114, 115, 116, 118, 150, 159, 162, 163, 170, 191, 272, 276, 278, 281, 283, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 321, 332, 338, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 358, 359, 360, 361, 362; Valor: R$ 299.782,42 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
CN ATACADISTA LTDA – EPP, CNPJ 22.850.607/0001-01; **Itens:** 4, 5, 10, 16, 17, 21, 24, 25, 26, 31, 57, 95, 111, 128, 129, 130, 131, 143, 144, 158, 187, 190, 220, 221, 222, 234, 249, 352, 353, 354, 364, 365, 366; Valor: R$ 881.816,11 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).
COMERCIAL LISBOA LTDA – EPP, CNPJ 02.338.791/0001-90; **Itens:** 64, 81, 88, 92, 100, 103, 120, 121, 122, 123, 135, 145, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 160, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 175, 177, 188, 189, 210, 216, 218, 219, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 277, 279, 280, 282, 284, 285, 286, 287, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 351, 355, 356, 357, 363, 367; Valor: R$ 299.713,98 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e treze reais e noventa e oito centavos).
COMERCIAL SCORPIONS LTDA – ME, CNPJ 16.672.986/0001-86; **Item:** 108; Valor: R$ 1.035.006,00 (um milhão, trinta e cinco mil e seis reais).
E P DE MORAES – ME, CNPJ 45.676.521/0001-00; **Itens:** 7, 11, 12, 13, 15, 20, 28, 34, 46, 48, 72, 73, 79, 83, 85, 102, 105, 106, 107, 124, 125, 217, 226, 227, 322; Valor: R$ 599.531,65 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA– ME, CNPJ 26.859.885/0001-72; **Itens:** 6, 27, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 89, 91, 94, 96, 101, 133, 134, 140, 141, 142, 146, 147, 153, 161, 183, 193, 228, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 250, 302, 303, 319, 320, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 333, 335, 336, 337, 339, 348, 349, 350; Valor: R$ 811.728,42 (oitocentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).
NEXTSELL LTDA – EPP, CNPJ 44.761.246/0001-51; **Itens:** 136, 138, 139, 174, 176, 178, 182, 185, 186, 192, 194, 195, 196, 200, 201, 202, 207, 208, 209, 212, 214, 215, 223, 225, 229; Valor: R$ 575.910,07 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais e sete centavos).
SANA SERVTECH LTDA – ME, CNPJ 08.192.409/0001-69; **Itens:** 23, 35, 51, 53, 66, 68, 69, 84, 86, 90, 109, 112, 119, 127, 132, 179, 180, 181, 197, 203, 205, 211, 224, 244, 245, 246, 247, 334; Valor: R$ 325.817,83 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:587AEFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 058/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e **YARILENE LISBOA MIRANDA DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: **69.859.186/0001-35**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é de R$ 63.328,32 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), a ser pago mensalmente o valor de R$ 5.277,36 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com as solicitações de

ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2985E2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 059/2026CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e **K. CASTILHO CAMPOS LTDA,** CNPJ: **69.827.419/0001-18**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é de R$ 60.740,64 (sessenta mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de R$ 5.061,72 (cinco mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4C5CD6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 060/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e **HILLER PSICOLOGIA LTDA,** CNPJ: **69.804.651/0001-30**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é de R$ 60.740,64 (sessenta mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de R$ 5.061,72 (cinco mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F12A29DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 061/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **E. KAROLINE CESCO GUISSO LTDA,** CNPJ: **69.492.581/0001-22**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 60.740,64 (sessenta mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos),, a ser pago mensalmente o valor de de R$ 5.061,72 (cinco mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9CA429EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 062/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e **NEIVA CORDEIRO LTDA,** CNPJ: **69.485.423/0001-45**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 60.740,64 (sessenta mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos),, a ser pago mensalmente o valor de de R$ 5.061,72 (cinco mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.

5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:EF590C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 063/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e **O. DA GRACA PEGO SOBRINHO LTDA,** CNPJ: **69.497.272/0001-45.**
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 60.740,64 (sessenta mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos),, a ser pago mensalmente o valor de de R$ 5.061,72 (cinco mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:7BAD2884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 064/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e **LETICIA SILVA ALVES PEREIRA LTDA,** CNPJ: **69.841.426/0001-74**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 60.740,64 (sessenta mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos),, a ser pago mensalmente o valor de de R$ 5.061,72 (cinco mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:8FB2D785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 065/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **BEATRIZ DE SOUZA COSTA LTDA,** CNPJ: **69.498.769/0001-88**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 59.633,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), a ser pago mensalmente o valor de de R$ 4.969,45 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B6371525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 066/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **V. PARANA DA SILVA LTDA,** CNPJ: **61.054.373/0001-30**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 59.633,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), a ser pago mensalmente o valor de de R$ 4.969,45 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E1DBAFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 067/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **I. LIMA KISCHENER LTDA,** CNPJ: **69.489.137/0001-58**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 59.633,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), a ser pago mensalmente o valor de de R$ 4.969,45 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4B6285B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 068/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **R. BENA SILVA LTDA,** CNPJ: **69.753.604/0001-05**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 59.633,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), a ser pago mensalmente o valor de de R$ 4.969,45 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:CBCB8979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 069/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **E. SIMONETTI LTDA**, CNPJ: **68.836.921/0001-22**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 41.743,44 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de de de R$ 3.478,62 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0072B41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 070/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **MARTINS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,** CNPJ: **68.172.322/0001-51**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 41.743,44 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de de de R$ 3.478,62 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E78A61DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 071/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **GENI P DA SILVA,** CNPJ: **68.173.074/0001-63**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 41.743,44 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de de de R$ 3.478,62 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:93C06949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 072/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **A. CRISTINA JAVARINI DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: **69.499.026/0001-22**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 41.743,44 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de de de R$ 3.478,62 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FD81306C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 073/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **ELIETI MACHADO,** CNPJ: **69.484.631/0001-20**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 41.743,44 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de de de R$ 3.478,62 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2A9C265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 074/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **L. FONSECA COSTA LTDA,** CNPJ: **69.043.281/0001-66.**
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 41.743,44 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de de de R$ 3.478,62 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C797BFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 075/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **DHIONATAN P. ALVES,** CNPJ: **60.368.105/0001-20**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 41.743,44 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de de de R$ 3.478,62 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B27C0C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 076/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **M D FARIA,** CNPJ: **69.683.320/0001-90**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 41.743,44 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de de de R$ 3.478,62 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:5C08D12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 077/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **GILDA RIBEIRO JACONI LTDA,** CNPJ: **69.489.183/0001-57**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 41.743,44 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de de de R$ 3.478,62 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:32A56A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 078/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, **IVANI DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS LTDA,** CNPJ: **69.508.854/0001-80**.
2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 41.743,44 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de de de R$ 3.478,62 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 12/11/2026 e término em 11/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 12/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:55176D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 806/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 062 2584-16.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0622584-16.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança o candidato abaixo relacionado em caráter efetivo classificado no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

MOTORISTA DE CATEGORIA D:

NOME	Classificação
FREDSON MARTINS DE OLIVEIRA	37º

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
10. DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
11. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
12. DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
13. DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
14. DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
15. DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.
16. DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.
17. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
18. NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
19. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
20. CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
21. CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
22. CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
23. CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.
Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: ht tps://drive.google.com/drive/folders/ 10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D09DE8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 807/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. BETANIA DA SILVA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **BETANIA DA SILVA DIAS,** matrícula nº 1885, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 27 de outubro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 24 de fevereiro de 2027 a 24 de abril de 2027.
Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 27 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:75762A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 809/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. VALQUIRIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **VALQUIRIA DA SILVA,** matrícula nº 1587, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 04 de novembro de 2026 a 03 de março de 2027.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 04 de março de 2027 a 02 de maio de 2027.
Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 04 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9A241108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 810/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. KAMYLLA KRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **KAMYLLA KRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1944, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 02 de novembro de 2026 a 01 de março de 2027.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 02 de março de 2027 a 30 de abril de 2027.
Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:08737510

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/GP/2026, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 030/GP/2026, ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 10 DE ABRIL DE 2021, NO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA** PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM;

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2024, de 20 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2024, de 04 de março de 2024;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados a prerrogativas do DECRETO MUNICIPAL Nº 030/GP/2026, assim fazendo à Constituir a Comissão Municipal de Licitações (CML) do Município de Atalaia do Norte/AM, de caráter permanente, composta por 03 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.
Art. 2º Ficam nomeados, para compor a CML, os seguintes agentes públicos:

I – **JARDEL OLIVEIRA GARCIA**, matrícula 7580;

II – **MANUEL BASQUE DE SOUZA**, matrícula 282;
III – **WALLYSON MELO DE SOUZA,** matrícula 12954;
§1º. A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.
§2º. Os membros da CML terão mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.
Art. 3º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como **PREGOEIRO**, nomeação a qual será regimentado mediante Ato de Portaria Administrativa, estipulada pelo Chefe do Executivo Municipal.
§1º. O Pregoeiro será responsável por tomar decisões do pregão, acompanhar o trâmite da licitação, a partir da publicação do edital, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º. O Pregoeiro designado terá mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.
Art. 4º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços complexos na modalidade concorrência pública, como agente de contratação, o empregado, pertencente ao quadro da Administração Pública:
RAINEY PEREIRA RENGIFO, matrícula **5273-8;**
§1º. O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, a partir da publicação do edital, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º. O agente de contratação designado terá mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.
Art. 5º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, tanto do Pregoeiro como do agente de contratação, os dois membros da CML, que não estejam ocupando a função e presidência.
Art. 6º Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-ló contra disposição expressa em lei.
§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
§3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 030/GP/2026, de 21de maio de 2026 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria de Convocação nº 011/GP/PMATN/2026

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:15382467

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 5572/2026 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 015/2026 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome do Sr. **ANTONIO NUNES MONTEIRO -** CPF Nº 532.633.912-91, residente na Pedro Teixeira nº 173, Bairro Centro CEP nº 69.6500 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, cujo objeto CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO BALNEÁRIO COMUNITÁRIO, no Município de Atalaia do Norte-AM",** no valor global de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais).
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1304EAA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 097/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 097/2026 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – CML/ PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM CNPJ: 04.530.713/0001-18
Contratado: ANTONIO NUNES MONTEIRO

Objeto: "AQUISIÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, cujo objeto CONSTRUÇÃO DE

INFRAESTRUTURA NO BALNEÁRIO COMUNITÁRIO, no Município de Atalaia do Norte-AM.”

Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 19 SECRETARIA MUN. DE CULTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.122.0011.2082.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa física
Fonte: 500 – RP.
DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 097/2026 – PMATN tem validade de 04 (quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21, a contar de 30 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:31D52FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 011/GAB/PMATN, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR PROCURADOR MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atalaia do Norte/ AM **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a ausência do Prefeito DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, gestor municipal cumpre agenda oficial na capital do Estado com o objetivo prioritário de captar recursos e firmar parcerias institucionais. Na primeira etapa da agenda, as reuniões técnicas com secretarias estaduais e órgãos de planejamento concentram-se na busca por financiamento para a urbanização do novo bairro planejado e para a melhoria das vias já existentes. O projeto do bairro contempla a construção de um novo Hospital, uma Unidade Básica de Saúde (UBS), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a ampliação da Rede Municipal de Ensino, entre outras obras. Ainda nesta fase, a pauta inclui a liberação de repasses financeiros, o acompanhamento de obras de infraestrutura e o alinhamento de ações nas áreas de educação, saúde e assistência social. Na etapa seguinte, o foco volta-se ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento da produção local, por meio de articulações junto a órgãos de fomento regional.
CONSIDERANDO, ainda a ausência do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**, que está ausente do município.
CONSIDERANDO, ainda a ausência do Presidente e Vice Presidente do Poder Legislativo e os demais da linha sucessoria que estão ausente do município.

RESOLVE:

Art. 1º. **Convocar** na ordem sucessória o Exmo. Senhor Procurador Geral do Poder Executivo **RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA** ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES –** Vice-Prefeito e demais da linha sucessoria. O convocado passará a assinar atos administrativos até o retorno dos titulares.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1D97F7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 205 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6024/2026**, de **11.11.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. (a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, Cargo: **PREFEITO**, Matrícula: **6989**, no período de **11.11.2026 à 18.11.2026**, com o **Objetivo da Viagem**: O gestor municipal cumpre missão oficial na capital do Estado com o objetivo prioritário de captar recursos e firmar parcerias institucionais. Na primeira etapa da agenda, as reuniões técnicas com secretarias estaduais e órgãos de planejamento concentram-se na busca por financiamento para a urbanização do novo bairro planejado e para a melhoria das vias já existentes. O projeto do bairro contempla a construção de um novo Hospital, uma Unidade Básica de Saúde (UBS), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a ampliação da Rede Municipal de Ensino, entre outras obras. Ainda nesta fase, a pauta inclui a liberação de repasses financeiros, o acompanhamento de obras de infraestrutura e o alinhamento de ações nas áreas de educação, saúde e assistência social. Na etapa seguinte, o foco volta-se ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento da produção local, por meio de articulações junto a órgãos de fomento regional.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9FE235C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 206 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6049/2026**, de **12.11.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. JAMES RODRIGUES GUEDES, Cargo: VICE-PREFEITO,** Matrícula: **6998,** Período de **12.11.2026 à 18.11.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O gestor municipal cumpre missão oficial na capital do Estado com o objetivo prioritário de captar recursos e firmar parcerias institucionais. Na primeira etapa da agenda, as reuniões técnicas com secretarias estaduais e órgãos de planejamento concentram-se na busca por financiamento para a urbanização do novo bairro planejado e para a melhoria das vias já existentes. O projeto do bairro contempla a construção de um novo Hospital, uma Unidade Básica de Saúde (UBS), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a ampliação da Rede Municipal de Ensino, entre outras obras. Ainda nesta fase, a pauta inclui a liberação de repasses financeiros, o acompanhamento de obras de infraestrutura e o alinhamento de ações nas áreas de educação, saúde e assistência social. Na etapa seguinte, o foco volta-se ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento da produção local, por meio de articulações junto a órgãos de fomento regional.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B6268240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 207 DE 27 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6050/2026**, de **12.11.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a)**. CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Matrícula: **6992,** Período de **12.11.2026 à 18.11.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Acompanhamento da agenda oficial do gestor municipal na capital do Estado com o objetivo prioritário de captar recursos e firmar parcerias institucionais. Na primeira etapa da agenda, as reuniões técnicas com secretarias estaduais e órgãos de planejamento concentram-se na busca por financiamento para a urbanização do novo bairro planejado e para a melhoria das vias já existentes. O projeto do bairro contempla a construção de um novo Hospital, uma Unidade Básica de Saúde (UBS), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a ampliação da Rede Municipal de Ensino, entre outras obras. Ainda nesta fase, a pauta inclui a liberação de repasses financeiros, o acompanhamento de obras de infraestrutura e o alinhamento de ações nas áreas de educação, saúde e assistência social. Na etapa seguinte, o foco volta-se ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento da produção local, por meio de articulações junto a órgãos de fomento regional.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A4431BED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2026-SEMAS-GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Autazes, define sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, conforme indicada na Nota Técnica RS5;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica RS5 do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, referente à instituição da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família – CMIPBF, no âmbito do Município de Autazes/AM, como instância colegiada de articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família.

Parágrafo único. A Comissão tem como finalidade promover a integração das políticas municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, visando à melhoria do acompanhamento das condicionalidades, ao acesso das famílias aos serviços públicos e ao fortalecimento da proteção social.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações integradas;

II - Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de Saúde e Educação do Programa Bolsa Família;

III - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades, identificando situações de não cumprimento, ausência de acompanhamento e vulnerabilidades das famílias;

IV - Propor e encaminhar ações intersetoriais voltadas à superação das dificuldades identificadas;

V - Elaborar o Plano de Ação Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, estabelecendo objetivos, metas, atividades, responsabilidades e prazos para execução;

VI - Acompanhar e monitorar a execução do Plano de Ação Intersetorial Municipal, avaliando o cumprimento das metas e atividades estabelecidas;

VII - Revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal, promovendo os ajustes necessários conforme os resultados alcançados e as necessidades identificadas;

VIII - Avaliar os indicadores do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M, quando pertinentes às ações intersetoriais, propondo estratégias de aprimoramento;

IX - Promover ações de busca ativa, inclusão, acompanhamento e encaminhamento das famílias beneficiárias aos serviços das políticas públicas municipais;

X - Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, subsidiando a tomada de decisões;

XI - Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta por representantes das seguintes áreas:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Titular: ADRIEUSON CAMPOS NOGUEIRA;

Suplente: GHAYTH MENDES AMARAL

Apoio técnico: THAINY IZABEL TAVARES DOS SANTOS

II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Titular: ALCINEIA OLIVEIRA DE BRITO;

Suplente: MARCIA NOGUEIRA MOREIRA

Apoio técnico: FRANCINETE DA SILVA PEREIRA

III - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

Titular: LUCILEY LIMA CARDOSO;

Suplente: LILIANE QUEIROZ

Apoio técnico: CALLYNE FERREIRA COELHO

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outras secretarias municipais, conselhos, instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais entidades relacionadas às matérias discutidas.

§ 2º Os titulares, suplentes e representantes de apoio técnico deverão ser formalmente designados pela autoridade competente.

§ 3º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes disposições:

I - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou mediante solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III - O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros titulares ou respectivos suplentes;

IV - As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V - As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo pauta, participantes, assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos;

VI - Os encaminhamentos deverão indicar os responsáveis e os prazos para execução das ações.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I - Convocar e coordenar as reuniões;

II - Organizar as pautas de trabalho;

III - Promover a articulação entre as secretarias integrantes;

IV - Acompanhar o cumprimento das deliberações;

V - Solicitar informações e providências aos setores representados;

VI - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão anual do Plano de Ação Intersetorial Municipal.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde deverão assegurar a participação de seus representantes nas reuniões da Comissão e contribuir para a execução das ações e deliberações relacionadas às suas respectivas áreas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 006/2025-SEMAS-GAB, de 25 de agosto de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUTAZES/AM, em 06 de Novembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GRAÇA IZONEY VIEIRA TOMÉ
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:037530D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, torna público que o ato de publicação do extrato da **PORTARIA N°1822, DE 23 DE 23 DE JULHO DE 2026-GPMB,** do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **975CBBA8**, edição nº 4181 do dia 28 de agosto de 2026, (tornam se efeito cancelados) dos atos administrativos.

Barreirinha, em 12 de novembro de 2026.

Maria do P. S. Aguilar da Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:F3C67483

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2198/2026– GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA CORDOVIL BEZERRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **LETICIA CORDOVIL BEZERRA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob o RG Nº 3960911-1, e do CPF Nº 058.638.462-67, na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026 – CMC/PMB** gerado pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMC/PMB,** celebrado entre o entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e a Empresa, **S B LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30,** objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO REGIONAL EQUIPADA COM MOTOR E DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO À CAPITANIA DOS PORTOS, PARA ATENDER Às DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, NO TRANSPORTE DE SERVIDORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de setembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°. 083, de 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:60639F5D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2761/2026– GPMB

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BENEDITO SANTOS DE SEIXAS E IGOR MARQUES DOS SANTOS RESPONSAVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-PMB, CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 015/2026/CMC-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Senhores **BENEDITO SANTOS DE SEIXAS,** Servidor Público Municipal Efetivo desta Prefeitura, sob RG CPF nº 651.520.262-87, no Cargo de Motorista Regional,, (Fiscal Titular), lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e o Senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS,** Servidor Público Municipal Contratado desta Prefeitura, portador do Registro Geral - CPF nº 035.244.152-61, na função de Auxiliar Administrativo, (Fiscal Suplente), lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) Ambos responsáveis pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-PMB, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 015/2026/CMC-PMB,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e a Pessoa Jurídica o SR. **RAILSON CARNEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 42.145.066/0001-10,** Objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA DE LANCHAS E AMBULANCHAS TIPO REGIONAL, CONSTRUÍDAS EM ALUMÍNIO, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM", de acordo c
om o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos. E ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°083, de 16 de janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:7D140594

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2763/2026– GPMB

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BE NEDITO SANTOS DE SEIXAS E IGOR MARQUES DOS SANTOS RESPONSAVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2026-PMB, CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 012/2026/CMC-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Senhores **BENEDITO SANTOS DE SEIXAS,** Servidor Público Municipal Efetivo desta Prefeitura, sob RG CPF nº 651.520.262-87, no Cargo de Motorista Regional,, (Fiscal Titular), lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e o Senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS,** Servidor Público Municipal Contratado desta Prefeitura, portador do Registro Geral - CPF nº 035.244.152-61, na função de Auxiliar Administrativo, (Fiscal Suplente), lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) Ambos responsáveis pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2026-PMB, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 012/2026/CMC-PMB,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e a Empresa **PONTÃO LEILIANE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ Nº 20.662.633/0002-53,** Objeto é a "FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM", de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos. E ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°083, de 16 de janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:4095FD49

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2766/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHA N KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026-CMC/PMB, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026-CMC/PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

· R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha/Am, e a Empresa **CZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 23.065.750/0001-47**, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS FUNERÁRIAS COM GAVETAS MORTUÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS",** de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos**",** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°. 083, de 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:D8D9B561

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 011/2025, referente a Locação de veículos automotor, tipo Triciclo de carga, fabricante Souza motos, combustível à gasolina, câmbio manual, motor c-150 4cc, cor (azul ou vermelho). capacidade de carga de 300 kg. incluso: motorista; manutenção preventiva e corretiva.
DA VIGENCIA E PRAZO– Fica prorrogado por 30 (dias), iniciando-se em 03 de novembro de 2026, estendendo-se até 30 de novembro de 2026. VALOR – O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 51.530,04 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos), assim discriminados: receberá a quantia de R$ 4.294,17 (quatro mil e duzentos e noventa centavos) mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 132, da Lei 14.133/21;
Unidade Órgão: 004 – Administração Indireta, Unidade: 001- Serviço autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha- Projeto Atividade: 17.122.0047.2057.0000– Manutenção do SAAE – elemento de despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 050- Recursos Próprios, vigente no corrente exercício.
Barreirinha – AM, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:06EC7506

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 118-E/2026 - PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 118-E/ 2026**, referente a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de julho de 2026, Edição nº 4160 e Código Identificador: DFCD8F7D
ONDE SE LÊ: DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 114/2025** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de julho de 2026 a 13 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
LEIA-SE: DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 114/2025** por mais **227 (duzentos e vinte sete) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
Benjamin Constant (AM), 05 de agosto de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:655CE2D9

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 148/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2025 - PMBC.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.697.124/0001-70.**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 067/2025** por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **09 de novembro de 2026 a 07 de abril de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
04.122.0091.1009 – Abertura, drenagem e pavimentação de ruas e avenidas.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 500
Fonte: 700

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2027

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B7CB34A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

RETIFICA O §2º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 144, DE 31 DE AGOSTO DE 2026, SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA ELZA CARNEIRO DE FREITAS DOS SANTOS, DEPENDENTE DO SERVIDOR MUNICIPAL APOSENTADO ANTÔNIO FARIAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo nº 3853/2025-PMBC, de 19 de agosto de 2025, que solicita a pensão por morte dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento;
CONSIDERANDO o Processo nº 3500/2026-PMBC, de 04 de novembro de 2026, que solicita a retificação do Decreto nº 144, de 31 de agosto de 2026, para que a data de início do benefício e seus efeitos financeiros sejam fixados a partir da data do óbito, ocorrido em 04 de agosto de 2025, oriundo do Ofício nº 078/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV, de 04/11/2026;
CONSIDERANDO o Processo nº 337/2026-IPSSBC/BCPREV, de 08/10/2026, requer revisão da pensão por morte concedida pelo Decreto nº 144, de 31 de agosto de 2026.
CONSIDERANDO os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do BCPREV apensos nos autos do Processo nº 3500/2026-PMBC;
CONSIDERANDO o Decreto nº 144, de 31 de agosto de 2026, Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Senhora Elza Carneiro de Freitas dos Santos, dependente do Servidor Público Municipal Aposentado Antônio Farias dos Santos, e da outras providências, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/09/2025, Edição 4184, código identificador: 707CD709;
CONSIDERANDO a necessidade de correção da data de início do benefício e seus efeitos financeiros sejam fixados a partir da data do óbito, ocorrido em 04 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Retificar o §2º do art. 2º do Decreto nº 144, de 31 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 02 de setembro de 2026, referente à concessão de pensão por morte à Senhora ELZA CARNEIRO DE FREITAS DOS SANTOS, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"§ 2º A data de início do benefício e os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do requerimento."
LEIA-SE:
"§ 2º A data de início do benefício e os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do óbito (04/08/2025)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 144, de 31 de agosto de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
VICE-PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT
NO EXERCÍCIO DE PREFEITO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:06013FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA MUNICIPAL RITA DA SILVA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2479/2026, que trata do pedido de Aposentadoria Voluntária Por Idade da servidora municipal Rita da Silva Gomes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019) Voluntária por Idade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Municipal nº 1.247, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável e a manifestação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora municipal **RITA DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG-CPF nº 200.434.222-68 SSP/AM, matrícula nº 2629, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-IV**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019) e art. 47 da Lei Municipal nº 1.247/2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 20 (vinte) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, no valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), já inclusa a complementação ao piso legal, conforme quadro a seguir:

Quadro do cálculo dos proventos	
R$ 1.825,08	Salário base do cargo, fundamento Lei Municipal nº 1.383/2024.
R$ 1.614,36	Média aritmética simples das 80% maiores remunerações
R$ 1.084,36	Proporcionalidade de 67,17%, provento base calculada
R$ 536,64	Complementação do piso legal, Art. 201, § 2º da Constituição Federal 1988 (alterado pela EC nº 20/1998)
R$ 1.621,00	Provento mensal, Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.
Art. 4º Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 11 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
VICE-PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT
NO EXERCÍCIO DE PREFEITO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E13B9B62

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 142, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de erro material constante no Decreto nº 142, de 25 de agosto de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao Decreto nº 142, de 25 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

Na publicação do Decreto nº 142, de 25 de agosto de 2026, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA, OS HORÁRIOS E O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT, CONVOCADA PELO DECRETO Nº 083, DE 29 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4180, de 27 de agosto de 2026 e Código Identificador: D65E4832.

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Benjamin Constant – Amazonas, a realizar-se nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no **Auditório da Escola Municipal Professora Graziela Corrêa de Oliveira**, no Município de Benjamin Constant/AM, com o tema central: 'Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil'."

LEIA-SE:
"Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Benjamin Constant – Amazonas, a realizar-se nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no **Auditório da Escola Municipal Professora Margarete Rabelo Coelho**, no Município de Benjamin Constant/AM, com o tema central: 'Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil'."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 142, de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6C2A43F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.465, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – PMA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, EIXOS DE ATUAÇÃO, MECANISMOS DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização – PMA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização, à leitura, à escrita e à compreensão, promovendo o desenvolvimento das competências linguísticas e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas e em articulação com as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade.
Art. 3º A Política observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o

currículo do Sistema Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 4º Para os fins desta Lei, a alfabetização compreende a apropriação do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão e uso social da linguagem, articulados às práticas de letramento e às experiências culturais dos estudantes.

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes;

II – equidade no acesso, na permanência, na participação e nos resultados de aprendizagem;

III – respeito à diversidade social, étnico-racial, cultural, territorial e linguística;

IV – educação inclusiva e atendimento às necessidades educacionais específicas;

V – valorização dos profissionais da educação e formação continuada;

VI – acompanhamento sistemático da aprendizagem e uso pedagógico das avaliações;

VII – articulação entre alfabetização, letramento, literatura, oralidade e desenvolvimento integral;

VIII – gestão democrática e fortalecimento da gestão pedagógica das escolas;

IX – participação das famílias e da comunidade escolar;

X – respeito às especificidades da Educação Escolar Indígena, da Educação do Campo, das comunidades ribeirinhas e de outros contextos territoriais; e

XI – proteção dos dados pessoais dos estudantes e uso responsável das informações educacionais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar condições para que todas as crianças desenvolvam as aprendizagens essenciais de alfabetização na etapa adequada, em consonância com as normas nacionais;

II – elevar os níveis de aprendizagem em leitura, escrita e compreensão;

III – reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes;

IV – fortalecer as práticas pedagógicas e a gestão das turmas de alfabetização;

V – promover formação continuada dos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;

VI – implementar avaliação diagnóstica, formativa e somativa e acompanhamento contínuo;

VII – assegurar intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens aos estudantes com dificuldades ou defasagens;

VIII – ampliar o acesso à literatura, às bibliotecas, às práticas de leitura e à cultura escrita;

IX – fortalecer a transição e a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

X – promover a participação das famílias no processo de aprendizagem; e

XI – desenvolver estratégias contextualizadas às realidades culturais, linguísticas, territoriais e sociais do Município.

Art. 7º Constituem público prioritário da Política os estudantes da Educação Infantil, em ações de desenvolvimento da oralidade, linguagem e aproximação à cultura escrita adequadas à etapa, e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente os matriculados no 1º e no 2º ano.

Parágrafo único. As ações de acompanhamento, intervenção e recomposição poderão alcançar estudantes dos demais anos do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades ou defasagens em leitura, escrita e compreensão.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:

I – gestão e governança da alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação;

III – práticas pedagógicas e currículo;

IV – avaliação, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem;

V – literatura, leitura e cultura escrita;

VI – equidade, inclusão e recomposição das aprendizagens; e

VII – participação das famílias e mobilização social.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política Municipal de Alfabetização, estabelecer orientações técnicas e pedagógicas e assegurar, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, condições para sua implementação.

Art. 10. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, destinado a apoiar tecnicamente a implementação da Política, sem prejuízo das competências legais dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º A composição, a forma de indicação dos representantes, a coordenação, o mandato, as competências complementares e o funcionamento do Comitê serão disciplinados por decreto do Poder Executivo.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada a criação de gratificação exclusivamente em razão dessa participação.

Art. 11. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – contribuir para a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

II – acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

III – propor medidas de aperfeiçoamento da Política e estratégias de redução das desigualdades;

IV – apoiar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

V – recomendar ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VI – contribuir para a organização de reuniões técnicas e ações de formação continuada;

VII – acompanhar relatórios periódicos de implementação; e

VIII – promover a participação das famílias e da comunidade, respeitadas as competências de cada órgão.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização, de acordo com as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. As ações de formação poderão contemplar, entre outros temas:

I – alfabetização, letramento e sistema de escrita alfabética;

II – consciência fonológica, oralidade, leitura e compreensão leitora;

III – produção escrita e literatura infantil;

IV – planejamento, avaliação e análise de resultados;

V – intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VI – práticas inclusivas e atendimento às necessidades específicas;

VII – educação para as relações étnico-raciais e interculturalidade; e

VIII – estratégias de alfabetização adequadas aos diferentes contextos territoriais e linguísticos.

Art. 14. As unidades escolares deverão incorporar ao planejamento pedagógico ações permanentes de alfabetização, leitura e escrita,

considerando a faixa etária, o currículo, os resultados das avaliações e as necessidades dos estudantes.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas deverão respeitar as especificidades da Educação Escolar Indígena e de outros contextos linguísticos e culturais, observadas as normas educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO

Art. 15. A Rede Municipal de Ensino realizará acompanhamento sistemático da aprendizagem, por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, articuladas ao planejamento pedagógico e às ações de intervenção.
Art. 16. Os resultados das avaliações serão utilizados para:
I – identificar habilidades consolidadas e aquelas que necessitam de desenvolvimento;
II – reorganizar o planejamento pedagógico;
III – definir intervenções individuais e coletivas;
IV – acompanhar a evolução dos estudantes e das turmas;
V – orientar a formação continuada dos profissionais; e
VI – subsidiar decisões da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá indicadores de acompanhamento da Política, podendo considerar:
I – percentual de estudantes que atingem os padrões de aprendizagem definidos nas normas educacionais aplicáveis;
II – desempenho em leitura, escrita e compreensão;
III – frequência e participação escolar;
IV – distorção idade-série e taxas de aprovação e reprovação;
V – resultados de avaliações internas e externas; e
VI – participação dos estudantes nas ações de alfabetização.
§ 1º Os indicadores serão analisados periodicamente para subsidiar ações de melhoria da aprendizagem.
§ 2º O tratamento e a divulgação de dados deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo das informações individualizadas e o melhor interesse de crianças e adolescentes.
Art. 18. As unidades escolares deverão planejar e registrar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens com base nas necessidades identificadas, assegurando acompanhamento individual e coletivo.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer apoio pedagógico diferenciado às escolas e aos estudantes que enfrentem maiores desafios educacionais, inclusive em áreas rurais, ribeirinhas, indígenas, comunidades tradicionais e territórios de difícil acesso.

CAPÍTULO VII
DA LEITURA, DA LITERATURA E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a formação de leitores e a ampliação do acesso das crianças à literatura, à leitura e à cultura escrita.
Art. 21. As unidades escolares poderão desenvolver, entre outras, as seguintes ações:
I – cantinhos de leitura e fortalecimento de bibliotecas escolares;
II – rodas de leitura e leitura diária;
III – empréstimo de livros e projetos literários;
IV – encontros com autores, escritores locais e contadores de histórias; e
V – atividades de leitura e escrita com participação das famílias e da comunidade.
Art. 22. As escolas promoverão ações de orientação e mobilização das famílias sobre a importância da frequência escolar, da leitura, do acompanhamento das atividades e da criação de ambientes favoráveis à aprendizagem.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 23. A implementação da Política será operacionalizada por meio do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com contribuição do Comitê Municipal de Alfabetização.
Art. 24. O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização deverá contemplar, no mínimo:
I – diagnóstico da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
II – metas e indicadores anuais;
III – ações pedagógicas e estratégias de intervenção;
IV – formação continuada dos profissionais;
V – avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
VI – recomposição das aprendizagens e promoção da equidade;
VII – ações de leitura e literatura;
VIII – responsabilidades dos setores envolvidos;
IX – cronograma de execução; e
X – mecanismos de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES E DA ARTICULAÇÃO

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar e orientar a execução da Política;
II – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
III – promover formação continuada;
IV – definir e acompanhar indicadores;
V – assegurar mecanismos de avaliação e monitoramento; e
VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.
Art. 26. Compete às unidades escolares:
I – implementar as ações previstas na Política e no Plano Municipal de Ação;
II – acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;
III – planejar e executar intervenções pedagógicas;
IV – desenvolver práticas permanentes de leitura e escrita;
V – registrar e analisar os resultados da aprendizagem; e
VI – promover a participação das famílias.
Art. 27. Compete aos professores, no âmbito de suas atribuições:
I – planejar o ensino considerando as necessidades dos estudantes;
II – acompanhar continuamente os avanços e as dificuldades de aprendizagem;
III – utilizar estratégias pedagógicas diversificadas e inclusivas;
IV – registrar os resultados do acompanhamento pedagógico; e
V – participar das ações de formação continuada e desenvolver intervenções adequadas.
Art. 28. A Política será articulada às demais políticas educacionais municipais, especialmente às relativas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação Especial, à Educação Inclusiva, à Educação Escolar Indígena, à Educação do Campo, à educação integral, à formação continuada, à avaliação educacional e ao incentivo à leitura.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DOS RECURSOS

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento periódico da implementação da Política, considerando os processos executados, os recursos aplicados e os resultados de aprendizagem.
Art. 30. Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:
I – ações realizadas;
II – metas previstas e resultados alcançados;
III – indicadores de aprendizagem;
IV – avanços e fragilidades identificados;
V – medidas de intervenção e estratégias de enfrentamento; e
VI – recomendações para o período seguinte.

Parágrafo único. O relatório será apresentado ao Comitê Municipal de Alfabetização e poderá ser divulgado em formato acessível, resguardados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

Art. 31. As ações da Política serão financiadas por dotações orçamentárias próprias, recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e outras fontes legalmente disponíveis, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação fiscal.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá articular programas e recursos federais, estaduais e municipais destinados ao fortalecimento da alfabetização, observadas as condições de adesão, execução, monitoramento e prestação de contas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto à composição e ao funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização e aos procedimentos de implementação da Política.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas e pedagógicas complementares, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 35. A Política Municipal de Alfabetização será avaliada e revisada periodicamente, considerando os resultados alcançados, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as alterações na legislação educacional.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
Prefeito em EXERCÍCIO de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:749F6B0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DDO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2025

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 048/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 042/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHAL, DE INEPMEC: 13015516, SITUADA NA COMUNIDADE PINHEIROS, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: GEOVANA FONSECA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 087.108.812-63.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 08 (oito) meses, passando de 02/01/2026 a 02/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 02 de janeiro de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:F32C8ECE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 41/2025

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 41/2025**.**

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO SEBASTIÃO, DE INEPMEC: 13016008, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM**.**

CONTRATADO: MARCUS VINÍCIUS SIMÕES MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 013.799.542-31.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:FA5B4374

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 42/2025

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 42/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: BOA ESPERANÇA, DE INEPMEC: 13015451, SITUADA NA COMUNIDADE: JESUS ME DEU, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: JORGELANE MIRANDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 087.047.352-26.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D760DE9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 43/2025

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 43/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL: PRESIDENTE COSTA E SILVA, DE INEPMEC: 13016059, SITUADA NA COMUNIDADE: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: AOLIABE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 618.509.502-53.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:6F9EC5E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 44/2025

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 44/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL: SANTA INÊS, DE INEPMEC: 13015761, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOÃO BATISTA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ PEREIRA AMARO, inscrita no CPF sob o nº 955.125.512-72.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:13619DF9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2025

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 45/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO DEPÓSITO CENTRAL DE ALIMENTO ESCOLAR TANTO DA CIDADE QUANTO DA ZONA RURAL, NA CIDADE DE BERURI, ATÉ A SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ALIMENTAR DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: SEBASTIÃO CAVALCANTE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 416.657.672-00.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:9733E1CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 46/2025

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 46/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, O DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PCDS NA CIDADE DE BERURI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025, EM FAVOR DA IGREJA BATISTA ESTRELA DA MANHÃ**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: IGREJA BATISTA ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.668.880/0001-92.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:32A1AC55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2025

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 47/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO AMANHECER, DE INEPMEC: 13109359, SITUADA NA ESTR. DO CAVIANA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: RAIMUNDO EDINALDO AGUIAR DAS NEVES, inscrito no CPF sob o nº 004.073.822-16.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:2270CB54

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 52/2025

ESPÉCIE: Prorrogação do Termo de Contrato nº 052/2025.

ORIGEM: ADESÃO À ATA (CARONA): 03/2025-DAFI/PMB

OBJETO: SERVIÇO PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURAS PELO SISTEMA DE SUCÇÃO À VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: R DA S FERNANDES SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.527.522/0001-96.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando de 27/06/2026 até 27/06/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 27 de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:4E83B57D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2025

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 053/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO ANEXO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, NA CIDADE DE BERURI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: JOSÉ AIRES PACHECO, inscrito no CPF sob o nº 238.392.362-15.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 07 (sete) meses, passando de 13/01/2026 a 13/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 13 de janeiro de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:470F0151

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026-SRP

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM torna público aos interessados a retificação do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a reabertura do prazo do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.**

Informa-se que a alteração promovida refere-se à readequação do Termo de Referência, sem alteração do objeto.

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da publicidade, da isonomia e da ampla competitividade, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, passando a sessão pública a ocorrer em nova data e horário, conforme cronograma abaixo:

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

ABERTURA: **03/12/2026** às **14h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

As demais disposições do Edital e de seus anexos permanecem inalteradas, salvo aquelas expressamente modificadas por este Aviso.

O presente Aviso passa a integrar o Edital para todos os fins, devendo ser dada a devida publicidade, nos termos da legislação aplicável.

Boa Vista do Ramos, (AM), 12 de novembro de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:E79FC81D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Onde se lê:
"**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026 – INEXIGINILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2028**".

Leia-se:
"**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026 – INEXIGINILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**".

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista do Ramos – AM, 12 de novembro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:BA963903

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (AM) – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.
LOCADORA: LÍVIA BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF/RG nº 054.262.532-69.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 037/2025**, referente à contratação de pessoa física, para Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria do Cerimonial Pública e Coordenadoria de Comunicação Administrativa.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de outubro de 2026, estendendo-se até 20 de outubro de 2027.

VALOR: O valor primitivo mensal não sofrerá alteração, importando na quantia de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 19 de outubro de 2026**.**

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

LÍVIA BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF/RG nº 054.262.532-69
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:E7D58A71

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (AM) – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.
LOCADORA: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, portadora do CPF nº 314.327.782-34 e RG nº 0843969-9.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 039/2025**, referente à contratação de pessoa física, para Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria do Conselho Comunitário Rural.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026, estendendo-se até 03 de novembro de 2027.

VALOR: O valor primitivo mensal não sofrerá alteração, importando na quantia de R$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 02 de novembro de 2026**.**

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 314.327.782-34
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:C6E8C26F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (AM) – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.
LOCADOR: ROBERTO SILVA DOS SANTOS, portador do RG nº 1304108-8 (SSP/AM) e CPF nº 576.533.052-53.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 009/2025**, referente à contratação de pessoa física, para prestação serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 02 de outubro de 2026, estendendo-se até 02 de abril de 2026.

VALOR: O valor primitivo mensal não sofrerá alteração, importando na quantia de R$ 3.000 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Projeto/Atividade: 20.608.0124.2015.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 01 de outubro de 2026**.**

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

ROBERTO SILVA DOS SANTOS
CPF nº 576.533.052-53
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:69C73AC7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (AM) – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.
LOCADOR: JOANILSON REPOLHO DE SOUZA, portador do RG nº 1427463-9 (SSP/AM) e CPF nº 663.610.282-91.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 010/2025**, referente à contratação de pessoa física, para Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, visando à instalação e ao funcionamento de Coordenação de Normatização e Planejamento.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 06 de outubro de 2026, estendendo-se até 06 de abril de 2026.

VALOR: O valor primitivo mensal não sofrerá alteração, importando na quantia de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 12.122.0011.2017.0000 –Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 05 de outubro de 2026**.**

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

JOANILSON REPOLHO DE SOUZA
CPF nº 663.610.282-91
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:36F87D02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (AM) – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: JOSÉ ADENILDO DE MATOS SILVA, portador do RG nº 1458489-1 (SSP/AM) e CPF nº 741.206.202-63.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 012/2025**, referente à contratação de pessoa física, para Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à instalação e ao funcionamento de depósito de materiais da secretaria.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 07 de outubro de 2026, estendendo-se até 07 de abril de 2026.

VALOR: O valor primitivo mensal não sofrerá alteração, importando na quantia de R$ 1.000,00(um mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Projeto/Atividade: 13.122.0011.2039.0000 –Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 06 de outubro de 2026**.**

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

JOSÉ ADENILDO DE MATOS SILVA
CPF nº 741.206.202-63
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:A1642082

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (AM) – CNPJ Nº. 04.629.283/0001-96.
LOCADOR: RONALDO DIAS PEREIRA LTDA, portador do CNPJ nº 07.210.553/0001-18.
DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 018/2025**, referente à contratação de pessoa física, para Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, visando à instalação e ao funcionamento do Setor de Projetos e Programas de Apoio à Agricultura Familiar e às Cooperativas.
DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30 de outubro de 2026, estendendo-se até 30 de abril de 2026.

VALOR: O valor primitivo mensal não sofrerá alteração, importando na quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Projeto/Atividade: 20.608.0124.2015.0000 –Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 29 de outubro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

RONALDO DIAS PEREIRA LTDA
CNPJ nº 07.210.553/0001-18
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:96A36F33

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADM. Nº 04/2023 – DL013/2023.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (AM) – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.
LOCADOR: LUIZ GONZAGA VIEIRA GATTO JUNIOR, portador do RG nº 0788416-8 (SSP/AM) e CPF nº 284.748.052-87.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 013/2023**, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel de uso não residencial, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 11 (onze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026, estendendo-se até 03 de outubro de 2027.

VALOR: O valor primitivo mensal não sofrerá alteração, importando na quantia de R$ 2.000,00(dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 18.541.0011.2035.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 02 de novembro de 2026**.**

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Locatário

LUIZ GONZAGA VIEIRA GATTO JUNIOR
CPF nº 284.748.052-87
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1FEC3C9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Boca do Acre/AM, por meio da Comissão Municipal de Contratação, torna pública a realização de Chamada Pública, na forma de dispensa de licitação prevista no art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, nos seguintes termos:
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos estudantes das escolas localizadas nessas comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Recebimento da documentação: Apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de **13 de novembro** a **04 de dezembro de 2026**, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP 69.850-000.
Abertura: A sessão pública de abertura dos envelopes está designada para o dia **10 de dezembro de 2026, às 15h**, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP 69.850-000.
Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009, alterada pelas Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226, de 30/09/2025; Lei nº 11.326/2006 e regulamentação; Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026, e alterações posteriores; Decreto nº 6.040/2007; Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE; e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.
Informações: O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio oficial do Município ([link]) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podem ser solicitados pelo e-mail licite.bocadoacre@outlook.com e retirados na Sala da Comissão Municipal de Contratação, no endereço acima, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Boca do Acre (AM), 13 de novembro de 2026.

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B04165F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
FESTIVAL CULTURAL ARTE EM MOVIMENTO (PNAB)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT**, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, **destinado à seleção de projetos culturais para participação no Festival Cultural Arte em Movimento, a ser realizado** nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, no Centro Cultural Elly Senna, no Município de Borba/AM.

O resultado decorre da análise e avaliação das propostas apresentadas pelos proponentes, realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e em seu Anexo III, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

OBJETO: Seleção de projetos culturais para a execução do Festival Cultural Arte em Movimento, nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, no Centro Cultural Elly Senna, em Borba/AM, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. RESULTADO PROVISÓRIO POR CATEGORIA
Após análise e aplicação dos critérios de avaliação e pontuação previstos no edital, ficam divulgados os seguintes resultados provisórios:

CATEGORIA 1 – MÚSICA
- Selecionado provisoriamente: Renovo Consultoria e Eventos Ltda. – Protocolo nº 3448/2026 – Nota final: 50 pontos.

CATEGORIA 2 – DANÇA E CULTURA POPULAR
- Selecionado provisoriamente: Renovo Consultoria e Eventos Ltda. – Protocolo nº 3448/2026 – Nota final: 53 pontos.

CATEGORIA 3 – ARTES VISUAIS, TEATRO E ARTESANATO
- Selecionado provisoriamente: Renovo Consultoria e Eventos Ltda. – Protocolo nº 3448/2026 – Nota final: 51 pontos.

CATEGORIA 4 – PRODUÇÃO E ESTRUTURA DO FESTIVAL
- Selecionado provisoriamente: Renovo Consultoria e Eventos Ltda. – Protocolo nº 3448/2026 – Nota final: 54 pontos.
- Cadastro de reserva: Otávio Rodrigues da Silva – Protocolo nº 3467/2026 – Nota final: 53 pontos.

2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS CATEGORIAS E A CONTRATAÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA LOCAIS
Para fins de conhecimento e esclarecimento aos interessados, destaca-se que, conforme previsto no item 1.2 e no Anexo I do Edital, os agentes culturais selecionados serão responsáveis pela execução dos itens correspondentes às respectivas categorias, incluindo a contratação dos fazedores de cultura locais nas vagas a elas vinculadas, abrangendo bandas, cantores, artistas plásticos, profissionais de teatro, artesãos, grupos de dança, quadrilhas, cirandas, zumba, boi-bumbá e gambá.
Ressalta-se que a iniciativa representa importante oportunidade de valorização dos artistas, músicos, dançarinos, grupos culturais, artesãos, produtores e demais trabalhadores da cultura local, contribuindo para a preservação das manifestações culturais, o fortalecimento da identidade cultural borbense, a geração de oportunidades e o desenvolvimento da economia criativa do Município.
O presente esclarecimento possui caráter meramente informativo, destinando-se a dar ciência aos interessados quanto à finalidade e ao alcance das categorias previstas no Edital, devendo eventual execução e contratação observar integralmente as vagas, atribuições, condições e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório e em seu Anexo I.

3. DAS PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS E SEM ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Na Categoria 2 – Dança e Cultura Popular, os proponentes Associação Ciranda Império Borbense, Patrícia Monteiro Valente – Mulheres em Movimento e Patrícia Monteiro Valente – Brasilidade Cristã não alcançaram a pontuação mínima exigida para classificação, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Quanto às propostas identificadas como "Boi da Lua" e "Gambá de Borba", vinculadas ao protocolo nº 3467/2026, de Otávio Rodrigues da Silva, registra-se que não houve atribuição de pontuação nesta etapa, considerando que não foi identificada a indicação da respectiva categoria e não constavam os valores na planilha orçamentária apresentada, conforme registrado na análise da Comissão.

4. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A pontuação final de cada proposta foi obtida mediante a aplicação dos critérios de avaliação previstos no Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, incluindo a análise dos critérios específicos e dos pontos adicionais, quando aplicáveis.

A pontuação detalhada, os critérios avaliados e os registros correspondentes encontram-se discriminados na Ata de Julgamento e Classificação Provisória das Propostas, elaborada pela Comissão responsável pela análise.

Ressalta-se que o presente resultado possui caráter provisório, estando sujeito à apresentação e análise de recursos, na forma e nos prazos estabelecidos no edital.

5. DO PRAZO E DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Os proponentes que desejarem apresentar recurso contra o resultado provisório da etapa de seleção poderão fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendidos entre os dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, conforme previsto no edital.

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão responsável pela seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, conforme as disposições editalícias.

Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

Eventuais questionamentos relativos às glosas ou adequações realizadas nas planilhas orçamentárias deverão observar os procedimentos e as condições estabelecidos no item 6.5 do edital.

6. DAS CONTRARRAZÕES

Havendo recurso apresentado, será assegurado aos demais interessados o direito de apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, conforme previsto no art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e nas disposições do edital.

7. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

O julgamento dos recursos será realizado até o dia 18 de novembro de 2026.

Após a análise dos recursos e o cumprimento das demais etapas previstas no edital, será publicado o resultado final da seleção, juntamente com o resultado da etapa de habilitação, na data prevista de 19 de novembro de 2026, observadas as disposições do instrumento convocatório.

8. DO LOCAL E DOS MEIOS DE APRESENTAÇÃO

Os recursos deverão ser apresentados conforme as condições e os meios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, dirigidos à Comissão responsável pelo processo seletivo.

Para informações e esclarecimentos, os interessados poderão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, na sede da Prefeitura Municipal de Borba, situada na Avenida Amazonas, s/nº, Bairro Cristo Rei, CEP 69.200-000, Borba/AM, ou entrar em contato pelo endereço eletrônico licitacao.borba@gmail.com.

9. DA PUBLICIDADE

O presente resultado provisório será divulgado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

Borba/AM, 11 de novembro de 2026.

CLÁUDIO CORRÊA ALFON
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0314/2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7326FA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0962/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISCIPLINA O USO DE UNIFORME ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a gratuidade do ensino público, previstas no art. 206, incisos I e IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nos arts. 3º, incisos I e VI, e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO os critérios para a adoção de uniforme escolar estabelecidos pela Lei Federal nº 8.907, de 6 de julho de 1994.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o uso e a aquisição voluntária de uniforme escolar em todas as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Borba, inclusive nas unidades que atendem comunidades indígenas e ribeirinhas.

Art. 2º O uso do uniforme escolar é facultativo enquanto o Município não o fornecer gratuitamente a todos os estudantes abrangidos por eventual exigência.

§ 1º A obrigatoriedade do uniforme depende de ato específico do Município e de fornecimento gratuito prévio a todos os estudantes abrangidos pela medida, observadas as garantias previstas no art. 3º.

§ 2º É vedado condicionar a matrícula, o ingresso, a frequência, a permanência ou a participação do estudante nas atividades escolares à compra de uniforme ou ao pagamento de qualquer valor destinado ao fardamento.

Art. 3º A unidade escolar orientará os estudantes e seus responsáveis sobre o uso de vestimenta alternativa simples, de baixo custo e adequada ao clima local. A orientação poderá indicar, como exemplos, camisa com mangas, calça comprida e bermuda na altura dos joelhos.

§ 1º Na orientação às famílias, a unidade escolar recomendará que se evite o uso de camisetas regatas, blusas de alças finas, blusas que deixem o abdômen exposto, shorts e bermudas muito curtas.

§ 2º A orientação sobre vestimenta tem caráter pedagógico. Quando necessário, a equipe escolar conversará com o estudante de forma reservada e respeitosa e comunicará os pais ou responsáveis.

§ 3º É vedado impedir o ingresso, a frequência, a permanência ou a participação do estudante nas atividades escolares, assim como aplicar sanção, constrangimento ou tratamento diferenciado em razão da falta de uniforme ou da vestimenta utilizada.

Art. 4º A escolha do modelo de uniforme escolar considerará as condições econômicas dos estudantes e de suas famílias, as condições climáticas da localidade e a adequação das peças às atividades escolares.
§ 1º O uniforme poderá conter, como inscrição gravada no tecido, exclusivamente o nome do estabelecimento de ensino.
§ 2º O modelo de uniforme de uso obrigatório somente poderá ser alterado após o transcurso de, no mínimo, cinco anos da data de sua adoção, observado o disposto na Lei Federal nº 8.907, de 1994.

Art. 5º A aquisição individual de uniforme pelas famílias será voluntária, com livre escolha de fornecedor e sem participação financeira da unidade escolar.
Parágrafo único. É vedado condicionar a matrícula, a frequência, a participação em atividades escolares ou o acesso a serviços da unidade ao pagamento de qualquer valor relativo ao uniforme.

Art. 6º É vedado a gestores, professores e demais servidores municipais, no exercício da função ou em razão dela, vender uniformes, intermediar sua aquisição ou receber, guardar, movimentar ou administrar valores de pais ou responsáveis destinados à compra de fardamento.
Parágrafo único. A vedação abrange a arrecadação para essa finalidade por meio de rifas, bingos, vendas de alimentos ou quaisquer outras formas de cobrança ou captação de recursos.

Art. 7º A iniciativa coletiva e voluntária de aquisição de uniformes, quando proposta pela comunidade escolar, deverá ser previamente submetida à deliberação do Conselho Escolar da unidade, com registro em ata.
§ 1º A iniciativa deverá assegurar:
I – adesão facultativa e preservação da liberdade de compra individual em fornecedor de livre escolha;
II – solução que assegure o acesso ao uniforme aos estudantes de famílias de baixa renda, sem cobrança dessas famílias e com preservação de sua privacidade;
III – transparência quanto às condições da aquisição e prestação de contas aos participantes;
IV – execução financeira pelos responsáveis pela iniciativa, sem participação financeira da unidade escolar e sem recebimento, guarda, movimentação ou administração dos valores por servidores municipais.
§ 2º A deliberação do Conselho Escolar não autoriza cobrança obrigatória nem afasta as vedações do art. 6º.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar as unidades escolares, acompanhar a aplicação deste Decreto e receber comunicações sobre seu descumprimento para adoção das providências cabíveis.
Parágrafo único. As gestões das escolas e creches deverão dar ciência deste Decreto aos servidores, aos Conselhos Escolares e à comunidade escolar, afixar cópia em local visível e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os comprovantes de divulgação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 12 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de BORBA

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:198BDA52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2026 - CCSC

A Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, por intermédio do Agente de Contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e demais dispositivos aplicáveis à condução e formalização dos procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Canutama/AM;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 050/2026 foi regularmente instaurado com a finalidade de promover o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2026, destinado ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Hospitalares, destinados ao Abastecimento, à Manutenção e a Continuidade dos Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, incluindo atendimentos de urgência e emergência e demais procedimentos assistenciais realizados pela Unidade Hospitalar do Município de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que o certame foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram atendidas as disposições contidas no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29, caput, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2024;

CONSIDERANDO que a fase externa do procedimento transcorreu regularmente, com observância dos prazos legais, habilitação das empresas classificadas e julgamento das propostas segundo os critérios previamente definidos no edital;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes, tendo sido adjudicado o objeto pelo Agente de Contratação às empresas vencedoras, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, ratificando a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que declarou vencedoras as empresas:

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Governador Jose Lindoso, nº 3129 sala C, Bairro Parque 10 de Novembro, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para os itens 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 86, 87, 88, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 185, 188, 189, 191,

192, 194, 195, 196, 197, 198, 222, 223, 224, 225, 226 e 230, perfazendo o valor global de **R$ 1.057.695,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais);**

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.852.012/0001-10, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Antônio Teles nº 12, QD. H4 LT 12 Bairro, lote Águas Claras, sala A, Bairro Novo Aleixo, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para os itens 90, 98, 107, 108, 109, 110, 119, 125, 128, 131, 132, 133, 165, 166, 167, 184, 200, 206, 209, 227, 228, 229, 231, 232, 233 e 234, perfazendo o valor global de **R$ 322.697,00 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais);**

EDIVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.807/0001-67, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Domingos Jorge Velho, nº 292 A, Bairro Dom Pedro, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para os itens 56, 60, 85, 89, 91, 92, 97, 104, 105, 106, 168,177 e 235, perfazendo o valor global de **R$ 299.943,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e três reais);**

G LEMOS MOTA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.929.618/0001-04, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua João Câmara nº 545, sala 08, Centro Comercial Novo Aleixo, Bairro Novo Aleixo, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 16, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 154, 155, 157, 159, 163, 164, 169, 174, 175, 176, 178, 180, 182, 183, 193, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220, 221 e 236, perfazendo o valor global de **R$ 2.498.497,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais);**

M. B. DE C JACINTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.993.546/0001-29, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Rua Aluízio Santos, nº 461, Bairro São Francisco, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para os itens 03, 12, 21, 22, 23, 33, 36, 37, 38, 42, 50, 53, 84, 137, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 158, 160, 161, 162, 171, 172, 173, 181 e 190, perfazendo o valor global de **R$ 700.261,60 (setecentos mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);**

ARTEMISIA NOGUEIRA DE FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.694.670/0001-74, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Rua Teixeira de Freitas, nº 559, Bairro Centro, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para os itens 01, 02, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 24, 25, 30, 43, 51, 52, 62, 73, 79, 83, 94, 95, 96, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 170, 179, 186, 187 e 199, perfazendo o valor global de **R$ 849.628,80 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);**

II – DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da legislação vigente, para fins de eficácia, bem como a adoção das providências subsequentes destinadas à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes do certame.

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 12 de novembro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:27FD77CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 391/2026 – SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **AUGUSTO CESAR SAMPAIO DE BRITO**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04.11.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:E36C16EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 392/2026 – SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ANTONIO GOMES MESQUITA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.11.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:4318B197

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 028/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cestas básicas e água mineral para a assistência humanitária às famílias das comunidades rurais afetadas pelas queimadas e pela estiagem, que se encontram em situação de vulnerabilidade agravada pelo desastre no Município de Careiro da Várzea/AM;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 089, de 7 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano XVIII, nº 4209, de 8 de outubro de 2026, que declarou Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em partes da área rural do Município de Careiro da Várzea/AM, em virtude da ocorrência de desastre classificado e codificado como "Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar" – COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID);

CONSIDERANDO que, conforme reconhecido no referido Decreto, as condições climáticas do período, com estiagem, altas temperaturas e baixa umidade relativa do ar, favorecem o aumento exponencial dos focos de incêndio, com prejuízos à saúde humana, à biodiversidade, às produções rurais e aos campos destinados à criação de bovinos e bufalinos;

CONSIDERANDO que os arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 089/2026 autorizaram a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e de reabilitação do cenário, bem como as ações de assistência à população afetada pelo desastre;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto Municipal nº 089/2026, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispensou de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos;

CONSIDERANDO que a referida situação de emergência ensejou o comprometimento de infraestruturas essenciais e serviços públicos no Município, afetando diretamente a capacidade de atendimento às necessidades básicas da população, incluindo a promoção da higiene e a preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Termo de Referência o qual demonstra a necessidade da Aquisição de Cestas Básicas e Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município do Careiro da Várzea/AM, trazendo, ainda, cotação de preços;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta encontra-se instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, notadamente o Termo de Referência, a estimativa de despesa, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima do contratado, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que seja promovida a Aquisição de Cestas Básicas e Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município do Careiro da Várzea/AM;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 089, de 7 de outubro de 2026, da empresa **L. B. ARAUJO DE CASTRO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 58.274.822/0001-40, estabelecida na Rua Ana Falcão, nº 28, Lot. Jorge Teixeira, Bairro Jorge Teixeira, CEP: 69.088-130, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo administrativo, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$** 418.427,00 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – ESTABELECER que o contrato decorrente da presente autorização terá vigência restrita ao estritamente necessário para atender à situação emergencial, observados os limites do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 089/2026, vedadas a prorrogação contratual e a recontratação da empresa com fundamento na mesma situação emergencial, devendo as entregas ocorrer de forma imediata ou parcelada, conforme cronograma do Termo de Referência;

III – PUBLIQUE-SE o presente ato e mantenha-se à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da mesma Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 08 de Novembro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:5399A88E

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: L. B. ARAUJO DE CASTRO LTDA-EPP, CNPJ N° 58.274.822/0001-40;

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor: R$ 418.427,00 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 02.16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL - SEMPDEC
Atividade: 06.182.0021.2048.0000 AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 747 - MIDR

Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo: 30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 09 de Novembro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:E772C179

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3596/2026-SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, materiais químico-cirúrgicos, insumos e reagentes laboratoriais, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 16/11/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
30/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 30/11/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 30/11/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/Am, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6C1AAE19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.016/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO COBRADE/1.4.1.1.0 - ESTIAGEM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas na Lei Orgânica do Município de Codajás-AM, com fundamento na Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e na portaria do MDR Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que trata dos procedimentos e critérios para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2026-SEMDEC da Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Codajás/AM, solicitando a necessidade da decretação de situação de emergência no município de Codajás, em virtude do fenômeno da estiagem;
CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2026/SEMDEC, de 11 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre em nível II, sendo favorável a declaração de situação de emergência.
CONSIDERANDO relatórios das Secretaria de Saúde, Secretaria Assitencia Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Produção e Abastecimento, inseridos no S2iD;
CONSIDERANDO que o município de Codajás encontra-se vulnerável com o quadro critico de estiagem severa nas bacias dos Rios; Solimões, Rio Coróis, Paraná das Onças, Lago do Miuá, Paraná do Badajós, Lago do Badajós e Paraná do Salsa, portanto, compreendendo todo território do Município de Codajás, afetando diretamente 62 comunidades na zona rural;
CONSIDERANDO que a estiagem afeta diretamente toda região da zona rural ribeirinha, com uma população estimada em 2.234 famílias (conforme parecer da de, totalizando em média 8.332 pessoas;
CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada, sobretudo com a perda dos seus platios, ocasionando grandes prejuízos financeiros e impacto ambiental irreparável, decorrentes das grandes queimadas; principalmente nos platios de açaizais e mortandade de peixes nos rios e lagos;

CONSIDERANDO a cota de 4,64m do Rio Solimões no dia 07 de novembro de 2026, nivel classificado com média baixíssima em relação ao mesmo período do ano passado que era de 7,40m nesta mesma data, 07/11/2025.
CONSIDERANDO que o fator climático quando intrinsecamente relacionada a fenômenos meteorológico prejudica muitos municípios, assim como o município de Codajás, por conta da falta de chuva na região;
CONSIDERANDO ainda que os agricultores tiveram suas lavouras de; mandioca, melancias, ortaliças, entre outros; totalmente comprometidas pela falta de chuvas e não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;
CONSIDERANDO que a estação de verão se apresenta anormal, com maior intensidade de calor acarretando extensa estiagem, decorrente do efeito do **super El Niño 2026**, sendo um dos eventos climáticos mais intenso já registrado, concorrendo para o surgimento das queimadas, como fator prejudicial nos plantios da roça e, principalmente no cutivo das mudas de açaí que sofrem em decorrencia da ausência das chuvas. Os incêndios nos sítios de açaí (agricultura responsável pela principal economia desse município), considerando que o município de Codajás é o maior produtor de açaí do estado do Amazonas e, sem previsão das chuvas de inverno, segundo dados do órgão de Meteorologia.
CONSIDERANDO a orientação normativa n°001/2024 do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional, que trata das ações de resposta (assistência humanitária), para os municípios atingidos por desastres de seca e/ou estiagem;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), abragendo todas as áreas do município, contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e
Parágrafo único. que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, junto à Secretaria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I- adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido em legislação municipal, autoriza-se a desocupação de prédios públicos; escolas e similares, caso haja a necessidade de alojamento de famílias desabrigadas, comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 c/c art. 75, VII, Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁSAM, 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6641B1B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, celebrado em 12 de novembro de 2026**. PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura, e a empresa DM TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 22.832.537/0001-50. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico nº 042/2025 – Processo nº 042/2025). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e limitada ao saldo remanescente de cada item, iniciando a contagem a partir de 13 de novembro de 2026, com término em 12 de novembro de 2027. **VALOR:** Saldo remanescente de R$ 555.361,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS). **SUPORTE LEGAL:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços nº 037/2025**.**

Codajás/AM, 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:D626B38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 050-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026 - OBJETO: Formação de Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (duas) embarcações novas, tipo Ambulância Fluvial

SOS (ambulanchas), construídas em alumínio naval, equipadas com motor de popa de 200 HP, equipamentos assistenciais, sistemas de navegação, comunicação e segurança, destinadas ao transporte fluvial de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 16/11/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
01/12/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 01/12/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 01/12/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 12 de novembro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:527293A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O Município de Eirunepé/AM, por meio da Comissão Municipal de Contratação, torna pública a realização de Chamada Pública, na forma de dispensa de licitação prevista no art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, nos seguintes termos: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos estudantes das escolas localizadas nessas comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Recebimento da documentação: Apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de 13 de novembro a 04 de dezembro de 2026, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM – CEP 69.880-000. Abertura: A sessão pública de abertura dos envelopes está designada para o dia 10 de dezembro de 2026, às 15h, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM – CEP 69.880-000. Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009, alterada pelas Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226, de 30/09/2025; Lei nº 11.326/2006 e regulamentação; Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026, e alterações posteriores; Decreto nº 6.040/2007; Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE; e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021. Informações: O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio oficial do Município ([link]) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podem ser solicitados pelo e-mail licite.eirunepe@outlook.com e retirados na Sala da Comissão Municipal de Contratação, no endereço acima, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Eirunepé (AM), 11 de novembro de 2026.

ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Levy Bentes de Andrade
Código Identificador:8DBF8F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 008/2026. CONTRATANTE: Município de Eirunepé/AM – Prefeitura Municipal de Eirunepé, CNPJ nº 04.190.765/0001-92. CONTRATADA: Construtora Cipriano Ltda, CNPJ nº 33.359.152/0001-34. OBJETO DO CONTRATO: Ampliação do Mercado Municipal Leland Barroso no Município de Eirunepé/AM. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução por 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, de 02/07/2026 a 30/06/2027, passando a 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) dias contados da ordem de serviço; e prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 04/03/2027 a 03/03/2028, passando a 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Contrato, com nova redação dos itens 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta e incorporação do cronograma físico-financeiro revisado. Sem alteração do objeto, dos preços unitários e do valor global de R$ 2.013.426,66. RECURSOS: Termo de Convênio nº 027/2025-UGPE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato e arts. 6º, inciso XVII, 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.
Eirunepé/AM, 10 de novembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Levy Bentes de Andrade
Código Identificador:31814A11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2026

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Municipal de Contratação-CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados **a anulação da FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2026 da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em decorrência de correções dos descritivos do TR, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e**

suficiente para justificar tal conduta, tornando sem efeito todas as publicações referentes a este processo.

Envira/AM, 12 de Novembro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9D5D7035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, n°381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 028/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de Novembro de 2026 às 09hrs (horário de Envira-AM), na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n – Bairro São Francisco, Envira (AM) - CEP: 69.870-000 (Auditório da CMC).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 12 de Novembro de 2026

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:35BB74A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2026 SEMAD-RH

PORTARIA Nº 036/2026-SEMAD-RH

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora BRENDA VASCONCELOS LASMAR e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão de Licença-Maternidade;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a concessão do referido benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora BRENDA VASCONCELOS LASMAR, matrícula nº 110481-1, ocupante do cargo de AUX. DE VIDA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com início em 10 de setembro de 2026 e término previsto em 07 de janeiro de 2027, conforme documentação comprobatória de nascimento apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de início da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos de Fonte Boa/AM, 29 de setembro de 2026.

RAIMUNDO DE MATOS JUNIOR
Secretário municipal de Administração em exercício
Port.:108/2026

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:7240A1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2026 SEMAD-RH

PORTARIA Nº 037/2026-SEMAD-RH

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora RAYNARA BRUCE ALVES e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão de Licença-Maternidade;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a concessão do referido benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora RAYNARA BRUCE ALVES, matrícula nº 110668-1, ocupante do cargo de PROF - ED MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com início em 20 de

setembro de 2026 e término previsto em 17 de janeiro de 2027, conforme documentação comprobatória de nascimento apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de início da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos de Fonte Boa/AM, 30 de setembro de 2026.

RAIMUNDO DE MATOS JUNIOR
Secretário municipal de Administração em exercício
Port.:108/2026

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:FD37444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2026 SEMAD-RH

PORTARIA Nº 038/2026-SEMAD-RH

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora ROSILENE GOMES DA SILVA e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão de Licença-Maternidade;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a concessão do referido benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora ROSILENE GOMES DA SILVA, matrícula nº 110628-1, ocupante do cargo de AUX. DE SERV. GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com início em 20 de setembro de 2026 e término previsto em 17 de janeiro de 2027, conforme documentação comprobatória de nascimento apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de início da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos de Fonte Boa/AM, 30 de setembro de 2026.

RAIMUNDO DE MATOS JUNIOR
Secretário municipal de Administração em exercício
Port.:108/2026

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:8F7ADE5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026 (Sistema de Registro de Preços – SRP)
ÓRGÃO PROMOVENTE: Prefeitura Municipal de Guajará/AM
AUTORIDADE HOMOLOGANTE: Adaildo da Costa Melo Filho – Prefeito Municipal
OBJETO: Aquisição de canoas de alumínio, de diversos tamanhos e capacidades, destinadas ao Transporte Escolar Fluvial de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Guajará/AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Fica adjudicado o objeto do certame e homologado o procedimento licitatório referente aos itens 1 a 5, aos seguintes fornecedores vitoriosos:
E. C. SILVA LTDA.
Item 1: 1 un. Canoa de alumínio 6 mt – Valor Unitário: R$ 10.900,00 – Valor Total: R$ 10.900,00.
Item 3: 3 un. Canoa de alumínio 9 mt – Valor Unitário: R$ 16.200,00 – Valor Total: R$ 48.600,00.
Total Adjudicado para a empresa: R$ 59.500,00
INDÚSTRIA AMAZONENSE DE ALUMÍNIO LTDA.
Item 2: 8 un. Canoa de alumínio 8 mt – Valor Unitário: R$ 11.685,00 – Valor Total: R$ 93.480,00.
Item 4: 11 un. Canoa de alumínio 10 mt – Valor Unitário: R$ 11.989,00 – Valor Total: R$ 131.879,00.
Item 5: 7 un. Canoa de alumínio 12 mt - Valor Unitário: R$ 17.955,00 – Valor Total: R$ 125.685,00.
Total Adjudicado para a empresa: R$ 351.044,00
VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 410.544,00 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Guajará/AM, 06 de novembro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:212C230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guajará/AM.
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de refeitório na Escola Maria Damião, no Município de Guajará/AM, em conformidade com o Projeto Básico, projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 128.196,33 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), com BDI incluso.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil César Júnior da Silva Martins – CREA-AM nº 27030AM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os interessados poderão solicitar acesso ao Edital de Dispensa, ao instrumento convocatório, e aos respectivos anexos, bem como apresentar propostas comerciais adicionais e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação do Aviso de Dispensa, com encerramento em 17 de novembro de 2026, às 17h00min, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO: As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico institucional semed.guaja@gmail.com ou protocolados presencialmente na Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro Cultural, Guajará/AM, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.
DISPONIBILIDADE DO AVISO E DE SEUS ANEXOS: O Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, podendo também ser solicitados gratuitamente pelo endereço eletrônico institucional semed.guaja@gmail.com.
Guajará/AM, 12 de novembro de 2026.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0B0BD0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guajará/AM.
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para a Construção de Refeitório e Reforma na Escola Enedina Herculano, localizada no Município de Guajará - AM, em conformidade com o Projeto Básico, projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 129.321,08 (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos), com BDI incluso.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil César Júnior da Silva Martins – CREA-AM nº 27030AM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os interessados poderão solicitar acesso ao Edital de Dispensa, ao instrumento convocatório, e aos respectivos anexos, bem como apresentar propostas comerciais adicionais e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação do Aviso de Dispensa, com encerramento em 17 de novembro de 2026, às 17h00min, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO: As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico institucional semed.guaja@gmail.com ou protocolados presencialmente na Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro Cultural, Guajará/AM, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.
DISPONIBILIDADE DO AVISO E DE SEUS ANEXOS: O Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, podendo também ser solicitados gratuitamente pelo endereço eletrônico institucional semed.guaja@gmail.com.
Guajará/AM, 12 de novembro de 2026.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:21029CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026
CONTRATANTE: Prefeitura de Guajará/AM, CNPJ nº 22.812.242/0001-12.
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO ACREFRIO, CNPJ nº 19.131.338/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 42 (quarenta e dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split, instalados em unidades escolares da rede municipal de ensino de Guajará/AM, conforme especificações, locais, quantitativos e condições do Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 12.807/2025 (limites vigentes em 2026).
VALOR: R$ 13.000,00, (treze mil reais).
EXECUÇÃO: até 30 (trinta) dias, conforme Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura, conforme instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. EDUCAÇÃO – PJ
RECURSO FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339039.540
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.540.0000 – FUNDEB
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.
RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: Prefeito Municipal Adaildo da Costa Melo Filho.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO: Gestor: Raimundo Nonato Saraiva de Oliveira
Fiscal: Paula Freitas de Lima.
Guajará/AM, 10 de novembro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C641E88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 225, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 225, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Câmara Municipal de Guajará a administração, a guarda e o uso do imóvel construído com recursos do Convênio nº 020/2022-UGPE, destinado à sede do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65 e 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guajará, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Câmara Municipal de Guajará, a título gratuito e por prazo indeterminado, a administração, a guarda e o uso do imóvel de propriedade do Município destinado à sede do Poder Legislativo, com as seguintes características:

I – endereço: Avenida Edson Herculano, s/nº, Centro, Guajará/AM, CEP 69.895-000;

II – edificação inscrita no Cadastro Nacional de Obras – CNO sob o nº 90.021.02701/71;

III – obra executada por meio do Contrato nº 053/2022, com recursos do Convênio nº 020/2022-UGPE, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, e o Município de Guajará.

Parágrafo único. A transferência abrange as instalações e benfeitorias incorporadas ao imóvel.

Art. 2º A transferência de que trata esta Lei não constitui alienação nem doação e não transfere a propriedade do imóvel, que permanece integrado ao patrimônio do Município de Guajará, nos termos dos arts. 4º e 133 da Lei Orgânica do Município e da Cláusula Quinta do Convênio nº 020/2022-UGPE.

Parágrafo único. O registro imobiliário do imóvel, inclusive a averbação da construção, será promovido ou mantido em nome do Município de Guajará.

Art. 3º O imóvel destina-se exclusivamente ao funcionamento da sede da Câmara Municipal de Guajará e ao exercício das atividades legislativas, fiscalizatórias, administrativas e de atendimento ao público do Poder Legislativo.

§ 1º São vedadas a alienação, a locação, a cessão a terceiros e a utilização do imóvel, no todo ou em parte, para finalidade diversa da prevista no caput.

§ 2º Não constitui desvio de finalidade o uso eventual e temporário de espaços do prédio, autorizado pela Mesa Diretora, para audiências públicas, sessões solenes, eventos cívicos e outras atividades de interesse público compatíveis com as funções do Poder Legislativo.

Art. 4º A partir da assinatura do termo de que trata o art. 5º, caberá à Câmara Municipal:

I – zelar pela guarda, pela conservação e pela manutenção preventiva e corretiva do imóvel e de suas instalações;

II – custear, com suas dotações orçamentárias próprias, as despesas ordinárias de funcionamento do prédio, tais como energia elétrica, água, limpeza, vigilância e manutenção;

III – manter o imóvel em condições de segurança, inclusive quanto às instalações elétricas e de prevenção e combate a incêndio;

IV – manter o registro analítico do imóvel em seu controle patrimonial, nos termos dos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – comunicar previamente ao Poder Executivo as obras de reforma ou ampliação, para fins de atualização dos registros patrimoniais do Município;

VI – permitir o acesso ao imóvel dos órgãos de controle interno e externo e da concedente do Convênio nº 020/2022-UGPE, para fins de fiscalização.

Art. 5º A transferência será formalizada por Termo de Transferência de Administração e Uso, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal e acompanhado de laudo de vistoria do imóvel.

Art. 6º Assinado o termo, o Poder Executivo promoverá a baixa do imóvel em seu controle patrimonial, e a Câmara Municipal promoverá sua incorporação ao controle patrimonial do Poder Legislativo, pelo valor contábil, mantida a evidenciação do bem no balanço consolidado do Município.

Art. 7º Caso a Câmara Municipal deixe de utilizar o imóvel como sua sede, a administração e o uso do imóvel retornarão ao Poder Executivo, observadas as obrigações assumidas pelo Município no Convênio nº 020/2022-UGPE.

Art. 8º O uso do imóvel em desacordo com esta Lei sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis, apurada a responsabilidade na forma da lei, inclusive quanto ao ressarcimento dos valores que o Município vier a restituir ao Estado do Amazonas por força do parágrafo único da Cláusula Quinta do Convênio nº 020/2022-UGPE.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Poder.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará (AM), 03 de novembro de 2026.

ADAILDO COSTA MELO FILHO
Prefeito de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AC081764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026
Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Guajará/AM.

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-AM,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Raimundo Nonato Saraiva de Oliveira**, CPF nº **673.110.322-53**, para exercer a função de **Gestor do Contrato Administrativo nº 92/2026**, processo Administrativo **n° 83/2026**, oriundo da Dispensa **n° 21/2026**, tendo como objeto a Contratação da Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 42 (quarenta e dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, distribuídos em quatro unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Planilha de 13 (treze) itens, observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à contratação.

Art. 2º Designar a servidora **Paula Freitas de Lima,** inscrito no CPF de n° **040.411.182-39**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo nº 92/2026**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar e atestar a execução do objeto contratado, comunicando ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer sua regular execução.

Art. 3º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como observar as normas internas do Município e demais disposições aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará/AM, 10 de novembro de 2026.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 004/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:ADDA757D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
Processo Administrativo nº 83/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite vigente e os demais requisitos legais.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 42 (quarenta e dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split, instalados em unidades escolares da rede municipal de ensino de Guajará/AM, conforme especificações, locais, quantitativos e condições do Termo de Referência.

Após a efetiva conclusão e conferência da instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativa da necessidade e do preço, pesquisa de mercado, análise das propostas, demonstração de habilitação, regularidade da despesa anual de mesma natureza, disponibilidade orçamentária e controle jurídico cabível, **RATIFICO** a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Fica autorizada a contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO ACREFRIO**, inscrita no CNPJ nº **19.131.338/0001-00**, pelo valor total de **R$ 13.000,00**, conforme quantitativos, condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Determino a publicação do extrato da dispensa no site oficial do Município.

Guajará/AM, 23 de Outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9437EB1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026.
Objeto: Fornecimento de cesta básica, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORÁRIO: 27 de novembro de 2026, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0C3DFDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 099/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 12 de novembro de 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público Municipal e dá outras providências.
A Senhora **RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Prefeita em Exercício do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA
Art. 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 04 de novembro de 2026, a Servidora Municipal a Senhora **ARTÉMIA SILVÉRIO FERREIRA**, portador do CPF: **777.202.292-15,** matrícula nº 0473, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, habilitado em concurso público realizado em 2002, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:701B2B49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2023

DATA DE ASSINATURA: 29 de Setembro de 2026.

PRAZO: 11 (onze) meses;

PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: J A DE OLIVEIRA NETO CONTABIL EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado a vigência Da Carta Contrato nº 002/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 11(onze) meses, à contar de 05 de outubro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 05 de novembro de 2027, para a ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8A633E7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DELEGADA N.º 02, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo do Município de Iranduba, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 92 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso da delegação legislativa conferida pela Resolução Legislativa n.º 16/2026 da Câmara Municipal de Iranduba, com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município, edita e promulga a seguinte Lei Delegada:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei disciplina a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo do Município de Iranduba.

Art. 2.º A contratação de que trata esta Lei somente será admitida quando presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 4.º desta Lei;

II - prazo determinado;

III - necessidade temporária;

IV - excepcional interesse público;

V - impossibilidade de atendimento da necessidade com o pessoal do quadro permanente, demonstrada na justificativa da contratação.

Art. 3.º É vedada a contratação nos termos desta Lei:

I - para o exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento, próprias de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - por prazo indeterminado ou com prorrogação tácita;

III - para o exercício de atribuições diversas das previstas no contrato;

IV - de pessoa que, nos 2 (dois) anos anteriores, tenha tido contrato rescindido por falta disciplinar, nos termos do art. 19 desta Lei, ou tenha sido demitida ou destituída de cargo em comissão no serviço público municipal, após processo administrativo disciplinar;

V - de pessoa que ocupe cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as acumulações permitidas pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal, comprovada a compatibilidade de horários.

CAPÍTULO II

DAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO

Art. 4.º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei:

I - a assistência a situação de emergência ou de calamidade pública, declarada por decreto do Prefeito Municipal;

II - o combate a surtos, epidemias, pandemias e endemias, e às demais situações de emergência em saúde pública;

III - a substituição de servidor efetivo afastado ou licenciado, durante o período do afastamento ou da licença;

IV - o suprimento de vacância de cargo efetivo, até o seu provimento, quando a falta de pessoal comprometer a continuidade de serviço público;

V - a execução de programa, projeto, convênio ou instrumento congênere com financiamento federal ou estadual por prazo determinado, inclusive no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - o atendimento a aumento transitório da demanda de serviço, de caráter sazonal ou decorrente de obra, projeto, campanha ou evento, que não possa ser absorvido pelo quadro permanente;

VII - a garantia do cumprimento do calendário escolar e do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na abertura de turmas ou unidades escolares, quando não houver servidor efetivo disponível;

VIII - o atendimento em comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas de difícil provimento, quando não houver servidor efetivo disponível para lotação;

IX - a execução de atividade técnica especializada sem cargo correspondente no quadro permanente, vinculada a projeto específico ou à implantação ou ampliação de serviço público, neste último caso até a criação e o provimento do cargo correspondente.

Parágrafo único. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias observará o art. 198, §§ 4.º a 6.º, da Constituição Federal e a Lei federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, admitida a contratação temporária nos termos desta Lei para o combate a surtos epidêmicos, na hipótese do inciso II do caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5.º A contratação será precedida de processo administrativo, instaurado por requisição do titular do órgão interessado, contendo:

I - a indicação da hipótese do art. 4.º em que se enquadra;

II - a justificativa da necessidade temporária e do excepcional interesse público;

III - as funções, o quantitativo, a jornada e o prazo pretendidos;

IV - a demonstração da inexistência de servidores efetivos disponíveis para o atendimento da necessidade;

V - a manifestação do órgão central de administração de pessoal sobre a disponibilidade orçamentária e financeira e sobre a observância dos limites da Lei Complementar federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A contratação depende de autorização do Prefeito Municipal, que poderá delegá-la, por decreto, aos Secretários Municipais ou a titular de órgão de igual hierarquia.

Art. 6.º O recrutamento será feito por processo seletivo simplificado, com ampla divulgação no órgão oficial de publicação dos atos do Município e no sítio eletrônico oficial, observados a impessoalidade, a publicidade e critérios objetivos de classificação.

§ 1.º O edital indicará, no mínimo, as funções, o quantitativo, os requisitos, a remuneração, a jornada, o prazo do contrato, os critérios de avaliação e classificação e o prazo para recurso.

§ 2.º A seleção poderá consistir em prova, avaliação de títulos, análise curricular ou na combinação desses critérios, vedada a entrevista como critério exclusivo de classificação.

§ 3.º O processo seletivo terá validade de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, e poderá formar cadastro de reserva, a ser utilizado apenas para as funções previstas no respectivo edital.

§ 4.º A classificação em cadastro de reserva gera mera expectativa de direito à contratação, durante o prazo de validade do processo seletivo.

§ 5.º A entrevista, quando adotada, observará critérios objetivos previamente definidos no edital, será conduzida por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, com registro da pontuação atribuída a cada critério, e terá peso não superior a 30% (trinta por cento) da nota final.

Art. 7.º Fica dispensado o processo seletivo simplificado:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 4.º;

II - quando o processo seletivo realizado for deserto ou não houver candidatos aprovados em número suficiente, mantidas as condições do edital;

III - na substituição urgente indispensável à continuidade de serviço essencial, quando não houver cadastro de reserva válido, pelo prazo necessário à realização de novo processo seletivo, limitado a 6 (seis) meses;

IV - na substituição de servidor afastado ou licenciado por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, pelo prazo do afastamento ou da licença.

§ 1.º Nas hipóteses dos incisos VIII e IX do art. 4.º, a seleção poderá ser feita exclusivamente por análise curricular, admitidos, no atendimento a comunidades indígenas, requisitos específicos de pertencimento à comunidade, quando exigidos pela legislação da educação escolar indígena.

§ 2.º A dispensa será justificada no processo administrativo e publicada no órgão oficial de publicação dos atos do Município.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 8.º Os contratos terão os seguintes prazos máximos:
I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 4.º, até 12 (doze) meses, prorrogável enquanto subsistir a situação que motivou a contratação, reconhecida por ato formal da autoridade competente, até o limite total de 24 (vinte e quatro) meses;
II - na hipótese do inciso III do art. 4.º, o período do afastamento ou da licença, limitado a 24 (vinte e quatro) meses;
III - na hipótese do inciso V do art. 4.º, a vigência do programa, projeto ou convênio, limitada a 48 (quarenta e oito) meses;
IV - nas demais hipóteses, até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.
§ 1.º A prorrogação depende da persistência da necessidade e da avaliação satisfatória do desempenho do contratado, demonstradas em justificativa, e será formalizada antes do término do contrato.
§ 2.º Nas contratações para o Magistério, o prazo do contrato observará, preferencialmente, o calendário escolar.
Art. 9.º É vedada a nova contratação da mesma pessoa, para a mesma função, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento do contrato anterior, salvo mediante nova aprovação em processo seletivo simplificado, inclusive por classificação em cadastro de reserva válido, ou nas hipóteses dos incisos I e II do art. 4.º e do inciso II do art. 7.º.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS

Art. 10. A remuneração do contratado será equivalente ao vencimento da classe e do nível iniciais do cargo efetivo de atribuições correspondentes, proporcional à jornada contratada.
§ 1.º Para as funções sem cargo efetivo correspondente, a remuneração será igual ao vencimento da classe e do nível iniciais do cargo efetivo de mesmo nível de escolaridade e de atribuições mais assemelhadas, cabendo ao decreto apenas indicar o cargo efetivo de referência para cada função, considerados a escolaridade e a complexidade das atribuições.
§ 2.º A remuneração não será inferior ao salário mínimo e será revista na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 11. O contratado fará jus, quando presentes as condições de fato que as justifiquem e nos mesmos termos e valores previstos para o servidor efetivo do cargo correspondente, às seguintes parcelas:
I - adicional noturno;
II - adicional por serviço extraordinário;
III - adicional de insalubridade ou de periculosidade, não cumuláveis;
IV - gratificação de regência de classe, ao professor em efetiva regência, na forma da legislação específica do Magistério Municipal;
V - regime complementar de horas, ao professor, na forma da legislação específica do Magistério Municipal.
Parágrafo único. É vedada a concessão ao contratado de quaisquer outras vantagens pecuniárias, especialmente as de natureza pessoal ou vinculadas ao tempo de serviço ou à carreira.
Art. 12. São assegurados ao contratado:
I - férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidas de um terço da remuneração;
II - décimo terceiro salário, proporcional aos meses trabalhados;
III - licença à gestante de 120 (cento e vinte) dias e estabilidade provisória, nos termos da Constituição Federal;
IV - repouso semanal remunerado;
V - os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, na forma da legislação federal.
Parágrafo único. Os direitos do contratado são os previstos nesta Lei, não se lhe aplicando o regime jurídico dos servidores efetivos, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba (Lei Municipal n.º 105, de 11 de março de 2005), salvo quanto às proibições, na forma do art. 17.
Art. 13. O direito a férias é adquirido após 12 (doze) meses de exercício.
§ 1.º No Magistério, as férias serão gozadas preferencialmente no recesso escolar.
§ 2.º O contratado do Magistério que, no início do recesso escolar, não tiver completado o período aquisitivo gozará férias proporcionais aos meses trabalhados, acrescidas de um terço, ficando, nos dias restantes do recesso, à disposição da unidade para atividades de planejamento, formação ou apoio pedagógico, conforme convocação, e iniciando-se novo período aquisitivo.
§ 3.º Na extinção do contrato, as férias vencidas e as proporcionais não gozadas serão indenizadas, acrescidas de um terço.
Art. 14. A jornada de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando o cargo efetivo correspondente ou a legislação federal específica da profissão fixar jornada diversa.
Art. 15. O contratado é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, cabendo ao Município o recolhimento das contribuições devidas.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 16. São deveres do contratado:
I - exercer com zelo, assiduidade e pontualidade as atribuições do contrato;
II - observar as normas legais e regulamentares e as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais;
III - tratar com urbanidade os usuários do serviço e os demais agentes públicos;
IV - zelar pela conservação do patrimônio público e pela economia de material;
V - guardar sigilo sobre assuntos de que tenha conhecimento em razão da função;
VI - comunicar à chefia as irregularidades de que tiver ciência.
Art. 17. É proibido ao contratado:
I - ausentar-se do serviço sem autorização ou sem justificativa;
II - recusar fé a documentos públicos;
III - valer-se da função para obter proveito pessoal ou de outrem;
IV - receber vantagem indevida em razão de suas atribuições;
V - utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço em atividades particulares;
VI - praticar ato de improbidade administrativa, de assédio ou de violência no ambiente de trabalho.
Parágrafo único. Aplicam-se ao contratado, no que couber, as demais proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba.
Art. 18. O descumprimento de dever ou a violação de proibição será apurado em procedimento sumário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, e decidido pelo titular do órgão.
Parágrafo único. Da decisão caberá recurso ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 19. São penalidades aplicáveis ao contratado:
I - advertência;
II - rescisão do contrato, nos casos de falta grave, reincidência ou abandono do serviço por mais de 10 (dez) dias consecutivos.
Parágrafo único. As penalidades não excluem a responsabilidade civil e penal do contratado.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 20. O contrato extingue-se nas seguintes hipóteses, sendo devidas exclusivamente as verbas previstas no § 1.º deste artigo:
I - pelo término do prazo;
II - por iniciativa do contratado, mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
III - pela cessação do motivo da contratação, inclusive pelo retorno do servidor substituído, pelo provimento do cargo efetivo, pelo encerramento do programa ou pela superação da situação de emergência;
IV - por conveniência da administração, em ato motivado;
V - pela aplicação da penalidade de rescisão;
VI - pelo falecimento do contratado.
§ 1.º Na extinção do contrato, são devidos o saldo de remuneração, as férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço e o décimo terceiro salário proporcional, pagos, no caso do inciso VI, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou, na falta destes, aos sucessores, na forma da Lei federal n.º 6.858, de 24 de novembro de 1980.

§ 2.º A extinção nas hipóteses dos incisos III e IV será comunicada ao contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo urgência justificada.
§ 3.º A base de cálculo do décimo terceiro salário e das férias compreende a remuneração do contratado, incluídas as parcelas do art. 11 percebidas com habitualidade, apuradas, quando variáveis, pela média dos meses trabalhados.
§ 4.º O descumprimento do prazo do inciso II do caput autoriza o desconto, nas verbas rescisórias, da remuneração correspondente aos dias de antecedência não cumpridos.
CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 21. Os extratos dos contratos, das prorrogações e das extinções serão publicados no órgão oficial de publicação dos atos do Município, com a indicação da hipótese legal, da função, do prazo e da remuneração.
Art. 22. O órgão central de administração de pessoal manterá cadastro atualizado dos contratados, com a hipótese legal, a lotação, a função e a vigência de cada contrato, divulgado no portal da transparência e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na forma de suas normas e do regulamento desta Lei.
Parágrafo único. Compete ao órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo fiscalizar o cumprimento desta Lei, especialmente quanto aos prazos, às prorrogações e à vedação do art. 9.º.
Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observados o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e os limites da Lei Complementar federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 24. Os contratos em vigor na data de publicação desta Lei serão mantidos até o seu termo final.
§ 1.º Excepcionalmente, os contratos de que trata o caput poderão ser prorrogados uma única vez, mediante justificativa da necessidade, da continuidade do serviço e do desempenho satisfatório do contratado:
I - por até 6 (seis) meses, pelo tempo necessário à conclusão do processo seletivo simplificado realizado nos termos desta Lei;
II - por até 12 (doze) meses, no caso dos contratos das áreas de educação, assistência social e saúde, admitida, no Magistério, a prorrogação até o término do ano letivo de 2027.
§ 2.º A prorrogação de que trata o inciso I do § 1.º cessa com a contratação dos aprovados no processo seletivo para a respectiva função, vedada qualquer outra prorrogação ou renovação que não observe esta Lei.
§ 3.º Os processos seletivos destinados às contratações a partir de 1.º de janeiro de 2027 poderão ser realizados desde a publicação desta Lei e, até 30 de junho de 2027, por análise curricular, isolada ou combinada com entrevista.
§ 4.º Na hipótese do inciso II do § 1.º, o processo seletivo para a respectiva função será concluído durante a vigência da prorrogação, para as contratações subsequentes.
Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, inclusive quanto ao modelo de contrato, aos procedimentos de seleção e ao procedimento sumário de apuração disciplinar.
Art. 26. Fica revogada a Lei Municipal n.º 110, de 11 de março de 2005.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2027, exceto o art. 24, que entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 12 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:976CF23F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.318/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 623/2026 - PGMI e Despacho nº 1.296/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 05/2010 a 05/2015, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, Matrícula nº 469-8A, admitido (a) em 29 de maio de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 13 (treze) de novembro de 2026 até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 11 (onze) de fevereiro de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A0B4CC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.319/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 623/2026 - PGMI e Despacho nº 1.295/2026-DEL/CCI/PMI.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 07/2014 a 07/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, Matrícula nº 1.295-8A, admitido (a) em 02 de julho de 2004, na função de

Pedagogo (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 13 (treze) de novembro de 2026 até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 11 (onze) de fevereiro de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F06612AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3675/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 3675/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição de implementos e equipamentos necessários para o fortalecimento do setor primário do Município de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **HADAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.577.025/0001-55**, arrematante do item 01 (único item do certame), pelo valor total de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais).

Itacoatiara (AM), 10 de novembro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EB4454BB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 4896/2026-PMI, que tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estruturas, Equipamentos e demais Itens Necessários à Realização de Eventos, para Atender às demandas do Município de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **HG SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.764.346/0001-10**, arrematante dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13** e **14**.

Itacoatiara (AM), 10 de novembro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6059A382

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a concessão, a manutenção e o pagamento da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 390, de 28 de outubro de 2026, no âmbito do Município de Itapiranga/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 390, de 28 de outubro de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios, os requisitos e os procedimentos para inscrição, seleção, concessão, pagamento, acompanhamento, suspensão e cancelamento da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 390, de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º A Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização consiste em auxílio financeiro temporário, de caráter não remuneratório, destinado aos profissionais da educação que atuem diretamente no fortalecimento, na implementação, no acompanhamento ou na execução da Política Municipal de Alfabetização e de Recomposição das Aprendizagens.

§ 1º A bolsa não se incorpora à remuneração do beneficiário e não constitui gratificação, vantagem funcional ou parcela remuneratória, observadas as disposições da Lei Municipal nº 390/2026 e da legislação aplicável.
§ 2º A concessão da bolsa não gera direito adquirido à continuidade do pagamento, nem vínculo empregatício, funcional ou estatutário diverso daquele já existente entre o beneficiário e o Município.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica, realizará a análise e a avaliação dos profissionais integrantes de seu quadro, a fim de identificar aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos neste Decreto. Após a conclusão da análise, a Secretaria Municipal de Educação divulgará, por meio de Portaria, a relação dos profissionais habilitados, em sítio eletrônico oficial do Município, assegurado aos interessados o direito de impugnação do resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º A execução da bolsa observará a Lei Municipal nº 390/2026, a Lei Municipal nº 388/2026, o Decreto Municipal nº 022/2026, no que couber, as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Amazonas, além das demais normas educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS

Art. 4º Poderão ser beneficiários da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização os profissionais da educação que integrem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como servidores efetivos ou contratados temporariamente, e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
I – Articulador Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – integrantes da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – gestores escolares;
IV – coordenadores pedagógicos;
V – professores alfabetizadores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 5º A concessão e a manutenção da bolsa ficam condicionadas ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – integrar uma das categorias profissionais previstas no art. 4º deste Decreto;
II – integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, na condição de servidor efetivo ou contratado temporariamente, conforme a legislação municipal;
III – exercer atividades diretamente relacionadas ao fortalecimento, à implementação, ao acompanhamento ou à execução da política municipal de alfabetização;
IV – participar dos encontros formativos promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ressalvadas as ausências justificadas e formalmente aceitas;
V – participar das avaliações diagnósticas e das demais avaliações educacionais previstas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive avaliações externas do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar, quando aplicáveis à função exercida;
VI – cumprir as orientações pedagógicas e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as normas educacionais vigentes;
VII – contribuir para o alcance das metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observados os indicadores das avaliações diagnósticas e externas, as atribuições de cada categoria profissional e os critérios objetivos definidos neste Decreto e em atos complementares.

§ 1º As ausências justificadas deverão ser comprovadas documentalmente e submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação, na forma dos procedimentos por ela estabelecidos.
§ 2º A avaliação do desempenho deverá considerar as atribuições específicas de cada categoria profissional, assegurando objetividade, transparência, isonomia e compatibilidade com as responsabilidades efetivamente exercidas.
§ 3º A participação em avaliações e o cumprimento de metas serão exigidos na medida em que forem aplicáveis às atribuições do profissional, vedada a imposição de obrigação incompatível com a função exercida.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação publicará edital, portaria ou ato administrativo próprio com o cronograma, os documentos necessários, os procedimentos de inscrição, os critérios de análise e avaliação e as demais orientações operacionais para a seleção dos beneficiários.
§ 1º A análise da habilitação será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação documental e dos registros funcionais, formativos e pedagógicos pertinentes.
§ 2º Concluída a análise, a Secretaria Municipal de Educação publicará, em meio oficial, a relação preliminar dos profissionais habilitados, observadas as normas de transparência e de proteção de dados pessoais.
§ 3º Os interessados poderão apresentar impugnação ou recurso no prazo e na forma definidos no ato de divulgação do resultado, assegurada a análise fundamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A relação definitiva dos beneficiários será homologada e publicada por ato da Secretaria Municipal de Educação, após a análise dos recursos, contendo as informações necessárias à transparência do programa, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV
DO VALOR, DA DURAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 8º O valor individual da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização será de R$ 600,00 (seiscentos reais), por beneficiário, para o ciclo de execução definido neste Decreto.
§ 1º O valor previsto no caput constitui a fixação anual da bolsa para o exercício de 2026, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 390/2026, e deverá ser reavaliado e fixado por decreto próprio nos exercícios seguintes.
§ 2º A aplicação do valor previsto neste artigo fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e ao atendimento das exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Para o ciclo formativo a que se refere este Decreto, a bolsa será paga em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.
§ 1º O pagamento de cada parcela dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 390/2026 e neste Decreto, inclusive da participação nas atividades formativas e do cumprimento das obrigações correspondentes ao período.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao setor competente a relação nominal dos beneficiários aptos ao pagamento, acompanhada da documentação comprobatória e da atestação do cumprimento dos requisitos.
§ 3º O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do beneficiário, conforme procedimentos administrativos e financeiros do Município.

Art. 10. A concessão e o pagamento da bolsa ficam condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente demonstrada pelos órgãos competentes, e à existência de dotação orçamentária própria.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – estabelecer e divulgar os critérios técnicos e pedagógicos para concessão e manutenção da bolsa, em conformidade com a Lei Municipal nº 390/2026;
II – acompanhar e avaliar o cumprimento dos requisitos pelos beneficiários;
III – manter registros de frequência, participação nas avaliações, cumprimento das atividades e demais informações necessárias à comprovação da elegibilidade;
IV – monitorar os resultados das ações de alfabetização e os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
V – encaminhar os procedimentos de pagamento e comunicar ao setor competente eventual alteração na situação do beneficiário;
VI – instaurar procedimento para apuração de eventual descumprimento dos requisitos, quando cabível.

Art. 12. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada quando:
I – o beneficiário deixar de preencher qualquer requisito legal ou regulamentar necessário à concessão ou à manutenção do benefício;
II – houver descumprimento injustificado da frequência mínima ou das atividades formativas obrigatórias;
III – ocorrer cessação das condições de elegibilidade;
IV – forem constatadas informações ou documentos falsos ou irregularidades relevantes na obtenção ou manutenção do benefício;
V – deixar de existir disponibilidade orçamentária e financeira para a continuidade do pagamento, observadas as normas aplicáveis.

§ 1º A suspensão ou o cancelamento deverá ser formalmente motivado e precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
§ 2º A suspensão ou o cancelamento produzirá efeitos a partir da decisão administrativa, observadas as regras legais aplicáveis e vedada a imposição de penalidade sem previsão normativa.
§ 3º O pagamento de parcela ficará suspenso enquanto não houver comprovação do atendimento dos requisitos correspondentes ao período, sem prejuízo da apuração administrativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente aquelas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. A execução das despesas observará a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e os requisitos de adequação orçamentária e financeira previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações e instrumentos operacionais necessários à execução deste Decreto, respeitados os limites da Lei Municipal nº 390/2026.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Municipal nº 390/2026, este Decreto e as demais normas aplicáveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/ AM, 05 de novembro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado o presente Decreto no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Benael Souza de Oliveira
Código Identificador:3EBCC9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 253, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga/AM, procedimentos para o Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o direito à alfabetização das crianças e fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar, valorizar, documentar e disseminar experiências pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância do envolvimento dos gestores escolares, pedagogos, coordenadores pedagógicos e professores no planejamento, execução e acompanhamento das ações de alfabetização;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído, na Esfera Municipal de Ensino de Itapiranga/AM, o método de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, atribuídos a identificar, valorizar e divulgar experiências pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.
Art. 2º – As Metas do Reconhecimento tem por finalidade Enaltecer e divulgar Boas Práticas Pedagógicas desenvolvidas na escola, por docentes, gestores, pedagogos e equipes escolares com intencionalidades ao compromisso para a Alfabetização na idade adequada e recomposição das aprendizagens, contribuindo com a melhoria dos Índices Educacionais.

Art. 3º - São categorias do Programa:
I - Escola Destaque em Alfabetização;
II - Gestão Escolar Comprometida com a Aprendizagem;
III - Prática Docente de Alfabetização; e
IV - Prática Docente de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 4º - A avaliação observará os seguintes critérios e indicadores:
I - alinhamento à política municipal e ao Compromisso;
II - relevância pedagógica;
III - evidências de execução;
IV - contribuição para a aprendizagem;
V - inclusão e equidade; e
VI - possibilidade de continuidade e disseminação.
Art. 5º – Aavaliação ocorrerá através da análise das ações considerando os parâmetros aos objetivos de Alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens, clarezas, coerências, ações e avaliações, participação e atuação colaborativa da equipe escolar, adequação à realidade dos estudantes e do local, existência de registros e evidências da execução e resultados de avanços observados, potencial de continuidade ou compartilhamentos.
Parágrafo Único: A seleção será conduzida pela equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, vedada a participação de membro na avaliação de prática com a qual tenha vínculo direto.

Art.6- O reconhecimento será institucional e dar-se-à socialização de experiências, certificações, menções honrosas e premiações definidas pela Secretaria de Educação, considerando o contexto escolar, os processos pedagógicos e as evidências apresentadas.

Art. 7º-O profissional da Educação responsável a conduzir as ações exitosas também receberá uma premiação como forma de valorização e incentivo às boas práticas Pedagógicas para melhores resultados na Aprendizagem dos discentes.
Art.8 – As práticas serão reconhecidasatravés deencontros pedagógico, cronograma de apresentação, análise, e publicação digital ou outro espaço institucional promovido pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 09º– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/ AM, 12 de novembro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

ANEXO I
1. Orientações às unidades escolares
A equipe gestora deverá organizar, com o pedagogo/coordenador pedagógico e os professores, a descrição de prática de alfabetização ou recomposição das aprendizagens já realizada ou em desenvolvimento. A experiência deverá ser real, identificável e acompanhada de evidências correspondentes.
2. Cronograma de referência

Etapa	**Prazo a preencher**
Divulgação da Portaria e orientações às escolas	12/11/2026
Entrega do formulário e das evidências à SEMED	16/11/2026
Análise pela equipe/Comissão da SEMED	18/11/2026
Devolutiva às escolas, se necessária	21/11/2026
Divulgação das práticas reconhecidas e entrega dos certificados	10/12/2026

3. Ficha de apresentação da boa prática

Campo	**Informação**
Nome da unidade escolar	
Localidade/comunidade	
Gestor(a)	
Pedagogo(a)/coordenador(a) pedagógico(a)	
Professor(es) envolvido(s)	
Título da prática	
Etapa/ano(s) atendido(s)	
Período de realização	
Número de estudantes atendidos	
Eixo/tema da prática	() Alfabetização () Leitura e escrita () Recomposição () Avaliação e acompanhamento () Outro: _____
Objetivo principal	
Descrição das ações realizadas	
Resultados/avanços observados	
Desafios encontrados e soluções adotadas	
Como a prática poderá continuar ou ser compartilhada?	
Evidências anexadas	() Plano/projeto () Relatório () Atividades dos estudantes () Registros de avaliação () Fotografias autorizadas () Ata () Outros: _____

Declaro que as informações apresentadas correspondem às ações efetivamente desenvolvidas pela unidade escolar.
Local e data: _____

_____ GESTOR(A) ESCOLAR	_____ PEDAGOGO(A)/COORDENADOR(A)

ANEXO II – FICHA DE ANÁLISE DA BOA PRÁTICA
Unidade escolar: _____
Título da prática: _____

Critério de análise	**Registro/avaliação da Comissão**
Alinhamento com alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens	
Planejamento e clareza dos objetivos	
Participação da equipe escolar	
Adequação ao contexto dos estudantes e território	
Evidências da execução e acompanhamento	
Resultados observados e potencial de continuidade	

Síntese da análise: _____
Encaminhamento: () Reconhecida () Necessita complementação () Não reconhecida
Justificativa: _____

Data: ____/____/2026

_____ MEMBRO DA COMISSÃO	_____ COORDENAÇÃO DA SEMED

Publicado por:
Benael Souza de Oliveira
Código Identificador:8C7C594E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2026/GPMJ DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 205/2026/GPMJ DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.
Institui o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Política de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, designa os bolsistas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, VANILSO MONTEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que define, em seu art. 11, as atribuições dos articuladores municipais de gestão e formação, no âmbito da Renalfa;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Japurá ao CNCA, por meio do Simec;
CONSIDERANDO que o Município já concede, desde setembro de 2026, apoio financeiro mensal a profissionais que auxiliam o(a) Articulador(a) Municipal do CNCA, e a necessidade de regulamentar e consolidar essa iniciativa como programa permanente;
CONSIDERANDO as especificidades territoriais do município, com escolas na sede e em comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas, e a necessidade de ampliar a capacidade institucional da rede para a elaboração e a implementação da Política de Alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Política de Alfabetização**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, destinado a ampliar a capacidade institucional do sistema municipal de ensino para a elaboração e a implementação da Política de Alfabetização própria do município, em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Terão direito ao recebimento da gratificação de que trata esta norma, no âmbito do Programa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os profissionais designados para as seguintes funções:
I – 01 (um) Coordenador de Alfabetização;
II – 03 (três) Assessores Técnicos.
Art. 3º São atribuições dos bolsistas:
I - Apoiar o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada nas ações de formação e desenvolvimento dos profissionais da educação;
II - Contribuir para a interlocução com os articuladores regionais e estaduais, favorecendo a contextualização das ações do Compromisso na rede municipal;
III - Apoiar a articulação e a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
IV - Apoiar o acompanhamento das ações de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas no âmbito do Compromisso (Simec – Módulo PAR);
V - Orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes de gestão escolar no planejamento, na formação e no acompanhamento das aprendizagens;
VI - Realizar visitas técnicas às escolas, inclusive das comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas, com uso de instrumentos de diagnóstico e acompanhamento;
VII - Apoiar a aplicação, a sistematização e a devolutiva das avaliações diagnósticas e externas de alfabetização;
VIII - Elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica para a melhoria das práticas de gestão e de ensino-aprendizagem nas escolas.
Art. 4º Art. 4º Os profissionais designados na forma do art. 2º farão jus à gratificação mensal correspondente à função exercida, nos valores fixados pela Lei Municipal nº 110/2022-GPMJ, de 19 de maio de 2022, conforme segue:
I – Coordenador de Alfabetização: gratificação equivalente à de Coordenador de Departamento, símbolo FGAT II, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
II – Assessor Técnico: gratificação símbolo FGAT III, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
§ 1º A gratificação será paga pela Prefeitura Municipal de Japurá, com recursos próprios destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, observadas as vedações de uso dos recursos do FUNDEB, enquanto perdurar a designação.
§ 2º Os valores previstos neste artigo acompanharão eventuais alterações da Lei Municipal nº 110/2022-GPMJ.
§ 3º A bolsa tem natureza de incentivo à atuação na Política de Alfabetização, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito.
Art. 5º A SEMED acompanhará a atuação dos bolsistas por meio de plano de trabalho e de relatório mensal de atividades, que subsidiará o pagamento da bolsa.
Art. 6º A designação terá vigência de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2026, podendo ser renovada.
Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, em 1º de setembro de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:6033C251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026/GPMJ DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia o(a) bolsista para a função de Coordenador(a) de Alfabetização do Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Política de Alfabetização e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, VANILSO MONTEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 143/2026-GPMJ, de 18 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, em especial o seu **art. 6º, inciso IV**, que prevê o programa de bolsas,
CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a adesão do Município de Japurá ao CNCA, por meio do Simec;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 143/2026-GPMJ, de 18 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e prevê, em seu art. 6º, inciso IV, o programa de bolsas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 205/2026/GPMJ, de 1º de setembro de 2026, que instituiu o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Política de Alfabetização e fixou as funções, as atribuições e os valores das gratificações;
CONSIDERANDO a necessidade de designar o(a) Coordenador(a) de Alfabetização, previsto no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 205/2026/GPMJ, para ampliar a capacidade institucional da rede municipal de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado(a), como bolsista do Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Política de Alfabetização, para exercer a função de **Coordenador(a) de Alfabetização**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a servidora, LENICE COELHO BARBOSA, CPF nº 569.615.372-00.
Art. 2º São atribuições do(a) bolsista designado(a) as previstas no art. 3º da Portaria nº 205/2026/GPMJ, devendo ainda coordenar a atuação dos Assessores Técnicos designados para o Programa.
Art. 3º O(A) bolsista designado(a) fará jus à gratificação mensal equivalente à de Coordenador de Departamento, símbolo FGAT II, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), fixada pela Lei Municipal nº 110/2022-GPMJ, de 19 de maio de 2022, nos termos do art. 4º da Portaria nº 205/2026/GPMJ.
Parágrafo único. A bolsa tem natureza de incentivo à atuação na Política de Alfabetização, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito.
Art. 4º O bolsista designado deverá apresentar plano de trabalho e relatório mensal de atividades à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que subsidiará o pagamento da bolsa, nos termos do art. 5º da Portaria nº 205/2026/GPMJ.
Art. 5º A designação terá vigência de 1 (um) ano, nos termos do art. 6º da Portaria nº 205/2026/GPMJ, podendo ser renovada.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios do Município, observadas as vedações de uso dos recursos do FUNDEB.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **1º de janeiro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, em 1º de setembro de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:86F6DA9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026/GPMJ DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia o bolsista para a função de Assessor Técnico do Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Política de Alfabetização e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, VANILSO MONTEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 143/2026-GPMJ, de 18 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, em especial o seu **art. 6º, inciso IV**, que prevê o programa de bolsas,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a adesão do Município de Japurá ao CNCA, por meio do Simec;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 143/2026-GPMJ, de 18 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e prevê, em seu art. 6º, inciso IV, o programa de bolsas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 205/2026/GPMJ, de 1º de setembro de 2026, que instituiu o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Política de Alfabetização e fixou as funções, as atribuições e os valores das gratificações;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os 03 (três) Assessores Técnicos previstos no art. 2º, inciso II, da Portaria nº 205/2026/GPMJ, para ampliar a capacidade institucional da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como bolsista do Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Política de Alfabetização, para exercer a função de **Assessor Técnico**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o seguinte servidor:

I – JOSÉ WILKENS DOS SANTOS LIMA, CPF nº 021.201.992-99;

Art. 2º São atribuições dos(as) bolsistas designados(as) as previstas no art. 3º da Portaria nº 205/2026/GPMJ.

Art. 3º Cada bolsista designado(a) fará jus à gratificação mensal de Assessor Técnico, símbolo FGAT III, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), fixada pela Lei Municipal nº 110/2022-GPMJ, de 19 de maio de 2022, nos termos do art. 4º da Portaria nº 205/2026/GPMJ.

Parágrafo único. A bolsa tem natureza de incentivo à atuação na Política de Alfabetização, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito.

Art. 4º Os bolsistas designados deverão apresentar plano de trabalho e relatório mensal de atividades à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que subsidiarão o pagamento da bolsa, nos termos do art. 5º da Portaria nº 205/2026/GPMJ.

Art. 5º A designação terá vigência de 1 (um) ano, nos termos do art. 6º da Portaria nº 205/2026/GPMJ, podendo ser renovada.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios do Município, observadas as vedações de uso dos recursos do FUNDEB.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **1º de janeiro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, em 1º de setembro de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:8D2BFFC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 003/2025

REVOGA EXPRESSAMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, EM RAZÃO DA SUPERVENIÊNCIA DO DECRETO Nº 038/2026 – GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 003, de 03 de fevereiro de 2025, disciplinou as despesas de pronto pagamento e de pequeno valor no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 038/2026 – GP, de 20 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 21 de outubro de 2026, edição nº 4.217, estabeleceu nova disciplina para o procedimento excepcional de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de afastar a sobreposição de atos regulamentares que tratam da mesma matéria e conferir clareza e segurança jurídica à atuação dos órgãos e entidades municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 003, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 27 de fevereiro de 2025, edição nº 3.808.

Art. 2º Permanecem aplicáveis às pequenas compras e à prestação de serviços de pronto pagamento as disposições do Decreto nº 038/2026 – GP, de 20 de outubro de 2026, vigente desde a sua publicação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes.

Art. 3º A revogação de que trata este Decreto não implica invalidação automática nem convalidação dos atos praticados anteriormente, os quais permanecem sujeitos à legislação aplicável à época de sua prática, à fiscalização e à eventual apuração de responsabilidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, em 20 de outubro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:AA15A111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087A/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.134.249/0001-50
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUÁ/AM torna pública a presente ERRATA ao Extrato do Contrato nº 087A/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de instalação de películas tipo insulfilm, vidros temperados e persianas verticais, para retificar exclusivamente o valor contratual, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais).

LEIA-SE:
Valor: R$ 64.210,00 (sessenta e quatro mil duzentos e dez reais).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato original.

Juruá/AM, 12 de novembro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DB0ED1E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2026 – CMC/PMJ

ONDE LÊ-SE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.296.014/0001-04, vencedora da licitação, para o Lote 01, com valor global de R$ 962.680,40 (Novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.296.014/0001-04, vencedora da licitação, para o Lote 01, com valor global de R$ 955.026,36 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Vinte e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 29 de setembro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:7D686868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO – 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ART. 28, II DA LEI 14.133/21
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO – 085/2026

Concorrência Pública nº 013/2026 – Contrato Nº 085/2026**.**

ONDE LÊ-SE:
Valor: R$ 962.680,40 (novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)**.**

LEIA-SE:
Valor: R$ 955.026,36 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Vinte e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

JURUÁ - AM, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:2DEA7FBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 080/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 135/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 080/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 080/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, em favor da empresa Amazonia Prime Comercio Serviço Ltda**,** CNPJ nº 52.188.591/0001-76, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 64.092,86 (sessenta e quatro mil noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:2D374500

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 137/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 082/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa

de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 082/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de materiais de construção civil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em favor da empresa R P Avila Ltda**,** CNPJ nº 57.724.351/0001-62, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 44.530,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:4DAE446C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.136/2026-PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2026-CPC/PML**;
CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 081/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE KIT POLTRONA PARA RECEPÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em favor da empresa **J. ALEXANDRE DO NASCIMENTO-ME, CNPJ nº 06.298.758/0001-34**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;
II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;
III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;
IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8EB3C882

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026 – CPC/PML. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para o fortalecimento da infraestrutura operacional e ampliação da capacidade de atendimento do município de Lábrea/AM, conforme especificado no termo de convênio nº 998687/2026, firmado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR e o município de Lábrea/AM. Disponibilidade do edital: 12/11/2026 a 26/11/2026. abertura das propostas e disputa de lances: 26/11/2026 às 09:30hs (horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 12/11/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 11h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 12 de novembro de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9BA91A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.133/2026-CPC/PML

ERRATA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o **Extrato do Termo de Contrato n° 245/2026-PML**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **edição nº 4232**, de **12 de novembro de 2026**, referentes ao mencionado no Processo Administrativo, conforme segue:

1. No EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 245/2026-PML: **onde se lê:** Modalidade: Dispensa de Licitação N° 075/2026-CPC/PML; **Leia-se:** Modalidade: Dispensa de Licitação N° 079/2026-CPC/PML.

As demais disposições ficam inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C6F62069

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 247/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.136/2026-PML
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 247/2026-PML
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2026-CPC/PML
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **J. ALEXANDRE DO NASCIMENTO-ME, CNPJ nº 06.298.758/0001-34**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE KIT POLTRONA PARA RECEPÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2018 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
3.3.90.39.540 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fundeb.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F951A075

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 246/2026-PML

Processo Administrativo nº 135/2026-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 246/2026-PML

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa Amazonia Prime Comercio Serviço Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.188.591/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

VALOR GLOBAL: R$ 64.092,86 (sessenta e quatro mil noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - **Projeto/ Atividade:** 20.122.0011.2055.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 - material de consumo / Fonte de Recurso: 500.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:39D66900

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 248/2026-PML

Processo Administrativo 137/2026-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 248/2026-PML

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa R P Avila Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.724.351/0001-62.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR GLOBAL: R$ 44.530,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Projeto/Atividade:** 04.451.0011.2057.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.500 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:002C595E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS´S) e Hospital Geral de Manacapuru/AM, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 14920/2026.

ABERTURA: 02/12/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 17/11/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 12 de novembro de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:50C369F9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

OBJETO: a eventual contratação de empresa especializada em plataforma tecnológica para gestão, processamento e arrecadação de pagamentos instantâneos relativos ao faturamento do SAAE Manacapuru, contemplando a plataforma integrada ao sistema comercial do departamento de água, infraestrutura de comunicação de dados, mecanismos de controle, rastreabilidade, monitoramento e segurança das transações, suporte técnico especializado, manutenção contínua, treinamento operacional e demais serviços indispensáveis à execução integral e segura do fluxo de recebimento, integrada ao sistema comercial do serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Manacapuru, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 14772/2026.

ABERTURA: 03/12/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 18/11/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 12 de novembro de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:50AFD6DB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que torna sem efeito a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026**. Motivo: Problemas operacionais na plataforma LICITANET que impossibilitaram o regular prosseguimento do aviso de licitação. Publicado em: 10 de novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4230 - Páginas: 43.

Manacapuru/AM, 12 de novembro de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:F22B50E9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que torna sem efeito a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026**. Motivo: Problemas operacionais na plataforma LICITANET que impossibilitaram o regular prosseguimento do aviso de licitação. Publicado em: 11 de novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4231 - Páginas: 46-47.

Manacapuru/AM, 12 de novembro de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:3450EF12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA CIDADÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor ESTEFERSON BLENEL CALIL DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo I, matrícula nº 13767-5, a contar de 1º de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 01/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:B348BDFA

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, inscrito no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, denominado CREDENCIANTE, e a empresa GAIO AZUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.843.564/0001-02, denominada CREDENCIADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de instituição financeira para a consignação em folha de pagamento das parcelas de amortização de empréstimo e/ou cartão de crédito concedido para servidores ativos afetivos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Manaquiri, observadas as condições estabelecidas no Edital de **Credenciamento Público nº 007/2026** e no respectivo Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 2628/2026 e Edital de Credenciamento Público nº 007/2026.
VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
VALOR: O presente Termo de Credenciamento não estabelece valor contratual ou obrigação de pagamento por parte do Município de Manaquiri, uma vez que as operações de crédito serão formalizadas diretamente entre a instituição financeira credenciada e os respectivos servidores consignantes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: NELSON PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, pela CREDENCIANTE; e GABRIEL BERGAMASCO BELTRAN – Representante Legal da GAIO AZUL LTDA, pela CREDENCIADA.

Manaquiri/AM, 30 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:820CE6AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 009/2024 - DA TOMADA DE PREÇO Nº 033/2023 – CPC/PMM

(ESCOLA KAIAPÉ AMPARO)

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 009/2024 DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CONSISTE EM: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI COM 147,53 M2 NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM (KAIAPÉ AMPARO) - celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2026, nesta cidade de Manicoré, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, de outro, a Empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **11.621.353/0001-25**, com sede Rua: Barão de Jaceguai nº 15, Qd.Y25, Lote 15, Parque das Laranjeiras, Manaus/Am, CEP: 69.058-180, e neste ato representada pelo Senhor***:*** **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 511.207.472-87 e RG: 1483593-2 - SSP/AM, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade da **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2023**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 24/01/2024 – nº 3533, é assinado o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 009/20242 - SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CONSISTE EM CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI COM 147,53 M2 NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM (KAIAPÉ AMPARO) -** celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21, 8.880/94 e 8.883/94 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA: OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por fim continuação da **SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CONSISTE EM: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI COM 147,53 M2 NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM (KAIAPÉ AMPARO).**

SEGUNDA: PREÇO– Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de **R$: 76.547,17 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS),** conforme o que dispõe o Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.
TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO– Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta Concorrência Pública será oriundo de Fundo Municipal de Educação, assim classificados:

Entidade: 05 - Prefeitura Municipal de Manicoré
Orgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação de Manicoré
Proj/Ativ: 1.049 – Construção de Escola na Zona Rural e Urbana do Município
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
Fonte: 0540, 0541
QUARTA: PUBLICAÇÃO- O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
DÉCIMA: FORO– Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré/Am; 12 de Novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA
CNPJ: 11.621.353/0001-25
CONTRATADO

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:AD5F06FB

LICITAÇOES E CONTRATOS
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 451/2022 – DA CC 020/2022 – PMM (ESCOLA KAMAIUÁ – LOTE 02)

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 451/2022 DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CONSISTE EM: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM (KAMAIUÁ) LOTE 02 - celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2026, nesta cidade de Manicoré, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, de outro, a Empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **11.621.353/0001-25**, com sede Rua: Barão de Jaceguai nº 15, Qd.Y25, Lote 15, Parque das Laranjeiras, Manaus/Am, CEP: 69.058-180, e neste ato representada pelo Senhor*:* **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 511.207.472-87 e RG: 1483593-2 - SSP/AM, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e seu Termo Aditivo de Prazo publicado em 08/09/2023 – nº 3443, é assinado o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 451/2022 - SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CONSISTE EM CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM (KAMAIUÁ) LOTE 02 -** celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21, 8.880/94 e 8.883/94 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA: OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por fim continuação da **SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CONSISTE EM: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM (KAMAIUÁ) LOTE 02.**
SEGUNDA: PREÇO– Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de **R$: 140.874,46 (CENTO E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS),** conforme o que dispõe o Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.
TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO– Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta Concorrência Pública será oriundo de Fundo Municipal de Educação, assim classificados:

Entidade: 05 - Prefeitura Municipal de Manicoré
Orgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação de Manicoré
Proj/Ativ: 1.049 – Construção de Escola na Zona Rural e Urbana do Município
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
Fonte: 0540, 0541
QUARTA: PUBLICAÇÃO- O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
DÉCIMA: FORO– Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré/Am; 12 de Novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA
CNPJ: 11.621.353/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____

RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7ADF7E1B

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 451/2022. (1ª MEDIÇÃO)

ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 451/2022, (1ª MEDIÇÃO) DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 020/2022.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, e o Exmo. Sr, Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº. 020/2022, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL,** no Município de **MANICORÉ**, que assim gerou o Contrato nº. 451/2022, tendo seu Quarto Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/05/2026, sob nº. 4101 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA, ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.621.353/0001-25, com sede Rua: Barão de Jaceguai nº 15, Qd.Y25, Lote 15, Parque das Laranjeiras, Manaus/Am, CEP: 69.058-180.
A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 511.207.472-87 e RG: 1483593-2 - SSP/AM, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reajuste Econômico Financeiro,** em função de Acréscimos dos Custos dos Serviços, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 451/22, especificamente na 1ª Medição,** e assim é assinado entre as partes em 12/11/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos serviços abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REAJUSTE – INCC-DI/FGV	VALOR A SER REAJUSTADO NA 1ª MEDIÇÃO
Índice: 1.169.116	R$: 208.185,47
TOTAL DO REAJUSTE	**R$: 24.982,26 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 12 de Novembro de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal - ACM

EMPRESA:

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 11.621.353/0001-25

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:826A98E5

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 451/2022. (2ª MEDIÇÃO)

ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 451/2022, (2ª MEDIÇÃO) DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 020/2022.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, e o Exmo. Sr, Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº. 020/2022, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL,** no Município de **MANICORÉ**, que assim gerou o Contrato nº. 451/2022, tendo seu Quarto Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/05/2026, sob nº. 4101 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37,

inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA, ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.621.353/0001-25, com sede Rua: Barão de Jaceguai nº 15, Qd.Y25, Lote 15, Parque das Laranjeiras, Manaus/Am, CEP: 69.058-180.
A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 511.207.472-87 e RG: 1483593-2 - SSP/AM, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reajuste Econômico Financeiro,** em função de Acréscimos dos Custos dos Serviços, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 451/22, especificamente na 2ª Medição,** e assim é assinado entre as partes em 12/11/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos serviços abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REAJUSTE – INCC-DI/FGV	VALOR A SER REAJUSTADO NA 2ª MEDIÇÃO
Índice: 1.216.706	R$: 250.389,41
TOTAL DO REAJUSTE	**R$: 42.566,20 (Quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 12 de Novembro de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal - ACM

EMPRESA:

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 11.621.353/0001-25

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:95525C4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0243, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ARGEMIRO VIEIRA PARAÍBA,** Vigia – Efetivo, Matrícula nº 305-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2010/2011,** a considerar de 02/02/2026 a 03/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:682C3113

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0378, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOCIELEN CASTRO AMARAL,** Assessor (a) Executivo (a) – CC-1, Matrícula nº 1336-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 02/03/2026 a 31/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:13CBD9BE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0380, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **PAULO CESAR BARBOSA AGUIAR,** Técnico (a) em Informática – Efetivo (a), Matrícula nº 1433-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 25/02/2026 a 26/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:47D6AFFA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0381, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **LENI MARIA DE ALBUQUERQUE COELHO,** Assessor(a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5, Matrícula nº 11210-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 02/03/2026 a 31/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DDCC7EA4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0383, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SOLANA CABRAL DE MORAES,** Assessor(a) Técnico (a) – CC-2, Matrícula nº 11575-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 02/02/2026 a 03/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4F94E6F4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0384, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **KEMBERLY LARANJEIRA PINTO,** Diretor(a) Executivo (a) – CC-1, Matrícula nº 11515-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Trinta (30)

dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 02/02/2026 a 03/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A6346D93

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0385, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIELE SANTOS CERDEIRA,** Assessor (a) Técnico (a) – Assuntos Institucionais-CC-2, Matrícula nº 7044-4, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ/AM – 1ª VARA DA COMARCA DE MAUÉS, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 04/02/2026 a 05/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AFA0C143

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0386, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSE ROSALVO CARVALHO SOARES,** Vigia – Efetivo/Reintegrado, Matrícula nº 2949-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 02/02/2026 a 03/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0FDB3F88

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0387, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Vigia – Efetivo/Reintegrado, Matrícula nº 2898-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2020/2021,** a considerar de 01/02/2026 a 02/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2C2C962B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0388, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Vigia – Efetivo/Reintegrado, Matrícula nº 861-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/02/2026 a 02/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AC330019

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0389, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSE AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA FILHO,** Vigia – Efetivo, Matrícula nº 182-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2021/2022,** a considerar de 02/02/2026 a 03/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:975A4925

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0390, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **DEUZALINA BATISTA REIS,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 10919-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 02/02/2026 a 04/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1DD14D07

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0391, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MEIRE JANE ALEGRIA CAVALCANTE,** Fiscal de Tributos Municipais I - Efetivo (a), Matrícula nº 137-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014,** a considerar de 01/03/2026 a 30/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BAA55911

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0393, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JHENNIFER LAIS STRAUS CASTRO,** Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5, Matrícula nº 11347-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 02/03/2026 a 31/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4AF1431F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0394, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **OSMAR MOURÃO DA SILVA JUNIOR,** Motorista de Máquinas Pesadas – CAT D - Efetivo, Matrícula nº 206-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/01/2026 a 30/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3940BA84

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0395, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JAILSON JOSE MACEDO CARDOSO,** Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo (a), Matrícula nº 1032-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2022/2023,** a considerar de 02/02/2026 a 03/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1010AA9E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0396, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CASSIA LARANJEIRA DOS PRAZERES,** Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo (a), Matrícula nº 11683-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, Trinta (30) dias de

FÉRIAS, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 09/02/2026 a 10/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A2E5C7F8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0397, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ELIETE SILVA DE CASTRO,** Professor II - Efetivo (a), Matrícula nº 328-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 02/02/2026 a 03/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A88455DF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0398, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOMILTON RODRIGUES DA ROCHA,** Vigia - Efetivo (a), Matrícula nº 356-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/03/2026 a 30/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A6A454B2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0399, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JANDALBERTO FAGNER MAZARA PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo (a), Matrícula nº 270-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015,** a considerar de 02/03/2026 a 31/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:39FA7D53

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0401, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSIMAR SOUZA SANTANA,** Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5, Matrícula nº 11593-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 09/02/2026 a 10/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F9C59FC5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0417, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CLOVES JOSE DA FONSECA,** Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo (a), Matrícula nº 1445-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Sessenta (60) dias de **FÉRIAS**, relativo aos períodos aquisitivos de **2004/2005 e 2005/2006,** a considerar de 03/02/2026 a 03/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A8BCCC67

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2381, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO YERE GOMES FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8DAB8D1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4688/2026 -

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – CMC/PMNON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO TIPO SPT E A TRADO EM RUAS LOCALIZADA EM NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: 13/11/2026 à 17/11/2026 das 08h00min às 13h00min (dias úteis).

Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Contratação - CMC, localizada na Rua Triunfo, 711 – N. S de Fátima, CEP 69230-000, Prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 13h00min ou solicitá-los através do e-mail licita.non@gmail.com e disponível em https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br e portal transparência.

Nova Olinda do Norte/AM 12 de novembro de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:8C498BC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Termo de Contrato nº 025/2026. Processo de Inexigibilidade nº 013/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **J. G. B. DE SOUZA LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 52.717.702/0001-94. Valor do contrato: O valor total da contratação é de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais). Dividido em 12 vezes de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 04 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:DDFCD67F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Termo de Contrato nº 027/2026. Processo de Inexigibilidade nº 015/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **HELISON FERREIRA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF: nº 688.729.092-87. Valor do contrato: O valor total da contratação é de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). Dividido em 12 vezes de **R$ 1.840,00** (um mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 04 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:6F5DCF1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Termo de Contrato nº 070/2026. Processo de Inexigibilidade nº 022/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento. **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: nº **37.933.858/0001-19**. O valor total da contratação é de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais). Dividido em 12 vezes de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) e mais Implantação do Sistema **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), taxa única.
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 06 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:C20EDC7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 211/2025, firmado em 02/10/2025, com a empresa **SANDRA CAROLINE FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no CNPJ: nº 59.875.489/0001-98.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2026, expirando em 01/10/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM CONFORMIDADE E NOVA LEI 14.133/2021.
Processo Adm. Originário: 4193/2025 PMNON - INEXIGIBILIDADE nº 017/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.04.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Natureza da Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviço de terceiros pessoa física.
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 45.600,00** (Quarenta e cinco mil, seiscentos reais) serão pagos em 12 parcelas iguais, de R$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais)**.**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **SANDRA CAROLINE FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no CNPJ: nº 59.875.489/0001-98.

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de outubro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:F714C52B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite referente à adesão do Município de Nova Olinda do Norte/AM à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 730, de 21 de outubro de 2021, e pelas demais normas municipais que disciplinam a organização e o funcionamento da Política Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204, que estabelecem os fundamentos e as diretrizes da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 730, de 21 de outubro de 2021, que disciplina a organização e o funcionamento da Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social no âmbito de Nova Olinda do Norte/AM;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 21, de 26 de março de 2025, que pactua a instituição e os parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025, que dispõe sobre a instituição e os parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS;

CONSIDERANDO que a FORSUAS constitui estratégia de cooperação interfederativa destinada à mobilização e coordenação de recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos para atuação em ações de preparação, resposta e reconstrução dos entes federados atingidos por emergências e desastres, no âmbito das competências do SUAS;

CONSIDERANDO que a FORSUAS atuará mediante solicitação e aceite do ente federado, de forma integrada com a gestão municipal, estadual e federal do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite referente à adesão do Município de Nova Olinda do Norte/AM à FORSUAS, apresentado pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social e submetido à apreciação deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, conforme Ata nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Termo de Aceite referente à adesão do Município de Nova Olinda do Norte/AM à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS, conforme instrumento apresentado pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social e apreciado pelo Plenário.

Art. 2º A adesão municipal observará as responsabilidades, condições e compromissos previstos no respectivo Termo de Aceite, na Resolução CIT nº 21, de 26 de março de 2025, na Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025, e nas demais normas e orientações aplicáveis à FORSUAS.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social formalizar o aceite perante o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências administrativas necessárias à participação do Município na estratégia de cooperação interfederativa da FORSUAS.

§ 1º Quando houver acionamento da FORSUAS no território municipal, caberá ao órgão gestor municipal promover, no âmbito de suas competências, a articulação necessária à recepção, integração e apoio às ações desenvolvidas pelas equipes mobilizadas.

§ 2º A participação de profissionais vinculados ao Município como apoiadores da FORSUAS observará o prévio cadastramento no Cadastro Nacional da FORSUAS e os processos de adesão, seleção e acionamento previstos na regulamentação nacional e nas orientações do MDS.

Art. 4º A aprovação de que trata esta Resolução não implica, por si só, acionamento automático da FORSUAS, mobilização imediata de equipes, transferência automática de recursos financeiros ou autorização automática de despesas, devendo eventual atuação observar os procedimentos e pressupostos estabelecidos na regulamentação nacional.

Art. 5º O órgão gestor municipal dará ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social da formalização do Termo de Aceite e disponibilizará as informações necessárias ao acompanhamento e ao exercício do controle social das ações desenvolvidas no âmbito da adesão.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, no âmbito de suas competências, as ações decorrentes da adesão municipal à FORSUAS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Nova Olinda do Norte/AM, 21 de outubro de 2026.

ROSYMARA MARINHO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Nova Olinda do Norte/AM

Resolução aprovada pelo Plenário do CMAS, conforme **Ata nº 004**/ 2026.

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:567328BF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para adesão ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 730, de 21 de outubro de 2021, e pelas demais normas municipais que disciplinam a organização e o funcionamento da Política Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que estabelecem os fundamentos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências das instâncias de controle social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 730, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172/2026, que estabelece procedimentos para o cofinanciamento federal das ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante a articulação entre a gestão municipal, a rede socioassistencial e os órgãos de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor municipal de Assistência Social, da proposta de adesão ao cofinanciamento federal, mediante formalização do Termo de Aceite;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, conforme Ata nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite para adesão do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, observados os requisitos e critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade viabilizar a formalização da adesão municipal e a solicitação de recursos federais destinados à oferta de proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social:
I – formalizar o Termo de Aceite por meio do sistema eletrônico oficial disponibilizado pelo MDS;
II – apresentar o requerimento de cofinanciamento federal e a documentação exigida pela regulamentação vigente;
III – planejar, coordenar e executar as ações socioassistenciais necessárias ao atendimento da população atingida;
IV – assegurar a aplicação dos recursos em conformidade com as finalidades e os critérios estabelecidos na regulamentação federal;
V – manter registros e documentos comprobatórios da execução física e financeira das ações;
VI – apresentar ao CMAS informações e relatórios que possibilitem o acompanhamento, a fiscalização e o exercício do controle social.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o acompanhamento e o controle social da execução das ações e da aplicação dos recursos federais, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Art. 5º A presente aprovação não dispensa o Município do cumprimento das exigências legais e administrativas estabelecidas pelo MDS, inclusive quanto ao reconhecimento federal da situação de emergência ou calamidade pública, quando exigido, à formalização do requerimento e à apresentação da documentação pertinente.
Art. 6º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá encaminhar ao CMAS, sempre que solicitado, informações sobre a adesão, os recursos recebidos, as ações executadas e os resultados alcançados no atendimento à população.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Nova Olinda do Norte/AM, 21 de outubro de 2026.

ROSYMARA MARINHO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Nova Olinda do Norte/AM

Resolução aprovada pelo Plenário do CMAS, conforme **Ata nº 004**/ 2026.

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A1D016C0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação do Termo de Aceite e Compromisso referente ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no Município de Nova Olinda do Norte/AM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 730, de 21 de outubro de 2021, e pelas demais normas municipais que disciplinam a organização e o funcionamento da Política Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 730, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 30, de 6 de outubro de 2025, que regulamenta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 218, de 25 de novembro de 2025, que inclui gestantes e crianças de 0 a 6 anos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 219, de 25 de novembro de 2025, relativa à regulamentação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO o processo de reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO que os Municípios anteriormente aderidos ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz deverão formalizar novo aceite durante o período de transição, mediante Termo de Aceite e Compromisso do SPSBD-GC;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite e Compromisso apresentado pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, conforme Ata nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º TOMAR CONHECIMENTO do Termo de Aceite e Compromisso referente à adesão do Município de Nova Olinda do Norte/AM ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, e REGISTRAR a manutenção integral da meta de 300 (trezentos) indivíduos anteriormente pactuada no Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, hipótese em que fica dispensada nova deliberação deste Conselho, nos termos do art. 27, inciso III, da Resolução CIT nº 30/2025.

Art. 2º A adesão ao SPSBD-GC observará as responsabilidades e os compromissos previstos no respectivo Termo de Aceite, na Resolução CIT nº 30, de 6 de outubro de 2025, nas Resoluções CNAS/MDS nº 218 e nº 219, ambas de 25 de novembro de 2025, e nas demais normas e orientações aplicáveis ao Serviço.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social formalizar o Termo de Aceite e Compromisso no sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e adotar as providências necessárias à organização e continuidade da oferta do SPSBD-GC.

Art. 4º A execução do Serviço deverá observar sua vinculação à Proteção Social Básica, sua referência aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e sua articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, a rede socioassistencial e as demais políticas públicas.

Art. 5º O órgão gestor municipal deverá assegurar a composição da equipe de referência, os registros das visitas domiciliares, a atualização dos sistemas de informação e o cumprimento das demais condições estabelecidas para execução e cofinanciamento do SPSBD-GC.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a implementação e a execução do Serviço, inclusive quanto à oferta socioassistencial, às metas pactuadas, ao público atendido e à aplicação dos recursos vinculados ao SPSBD-GC.

Art. 7º O órgão gestor municipal dará ciência ao CMAS da formalização do Termo de Aceite e Compromisso e fornecerá, quando solicitado, as informações necessárias ao exercício do acompanhamento e do controle social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Nova Olinda do Norte/AM, 21 de outubro de 2026.

ROSYMARA MARINHO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Nova Olinda do Norte/AM

Resolução aprovada pelo Plenário do CMAS, conforme **Ata nº 004**/ 2026.

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:1174B378

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 75/2026-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 56/2026-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 215/2026-CMDCA solicitando a atualização do ato de nomeação dos membros e da Diretoria do Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 007/2026 que Dispõe sobre a eleição da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2026-2028, atualiza a composição do colegiado e reorganiza as comissões especiais, nos termos da Lei Municipal nº 605/2015 e do Regimento Interno do CMDCA; e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a composição dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins - CMDCA para o biênio **2026-2028** constante no Decreto nº 56/2026-PGMP, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Presidente - (...)
Vice-Presidente - Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio/CPF: 875.150.672-68
Secretária Executiva - (...)

Art. 2º. Fica alterado a composição dos membros do colegiado do CMDCA para o exercício 2026/2028 constante no Decreto nº 56/2026-PGMP, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Procuradoria Geral do Município de Parintins - PGMP
Titular: Esther Lima da Costa Abecassis/CPF: 853.291.262-15
Suplente: Francilene Tavaraes da Silva /CPF: 035.750.602-23

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GORVENAMENTAIS, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Escola de Áudio Comunicação "Padre Paulo Manna"
Titular: (...)
Suplente: Fernanda de Souza Barata /CPF: 012.864.652-73

Fundação Boi-Bumbá Caprichoso
Titular: Erick Ferreira Glória/CPF: 735.662.092-87
Suplente: Adriana Menezes da Cruz/CPF: 623.341.102-20

Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM
Titular: Anne Magno de Deus e Silva/CPF: 816.892.842-34
Suplente: Rafhaella Ribeiro Reis/CPF: 015.947.902-99

Art. 3º. Atualizar os membros das Comissões Especiais do CMDCA para o biênio 2026-2028, que passam a constar com a seguinte redação:

COMISSÃO ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 605/2015

Membros Governamentais:	Membros Não-Governamentais:
Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio	Naldilene Jacaúna Sarraff
Esther Lima da Costa Abecassis	Camila Cardoso Lacerda

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FIA

Membros Governamentais:	Membros Não-Governamentais:
Renata Guimarães de Souza	Adriana Menezes Cruz
Patrízia Gonzaga Farias Vasconcelos	Anne Magno de Deus e Silva
Adejane Silva Santos	Erivaldo Miranda da Silva
Geana Lopes dos Reis	Naldilene Jacaúna Sarraff
Zeila Márcia Lima Cardoso	Adnilzon Tavares Fernandes

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Membros Governamentais:	Membros Não-Governamentais:
Thamia Leal de Oliveira	Sylma Cintra de Souza
Francilene Tavares da Silva	Reana de Azêvedo Ferreira
Adam Castro Pereira	Rafhaella Ribeiro Reis
Kássia Perreira Batalha	Suzana de Oliveira Carvalho Damasceno
Maria Sâmyla Souza da Rocha	Fernanda de Souza Barata
Alcilene da Gama Dutra	Camila Cardoso Lacerda

COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES REGISTRADAS NO CMDCA

Membros - ÉTICA	Membros - FISCALIZAÇÃO
Milena Miranda de Souza	Milena Miranda de Souza
Erick Ferreira Glória	Erick Ferreira Glória
Thamia Leal de Oliveira	Thamia Leal de Oliveira
Adejane Silva Santos	Adejane Silva Santos

COMISSÃO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA
Milena Miranda de Souza
Zeila Márcia Lima Cardoso
Denise Maria Marinho Dias

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Membros Governamentais	Membros Não-Governamentais
Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE	Camila Cardoso Lacerda
Plano Municipal da Primeira Infância	Alexandra Pereira Amazonas
Plano Municipal da Escuta Especializada	Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio
Plano Municipal de Erradicação e Prevenção de Trabalho Infantil - PMPETI	Erick Ferreira Glória

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Parintins/Am, 12 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:F1BBD38E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 76/2026-PGMP

INSTITUI O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, e pelo art. 94, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei nº 01/2004 - CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins),

CONSIDERANDO os arts. 23, incisos VI e VII, 30, incisos I e II, e 225 da Constituição Federal, que atribuem ao Município, em competência comum com a União e o Estado, o dever de proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora, bem como de legislar e agir sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 12, incisos VI e VII, e o art. 202 da Lei Orgânica do Município de Parintins, que impõem ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e atribui aos Municípios a execução de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e estabelece diretrizes para a articulação interinstitucional e a atuação coordenada dos entes federativos na prevenção e no combate aos incêndios florestais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MMA nº 1.623, de 25 de fevereiro de 2026, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que declarou estado de emergência ambiental em razão do risco de incêndios florestais, abrangendo, no Estado do Amazonas, a mesorregião Centro Amazonense, entre outras;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026, que declarou, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas, em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.338, de 9 de setembro de 2026, que institui a quinta fase do Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Amazonas - PPCDQ/AM, e o Decreto Estadual nº 55.339, de 9 de setembro de 2026, que estabelece período proibitivo para o uso do fogo no território do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.751, de 10 de outubro de 2026, que declara situação de emergência no Estado do Amazonas, nas áreas dos Municípios afetados por incêndios florestais, classificados pelos códigos COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 031/2026 - SES-AM/FVS-RCP, de 29 de setembro de 2026, que reconhece os riscos à saúde da população decorrentes da exposição à fumaça proveniente de queimadas e incêndios florestais, especialmente para os grupos mais vulneráveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP, de 25 de setembro de 2026, que declara situação de emergência em decorrência do desastre Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) no Município de Parintins, homologada pela Portaria nº 3.536, de 15 de outubro de 2026, da Secretaria Nacional de Defesa Civil, e o Decreto Municipal nº 74/2026-PGMP, que institui o Comitê Municipal de Combate à Estiagem;

CONSIDERANDO que a estiagem severa reduz a umidade da vegetação e do solo, amplia a disponibilidade de material combustível e favorece a ignição e a propagação de queimadas e incêndios nas áreas de várzea, terra firme e no perímetro urbano do Município de Parintins, com prejuízos ao meio ambiente, à produção rural e à saúde da população;

CONSIDERANDO que a fumaça decorrente das queimadas tem comprometido a qualidade do ar, a visibilidade para a navegação fluvial e aérea e a saúde da população parintinense, exigindo acompanhamento permanente da situação e atuação conjunta e coordenada das instituições envolvidas no combate aos incêndios;

CONSIDERANDO por fim, o dever da Administração Pública de executar ações organizadas, coordenadas e integradas entre seus órgãos e as demais esferas de governo, a fim de acompanhar a situação das queimadas e da fumaça que vêm acometendo o Município e de orientar a atuação integrada das instituições no seu enfrentamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS**, de caráter temporário, consultivo e de articulação interinstitucional, com a finalidade de acompanhar a situação da fumaça e das queimadas no território municipal, as ocorrências registradas e as ações em execução, bem como de elaborar recomendações e sugestões operacionais para a organização e a atuação conjunta das instituições, visando ao aumento da eficácia do combate aos incêndios causadores da fumaça.

Parágrafo único. As recomendações do Comitê serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e às instituições competentes, sem prejuízo das atribuições legais e da autonomia de cada órgão ou entidade.

Art. 2º. Integram o Comitê:

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito Municipal de Parintins - Presidente

Vanessa Geny Carneiro Gonçalves
Vice-Prefeita Municipal de Parintins - Vice-Presidente
Membros:

Wescley Tavares Dray
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA

Iradene Brelaz Bruce Neta
Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA

Sebastião Luiz da Cunha Teixeira
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA

Rafaela Figueiredo de Oliveira
Subsecretária Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA

Adriano Aguiar Padilha
Coordenador de Defesa Civil do Município de Parintins

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA

Elaine Pires Soares
Coordenadora de Prevenção e Vigilância em Saúde

Geandro Pimentel Oliveira - Capitão QOBM-AM
Comandante do 19° Grupamento Bombeiro Militar de Parintins

Fabiana Rocha Campelo
Coordenadora do Centro Multifuncional do IPAAM em Parintins

Parágrafo primeiro. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo segundo. Outros órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, Ministério Público Estadual e Federal, poderão participar das reuniões e execução das ações previstas pelo Comitê, conforme necessidade administrativa.

Art. 3º. Compete ao Comitê:

I - acompanhar, de forma permanente, a situação da fumaça e da qualidade do ar no Município, com base em dados oficiais de monitoramento e em informações de campo;
II - acompanhar as ocorrências de focos de calor, queimadas e incêndios nas zonas urbana e rural, de várzea e terra firme, identificando as áreas mais críticas e suas causas prováveis;
III - acompanhar as ações de prevenção, combate e resposta executadas pelos órgãos municipais, estaduais e federais, consolidando as informações em quadro único da situação;
IV - elaborar recomendações e sugestões operacionais sobre a organização das instituições para atuação conjunta, incluindo a divisão de tarefas, a definição de áreas prioritárias, o compartilhamento de equipes, embarcações, veículos e equipamentos e os fluxos de comunicação entre os órgãos;
V - avaliar a eficácia das formas de combate adotadas e propor ajustes e medidas para o seu aprimoramento;
VI - propor medidas de proteção à saúde da população exposta à fumaça, especialmente dos grupos mais vulneráveis, e orientações a serem divulgadas à comunidade;
VII - propor ao Chefe do Poder Executivo a edição de atos normativos que se mostrem necessários, inclusive a restrição temporária do uso do fogo no Município e a declaração de situação de emergência, quando tecnicamente justificadas;
VIII - encaminhar aos órgãos competentes as informações necessárias à fiscalização e à apuração de responsabilidades pelas queimadas;
IX - propor campanhas de educação ambiental e de comunicação à população, inclusive nas comunidades rurais e ribeirinhas, e a divulgação de canal de denúncias;
X - elaborar boletins periódicos sobre a situação e relatório final de suas atividades.

Art. 4º. Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do Comitê e encaminhar as recomendações por ele elaboradas, sendo substituído pela Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. A Coordenação de Defesa Civil do Município de Parintins consolidará as informações sobre as ocorrências e as ações em curso, e a SEDEMA prestará o apoio técnico e de secretaria executiva ao Comitê.

Art. 5º. O Comitê será instalado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto e reunir-se-á semanalmente e, em períodos críticos, diariamente ou sempre que convocado pelo Presidente, inclusive de forma remota, lavrando-se ata de cada reunião.

Art. 6º. O Comitê contará com o apoio institucional de lanchas, ambulanchas e demais veículos da frota municipal, próprios ou à disposição do Poder Executivo, podendo requerer outros, se necessário, devendo os órgãos e entidades da Administração Municipal prestar-lhe, com prioridade, o apoio técnico, logístico e administrativo necessário.

Art. 7º. O Comitê atuará de forma integrada com o Comitê Municipal de Combate à Estiagem, instituído pelo Decreto Municipal nº 74/2026-PGMP, e com as instâncias estaduais de enfrentamento a eventos climáticos e ambientais, evitando-se sobreposição de ações.

Art. 8º. O Comitê funcionará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por ato do Chefe do Poder Executivo enquanto perdurar a situação que motivou sua criação, devendo apresentar relatório final ao término de suas atividades.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 12 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:D9B80786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 070/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA TERRESTRE E DAS EMBARCAÇÕES NÁUTICAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 5º MATHEUS DOS REIS RIOTINTO CNPJ: 58.324.157/0001-52. Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 28 de outubro de 2026.
Amauri Marinho Farias
Membro/Presidente

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1932F791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 070/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA TERRESTRE E DAS EMBARCAÇÕES NÁUTICAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 6º P. A. ESTEVES DO ROSARIO CNPJ: 04.922.256/0001-07. Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 04 de novembro de 2026.
Amauri Marinho Farias
Membro/Presidente

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B933E9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 15/2025. Credenciada: 5º) P. A. ESTEVES DO ROSARIO LTDA CNPJ Nº 04.922.256/0001-07. Objeto da licitação: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PERMANENTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de

Credenciamento nº 005/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 8/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo. Parintins/AM, 1 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5677350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – SRP Nº 40/2026. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARINTINS/AM. Empresas Vencedoras: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA - 10.650.757/0001-84 com os Itens: 1, 2, 3, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 97, 101, 104 no valor total de R$ 3.390.173,00; LDJ SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 58.037.857/0001-66 com os Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 26, 27, 52, 54, 55, 64, 66, 92, 93, 94, 100 no valor total de R$ 939.881,16; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62 com os Itens: 10, 21, 22, 58, 62, 95, 96, 98 no valor total de R$ 291.853,88; BFX Comercio de Eletroeletrônicos e Artigos de Informática Ltda. - 36.381.835/0001-86 com os Itens: 32, 38, 39, 42, 45, 48, 89 no valor total de R$ 756.820,00; REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51 com o Item: 40 no valor total de R$ 491.808,00; SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - 40.989.882/0001-84 com os Itens: 68, 102, 103 no valor total de R$ 113.400,00; VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 23.342.051/0001-05 com o Item: 82 no valor total de R$ 7.992,00; VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A. - 01.763.720/0001-71 com o Item: 99 no valor total de R$ 81.280,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 12 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:13E057CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA MATHEUS DOS REIS RIOTINTO, inscrita no CNPJ: 58.324.157/0001-52, NA FORMA BAIXO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° ***.***.902-44.

CREDENCIADA: MATHEUS DOS REIS RIOTINTO, inscrita no CNPJ: 58.324.157/0001-52, com endereço na Rua Rio Araporis, nº 378, Qd. 26, Bl. 378, Ap.402, Bairro Lago Azul, CEP: 69.018-572, Cidade de Manaus/AM, neste ato representado por seu Titular o Senhor Matheus dos Reis Riotinto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA TERRESTRE E DAS EMBARCAÇÕES NÁUTICAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 3 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

MATHEUS DOS REIS RIOTINTO
CNPJ: 58.324.157/0001-52

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E3AD3216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA P. A. ESTEVES DO ROSARIO, inscrita no CNPJ: 04.922.256/0001-07, NA FORMA BAIXO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° ***.***.902-44.

CREDENCIADA: P. A. ESTEVES DO ROSARIO, inscrita no CNPJ: 04.922.256/0001-07, com endereço na Rua Desembargador João Correa, nº 812, Bairro Santa Clara, CEP: 69.151-680, Cidade de Parintins/AM, neste ato representado por seu Titular o Senhor Pedro Augusto Esteves do Rosario.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA TERRESTRE E DAS EMBARCAÇÕES NÁUTICAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 3 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais

determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

P. A. ESTEVES DO ROSARIO
CNPJ: 04.922.256/0001-07

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2B1FFD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Parintins/AM, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

As informações detalhadas referentes à avaliação das candidaturas, incluindo as observações, pareceres e demais registros da Etapa de Habilitação, estão disponíveis na plataforma do Cadastro Cultural de Parintins e poderão ser consultadas individualmente pelos respectivos proponentes, mediante login e senha. Em caso de perda dos meios de acesso, deverá ser utilizada a opção “Esqueci minha senha”, disponível na página de identificação da Área do Cadastro Cultural.

ENTIDADES CULTURAIS (CNPJ) - PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS **- 1 VAGA**			
Nº	**Entidade Cultural**	**Responsável / Representante**	**RESULTADO FINAL**
2	Ponto de Cultura Associação Folclórica Boi Bumbá Mirim Tupi	Suzyanny Evangelista de Souza Andrade	**INABILITADA**
ENTIDADES CULTURAIS (CNPJ) AMPLA CONCORRÊNCIA - 2 VAGAS			
1	Associação de Gays, Lésbicas e Travestis de Parintins – AGLTPIN	Fernando de Souza Moraes	**HABILITADA**
2	Associação dos Artistas Plásticos de Parintins – AAPP	Glaucivan Oliveira da Silva	**HABILITADA**
COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ REPRESENTADOS POR CPF - PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – COLETIVOS CULTURAIS – SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA **- 3 VAGAS**			
Nº	**COLETIVO CULTURAL**	**Responsável / Representante**	**RESULTADO FINAL**
1	Cia de Dança Monica Seffair	Mônica da Silva e Souza	**HABILITADA**
2	Agremiação Folclórica Arara Vermelha	Jakeline Brasil Cursino	**HABILITADA**
COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ_- REPRESENTADOS POR CPF - AMPLA CONCORRÊNCIA - 6 VAGAS			
1	Ponto de Cultura Coletivo de Mulheres Artistas de Parintins Tamo Juntas	Cleisimar Serrão Paes	**HABILITADA**
2	Grupo de Teatro Ulhajá	Fabiano Baraúna Bentes	**HABILITADA**
3	Coletivo de Artistas Estudantes de Parintins – ÁRTRUA	Miguel Carneiro dos Santos	**HABILITADA**
4	VIVA ARTE – Território cultural	Glen Dinely da Silva	**HABILITADA**
5	Grupo de Teatro Panavueiro – GTP	Rosenilson de Souza Ramos	**HABILITADA**
6	CRIPITA – Criatividade Para Imortalizar Toda Arte	Geerre Rainier Angioli Ferreira	**HABILITADA**

Parintins/AM, 12 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:4AC339B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

As informações detalhadas referentes à avaliação das candidaturas, incluindo as observações, pareceres e demais registros da Etapa de Habilitação, estão disponíveis na plataforma do Cadastro Cultural de Parintins e poderão ser consultadas individualmente pelos respectivos proponentes, mediante login e senha. Em caso de perda dos meios de acesso, deverá ser utilizada a opção “Esqueci minha senha”, disponível na página de identificação da Área do Cadastro Cultural.

Nº	**Nome da Mestra/Mestre**	**RESULTADO FINAL**

AMPLA CONCORRÊNCIA 2 VAGAS		
1	Maria Linéia Freire da Silva	**HABILITADA**
2	Miguel Carneiro dos Santos	**HABILITADA**
COTA PESSOA NEGRA - 1 VAGA		
1	Ana Raimunda Monteverde Tavares	**INABILITADA**
COTA PESSOA INDÍGENA - 1 VAGA		
1	Anselmo Ferreira Garcia	**INABILITADO**

Parintins/AM, 12 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:4BB1C11B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DESERTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 – CC/PMPF

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 26/2026 – CC/PMPF, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS DE 150 AH (AMPÈRES-HORA), DE CICLO PROFUNDO, DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DO BANCO DE ACUMULADORES E AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO AUTÔNOMO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO PACHECO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MACACABOIA, RIO UATUMÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, foi declarada **DESERTA,** em razão da ausência de apresentação de propostas por interessados dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.
Dessa forma, fica registrado o resultado do procedimento, para fins de publicidade, transparência e adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de novembro de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente Contratação – CC/PMPF
Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:DCF9B628

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 -CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR DE 200 M NO RESIDENCIAL VALE DAS NASCENTES NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme especificações estabelecidas, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **PORTAL LICITANET,** no endereço eletrônico **https:// portal.licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: 16/11/2026 a 18/11/2026, até às 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no PORTAL LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br, na opção “dispensa sem disputa”.

Data e Horário da Sessão:19/11/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Presidente Figueiredo/AM, 13 de novembro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:5AB03742

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM**,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026-CC/PMPF, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ABERTURA: 30/11/2026 às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https:// www.licitanet.com.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: https:// www.licitanet.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/ presidente-figueiredo.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico https ://www.licitanet.com e no e-mail: cml@pmpf.am.gov.br.

Presidente Figueiredo/AM, 13 de novembro de 2026.

ELIAN DE SOUZA MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:7B828D49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0336/2025.

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS 37º DIP NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
PARTES: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.358.598/0001-09 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 A 25 DE JUNHO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:FB6B8A43

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0216/2025.

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA DE ENDEMIAS – SEMS.
PARTES: LOCADOR: ALEXANDRE SANCHES RIBEIRO NETO E LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNIICPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 01/04/2026 A 31/03/2027
VALOR: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 18 de março de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:1D99344C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2025.

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM CONSULTAS E/OU AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MEDIANTE ELABORAÇÃO DE DEFESAS, MANIFESTAÇÕES E RECURSOS EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS.
PARTES: PREFEITURA MUNIICPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98 E A EMPRESA ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.679.916/0001-43.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 302.400,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:DEFD1834

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0325/2025.

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025-PMPF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB DEMANDA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/ POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, COM CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, CNPJ Nº 04.628.681/0001-98, E A EMPRESA RODRIGO ALLIS SOARES COSTA EIRELI, CNPJ Nº 24.086.586/0001-17.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, DE **14 DE FEVEREIRO DE 2026** A **14 DE ABRIL DE 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:55C4D8B7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2025.

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE 400 KVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE ELEÍTA ALMEIDA.

PARTES: HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 35.788.297/0001-86 E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº
12.804.343/0001-98
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR 16 DE FEVEREIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 16 DE MAIO DE 2026.
VALOR: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2066.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de fevereiro de 2026.

DANIELE MACHADO VIGA
Secretária Municipal de saúde

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:E0FDD66E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 036/2025-PMPF
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98; **CONTRATADA:** FARNEY LOCADORA LTDA – CNPJ nº 05.821.544/0001-38;
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRESIDENTE FIGUEIREDO (AM) 07 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente FIGUEIREDO

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:02B81D3A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2025.

ESPÉCIE: 5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PARTES: PREFEITURA MUNIICPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98 E O SR. ORISMAR MAIA DA SILVA.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 24 DE MARÇO DE 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:B4B06F04

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2025.

ESPÉCIE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAP´S TIPO 01, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PARTES: PREFEITURA MUNIICPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98 E O SR. ORISMAR MAIA DA SILVA.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:BF1E62FC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025.

ESPÉCIE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: PREFEITURA MUNIICPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98 E O SR. ORISMAR MAIA DA SILVA.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 24 DE MARÇO DE 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:96BD1F55

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 036/2025-PMPF

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98; **CONTRATADA:** FARNEY LOCADORA LTDA – CNPJ nº 05.821.544/0001-38;

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRESIDENTE FIGUEIREDO (AM) 06 DE MARÇO DE 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente FIGUEIREDO

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:FBDB914C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

ASSINATURA: 19/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL N° 8.666/93
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESEIDENTE FIGUEIREDO E NOVA RENASCER LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 26.804.280/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
VALOR TOTAL: R$ 505.166,10 (QUINHENTOS E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0034.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SEMASC; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:7ABEDA90

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0209/2022.

ESPÉCIE: 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-CML/PMPF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO DE SAÚDE: SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS – LACEN/PF, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS.
PARTES: MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA – CNPJ Nº 12.454.719/0001-81 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS – CNPJ Nº 12.804.343/0001-98.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA), A PARTIR 11 DE MARÇO DE 2026 A 09 DE MAIO DE 2026
VALOR: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2062.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. (R$ 387.200,00)
UNIDADE: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2066.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1.600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS (R$ 112.800,00)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART. 65, §8º, DA LEI Nº 8.666/93.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 10 DE MARÇO DE 2026.

DANIELE MACHADO VIGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:395474FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 606, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

REVOGA o **ITEM 134 DA PORTARIA Nº 140, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026,** que **CONCEDE** Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0655/2026-GAB/SEMECD/RPE, DE 12.11.2026,**

RESOLVE:

I – **REVOGA** a **REVOGA** o **ITEM 134 DA PORTARIA Nº 140, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026,** que **CONCEDE** Regime Suplementar da Jornada de Trabalho ao professor Efetivo discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	VINCULO/ CARGO	DATA DA REVOGAÇÃO
134		PROFESSOR	12.11.2026

	RIVADAVIA FONSECA JUNIOR	**EFETIVO**	

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 12 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0E70C78B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 123/2026- GP-PM, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022, ARTIGO 5º, INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, SENHOR JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, artigo 90 da Lei Orgânica do Município, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Portaria nº 260, Art. 5º, inciso II, de 02.02.2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

CONSIDERANDO as projeções da estiagem severa e histórica na região da Calha do Rio Negro, bem como, da vazante acentuada dos Rios Jurubaxi, Rio Marauiá, Lago do Acarabixi, Rio Preto, Rio Eunuixí, Rio Teia, Rio Cauburis, com implicação direta na logística de mercadorias, que abastecem o mercado local;

CONSIDERANDO o Relatório Situacional de monitoramento da Defesa Civil Municipal sobre a Estiagem e seus impactos, realizado no período de 02 de Agosto de 2026 a 24 de setembro de 2026 e o Plano de Contingência da Defesa Civil, onde descreve os impactos e danos socioambientais das áreas afetadas, ressaltando a denominação das comunidades, números de famílias e pessoas atingidas, bem como, registros fotográficos de várias comunidades que já se encontram isoladas, dentre outros impactos, devido a vazante dos Rios (Rios Jurubaxi, Rio Marauiá, Lago do Acarabixi, Rio Preto, Rio Eunuixí, Rio Teia, Rio Cauburis) e seus afluentes;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 555.486 da Situação de Emergência por conta da Estiagem, publicado pelo Governo do Amazonas, no dia 21 de setembro do ano corrente, colocando todos os municípios do Estado do Amazonas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em crise, visando oferecer amparo legal, aos entes afetados;

CONSIDERANDO que a escassez de chuvas, vem impactando o nível dos rios (Rios Jurubaxi, Rio Marauiá, Lago do Acarabixi, Rio Preto, Rio Eunuixí, Rio Teia, Rio Cauburis), enfim, os ecossistemas, o que afeta o perímetro urbano, rural e a sede do município, acarretando ano a ano, consequências e danos, com prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais irreparáveis, por conta do fenômeno estiagem;

CONSIDERANDO AINDA, o Parecer Técnico nº 02/2026, de 25 de setembro de 2026, da Defesa Civil do Município de Santa Isabel do Rio Negro, que demonstra os impactos da estiagem quanto aos danos humanos e materiais, assim como os prejuízos econômicos públicos e privados e, considerando as informações obtidas junto às comunidades afetadas, recomendar a adoção das seguintes medidas:
A mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros para a assistência às famílias afetadas;
II. A articulação com órgãos estaduais e federais, visando à obtenção de apoio técnico, operacional e financeiro, para o enfrentamento da situação de emergência;
III. O monitoramento contínuo das condições climáticas e climatológico, a fim de antecipar possíveis novos eventos adversos e adotar medidas preventivas;
IV. A decretação de Situação de Emergência, no município de Santa Isabel do Rio Negro, em virtude dos danos causados pela Estiagem e baixa nos níveis dos Rios (Rios Jurubaxi, Rio Marauiá, Lago do Acarabixi, Rio Preto, Rio Eunuixí, Rio Teia, Rio Cauburis) e adjacências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em virtude do desastre classificado e codificado como Climatológico denominado Estiagem, COBRADE - 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, Artigo 5º,inciso II, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município de Santa Isabel do Rio Negro, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, e da outras providências

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário, conforme estabelece o artigo 5º, inciso II, e § 2º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que classifica desastres em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob o comando da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal 14273, de 2021, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco, classificada de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com suporte do Inciso VIII do artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da caracterização do desastre.

Art.7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 12 de novembro de 2026.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:78857816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025/SISRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, CNPJ nº 04.194.239/0001-09.

CONTRATADA: C. A. FONTES TEIXEIRA, CNPJ nº 13.437.986/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação exclusivamente do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente à empresa C. A. FONTES TEIXEIRA, detentora do Lote 02, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas, sem alteração dos preços registrados, acréscimo de quantitativos ou renovação dos saldos existentes.

OBJETO DO ADITIVO: Formalização da prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, para conclusão do objeto, mediante reprogramação do cronograma físico-financeiro, sem acréscimo de valor.

PERÍODO ADICIONAL DE VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026 a 11 de outubro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato original.

SIGNATÁRIOS: Representante legal do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e representante legal da empresa C. A. FONTES TEIXEIRA.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 12 de outubro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FFE60B4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrita no CNPJ nº 04.194.239/0001-09.

CONTRATADA: PREMIER COMPRAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.871.032/0001-90.

OBJETO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, dos tipos pick-up e sedan, de forma eventual, conforme demanda, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2025 por mais 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículos automotores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não modificadas expressamente pelo instrumento aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do contrato original, condicionada à demonstração da natureza contínua do serviço, da vantajosidade da contratação e da regularidade da prorrogação.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 21/***09***/2026 a 20/***09***/2027.

VALOR CORRESPONDENTE A 12 MESES: mantidos os preços originais e condicionados à efetiva execução dos serviços.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/***09***/2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B7487EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº242/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARILENE PEIXOTO CASIMIRO, no exercício da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para deslocamento à cidade de Manaus/ AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **MARILENE PEIXOTO CASIMIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada,

correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:75E2ACD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92. **CONTRATADA:** TRK COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.367.606/0001-51. **DO OBJETO**: Aquisição de caminhão basculante, decorrente da Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preços nº 104/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 da Prefeitura de Querência/MT. **DO OBJETIVO**: Inclusão da Cláusula Vigésima Terceira – Do Livre Acesso, no Contrato nº 031/2026, vinculado ao Convênio nº 937438/2022. FUNDAMENTO: Art. 6º, § 1º, inciso III, e art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Lei nº 14.133/2021, observadas as normas aplicáveis ao instrumento de transferência. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Santo Antônio do Içá – AM, 12 de Novembro de 2026.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contração

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:AF993F5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026-SEMSA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026-SEMSA | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1954/2026-SEMSA

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 017/2026-SEMSA, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação.
CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, CNPJ nº 12.797.479/0001-18.
CONTRATADA: JC Serviços Médicos e Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 37.452.286/0001-56.
OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em urologia para ação intensiva da campanha Novembro Azul, compreendendo atendimentos clínicos e procedimentos diagnósticos de rastreamento do câncer de próstata, além dos procedimentos expressamente previstos no Termo de Referência e no contrato, em caráter temporário e não continuado, destinados à SEMSA.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: De 12 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 03 – Fundos Municipais; Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Ação/Projeto-Atividade: 2090 – Gestão da Atenção de Média a Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar para Procedimentos – MAC; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 018/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2026.
PUBLICIDADE: Divulgação do contrato no PNCP, conforme art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e disponibilização do ato autorizativo ou de seu extrato no sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, sem prejuízo de outras publicações exigíveis.
O presente extrato destina-se à publicidade do ajuste, sem substituir a divulgação integral do instrumento contratual no PNCP.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 12 de novembro de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:0C9D74D2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026-SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1954/2026-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, no exercício da competência prevista no art. 2º do Decreto Municipal nº 018/2024, considerando os elementos constantes do processo administrativo em referência e a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação somente se admite quando demonstrada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução do processo com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação e pareceres cabíveis;
CONSIDERANDO a justificativa técnica de inviabilidade de competição e os demais documentos constantes dos autos, cuja suficiência deverá ser conferida antes da assinatura deste ato;
DECIDE: AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 022/2026-SEMSA, condicionada à efetiva comprovação, nos autos, da inviabilidade de competição e do atendimento integral aos requisitos legais.
CONTRATADA: JC Serviços Médicos e Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 37.452.286/0001-56.
OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em urologia para ação intensiva da campanha Novembro Azul, compreendendo atendimentos clínicos e procedimentos diagnósticos de rastreamento do câncer de próstata, além dos procedimentos expressamente previstos no Termo de Referência e no contrato, em caráter temporário e não continuado, destinados à SEMSA.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PERÍODO CONTRATUAL PREVISTO: 12 a 18 de novembro de 2026, conforme instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 03 – Fundos Municipais; Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Ação/Projeto-Atividade: 2090 – Gestão da Atenção de Média a Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar para Procedimentos – MAC; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 72, inciso VIII e parágrafo único, e 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 018/2024.
Determino a juntada deste ato aos autos, a formalização do contrato após a conferência dos pressupostos da contratação direta e a divulgação do ato autorizativo em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os arts. 94, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais obrigações de transparência aplicáveis.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de novembro de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:D2A73343

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE EMBARCAÇÕES REGIONAIS FLUVIAIS DE MADEIRA, COM COMPRIMENTOS DE 15 E 19 METROS, INCLUINDO SISTEMAS DE PROPULSÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, ACABAMENTO, TESTES OPERACIONAIS E DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.** A data e o horário da sessão de abertura constarão no Edital, garantindo-se a observância do prazo mínimo de publicidade exigido pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Local da abertura: Portal de Compras Públicas www.licitanet.com.br. Informações: O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 11 de novembro de 2026.

Nubia Carvalho Batista
Equipe de Apoio
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:6A432B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PE 035/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020501.2026.10.035-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 035/2026/SRP, o qual teve por finalidade a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 035/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pelo Pregoeiro através do LICITANET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 035/2026 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**:** **F P RIBEIRO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.548.024/0001-26, localizada na Rua Rouxinol, 123, Cidade Nova, CEP 69095-020, Manaus/AM, com os itens **1 - 6 - 19 - 21 - 25 - 32 - 35 - 42 - 48 - 82 - 87 - 88 - 89 - 91 - 10**, no valor total de R$ **170.343,00** (cento e setenta mil, trezentos e quarenta e três); **DISNON FARMA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **41.228.310/0001-45**, localizada Avenida Torquato Tapajós, nº 6584, Colônia Terra Nova, Loja 25, Allegro Mall, Manaus/AM, CEP 69.093-415, com os itens **2 - 5 - 14 - 36 - 39 - 51 - 58 - 75 - 78 - 80 - 85 - 103**, no valor total de R$ **232.770,50** (duzentos e trinta e

dois mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos); **SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** inscrita sob o **12.096.451/0001-53**, localizada Avenida André Araujo, 117 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus/AM, com os itens **3 - 4 - 8 - 12 - 13 - 29 - 30 - 31 - 33 - 45 - 46 - 47 - 53 - 60 - 70 - 71 - 72 - 74 - 84 - 92 - 94 - 101**, no valor total de R$ **419.670,00** (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta mil); **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **22.085.155/0001-00**, localizada na AV GOVERNADOR JOSE LINDOSO NR 3129 SALA C, 3129 - SALA C – Parque 10 de Novembro, CEP 69054-287, Manaus/AM, com os itens **7 - 9 - 10 - 15 - 16 - 23 - 26 - 27 - 52 - 81 - 93 - 97 - 104**, no valor total de R$ 144.761,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais); **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **07.292.903/0001-32**, localizada na AV. TANCREDO NEVES, N. 570 - PARQUE DEZ DE NOVEMBRO, CEP 69.054-040, Manaus/AM, com os itens **11 - 28 - 41 - 49 - 50 - 55 - 57 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 68 - 79 - 100**, no valor total de R$ R$ 336.226,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais); **M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.672.305/0001-97, localizada na Avenida Duque De Caxias, 2062 – Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-141, Manaus/AM, com os itens **17 - 18 - 20 - 22 - 24 - 34 - 37 - 38 - 40 - 43 - 44 - 54 - 56 - 59 - 65 - 67 - 69 - 73 - 76 - 77 - 83 - 86 - 90 - 95 - 96 - 98 - 99**, no valor total de R$ 433.960,00 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 035/2026 - SRP**, tendo por objeto SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 11 de novembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:2A31A0E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 800/2026

DECRETO nº 800, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL E DA JUNTA ELEITORAL RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVES – CMSS, PARA O TRIÊNIO 2027–2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 086, de 21 de novembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves, que trata da composição e organização do colegiado, estabelecendo a representação de 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos entre os segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e realização do processo eleitoral para escolha das representações que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Silves no triênio 2027–2029, observando os princípios da transparência, da imparcialidade, da legitimidade e da participação democrática;

CONSIDERANDO que parcela expressiva dos atuais conselheiros poderá participar do processo eleitoral como representantes ou candidatos das entidades e dos segmentos interessados na composição do novo colegiado, circunstância que recomenda a adoção de medidas para prevenir possíveis conflitos de interesse na condução do pleito;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Silves quanto à indicação, pela Gestão Municipal, dos integrantes da Comissão Eleitoral e da Junta Eleitoral, como medida destinada a assegurar a imparcialidade, a transparência e a regularidade do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir instâncias responsáveis pela organização, coordenação, fiscalização e execução dos procedimentos eleitorais, conforme as disposições do Regimento Eleitoral e do Edital Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de disponibilização de apoio técnico e jurídico pela Procuradoria ou pelo setor jurídico do Município, sempre que necessário, para garantir a segurança administrativa e jurídica dos atos praticados durante o processo eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO ELEITORAL**, responsável pela organização, coordenação e acompanhamento do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Silves para o triênio 2027–2029, com a seguinte composição:

I – **WILLIAM GRANA** – Presidente;
II – **NILCILENE DIAS** – Secretária;
III – **MIRIAM LIRA** – Relatora;
IV – **CARLOS ANDRADE** – Membro;
V – **ROSANGELA ANDRADE** – Membro.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da **JUNTA ELEITORAL**, responsável pelo apoio à execução, fiscalização e acompanhamento dos procedimentos eleitorais, conforme as atribuições estabelecidas no Regimento Eleitoral e no Edital Eleitoral, com a seguinte composição:

I – **SILVIA JULIANA COSTA DE CARVALHO** – Presidente;
II – **RILDO CORREA AMAZONAS** – Mesário;
III – **NATASHA LIRA DE OLIVEIRA** – Mesária;
IV – **REGILENE BARROS AMARAL** – Mesária;
V – **FABRÍCIA ASSUNÇÃO BATISTA** – Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral e à Junta Eleitoral, no âmbito de suas respectivas atribuições, conduzir os procedimentos necessários à realização do processo eleitoral, observando rigorosamente as disposições do Regulamento Eleitoral, do Edital Eleitoral e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves.

§ 1º Os integrantes da Comissão Eleitoral e da Junta Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, transparência, ética, responsabilidade e respeito à igualdade de condições entre as entidades, instituições, associações, organizações e movimentos sociais participantes do processo eleitoral.

§ 2º Os integrantes das instâncias eleitorais deverão observar as regras de impedimento e suspeição previstas nas normas eleitorais, comunicando formalmente qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação.

Art. 4º A Comissão Eleitoral e a Junta Eleitoral poderão solicitar apoio técnico e jurídico aos setores competentes da Administração Pública Municipal, sempre que necessário, para o adequado cumprimento de suas atribuições, sem prejuízo de sua autonomia na condução dos procedimentos eleitorais.
Art. 5º O processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Silves, referente ao triênio 2027–2029, será conduzido em conformidade com a Lei Municipal nº 086/1991 e suas alterações, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, o Regimento Interno do CMSS, o Regimento Eleitoral e o respectivo Edital Eleitoral.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 12 de novembro de 2026.
CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:5B688BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇÃO 019/2026

RESOLUÇÃO CMS – Nº 19/ 2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Chamamento Público, do Regulamento do processo Eleitoral e Edital de Eleição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Silves para o Triênio 2027-2029, e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **51ª (Quinquagésima Primeiro) Reunião Ordinária**, realizada no dia 19 de outubro de 2026 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizativa do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS e dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 086, de 21 de novembro de 1991, e suas alterações posteriores, especialmente as Leis Municipais nº 247, de 12 de dezembro de 2006, e nº 324, de 18 de julho de 2013, que integram a base legal de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Silves;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Silves para o triênio 2027–2029, mediante processo eleitoral democrático, transparente, participativo e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios, procedimentos, prazos e condições para a participação das entidades, instituições, associações e movimentos representativos dos segmentos que integram o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar os instrumentos normativos que disciplinarão a realização do processo eleitoral, garantindo a publicidade, a igualdade de participação, a legitimidade e a transparência de todas as etapas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na 51ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS.***
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Chamamento Público destinado à habilitação e à participação das entidades, instituições, associações e movimentos representativos dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Silves, para o processo de eleição dos representantes referentes ao triênio 2027–2029.

Art. 2º Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral, que estabelece as normas, os critérios, os procedimentos, as etapas, os prazos e as competências dos responsáveis pela condução e fiscalização do processo eleitoral.

Art. 3º Aprovar o Edital de Eleição 2026, que dará publicidade às regras de participação, aos requisitos de habilitação, ao período de inscrição, ao cronograma eleitoral e às demais disposições necessárias à realização do pleito.

Art. 4º Determinar que os documentos aprovados por esta Resolução constituam seus anexos e sejam observados integralmente durante a execução do processo eleitoral, respeitadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral, observadas as atribuições estabelecidas no Regulamento, coordenar, acompanhar, fiscalizar e conduzir as etapas do processo eleitoral, assegurando a legalidade, a imparcialidade, a publicidade e a transparência dos procedimentos.

Art. 6º Determinar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde que adote as providências administrativas necessárias à publicação, divulgação e ampla publicidade do Chamamento Público, do Regulamento do Processo Eleitoral e do Edital de Eleição 2026.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas nos instrumentos aprovados por esta Resolução serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas a legislação vigente, as normas regimentais e as competências do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada pelos meios oficiais de divulgação do Município.

ERLEN AKILA BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO As decisões contidas na Resolução Nº 19/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 03 de novembro de 2026.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:7E5A8898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇÃO 020/2026

RESOLUÇÃO CMS – Nº 20/ 2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Atualização da Legislação municipal referente ao Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **51ª (Quinquagésima Primeiro) Reunião Ordinária**, realizada no dia 19 de outubro de 2026 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizativa do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS e dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 086, de 21 de novembro de 1991, e suas alterações posteriores, especialmente as Leis Municipais nº 247, de 12 de dezembro de 2006, e nº 324, de 18 de julho de 2013, que integram a base legal de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Silves;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e adequar a legislação municipal referente ao Conselho Municipal de Saúde, visando ao aperfeiçoamento de sua organização institucional, de suas competências, de sua composição e de seus procedimentos de funcionamento, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer o controle social, assegurar a participação democrática dos segmentos representados e promover maior transparência e efetividade na atuação do Conselho Municipal de Saúde de Silves;
CONSIDERANDO as discussões e deliberações realizadas durante a 51ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Silves, em 19 de outubro de 2026, acerca da atualização e da análise da legislação municipal que regulamenta a estrutura, a composição, as competências e o funcionamento deste Conselho;
CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS.***
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Silves, a proposta de atualização e consolidação da legislação municipal referente à organização, à composição, às competências e ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A atualização de que trata esta Resolução tem por finalidade adequar as normas municipais às disposições constitucionais e legais aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, bem como aperfeiçoar os mecanismos de participação social e de exercício do controle social na política pública de saúde.

Art. 3º A proposta de atualização deverá contemplar, conforme a legislação aplicável, as disposições relativas:
I – À natureza, à finalidade e às competências do Conselho Municipal de Saúde;
II – À composição, à representatividade e à paridade entre os segmentos que integram o Conselho;
III – aos procedimentos de indicação, eleição, nomeação, substituição e mandato dos conselheiros;
IV – À organização e ao funcionamento do Plenário, da Mesa Diretora, das comissões e das câmaras técnicas, quando instituídas;
V – À realização das reuniões ordinárias e extraordinárias e aos procedimentos para deliberação;
VI – Dos requisitos legais, institucionais e de atuação territorial das entidades, instituições, associações ou movimentos sociais.
VII – À elaboração, à aprovação e à publicação de resoluções e demais atos deliberativos;

VIII – Às demais disposições necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à proposta de atualização da legislação municipal no âmbito das competências do Conselho Municipal de Saúde, devendo a elaboração, a tramitação e a formalização dos atos normativos necessários observar os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde deverá providenciar o registro desta Resolução, sua divulgação e o encaminhamento aos órgãos competentes, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, observadas as formalidades de publicação e os demais procedimentos legais aplicáveis.

ERLEN AKILA BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO As decisões contidas na Resolução Nº 19/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 03 de novembro de 2026.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:ECA6211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇÃO 021/2026

RESOLUÇÃO CMS – Nº 21/ 2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves para o triênio 2027-2029

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **18ª (Décima Oitava) Reunião Extraordinária**, realizada no dia 27 de outubro de 2026 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizativa do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece o caráter permanente e deliberativo dos Conselhos de Saúde, assegura a participação da comunidade na gestão do SUS e determina que sua organização e suas normas de funcionamento sejam definidas em regimento próprio, aprovado pelo respectivo Conselho;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, referentes à instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer regras claras para o exercício das competências do Plenário, da Presidência, da Mesa Diretora, da Secretaria Executiva, das comissões e dos demais órgãos que integram a estrutura organizacional do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves, a fim de adequar suas disposições às normas legais vigentes, aprimorar sua organização e disciplinar seus procedimentos de funcionamento;

CONSIDERANDO a discussão e a deliberação realizadas pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Silves durante a 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2026, acerca da proposta de atualização do Regimento Interno;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS.***

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Silves, a atualização do seu Regimento Interno, referente ao exercício de 2026, nos termos da proposta apreciada e deliberada na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2026.

Art. 2º A atualização do Regimento Interno tem por finalidade aperfeiçoar a organização, a estrutura, as competências e os procedimentos de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, assegurando a participação social, a transparência, a legalidade e a efetividade do controle social das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

Art. 3º O Regimento Interno atualizado deverá observar a Constituição Federal, a legislação federal pertinente ao Sistema Único de Saúde, as resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Saúde e a legislação municipal vigente, respeitadas as competências legalmente atribuídas ao Conselho.

Art. 4º A implementação das disposições do Regimento Interno atualizado deverá orientar o funcionamento das reuniões plenárias, da Presidência, da Mesa Diretora, da Secretaria Executiva, das comissões e dos grupos de trabalho, conforme as competências e os procedimentos nele estabelecidos.

Art. 5º Compete à Presidência do Conselho Municipal de Saúde adotar as providências administrativas necessárias à divulgação desta Resolução e ao encaminhamento do Regimento Interno atualizado aos órgãos competentes, observadas as exigências legais aplicáveis à sua formalização e publicidade.

Art. 6º O Regimento Interno atualizado deverá contemplar os requisitos legais, institucionais e de atuação territorial aplicáveis às entidades, instituições, associações ou movimentos sociais.

Art. 7º O Regimento Interno atualizado deverá ser disponibilizado aos conselheiros municipais de saúde e à sociedade, observadas as normas de publicidade e transparência, para conhecimento e consulta.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação do Regimento Interno serão submetidos à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, respeitadas a legislação vigente e as competências legais do colegiado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as providências legais necessárias à sua formalização, revogadas as disposições em contrário que sejam incompatíveis com o seu conteúdo.

ERLEN AKILA BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO As decisões contidas na Resolução Nº 21/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 03 de novembro de 2026.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:0CEBA538

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 407/GP-PMT DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o teor dos artigos 7.º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3.º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;

CONSIDERANDO, os termos constantes no Processo Administrativo n.º 016/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos-DRH/SEMAD**;**

CONSIDERANDO, a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município mediante o parecer n.º 306/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito da interessada;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 577/2026-DRH/SEMAD, de 09 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário da senhora **ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, em regime de contrato no cargo de **Professora** nos períodos de **03.03.1989 à 20.03.1992; 04.01.1993 à 30.03.1994; 01.10.1998 à 30.04.1999.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plinio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S.W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:22632DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 408/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/ AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 146/2026 – SEINF – PMT, de 11 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o senhor **CLEYTON GABRIEL FERREIRA CEZARIO,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL – ASE1**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal;
Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e exercerá suas atividades laborais na Coordenadoria de Iluminação Pública, onde fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo;
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026;
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S.W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D4C0794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 409/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 11 de novembro de 2026, no qual o servidor João de Castos dos Santos, manifesta interesse no seu desligamento a partir de 23 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **JOÃO DE CASTRO DOS SANTOS**, do cargo de **ASSESSOR DE ENGENHARIA II**, matrícula n.º 21064-1, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A4E615B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 410/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES DE BENS E DE SERVIÇOS COMUNS, EXCETUADAS AS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A PUBLICIDADE DOS ATOS E OS PRAZOS DE DIVULGAÇÃO E A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTOS CONTÍNUOS, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/GP-PMT, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO os deveres de planejamento, de governança e de segregação de funções impostos à Administração pelos arts. 5º, 7º, 11, parágrafo único, 12 e 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão em matéria de planejamento das contratações, suprimentos e procedimentos administrativos de aquisição, na forma do art. 50, inciso III, da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.074, de 30 de outubro de 2026, e as atribuições da Diretoria de Licitações, integrante da estrutura da mesma Secretaria, na forma dos arts. 60, 61 e 70, inciso I, alínea "d", da referida Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a instrução da fase preparatória das contratações de bens e de serviços comuns e de assegurar a atuação coordenada das unidades requisitantes, da assessoria jurídica e do órgão de controle interno,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos e a documentação obrigatória da fase preparatória das contratações de bens e de serviços comuns, excetuadas as obras e os serviços de engenharia, a publicidade dos atos e os prazos de divulgação e a prorrogação dos contratos de serviços e de fornecimentos contínuos, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo do Município de Tabatinga/AM e altera o Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As disposições relativas à publicidade dos atos, aos prazos de divulgação e à prorrogação contratual, constantes dos arts. 128 a 141, aplicam-se, no que couber, a todas as contratações do Poder Executivo Municipal, inclusive às obras e aos serviços de engenharia, e o Capítulo V altera o Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024, com aplicação geral; as demais disposições restringem-se às contratações de bens e de serviços comuns.

Art. 2º Este Decreto está dividido nos seguintes capítulos:

a) **Capítulo I -** Documentos necessários para a fase interna da licitação.

b) **Capítulo II -** Descrição do conteúdo, das regras, e o procedimento adequado para cada documento.

c) **Capítulo III -** Procedimento macro da fase interna.

d) **Capítulo IV -** Disposições finais.

e) **Capítulo V -** Alterações no Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

Art. 3º As licitações destinadas à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns serão processadas na modalidade pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, e exigem a abertura de processo administrativo que contenha, obrigatoriamente:

I. Numeração própria e cronológica;
II. Autuação formal;
III. Capa com identificação clara do objeto

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se às contratações de bens e serviços comuns qualquer que seja a modalidade legalmente cabível na forma do caput, bem como, no que couber, às contratações diretas por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Cada processo administrativo autuado, elaborado na fase interna, deverá conter, antes da anuência do chefe do executivo da Prefeitura Municipal, ou a quem as normas da organização administrativa indicarem, os seguintes documentos, observado, nas contratações diretas, o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

a. **Documento de Formalização de Demanda - DFD:** Documento inicial em que o setor requisitante justifica a necessidade pública, conforme art. 12, VII, e art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

b. **Portaria da equipe de planejamento:** Documento deverá ser emitido pela autoridade competente, sempre respeitando a segregação de funções, que informa a equipe que irá elaborar os instrumentos licitatórios, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, observado que a portaria dos fiscais e do gestor do contrato seguirá o prazo do art. 34 deste Decreto.

c. **Portaria do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio:** Documento informando os agentes que irão conduzir o processo licitatório na fase externa.

d. **Estudo Técnico Preliminar - ETP:** Análise da viabilidade da contratação e escolha da melhor solução, conforme o artigo 18, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

e. **Extrato de Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual:** documento extraído do PCA vigente que comprova a previsão da contratação pretendida no planejamento anual do órgão, na forma do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ou, na ausência de previsão, justificativa fundamentada de incompatibilidade apresentada pela autoridade competente, nos termos do art. 10 deste Decreto.

f. **Nota Técnica de Pesquisa de Preços:** Estimativa de valor baseada no Art. 23 da Lei 14.133/21.

g. **Mapa Comparativo de Preços:** É o documento que materializa a formalização da pesquisa de mercado, servindo como complemento da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, consolidando os valores coletados e aplicando o tratamento estatístico para definir o valor estimado ou máximo da contratação, sendo peça obrigatória da fase preparatória e encontra sua base legal no artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços em geral.

h. **Mapa de Riscos:** Documento que prevê problemas na execução e define formas de mitigá-los, conforme o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

i. **Termo de Referência - TR:** Documento com detalhamento técnico do que será contratado, conforme o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

j. **Reserva Orçamentária:** Declaração de disponibilidade de recursos, dotação orçamentária, juntamente com a rubrica orçamentária, informando que está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto quando se tratar de sistema de registro de preços.

k. **Declaração de Compatibilidade Orçamentária e Financeira**: Declaração emitida pelo setor contábil ou financeiro, comprovando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme o disposto no art. 18, caput, e no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada, quando a contratação implicar criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa exigidas pelo art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

l. **Minuta do Contrato:** Instrumento contratual para formalização da contratação, quando couber, respeitando as exceções informadas no art. 95°, da Lei nº 14.133/2021.

m. **Minuta do Edital e seus anexos:** Documento imprescindível conforme o art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

n. **Parecer Jurídico:** Análise da conformidade legal do edital e minutas de contrato, conforme o artigo 53, da Lei nº 14.133/2021.

o. **Parecer de Conformidade do Controle Interno:** Documento de conformidade, quando exigível na forma do art. 125 deste Decreto, em observância ao art. 169, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO, DAS REGRAS, E O PROCEDIMENTO ADEQUADO PARA CADA DOCUMENTO

Do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 5º O Documento de Formalização de Demanda (DFD) oficializa o início da contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021, observado, quanto à sua integração ao Plano de Contratações Anual, o manual de elaboração do PCA instituído por decreto municipal para o respectivo exercício.

Parágrafo único. Cabe ao setor requisitante, sendo as Secretarias Municipais ou órgãos da administração indireta, detalhar o objeto e justificar a necessidade pública, assegurando a conformidade com o Planejamento Estratégico de Tabatinga.

Art. 6º Este documento deverá ter, no mínimo, os seguintes elementos:

A) **Justificativa da necessidade da contratação:** Explicar de forma clara o problema a ser resolvido ou a oportunidade de melhoria contendo as informações da necessidade da Secretaria Municipal ou Entidade como um todo bem como de cada departamento, observando também a Lei Municipal n° 999/2025 ou norma legal que a substitua;

B) **Descrição sucinta do objeto:** Uma definição clara, mesmo que sucinta, do que se pretende contratar;

C) **Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:** A previsão de quanto será necessário, com uma breve memória de cálculo, baseada no consumo histórico ou projeções.;

D) **Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado**: O valor estimado da contratação será apresentado de forma preliminar, visando apenas o balizamento inicial do gasto, baseada em preços de referência, contratações anteriores ou valores divulgados no PCA. O detalhamento rigoroso e a composição de custos, memória de cálculo, serão formalizados nas etapas subsequentes do planejamento, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

E) **Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação**: Informação a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

F) **Grau de prioridade da compra ou da contratação:** Identificando o grau em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

G) **Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:** Informação necessária com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

H) **Nome do Integrante Requisitante e do Integrante Técnico, se houver:** com a identificação do responsável, e as respectivas assinaturas.

I) **Aprovação e assinatura da autoridade máxima do órgão ou entidade**, ou de autoridade com competência delegada, podendo ser o Secretário Municipal do órgão, ou a autoridade máxima da entidade se tratando da administração pública indireta, aprovando a demanda constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e autorizando o início do planejamento da contratação, sem prejuízo da autorização da contratação ao final da fase preparatória, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024;

J) **Data e local da realização do Documento de Formalização de Demanda**.

Art. 7º As informações inseridas nos instrumentos de planejamento deverão ser redigidas com clareza e precisão, vedando-se o uso de justificativas genéricas, subjetivas ou incompletas, de modo a garantir a motivação circunstanciada da necessidade pública.

Art. 8º O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento indispensável e condicionante para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), visto que o DFD atua como insumo primário de dados para o referido Plano.

Parágrafo único. nenhuma demanda será integrada ao PCA sem a correspondente formalização e motivação da unidade requisitante.

Art. 9º Os DFDs individuais das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Tabatinga deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão para consolidação e composição do PCA, ou a quem as normas da organização administrativa indicarem, com o objetivo de promover o ganho de escala, a racionalização de recursos públicos e a transparência do planejamento orçamentário.

Art. 10 Elaborado o PCA, é vedada a deflagração de processos licitatórios cujos objetos nele não estejam previamente consignados, excetuando-se as hipóteses emergenciais ou situações excepcionais devidamente fundamentadas pela autoridade competente devendo o processo ser submetido aos mecanismos de controle interno, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 Não instituído ou não publicado o Plano de Contratações Anual (PCA), ficam dispensadas a vedação de que trata o art. 10 e a juntada prevista no art. 57 deste Decreto, registrando-se a circunstância nos autos pela unidade requisitante.

Art. 12 É obrigatória a adoção dos modelos padronizados de Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais instrumentos da fase interna, oficialmente aprovados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, ou pelo órgão que a substituir nessa atribuição por ato normativo do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 16 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024, admitida a adaptação motivada do modelo às peculiaridades do objeto, mediante justificativa constante dos autos.

Parágrafo único. A não utilização dos modelos de que trata o caput exigirá da equipe de planejamento a inserção de justificativa expressa no processo, sob pena de devolução dos autos para regularização.

Da Portaria dos integrantes da equipe de planejamento, fiscais e gestor do contrato.

Da Equipe de planejamento

Art. 13 Toda contratação deverá ser instruída, na fase interna, com a portaria de designação da Equipe de Planejamento e, na forma do art. 34 deste Decreto, com a portaria dos Fiscais e do Gestor do Contrato, em observância aos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A equipe de planejamento é a responsável pela elaboração do ETP, TR, minuta do Contrato, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e demais anexos que constem no

processo administrativo na fase interna, com exceção do DFD, cuja elaboração compete ao setor requisitante, na forma do art. 5º, parágrafo único, deste Decreto, e da Minuta do Edital do Certame, cuja elaboração compete à Diretoria de Licitações.

Art. 14 A Equipe de Planejamento terá estrutura mínima composta pelo Integrante Requisitante e pelo Integrante Técnico, admitida a inclusão de Integrante Administrativo, na forma do art. 16.

A) **Integrante Requisitante:** servidor representante do setor que detém a necessidade do objeto;

B) **Integrante Técnico:** servidor com conhecimento especializado sobre o objeto a ser contratado.

C) **Integrante Administrativo:** Servidor designado para prestar suporte normativo e auxiliar diretamente na instrução, montagem documental e condução dos ritos processuais dos instrumentos da fase interna da licitação.

Art. 15 Excepcionalmente, diante da estrutura administrativa e da disponibilidade de pessoal, as funções de Integrante Requisitante e Integrante Técnico poderão ser acumuladas pelo mesmo agente público, desde que este possua a qualificação técnica necessária para a elaboração dos estudos e do Estudo Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Pesquisa de Preços do objeto, e demais instrumentos competentes.

Parágrafo único. Quando o integrante requisitante acumular as atribuições de integrante técnico, caberá à unidade demandante apresentar justificativa fundamentada que ateste a capacidade técnica e o conhecimento especializado do servidor para atuar em ambas as funções na respectiva contratação.

Art. 16 A inclusão de Integrante Administrativo na Equipe de Planejamento fica a critério do setor requisitante e da autoridade máxima ordenadora de despesa, conforme a estrutura administrativa e a disponibilidade de pessoal, sem prejuízo da estrutura mínima estabelecida no art. 14.

Art. 17 É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Não atuará no julgamento das propostas o agente que houver elaborado o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou os demais instrumentos da fase interna do mesmo objeto. A mesma vedação aplica-se à fiscalização do contrato, ressalvada, exclusivamente quanto a esta, a acumulação excepcional admitida pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 18 É vedada a designação de agentes que sejam cônjuges ou companheiros de licitantes ou de contratados habituais da Administração, ou que com eles mantenham vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 19 Os integrantes da equipe de planejamento não podem manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com empresas que participem da licitação ou que venham a executar o contrato.

§ 1º A prestação de serviços a empresa do ramo do objeto, ocorrida no passado, não gera impedimento automático. O integrante declarará, nos autos, os vínculos privados anteriores relevantes, e o impedimento somente ocorrerá quando, avaliado o caso de forma motivada, houver risco concreto à sua imparcialidade, considerados a natureza, a intensidade e o tempo decorrido do vínculo.

§ 2º A avaliação de que trata o § 1º observará o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal que rege o regime jurídico dos servidores, aplicando-se a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no que couber, como parâmetro de definição do conceito de conflito de interesses.

Art. 20 Não podem ser membros da equipe de planejamento aqueles que incorram em situação de conflito de interesses, nem aqueles cujos direitos políticos estejam suspensos por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 21 Não poderão ser designados para integrar a equipe de planejamento os agentes públicos que se encontrem em situação de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação aplicável, bem como aqueles que tenham sido condenados, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa que importem em restrição ao exercício de função pública.

Parágrafo único. As vedações dos arts. 17 a 21 deste Decreto estendem-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica ou técnica externa, na forma do art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22 A nomeação dos integrantes da equipe de planejamento, deverá ocorrer obrigatoriamente na fase interna da contratação, devendo constar no processo a ciência formal destes quanto às suas atribuições e a verificação de inexistência de conflito de interesses, conforme o princípio da segregação de funções.

Art. 23 Deverão ser designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente, para assumir o cargo de integrante da equipe de planejamento, os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 24 O agente designado tem o dever de declarar-se impedido ou suspeito imediatamente após ter ciência de sua nomeação, caso se enquadre em qualquer uma das vedações previstas neste Decreto, na Lei de Licitações e Contratos vigente ou em legislação municipal vigente.

Dos Fiscais e Gestor do Contrato

Art. 25 A execução de todo contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, ou pelos seus respectivos substitutos, devidamente designados pela autoridade competente por meio de portaria específica, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26 A estrutura de acompanhamento contratual no Município de Tabatinga será composta por:

a) **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação administrativa e pelos aspectos preventivos e saneadores do contrato, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e este Decreto;

b) **Fiscal Técnico:** Responsável por acompanhar a execução do objeto, verificando se a qualidade e a quantidade entregue condizem com o edital;

c) **Fiscal Administrativo:** Responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais da contratada.

Art. 27 A equipe de planejamento, juntamente com o aval da autoridade competente do órgão ou entidade, poderá indicar um fiscal setorial para acompanhar a execução do contrato em setores ou unidades específicas.

§ 1º A atuação do fiscal setorial restringe-se à parcela do objeto executada na respectiva unidade ou setor, definida no ato de sua indicação, na forma do art. 116 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024.

§ 2º O fiscal setorial reporta-se ao fiscal titular do contrato e à unidade responsável pela gestão contratual, a quem encaminhará os registros de ocorrências relativos à parcela sob seu acompanhamento.

§ 3º A indicação de fiscal setorial não afasta a responsabilidade do fiscal titular pela fiscalização do contrato, tampouco a do gestor pela sua gestão, sendo vedada a sobreposição de atribuições sobre a mesma parcela do objeto.

§ 4º Aplicam-se ao fiscal setorial, no que couber, os requisitos e as atribuições previstos para o fiscal de contrato neste Decreto.

§ 5º Em contratações de baixa complexidade, o fiscal setorial poderá acumular as atribuições de fiscalização técnica e administrativa na sua respectiva unidade, mediante decisão formalmente motivada da autoridade competente, precedida de avaliação dos riscos envolvidos, desde que demonstrada a sua regular habilitação, capacitação e compatibilidade técnica, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 28 Os fiscais e gestores deverão observar o dever de anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29 É permitida a designação do mesmo servidor como gestor de mais de um contrato administrativo, desde que demonstrada, no ato

de designação, a compatibilidade técnica com os objetos e a capacidade operacional para o acúmulo, consideradas a carga de trabalho, a complexidade, a materialidade e os riscos dos contratos envolvidos.

Parágrafo único. O acúmulo de contratos sob a responsabilidade de um único gestor de contratos fica limitado à sua capacidade operacional de desempenhar as atribuições com eficiência, devendo a autoridade competente avaliar a complexidade dos objetos e a carga de trabalho do servidor antes de cada nova designação.

Art. 30 Os fiscais e gestores de contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno no âmbito de suas respectivas competências legais, cabendo à assessoria jurídica a análise de legalidade e ao controle interno a verificação de conformidade e atuação preventiva, sem prejuízo da responsabilidade decisória da autoridade competente quanto ao mérito administrativo.

Art. 31 Em observância ao princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a designação do mesmo agente público para atuar, quanto ao mesmo objeto, na fase de planejamento e na fase de fiscalização. A acumulação excepcional dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos, quais sejam: justificativa circunstanciada; demonstração da insuficiência de pessoal no quadro do órgão ou da entidade, por documento formal da autoridade máxima competente; avaliação dos riscos envolvidos; e adoção de medidas compensatórias de controle. A acumulação excepcional restringe-se às funções de planejamento e de fiscalização e não afasta a vedação de atuação no julgamento das propostas prevista no art. 17 deste Decreto.

Art. 32 Não poderão ser designados para o exercício das funções de gestão ou fiscalização de contratos os agentes públicos que:

a) Mantenham relação de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com sócios, administradores ou empregados com funções de direção na empresa contratada;

b) Mantenham vínculo de natureza comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o licitante vencedor ou com a empresa contratada;

c) Tenham amizade íntima ou inimizade notória com os sócios ou administradores da contratada, ou com qualquer pessoa que tenha interesse direto ou indireto no objeto do contrato;

d) Tenham participado, na fase preparatória, da elaboração de estudos técnicos preliminares ou termos de referência, quando tal participação puder comprometer a isenção necessária para a fiscalização, salvo na acumulação excepcional admitida pelo art. 31 deste Decreto;

e) Tenham sido condenados, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa que imponham restrição ao exercício de função pública, admitido o impedimento por processo administrativo disciplinar em curso apenas quando houver medida cautelar específica, expressamente autorizada em lei e devidamente motivada.

f) Sejam a autoridade competente ordenadora da despesa do respectivo contrato, em observância à segregação de funções, ressalvadas as hipóteses de quadro funcional reduzido, devidamente justificadas.

Art. 33 O recebimento do objeto deverá observar o rito do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo de forma:

a) **Provisória:** pelo fiscal ou equipe de fiscalização, de modo sumário para materiais ou mediante termo para serviços, com a finalidade de atestar a entrega física e viabilizar a posterior vistoria de conformidade;

b) **Definitiva:** pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da execução nos prazos pactuados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e faça referência aos registros de ocorrências e aos demais documentos de acompanhamento da execução, na forma do art. 140, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34 A nomeação dos fiscais e gestor de contratos, deverá ocorrer, obrigatoriamente, na fase interna da contratação ou na fase de seleção do fornecedor antes da execução do objeto, devendo constar no processo a ciência formal, por meio de Termo de Ciência e Responsabilidade, anexada a portaria de designação, destes quanto às suas atribuições, afim de se evitar a falta de ciência das suas obrigações legais e a verificação de inexistência de conflito de interesses, conforme o princípio da segregação de funções.

Art. 35 Deverão ser designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente, para assumir o cargo de fiscais e gestor de contratos, os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 36 Caso o agente público designado não detenha todos os conhecimentos técnicos necessários à adequada fiscalização do contrato, a Administração deverá assegurar o apoio de unidades técnicas especializadas ou de equipes auxiliares com qualificação compatível com a natureza do objeto contratado, vedada a atribuição dessa função aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 37 O agente designado tem o dever de declarar-se impedido ou suspeito imediatamente após ter ciência de sua nomeação, caso se enquadre em qualquer uma das vedações previstas neste Decreto ou na legislação federal vigente.

Da Portaria dos agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio

Art. 38 Deverá ser anexado dentro do processo administrativo a portaria de designação dos agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, devidamente designado pela autoridade máxima competente, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, sendo estes responsáveis pela condução do certame e pela prática dos atos necessários ao seu regular andamento, até o encaminhamento dos autos à autoridade superior para os fins do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 39 O ato de designação deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 40 Serão designados para serem agentes de contratação ou pregoeiro, exclusivamente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal do poder executivo, em conformidade ao artigo 8º, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 41 O designado deve possuir atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, conforme o art. 7°, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 42 Devem ter reputação ilibada e ausência de impedimentos legais.

Art. 43 Deverá observar todas as vedações aos agentes públicos que atuarão na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, aquelas mencionadas no art. 9°, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 44 É proibida a nomeação de agente que mantenha relação de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau com dirigentes, sócios ou administradores de empresas que participem habitualmente de licitações no órgão, ou que tenham interesse direto no certame.

Art. 45 O agente não pode exercer funções de consultoria, assessoria ou representação para empresas licitantes ou contratadas pela Administração.

Art. 46 Não poderão ser designados agentes que possuam condenações administrativas ou judiciais definitivas por atos de improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública.

Art. 47 Em observância ao Princípio da Segregação de Funções, Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedado ao agente de contratação, ao pregoeiro e aos membros da comissão de contratação ou equipe de apoio o acúmulo, quanto ao mesmo certame ou à mesma contratação, de atribuições relativas a:

a) Elaboração de artefatos de planejamento, DFD, Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência e Projeto Básico; **b)** Confecção do Edital de Licitação; **c)** Gestão ou fiscalização dos contratos decorrentes dos certames que conduzirem; **d)** Ordenação ou autorização de despesas.

Art. 48 O agente indicado para as funções de Agente de Contratação ou Pregoeiro deverá firmar Declaração de Inexistência de Impedimentos, atestando que não se enquadra nas vedações de parentesco ou conflito de interesses previstas em lei, sob pena de responsabilidade administrativa e funcional.

Art. 49 A declaração mencionada no art. 48 deste Decreto, devidamente assinada, deverá ser anexada, juntamente com a portaria dos agentes de contratação e pregoeiro, no processo administrativo de aquisição de bens ou de contratação de serviços, qualquer que seja a modalidade legalmente cabível.

Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 50 O Estudo Técnico Preliminar abre o planejamento da contratação. Nele se caracteriza o interesse público envolvido, examinam-se as alternativas de mercado, justifica-se a solução escolhida e conclui-se sobre a viabilidade do que se pretende contratar. O documento serve de base ao termo de referência, ao anteprojeto ou ao projeto básico e deve guardar coerência com o Documento de Formalização da Demanda quanto ao objeto e à quantidade.

Art. 51 Conforme o artigo 18, §1°, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter os seguintes elementos:

a) **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**: Explique o problema real que gerou a demanda com foco no interesse público, bem como a ausência do serviço ou produto que gera um problema para a Boa Gestão e Atendimento à população.;

b) **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:** Demonstrando que esta contratação está no PCA ou justificar devidamente caso não esteja. Caso não haja PCA publicado pela administração pública, a equipe de planejamento deverá observar o art. 11 deste Decreto.

c) **Requisitos da contratação:** Liste o que é essencial, como por exemplo, os prazos, os padrões de qualidade, a manutenção, a assistência técnica, observando as nuances e variáveis presentes. Além disso, observar os critérios mencionados no art. 54 deste Decreto;

d) **Estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

e) **Levantamento de mercado:** que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

f) **Estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar pelo sigilo do orçamento, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024. O valor será estimado com base na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, anexo ao ETP, que deverá conter todos os documentos que lhe dão suporte, como pesquisa no PNCP, contratações similares na administração pública, pesquisa feita com fornecedores locais, mídia especializada ou notas fiscais, entre outros meios permitidos no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021;

g) **Descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Deverá esclarecer tecnicamente, o porquê esta solução é a mais vantajosa para a administração;

h) **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**: Deverá ser justificada, explicando se o objeto será dividido em itens ou lotes ou se será uma contratação única, observando que a regra é parcelar para ampliar a competição;

i) **Demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Esclarecer quais benefícios diretos e indiretos a Administração espera alcançar para dar eficiência, economia, sustentabilidade ao órgão ou entidade.

j) **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: Adicionar se o órgão precisa treinar pessoal, se precisa de reforma física para instalar o equipamento, ou demais medidas para a boa execução e recebimento do objeto;

k) **Contratações correlatas e/ou interdependentes:** Verifique se essa compra exige outra contratação complementar;

l) **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,** incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: Descrevendo as medidas de sustentabilidade que serão adotadas;

m) **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:** Declaração final de que o projeto é viável e atende à demanda**.**

Art. 52 Os elementos discriminados no art. 51 deste Decreto serão avaliados em todo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, quando contemplados, instruídos com fundamentação técnica pormenorizada e justificativas sólidas, vedada a utilização de descrições genéricas, lacunares ou imprecisas que comprometam a análise da viabilidade da contratação, observados o conteúdo mínimo obrigatório e o dever de justificar a ausência dos demais elementos, na forma do art. 53 deste Decreto.

Art. 53 O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nas alíneas a), d), f), h), e m) do art. 51 deste Decreto quando não contemplar os demais elementos previstos no referido artigo, apresentar as devidas justificativas, evitando informações genéricas, mal elaboradas e insuficientes, para estar em conformidade ao §2°, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 54 A alínea "c" do art. 51 deste Decreto, relativa aos requisitos da contratação, será redigida pela equipe de planejamento, cabendo aos integrantes requisitante e técnico definir esses requisitos a partir das necessidades e das expectativas dos requisitantes e dos potenciais usuários da solução. A alínea conterá informações relacionadas a:

a) exigências internas da organização, como, por exemplo, as relacionadas à segurança da informação, à proteção a dados pessoais, à gestão documental, à gestão de riscos;

b) exigências externas à organização, como requisitos legais, infralegais e regulatórios, como por exemplo, aderência a normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho;

c) padrões de qualidade, que não devem exceder o necessário para atender à necessidade que originou a contratação;

c.1. as contratações que adotarem o menor preço como critério de julgamento também estabelecerão requisitos mínimos de qualidade, vedada a aquisição de artigos de luxo; **c.2.** se o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, poderá ser adotado o critério de julgamento por técnica e preço nas contratações dos objetos listados nos incisos I a V do § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021;

d) necessidade de homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito. A Lei 14.133/2021 possibilitou à Administração exigir do licitante provisoriamente vencedor do certame a homologação de amostras, a realização de prova de conceito, entre outros testes, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.;

d.1. em licitações para fornecimento de bens, a Lei 14.133/2021 permite, em caráter excepcional, exigir a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante fornecedor, revendedor ou distribuidor. Por ser medida que restringe a competividade da licitação, a exigência requer justificativa técnica pormenorizada;

e) Aderência a critérios de sustentabilidade. Poderá ser utilizado como instrumento complementar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, emitidos pela Advocacia Geral da União - AGU.

f) necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, capacitação dos

técnicos do contratante ou do novo contratado. Esse requisito constará do modelo de execução do objeto, no termo de referência;
g) garantia, manutenção e assistência técnica. As exigências de manutenção e assistência técnica devem contemplar a definição do local de realização dos serviços, "admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração". Esse requisito constará do modelo de execução do objeto, no termo de referência;
h) necessidade ou não de vistoria dos licitantes ao local de execução do objeto, observando a possibilidade de os participantes da licitação apresentarem declaração afirmando que conhecem as condições dos locais de execução;
i) possibilidade de subcontratação e, caso essa seja admitida, identificar o limite para subcontratação; e
j) disponibilização do objeto, como prazos e locais de entrega ou de prestação dos serviços. Esse requisito constará do modelo de execução do objeto, no termo de referência.

Art. 55 A estimativa do valor será fruto da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, sendo anexo ao Estudo Técnico Preliminar, que deverá seguir os pontos mencionados neste Decreto.

Do Extrato do Plano de Contratações Anual (PCA)

Art. 56 O Plano de Contratações Anual (PCA), é o documento oficial que resume o planejamento consolidado de todas as compras, obras, serviços e prorrogações contratuais que o órgão público pretende realizar no próximo ano fiscal, conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 57 Para fins de instrução processual, a equipe de planejamento deverá anexar o trecho do Plano de Contratações Anual (PCA) que demonstra a previsão e o alinhamento da contratação pretendida ou certidão de alinhamento emitida pelo órgão de planejamento.

Da Nota Técnica de Pesquisa de Preços

Subseção I

Da natureza e da fundamentação

Art. 58. A Nota Técnica de Pesquisa de Preços é anexo obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, por constituir o instrumento formal de estimativa do valor da contratação, devendo ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, bem como do levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Parágrafo único. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo, os elementos previstos no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, detalhados no art. 71 deste Decreto.

Art. 59. A elaboração deste documento observará o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou a norma que venha a substituí-la, bem como o Decreto Municipal nº 031/2024.

Parágrafo único. A aplicação subsidiária de que trata o caput é obrigatória sempre que a contratação for custeada, total ou parcialmente, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Subseção II

Da ordem de preferência e da combinação de parâmetros

Art. 60. Para a elaboração deste documento deverão ser priorizadas as fontes previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Parágrafo único. A ordem de preferência estabelecida no caput decorre do art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que impõe, em caso de impossibilidade de utilização daquelas fontes, a apresentação de justificativa nos autos, na forma do art. 68 deste Decreto.

Art. 61. Os parâmetros do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser empregados de forma combinada ou não, devendo a equipe de planejamento buscar, sempre que possível, a formação de cesta de preços aceitáveis, composta por fontes diversificadas e criticamente avaliadas.

§ 1º A pesquisa de preços composta exclusivamente por orçamentos obtidos junto a fornecedores potencialmente interessados no certame constitui método de caráter residual, admitido somente quando demonstrada, nos autos, a indisponibilidade ou a inadequação das demais fontes, na forma dos art. 68 deste Decreto.

§ 2º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados, nos termos do art. 6º, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, hipótese em que é vedado o acréscimo de que trata o § 4º do art. 69.

§ 3º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos, desde que o cálculo incida sobre conjunto de 3 (três) ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvada a hipótese do art. 63.

§ 4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela equipe de planejamento e aprovados pela autoridade competente, na forma do art. 6º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

§ 5º A consulta a sítios eletrônicos de domínio amplo, de comércio eletrônico ou de fabricante, na forma do inciso III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, será realizada com simulação de entrega no local definido no Termo de Referência, devendo a tela de consulta juntada aos autos registrar, de forma legível, os seguintes elementos, quais sejam:
I - o Código de Endereçamento Postal correspondente ao local de entrega definido no Termo de Referência, situado no Município de Tabatinga/AM;
II - a quantidade utilizada na simulação, compatível com a quantidade a ser contratada ou com a unidade de fornecimento adotada no Termo de Referência;
III - o valor do produto e o valor do frete, apresentados de forma destacada;
IV - a descrição do item, com marca, modelo e especificação; e
V - a data e a hora do acesso.

§ 6º A consulta aos sistemas oficiais de governo, na forma do inciso I do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, será instruída com a tela que evidencie os filtros efetivamente aplicados, inclusive a unidade de fornecimento, a quantidade e, quando o sistema o permitir, a localidade de entrega.

§ 7º É vedado o aproveitamento de tela de consulta que não permita identificar os elementos exigidos nos §§ 5º e 6º, bem como de consulta realizada sem informação de destino, quando o sítio disponibilizar essa funcionalidade.

Subseção III

Da pesquisa direta com fornecedores e das ressalvas quantitativas

Art. 62. Quando a pesquisa for feita por cotação direta com fornecedores, a equipe de planejamento enviará solicitação formal de cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O processo será instruído com a cópia do ofício de solicitação e com a justificativa da escolha dos fornecedores consultados.

§ 1º As propostas apresentadas conterão, no mínimo, os seguintes elementos, quais sejam:
a) descrição do objeto, valor unitário e valor total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, com assinatura; e

f) declaração expressa de que os valores informados contemplam a entrega do objeto no local definido no Termo de Referência, situado no Município de Tabatinga/AM, incluídos frete, tributos, seguros e demais despesas incidentes, ou, quando não contemplada a entrega, a indicação destacada da condição de entrega praticada e do respectivo componente de frete.

§ 2º O prazo de resposta conferido ao fornecedor será compatível com a complexidade do objeto, considerada, ainda, a realidade das comunicações no Município de Tabatinga/AM.

§ 3º A solicitação formal de cotação informará ao fornecedor as características da contratação previstas no art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quais sejam: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade a ser contratada, formas e prazos de pagamento, fretes e garantias exigidas.

§ 4º Será obrigatoriamente registrada nos autos a relação dos fornecedores consultados que não enviaram propostas em resposta à solicitação, com a respectiva comprovação de envio, nos termos do art. 5º, § 2º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

§ 5º A exigência estabelecida no caput refere-se ao número de fornecedores formalmente consultados, e não ao número de propostas efetivamente recebidas, não constituindo a ausência ou a insuficiência de respostas causa de invalidade da pesquisa de preços, desde que observado o registro previsto no § 4º e, sendo o caso, o disposto no art. 63.

§ 6º O orçamento obtido junto a fornecedores não poderá ter sido emitido com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da autorização da contratação direta, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º A proposta que não contiver a declaração de que trata a alínea "f" do § 1º será objeto de diligência junto ao fornecedor, vedada a presunção da condição de entrega pela equipe de planejamento. Permanecendo o fornecedor silente, a equipe de planejamento poderá cotar o frete em separado, na forma do art. 69, registrando o fato na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, ou desconsiderar a proposta, na forma do inciso II do § 1º do art. 63.

Art. 63. Em caráter excepcional, o preço estimado poderá ser definido com menos de 3 (três) preços. Nesse caso, a equipe de planejamento justificará a situação nos autos e a autoridade competente aprovará a medida, na forma do art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

§ 1º A justificativa de que trata o caput é circunstanciada e dela constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos, quais sejam:

I - a demonstração da diligência efetivamente empreendida, mediante juntada das cópias dos ofícios ou das mensagens eletrônicas expedidos, com comprovação de envio, destinatário e data;

II - a relação nominal dos fornecedores consultados que não responderam, que declinaram formalmente ou cujas propostas foram desconsideradas por inobservância do § 1º do art. 62;

III - a demonstração da indisponibilidade, da insuficiência ou da inadequação das fontes previstas nos incisos I, II, III e V do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 68 deste Decreto;

IV - a análise crítica do preço ou dos preços remanescentes, com demonstração fundamentada de sua compatibilidade com as condições de mercado; e

V - a demonstração da inviabilidade de repetição ou de ampliação da pesquisa sem prejuízo ao atendimento tempestivo da necessidade pública, com indicação do risco de desabastecimento ou de descontinuidade do serviço, quando for o caso.

§ 2º Não se considera justificativa idônea a mera afirmação genérica de ausência de resposta dos fornecedores ou de restrição do mercado local, desacompanhada dos elementos previstos no § 1º.

§ 3º Na hipótese do caput adotar-se-á a média aritmética dos preços válidos remanescentes, devendo a análise crítica demonstrar expressamente a compatibilidade do valor com as referências disponíveis; havendo um único preço válido, a compatibilidade será demonstrada mediante cotejo com referências públicas, com notas fiscais de aquisições anteriores ou com outro meio idôneo.

§ 4º A aprovação de que trata o caput é indelegável ao mesmo agente que elaborou a pesquisa de preços, em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º A ressalva prevista neste artigo possui caráter excepcional e não poderá converter-se em prática ordinária, cabendo à Secretaria Municipal de Controle Interno o monitoramento de sua reiteração por secretaria e por objeto.

Subseção IV

Da escolha dos fornecedores e da consideração territorial

Art. 64. Para os fins do art. 62 deste Decreto, a escolha dos fornecedores consultados terá como critérios principais a aptidão do fornecedor para atender ao objeto e a compatibilidade da fonte com as condições efetivas de mercado, admitida a consideração territorial somente quando objetivamente justificada pelas condições logísticas de entrega ou de execução no Município de Tabatinga/AM, na forma do art. 65.

Parágrafo único. A consideração territorial de que trata o caput, bem como a classificação sub-regional estabelecida no art. 66, possuem natureza estritamente procedimental, não constituindo condição de validade da pesquisa de preços, tampouco critério de habilitação, de julgamento, de preferência ou de desempate no certame, sendo vedada a sua invocação como restrição ao caráter competitivo do processo licitatório, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 65. A consulta a fornecedores sediados em qualquer localidade é regular e independe de justificativa territorial. A restrição da consulta a fornecedores locais ou regionais, quando adotada, será justificada nos autos com base em elementos logísticos verificáveis (distância até o local de entrega, modal de transporte, prazo de trânsito, existência de linha regular de transporte e custo do frete), e a consulta será obrigatoriamente ampliada a outros fornecedores aptos nas seguintes hipóteses:

I - inexistência, na praça local, de fornecedores que explorem o ramo de atividade correspondente ao objeto, comprovada por consulta ao cadastro municipal de contribuintes, à base da Receita Federal do Brasil ou a outro meio idôneo;

II - recusa, omissão ou apresentação de propostas em desconformidade com o § 1º do art. 62 por parte dos fornecedores locais consultados;

III - apresentação, pelos fornecedores locais, de preços manifestamente superiores aos referenciais públicos disponíveis, hipótese em que a ampliação da pesquisa constitui dever de resguardo do interesse público;

IV - objeto de natureza especializada, sujeito a registro sanitário, a exclusividade de distribuição, a assistência técnica autorizada ou a fabricação em outra unidade da Federação; e

V - contratação de vulto ou escala que recomende a consulta ao mercado regional ou nacional, em observância à potencial economia de escala de que trata o art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Parágrafo único. A ampliação da consulta nas hipóteses deste artigo será registrada na justificativa de que trata o art. 67, mediante remissão expressa ao inciso aplicável, acompanhada dos elementos que o demonstrem.

Art. 66. Para fins de registro da localização dos fornecedores consultados e de análise crítica das condições logísticas, adota-se, como parâmetro auxiliar e não excludente, a divisão do Estado do Amazonas em 9 (nove) sub-regiões, prevista no art. 130, parágrafo único, da Constituição do Estado e detalhada no art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, organizada nos seguintes níveis de proximidade em relação ao local de entrega ou de execução do objeto:

I - fornecedores sediados nos demais Municípios integrantes da 1.ª Sub-Região, denominada Região do Alto Solimões, da qual faz parte o Município de Tabatinga/AM, quais sejam: Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença e Tonantins, nos termos do art. 26, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Amazonas;

II - fornecedores sediados nos Municípios integrantes das sub-regiões contíguas à 1.ª Sub-Região, quais sejam:
a) 2.ª Sub-Região, denominada Região do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Maraã, Tefé e Uarini; e
b) 4.ª Sub-Região, denominada Região do Juruá: Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna e Itamarati;
III - fornecedores sediados nos Municípios integrantes das demais sub-regiões do Estado do Amazonas, quais sejam:
a) 3.ª Sub-Região, denominada Região do Purus: Boca do Acre, Canutama, Lábrea, Pauini e Tapauá;
b) 5.ª Sub-Região, denominada Região do Madeira: Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré e Novo Aripuanã;
c) 6.ª Sub-Região, denominada Região do Alto Rio Negro: Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira;
d) 7.ª Sub-Região, denominada Região do Rio Negro/Solimões: Manaus, Anamã, Anori, Autazes, Beruri, Caapiranga, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Iranduba, Manacapuru, Manaquiri, Novo Airão e Rio Preto da Eva;
e) 8.ª Sub-Região, denominada Região do Médio Amazonas: Itacoatiara, Itapiranga, Maués, Nova Olinda do Norte, Presidente Figueiredo, Silves e Urucurituba; e
f) 9.ª Sub-Região, denominada Região do Baixo Amazonas: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Urucará; e
IV - fornecedores sediados nas demais unidades da Federação.
§ 1º A classificação deste artigo não estabelece ordem obrigatória de busca nem preferência entre fornecedores, e a localização em qualquer nível não constitui, por si só, motivo para consultar ou para deixar de consultar fornecedor apto.
§ 2º A consulta a fornecedores de qualquer nível independe da prévia demonstração de esgotamento dos demais, vedada a desconsideração de fonte válida em razão exclusiva de sua localização.
§ 3º A aferição da proximidade geográfica considerará elementos objetivos, quais sejam: a distância até o local de entrega, o modal de transporte disponível, o prazo de trânsito e a existência de linha regular de transporte, admitida a preterição de fornecedor formalmente mais próximo quando demonstrado que outro, ainda que situado em nível posterior, apresenta condições logísticas mais favoráveis à Administração.
§ 4º Quanto aos Municípios criados, fundidos ou incorporados posteriormente à promulgação da Constituição do Estado do Amazonas, a classificação sub-regional observará o disposto no art. 26, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que a vincula aos estudos relativos aos fluxos inter-regionais e aos centros polarizadores correspondentes.
§ 5º A classificação deste artigo não afasta o dever de priorização das fontes previstas no art. 60, cuja aplicação independe da localização geográfica do fornecedor.
Art. 67. Quando a pesquisa for instruída com orçamentos de fornecedores, a equipe de planejamento justificará por escrito a escolha dos fornecedores consultados à luz dos critérios do art. 64, indicando o município de sede e o nível correspondente na forma do art. 66 e, quando adotada consideração territorial, os elementos logísticos que a fundamentam, na forma do art. 65.

Subseção V

Das ressalvas quanto à indisponibilidade de fontes e às condições logísticas

Art. 68. Quando as fontes dos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 não estiverem disponíveis, forem insuficientes ou não servirem ao caso, a equipe de planejamento anexará justificativa fundamentada, na forma do art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Dessa justificativa constarão os seguintes elementos, quais sejam:
I - a identificação dos sistemas oficiais efetivamente consultados, com indicação do endereço eletrônico, da data e da hora de acesso;
II - a descrição do resultado obtido, especialmente a ausência de itens compatíveis, a desatualização dos registros, a incompatibilidade de unidade de medida, de especificação técnica ou de escala;
III - a demonstração de que a incompatibilidade apurada não decorre de erro na descrição do objeto ou na parametrização da busca; e
IV - a indicação expressa dos parâmetros substitutivos adotados, com a respectiva fundamentação legal.
§ 1º Considera-se inadequada, entre outras hipóteses, a fonte cujo preço não reflita as condições logísticas de entrega no Município de Tabatinga/AM, observado o art. 69.
§ 2º A justificativa prevista neste artigo integrará a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e não poderá ser suprida por manifestação posterior à autuação do processo.
Art. 69. A pesquisa observará, sempre que possível, as condições comerciais de mercado, quais sejam: prazos e locais de entrega; instalação e montagem do bem ou execução do serviço; quantidade contratada; formas e prazos de pagamento; fretes; garantias exigidas; e marcas e modelos, quando for o caso. Serão consideradas, ainda, a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, na forma do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
§ 1º Os preços coletados serão decompostos em custo do produto ou do serviço e componente de frete sempre que a fonte apresentar os valores de forma destacada, notadamente nas cotações diretas com fornecedores e nas consultas realizadas na forma do § 5º do art. 61.
§ 2º O tratamento estatístico de que trata o art. 73, inclusive o cálculo da média aritmética, do desvio padrão, do coeficiente de variação e dos limites de descarte, incidirá sobre o custo do produto ou do serviço, quando houver a decomposição prevista no § 1º.
§ 3º Quando a fonte consultada apresentar preço que já contemple o frete e não permitir a sua identificação destacada, o valor será integralmente considerado na fase de tratamento estatístico, registrando-se na Nota Técnica a localidade de entrega por ele contemplada, vedada a desconsideração do preço com fundamento exclusivo na inclusão do frete.
§ 4º Em razão da localização geográfica do Município de Tabatinga/AM e da dependência dos modais fluvial e aéreo, ao valor de referência apurado na forma do art. 73 será acrescido o componente de frete correspondente exclusivamente ao trecho complementar necessário ao deslocamento desde a condição de entrega predominante entre os preços válidos, registrada na Nota Técnica, até o local de entrega definido no Termo de Referência, sendo vedada a inclusão de trechos já computados nos preços coletados.
§ 5º O componente de frete será apurado de forma única para o item e justificado por elementos objetivos, quais sejam: tabelas de frete, cotações de transporte, distância, modal utilizado, prazo de trânsito e quantidade a ser transportada. Não sendo possível obter esses elementos, admite-se a estimativa, desde que fundamentada nos autos com indicação do método empregado e dos dados que a sustentam, vedada a fixação por arredondamento ou por praxe administrativa.
§ 6º Sendo a condição de entrega de que trata o § 4º o próprio Município de Tabatinga/AM, não haverá acréscimo de trecho complementar.
§ 7º É igualmente admitida a subtração de percentual quando a análise crítica demonstrar que a fonte consultada contempla custos incompatíveis com as condições da contratação pretendida.

Subseção VI

Da elaboração, do conteúdo e da vigência dos preços

Art. 70. A Nota Técnica de Pesquisa de Preços deverá ser elaborada pela equipe de planejamento, devidamente assinada e atestada.
Art. 71. A Nota Técnica de Pesquisa de Preços deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
a) **Identificação do Objeto:** descrição idêntica à do Termo de Referência, definindo o objeto da pesquisa de preços e o que se pretende adquirir;
b) **Identificação das Fontes Consultadas:** indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 que fundamenta cada fonte, nome, CNPJ, contato e data da consulta, justificativa da escolha do fornecedor, fonte do PNCP, fonte de Ata de Registro de Preços, fonte de pesquisas realizadas na internet, fonte de notas fiscais disponibilizadas pela Administração Pública ou outras;

c) **Metodologia Utilizada:** explicação de como o preço final foi calculado, indicando-se a utilização da média, da mediana ou do menor dos preços obtidos;
d) **Memória de Cálculo:** planilha detalhada com todos os valores coletados e os descartados, com identificação dos preços excessivamente elevados, inexequíveis ou inconsistentes;
e) **Data de Referência:** demonstração de que a pesquisa reflete as condições atuais do mercado, observados os seguintes parâmetros de validade dos dados coletados, contados retroativamente à data de divulgação do edital ou da autorização da contratação direta, quais sejam: prazo máximo de 6 (seis) meses para os orçamentos obtidos em pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; prazo máximo de 1 (um) ano para as contratações similares realizadas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; e, para os sistemas oficiais de governo e para os dados de mídia especializada e de tabelas de referência, a demonstração da atualidade, da pertinência e da compatibilidade dos valores com as condições vigentes do mercado, na forma do art. 23, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, dispensada, quanto a estes, a fixação de prazo uniforme;
f) **Certificação do Responsável:** identificação do responsável pela pesquisa de preços, mediante assinatura, número de matrícula e cargo, acompanhada de declaração expressa de compatibilidade dos valores com as condições de mercado, devendo o servidor integrar obrigatoriamente a Equipe de Planejamento da Contratação, na forma de portaria da autoridade competente; e
g) **Registro das Ressalvas Aplicadas:** indicação expressa das hipóteses excepcionais eventualmente utilizadas, com remissão ao artigo deste Decreto e ao dispositivo legal ou normativo que a fundamenta, bem como identificação da autoridade que a aprovou, quando exigida aprovação.
§ 1º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em contratações similares celebradas há mais de 1 (um) ano, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
§ 2º A ressalva prevista no § 1º não se aplica às cotações obtidas diretamente com fornecedores, para as quais permanece intransponível o prazo máximo de 6 (seis) meses previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º O índice de atualização adotado será expressamente indicado, acompanhado da respectiva memória de cálculo, admitidos, entre outros, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e os índices setoriais específicos, vedada a atualização por percentual arbitrado.
§ 4º Fica vedada a utilização de dados coletados sem indicação de data ou cuja data não seja verificável nos autos, não constituindo, por si só, causa de desconsideração a mera anterioridade do dado, desde que demonstradas a sua atualidade e a compatibilidade com as condições vigentes do mercado, na forma da alínea "e" deste artigo.

Subseção VII

Do mapa comparativo de preços e do tratamento dos dados

Art. 72. A memória de cálculo a que se refere a alínea "d" do art. 71 será denominada mapa comparativo de preços e deverá apresentar, de forma clara e analítica, os seguintes elementos:
a) **Identificação das fontes:** relação detalhada de todos os fornecedores, portais oficiais ou contratações similares consultadas;
b) **Enquadramento legal:** indicação expressa do artigo, do inciso e do parágrafo da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa pertinente que fundamentam o método de obtenção de preços utilizado;
c) **Valores obtidos:** apresentação individualizada de todos os preços coletados, em sua unidade de medida original, com indicação da condição de entrega praticada pela fonte;
d) **Metodologia estatística:** indicação da medida representativa adotada para a definição do preço de referência, conforme apontado pela planilha de que trata o art. 73;
e) **Resultado final:** demonstração do valor de referência apurado com a aplicação da metodologia escolhida, da condição de entrega por ele contemplada, do trecho complementar acrescido na forma do art. 69 e do preço estimado resultante, indicadas as parcelas de forma separada;
f) **Tratamento de dados:** juntada da planilha de que trata o art. 73, preenchida com os valores apurados na forma dos §§ 1º a 3º do art. 69;
g) **Justificativa do descarte:** exposição fundamentada dos motivos da desconsideração de cada valor inexequível, excessivamente elevado ou inconsistente;
h) **Identificação de fornecedores privados:** razão social, número do CNPJ, município de sede, com indicação do nível de proximidade geográfica correspondente na forma do art. 66, nome do contato comercial e data da cotação; e
i) **Decomposição do preço e condição de entrega:** indicação, para cada preço coletado, da localidade de entrega contemplada pela fonte, do custo do produto e do componente de frete quando destacados, ou do registro de que o frete se encontra incluso sem discriminação, na forma do art. 69.
§ 1º O tratamento estatístico previsto na alínea "f" pressupõe conjunto de 3 (três) ou mais preços válidos, observado o disposto no art. 73.
§ 2º Na hipótese do art. 63, o tratamento estatístico será substituído por análise crítica fundamentada, da qual constarão: o cotejo do preço remanescente com quaisquer referências disponíveis, ainda que não integralmente idênticas ao objeto; a demonstração da razoabilidade do valor; e a manifestação expressa da autoridade competente aprovando a metodologia adotada, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
§ 3º Havendo grande variação entre os valores apresentados, a equipe de planejamento consignará análise crítica específica, na forma do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, não sendo suficiente o descarte automático dos valores extremos.
§ 4º Os critérios adotados para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados serão fundamentados e descritos no processo administrativo, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observado o disposto no art. 73 deste Decreto.
§ 5º Os cálculos de que trata a alínea "f" incidirão sobre os valores apurados na forma dos §§ 1º a 3º do art. 69, registrando-se no mapa comparativo, para cada preço, a condição de entrega correspondente.
Art. 73. O tratamento dos preços coletados será realizado exclusivamente na planilha padronizada de tratamento de preços divulgada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, cujo uso é obrigatório em todos os processos regidos por este Decreto.
§ 1º A planilha materializa os critérios objetivos previamente definidos para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, na forma do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e executa as seguintes operações, quais sejam: a contagem dos preços válidos; o cálculo da média aritmética, do desvio padrão e do coeficiente de variação; a aplicação dos limites de desconsideração; a indicação da medida representativa a ser adotada, sendo a média aritmética, a mediana ou o menor dos valores válidos; e a apuração do preço estimado final.
§ 2º Compete à equipe de planejamento, exclusivamente:
I - lançar na planilha, para cada preço coletado, a fonte, a data, a condição de entrega e o valor;
II - registrar o motivo de fato da desconsideração dos preços apontados pela planilha; e
III - juntar aos autos a planilha preenchida, impressa e assinada.
§ 3º É vedado à equipe de planejamento alterar as fórmulas, os parâmetros ou os limites da planilha, bem como desconsiderar preço por ela não apontado, ressalvado o disposto no § 4º.
§ 4º Independentemente do resultado da planilha, será desconsiderado o preço inconsistente, assim entendido o valor incoerente em relação à quantidade, à unidade de medida, à

especificação técnica, à qualidade do item pesquisado ou à condição de entrega contratada, cuja exclusão decorre de vício do próprio dado e não do tratamento estatístico.

§ 5º Não se presumem inexequíveis os preços registrados em atas de registro de preços ou constantes de contratos celebrados com a Administração Pública, em execução ou já executados, cuja exequibilidade se considera demonstrada, salvo se elemento concreto dos autos indicar o contrário.

§ 6º A desconsideração de valores não poderá reduzir o conjunto a menos de 3 (três) preços válidos, hipótese em que a equipe de planejamento promoverá a ampliação da pesquisa, quando viável, observando-se, no que couber, o disposto no art. 63.

§ 7º A planilha preenchida integra o mapa comparativo de preços de que trata o art. 72 e supre as exigências das alíneas “d” e “f” daquele artigo.

§ 8º Enquanto não divulgada a planilha, ou quando as características do objeto não se ajustarem a ela, o tratamento será realizado adotando-se a média aritmética dos preços válidos quando o coeficiente de variação for igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e a mediana quando superior a esse percentual, vedada, nessa hipótese, a desconsideração de valores com fundamento exclusivamente estatístico, registrando-se a justificativa na Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

§ 9º É admitida a adoção de metodologia diversa da prevista neste artigo, desde que devidamente justificada nos autos pela equipe de planejamento e aprovada pela autoridade competente, na forma do art. 6º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, vedada a definição ou a alteração do método após o conhecimento do resultado do cálculo.

§ 10. A planilha e os parâmetros nela adotados têm por referência técnica o Manual de Orientação sobre Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, e o Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, editado pela Secretaria de Gestão e Inovação, dando-se a sua definição no exercício da competência regulamentar reconhecida pelo art. 6º, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Subseção VIII

Das contratações diretas

Art. 74. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplicam-se as regras desta Seção, observado o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com as seguintes ressalvas, quais sejam:

I - quando não for possível estimar o valor do objeto pelos parâmetros do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

II - excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preços poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, acompanhada de especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido; e

III - nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

Parágrafo único. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Subseção IX

Das vedações

Art. 75. Fica vedado, em qualquer das hipóteses desta Seção, inclusive nas contratações diretas de que trata o art. 74:

I - o aproveitamento de orçamentos apresentados por fornecedores que integrem o mesmo grupo econômico, que possuam sócios em comum ou que apresentem endereço, contato telefônico ou eletrônico coincidentes, salvo demonstração inequívoca de independência das propostas;

II - o aproveitamento de orçamentos que apresentem indícios de elaboração conjunta, quais sejam: identidade de formatação, de sequência numérica, de erros materiais ou de metadados de arquivo;

III - a utilização de propostas desprovidas de assinatura ou de qualquer dos elementos exigidos no § 1º do art. 62;

IV - a invocação genérica de qualquer das ressalvas previstas nesta Seção, desacompanhada dos elementos comprobatórios nela exigidos; e

V - o aproveitamento integral de pesquisa de preços elaborada para processo diverso, sem atualização e sem análise crítica de sua aderência ao objeto e ao momento da nova contratação.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer das vedações deste artigo acarreta a desconsideração do preço correspondente e a necessidade de complementação da pesquisa de preços antes do prosseguimento do feito, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional na forma da legislação aplicável.

Do Mapa de Riscos

Art. 76. O Mapa de Riscos é o documento de planejamento que reúne a análise de riscos da contratação. Nele serão indicados, de forma clara e objetiva, os eventos que possam comprometer o certame ou a execução do contrato, as medidas preventivas e corretivas cabíveis e os agentes responsáveis por adotá-las. O documento cumpre o dever de submeter as contratações a práticas contínuas de gestão de riscos e de controle preventivo, previsto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O Mapa de Riscos possui natureza de instrumento de gestão administrativa interna, não constituindo cláusula editalícia ou contratual.

§ 2º O Mapa de Riscos subsidia a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e, quando cabível, da Matriz de Alocação de Riscos, sem substituí-la.

Art. 77. São obrigatórias a elaboração do Mapa de Riscos e a sua juntada ao processo administrativo de aquisição ou contratação.

Parágrafo único. O Mapa de Riscos será confeccionado pela Equipe de Planejamento na fase preparatória, ainda que a contratação não comporte Matriz de Alocação de Riscos.

Art. 78. O Mapa de Riscos contemplará, no mínimo, os seguintes elementos:

a) **Abrangência temporal:** identificação dos eventos de risco correspondentes às seguintes etapas, quais sejam:

I - planejamento ou fase preparatória, compreendidos os riscos relacionados ao Documento de Formalização da Demanda, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência e à estimativa de custos;

II - seleção do fornecedor, compreendidos os riscos vinculados à condução do certame, ao julgamento e à habilitação, entre a divulgação do edital e a adjudicação do objeto; e

III - execução contratual, compreendidos os riscos afetos à entrega do objeto, à fiscalização e à gestão administrativa do contrato;

b) **Avaliação do risco:** atribuição, a cada evento identificado, do grau de probabilidade e do grau de impacto, classificados na escala Muito Baixo, Baixo, Médio ou Alto, com a consequente definição do nível de risco resultante;

c) **Tratamento do risco:** definição das medidas preventivas, voltadas a evitar a ocorrência do evento, e das medidas corretivas, destinadas a mitigar os impactos caso o risco se materialize;

d) **Responsabilidades internas:** designação nominal dos agentes públicos incumbidos da execução de cada medida; e

e) **Formalização:** identificação e assinatura do responsável pela elaboração, bem como ciência expressa dos agentes designados.

Parágrafo único. A ordem de tratamento observará o nível de risco apurado na forma da alínea "b", priorizando-se os eventos de maior probabilidade e de maior impacto.

Art. 79. O Mapa de Riscos será atualizado nos seguintes momentos, quais sejam: ao final do Estudo Técnico Preliminar; ao final do Termo de Referência; após o encerramento da fase de seleção do fornecedor; e sempre que surgirem eventos que alterem os riscos identificados. Cada versão atualizada será juntada aos autos.

Art. 80. Em observância à segregação de funções prevista no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observar-se-á que:
I - o agente de contratação e o pregoeiro não serão responsáveis pelas medidas preventivas e corretivas das etapas de planejamento e de execução contratual;
II - a Equipe de Planejamento não será responsável pelas medidas preventivas e corretivas das etapas de seleção do fornecedor e de execução contratual; e
III - os fiscais e gestores de contratos não serão responsáveis pelas medidas preventivas e corretivas das etapas de planejamento e de seleção do fornecedor.
Art. 81. Os membros do Controle Interno não participarão da elaboração do Mapa de Riscos nem responderão pela execução de medidas preventivas ou corretivas em qualquer etapa da contratação, em razão de sua posição na terceira linha de defesa de que trata o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 82. O Mapa de Riscos não distribui ônus financeiro entre a Administração e o contratado nem integra o contrato. Ele não pode ser invocado para conceder ou negar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, matéria privativa da Matriz de Alocação de Riscos.
Art. 83. A inexistência de Matriz de Alocação de Riscos não dispensa a elaboração do Mapa de Riscos, assim como a elaboração deste não supre a exigência daquela nas hipóteses do art. 85, inciso I.
Da Matriz de Alocação de Riscos
Art. 84. A Matriz de Alocação de Riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 85. A previsão da Matriz de Alocação de Riscos no edital é:
I - obrigatória, nas contratações de obras e serviços de grande vulto e naquelas em que adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, na forma do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e
II - facultativa, nas demais contratações, na forma do art. 22, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 1º Recomenda-se a adoção da Matriz nas contratações de execução continuada, nas de fornecimento sujeito a variação cambial relevante e naquelas cuja execução dependa de modal fluvial ou aéreo com sazonalidade previsível, hipóteses em que a repartição objetiva do risco reduz a incidência de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 2º Adotada a Matriz, o contrato refletirá a alocação nela realizada, especialmente quanto às hipóteses de alteração para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 22, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 86. A Matriz de Alocação de Riscos conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
a) listagem dos possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, com previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, o estabelecimento das frações do objeto em relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, o estabelecimento preciso das frações do objeto em relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, com obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida;
d) indicação expressa de quem assumirá o ônus financeiro na hipótese de materialização de cada risco, sendo a Administração, o contratado ou ambos, mediante compartilhamento, caso em que será definida a respectiva proporção;
e) estimativa do impacto financeiro de cada risco, sempre que possível, de modo a permitir que o licitante precifique adequadamente a sua proposta; e
f) definição da responsabilidade pela obtenção de seguros e dos limites de indenização em caso de sinistro durante a execução.
Parágrafo único. As alíneas "a" a "c" reproduzem o conteúdo mínimo estabelecido pelo art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 87. Cumpridas as condições do contrato e da Matriz de Alocação de Riscos, o equilíbrio econômico-financeiro será considerado mantido, e as partes renunciam aos pedidos de restabelecimento quanto aos riscos que assumiram. Ficam ressalvadas, na forma do art. 103, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes hipóteses, quais sejam:
I - as alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e
II - o aumento ou a redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
Parágrafo único. Permanece assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Art. 88. A alocação de riscos considerará, de forma compatível com as obrigações de cada parte no contrato, a natureza do risco, o beneficiário da prestação a que ele se liga e a capacidade de cada setor para gerenciá-lo melhor, na forma do art. 103, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º É vedado alocar ao contratado risco que não tenha condições de gerenciar, mitigar ou precificar, sob pena de repercussão no valor das propostas ou de inexequibilidade da execução.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado, na forma do art. 103, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º A Matriz de Alocação de Riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e será observada na solução de eventuais pleitos das partes, na forma do art. 103, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 89. Quando houver Matriz de Alocação de Riscos, o cálculo do valor estimado poderá incluir taxa de risco compatível com o objeto e com os riscos atribuídos ao contratado, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
§ 1º A Nota Técnica de Pesquisa de Preços demonstrará, de forma segregada, o valor da taxa de risco, a metodologia empregada em sua apuração e a correlação entre a taxa e os riscos efetivamente alocados ao contratado.
§ 2º É vedada a inclusão de taxa de risco no valor estimado da contratação quando ausente a Matriz de Alocação de Riscos, por caracterizar acréscimo desprovido de contrapartida contratual.
Do Termo de Referência
Art. 90 O Termo de Referência é o documento indispensável para a delimitação do objeto da contratação, estabelecendo regras e condições para a aquisição ou contratação, devendo ser elaborado imediatamente após a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).
Art. 91 O Termo de Referência é obrigatório no processo administrativo de aquisição de bens e de contratação de serviços e deverá conter, na forma do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, no mínimo, os seguintes elementos constitutivos:
a) **Definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, adicionando a descrição precisa, vedando especificações excessivas ou irrelevantes que limitem a competição;
b) **Fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for

possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, deve ser informado a justificativa da necessidade e do alinhamento com o planejamento do órgão;
c) **Descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) **Requisitos da contratação**, inclusive, voltados critérios de sustentabilidade, padrões de qualidade e entrega;
e) **Modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo, cronogramas, prazos e locais de entrega, prestação do serviço.;
f) **Modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, informando, também, como a administração irá monitorar o contrato;
g) **Critérios de medição e de pagamento**, tratando da definição de métricas de desempenho e condições financeiras.;
h) **Forma e critérios de seleção do fornecedor**;
i) **Estimativas do valor da contratação,** acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constarão de documento separado, classificado somente quando a Administração optar, de forma motivada, pelo sigilo do orçamento estimado, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tendo por base o valor apurado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços;
j) **Adequação orçamentária,** informe a dotação orçamentária para esta contratação, quando não for necessária, justificar a não inclusão do item;
Art. 92 Este documento deverá ser elaborado e assinado pela equipe de planejamento e aprovado e assinado pela autoridade competente, ou por quem a norma delegar.
Da Minuta do Edital
Art. 93 Todo processo administrativo para a realização de licitação deverá conter a minuta do edital, que informará o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, para estar em conformidade com o art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 94 A minuta do Edital será elaborada e assinada pela Diretoria de Licitações, respeitando a segregação de funções e os critérios estabelecidas neste Decreto e na Lei nº 14.133/2021.
Art. 95 A minuta do Edital deverá ter no mínimo os seguintes elementos:
a) **Capa Resumo**: Capa do edital, informando, de forma sucinta, a modalidade da licitação, a contratante, o objeto, o valor total estimado da contratação, salvo quando atribuído sigilo ao orçamento na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a data da sessão pública, o critério de julgamento, o modo de disputa, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com indicação dos itens de participação exclusiva ou das cotas reservadas, na forma dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 066/GP-PMT, de 20 de fevereiro de 2024, a prioridade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, quando adotada, na forma do art. 48, § 3º, da referida Lei Complementar e dos arts. 8º, parágrafo único, e 9º do mesmo Decreto, e a eventual margem de preferência adotada, na forma do art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
b) **Objeto da licitação:** Descrição detalhada e precisa do que a Administração deseja contratar. Define se é uma aquisição de bens ou prestação de serviços, indicando quantidades, unidades de medida e as características mínimas necessárias para atender à demanda pública.
c) **Regras para participar da licitação:** Estabelece as condições de elegibilidade. Define quem pode participar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, e as vedações como, o caso das empresas suspensas, em falência ou que possuam vínculos proibidos com agentes públicos da unidade contratante.
d) **O Orçamento estimado:** Reflete o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, baseado em uma pesquisa de mercado prévia. Será público, salvo decisão motivada da Administração pelo sigilo, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 27 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024, que não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital. Serve como parâmetro para o julgamento das propostas e para a verificação de sobrepreço.
e) **Regras para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação**: Instruções sobre como e em que meio os licitantes devem enviar sua documentação, de forma simultânea ou não o envio da proposta de preços e dos documentos que comprovam a regularidade da empresa.
f) **Regras para o preenchimento da proposta:** Determina as formalidades da oferta, aspectos voltados a utilização da moeda em real, impostos inclusos, validade da proposta, detalhamento de custos unitários e totais, e a conformidade com as especificações técnicas do objeto.
g) **Regras para a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances:** Define o rito procedimental. Inclui o horário de início, a verificação automática de conformidade das propostas e as regras da etapa competitiva, modo de disputa aberto, fechado ou combinado, com indicação da forma de envio dos lances.
h) **Regras para a fase de julgamento:** Critérios que o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação utilizará para definir a proposta vencedora, podendo ser menor preço ou maior desconto. Nesta fase, verifica-se se a oferta é exequível e se atende a todas as exigências do edital.
i) **Critérios de desempate:** Descreve as regras aplicáveis ao empate entre propostas, sem prejuízo do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 066/GP-PMT, de 20 de fevereiro de 2024. Os critérios de desempate serão aplicados na ordem do art. 60 da referida Lei: disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, na forma do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
j) **Regras da fase de habilitação:** Momento de conferência dos requisitos de idoneidade do licitante mais bem classificado. Análise será dividida em aspectos na parte jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e demais requisitos pertinentes exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
k) **Regras e passos após a adjudicação e homologação do objeto para a formalização e assinatura do contrato ou instrumento equivalente**: Define o encerramento do certame. Após a adjudicação, sendo a atribuição do objeto ao vencedor, e a homologação, sendo a validação jurídica de todo o processo pela autoridade superior, estabelece os prazos e condições para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.
l) **Regras para a fase de recursos**: Estabelece o direito do licitante de contestar decisões. Define o prazo, observando as licitações abordadas na Lei de Licitações e Contratos, a necessidade de manifestação imediata de intenção de recorrer e os prazos para contrarrazões e decisão da autoridade.
m) **Regras e medidas adotadas pela administração para infrações e sanções administrativas:** Catálogo de penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das regras do edital ou do contrato. Inclui advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.
n) **Regras relativas à impugnação do edital e do pedido de esclarecimento: Mecanismos de controle preventivo**: Define os prazos para que qualquer cidadão ou licitante questione falhas no

edital, através da impugnação, ou necessite de esclarecimentos de dúvidas sobre interpretações do texto.

o) **Disposições gerais e finais**: informando aspectos voltados a divulgação do processo licitatório, medida de tempo utilizado para a sessão pública, sítio eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, informação dos anexos do instrumento, tópicos de prazos e elementos administrativos não informados nos itens anteriores.

Art. 96 Quando a licitação for realizada por Sistema de Registro de Preços, o edital conterá, além dos elementos do art. 95 deste Decreto, os seguintes:

a) Regras do sistema de registro de preços a serem seguidas pelos licitantes e pela contratada;

b) Regras e informações pertinentes à ata de registro de preços;

c) Regras pertinentes à formação de cadastro reserva.

Art. 97 Para os casos de Sistema de Registro de Preços, o Edital deverá contar com a minuta da Ata de Registro de Preços, como anexo do instrumento.

Art. 98 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital preverá a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do contrato, na forma do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 29 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 99 O documento observará as exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas vigentes aplicáveis.

Art. 100 A alínea "m" do art. 95 deste Decreto preverá as sanções administrativas conforme o art. 155 até o art. 163, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de que sejam aplicadas, deverá observar os seguintes tópicos:

a. **Rol de Sanções, conforme o Art. 156, da Lei nº 14.133/2021: D**eve-se listar as quatro penalidades possíveis, graduando-as conforme a gravidade da falta:

a.1. Advertência: É a sanção mais leve, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, consistente em dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 2º, da referida Lei. Serve como uma notificação formal para que o contratado corrija sua conduta. **a.2. Multa:** Sanção pecuniária calculada na forma do edital ou do contrato, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 104 deste Decreto. Deve prever obrigatoriamente o percentual, a base de cálculo e se será aplicada de forma moratória, por dia de atraso ou compensatória, pela inexecução total ou parcial. **a.3. Impedimento de Licitar e Contratar:** Impede o fornecedor de participar de licitações e fechar novos contratos com a Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que aplicou a sanção. O prazo máximo é de até **3 anos**. **a.4. Declaração de Inidoneidade:** É a sanção mais grave. Impede a empresa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública. Tem prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, e sua reabilitação depende do ressarcimento dos danos causados.

b. Parâmetros de Aplicação, O texto deve ser específico, e abranger os seguintes itens:

b.1. Multa Moratória: Tem natureza punitiva pelo atraso. É aplicada quando o contratado entrega o objeto ou executa o serviço fora do prazo, mas ainda mantém o interesse da Administração. Geralmente é calculada por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso.

b.2. Multa Compensatória: Tem natureza de sanção administrativa e não se confunde com a indenização, sendo aplicada sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. É aplicada em casos de inexecução parcial ou total do contrato. O percentual será fixado no edital ou no contrato, de forma proporcional à gravidade da infração, observados os limites do art. 156, § 3º, da referida Lei.

b.3. Cumulatividade: É a previsão legal que permite à Administração aplicar a multa juntamente com outras sanções, como por exemplo, a advertência, o impedimento ou declaração de inidoneidade. A multa não exclui as demais penalidades, e o valor pode ser descontado diretamente dos pagamentos devidos ou da garantia contratual.

c. Devem ser observados, ao inserir as sanções e infrações administrativas, a aplicação do princípio da proporcionalidade e a dosimetria, o Edital junto do o Termo de Referência, deverá observar A gravidade da infração, os danos causados à Administração, A reincidência do contratado, as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. O processo para aplicação de sanções à contratada observará rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas regulamentações municipais vigentes e nas disposições do Edital e Termo de Referência. Em conformidade com os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, serão assegurados os seguintes prazos para manifestação do interessado:

d.1. 15 (quinze) dias úteis: Para a apresentação de defesa prévia nos casos de aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade (Art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

d.2. 15 (quinze) dias úteis: Para a apresentação de defesa prévia nos casos de Advertência ou Multa, admitido que regulamentação local específica estabeleça, para a advertência, procedimento próprio, desde que assegurado prazo razoável e efetivo de defesa, vedada, quanto à multa, a fixação de prazo inferior aos 15 (quinze) dias úteis previstos no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 101 Na reabilitação, procedimento pelo qual a empresa sancionada com impedimento ou inidoneidade recupera o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, observar-se-á o art. 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como os seguintes pontos:

a. **Reparação Integral do Dano**, conforme o art. 163, I, da Lei nº 14.133/2021: A empresa deve ressarcir todo o prejuízo causado à Administração Pública, incluindo multas e danos materiais.

b. **Pagamento de Multas, conforme o art. 163, II, da Lei nº 14.133/2021**: Todas as multas aplicadas no processo sancionatório devem estar quitadas.

c. **Transcurso de Prazo Mínimo:** observando o mínimo de 1 ano de vigência da sanção, no caso de Impedimento de Licitar ou 3 anos de vigência da sanção, no caso de Declaração de Inidoneidade.

d. **Programa de Integridade, conforme o parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:** implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, exigida exclusivamente quando a sanção decorrer das infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da referida Lei.

e. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Art. 102 A reabilitação não é automática e depende de decisão fundamentada da mesma autoridade que aplicou a sanção, devendo essa condição constar do edital.

Art. 103 Após a reabilitação, a Administração providenciará a baixa da sanção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no CEIS, no CNEP e nos demais sistemas de registro de empresas sancionadas.

Art. 104 A multa será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o percentual ser graduado de forma proporcional à infração, consideradas as circunstâncias do art. 156, § 1º, da referida Lei, ressalvada a multa moratória de que trata o art. 162 da mesma Lei.

Da Minuta do Contrato

Art. 105 A minuta de contrato é o instrumento em que se formaliza a relação entre a administração pública e o particular, estabelecendo vínculo em que prevalece o interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contratado.

Art. 106 A minuta de contrato é obrigatória e comporá o processo administrativo, ressalvadas as hipóteses do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 107 A minuta de contrato observará o modelo padronizado de que trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024, cabendo à equipe de planejamento adaptá-la ao objeto e integrá-la ao edital, na condição de anexo.

Art. 108 Conforme o artigo 92, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual deverá conter as seguintes cláusulas:

a) o objeto e seus elementos característicos;

b) a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

c) a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

d) o regime de execução ou a forma de fornecimento;

e) o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

f) os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

g) os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

h) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

i) a Matriz de Alocação de Riscos, quando for o caso;

j) o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

k) o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

l) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

m) o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

n) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

o) as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

p) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

q) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r) o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

s) os casos de extinção.

Art. 109 No Sistema de Registro de Preços - SRP, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Efetivada a contratação, ela será formalizada por instrumento de contrato ou, nas hipóteses do art. 95 da referida Lei, por outro instrumento hábil que o substitua, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 110 O instrumento deverá ser assinado por ambas as partes antes do início da execução. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, condição indispensável para a sua eficácia, observará os prazos do art. 130 deste Decreto e os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, e a publicação de extrato em outros meios oficiais, quando realizada, terá caráter complementar e não a substitui.

Da Dotação Orçamentária e Rubrica Orçamentária

Art. 111 A aquisição de bens e a contratação de serviços dependem de prévia previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas. A existência de dotação para o exercício financeiro em que se realizará a despesa é condição a ser verificada antes da assunção da obrigação, na forma do art. 167, inciso II, da Constituição Federal e do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 112 A Secretaria Municipal de Finanças, ou a quem a norma delegar essa função, deverá emitir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, atestando formalmente que a despesa se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício vigente. O documento deve certificar, ainda, a compatibilidade do gasto com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o estrito cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/00. Configurada a hipótese do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, o processo será instruído, ainda, com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e com a declaração do ordenador da despesa nele previstas.

Art. 113 Para fins de empenho e registro contábil, a indicação da dotação deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte estrutura de classificação:

I - Classificação Institucional: identificação do Órgão e da Unidade Orçamentária responsável pela execução da despesa;

II - Classificação Funcional: indicação da Função e Subfunção vinculada à área de atuação governamental;

III - Estrutura Programática: especificação do Programa e da Ação, Projeto, Atividade ou Operação Especial, conforme o Plano Plurianual;

IV - Natureza da Despesa: desdobramento completo até o nível de Elemento de Despesa, observando a categoria econômica e o Grupo de Natureza de Despesa;

V - Fonte de Recursos: indicação da origem do recurso.

Art. 114 Tratando-se do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária será exigível apenas no momento da formalização do contrato ou do instrumento equivalente, bem como para o início da execução do objeto.

Da Centralização das Compras e Serviços Comuns

Art. 115 As compras e as contratações de serviços comuns a todos os órgãos e entidades municipais serão planejadas e consolidadas de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, na condição de órgão central de compras, em cumprimento ao art. 85 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024, e ao art. 50, inciso III, da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.074, de 30 de outubro de 2026, cabendo à Diretoria de Licitações, integrante da estrutura da mesma Secretaria, a formalização e a condução dos respectivos procedimentos licitatórios, na forma dos arts. 60, 61 e 70, inciso I, alínea "d", da referida Lei.

§ 1º A centralização será operacionalizada preferencialmente por Sistema de Registro de Preços, atuando a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão como órgão gerenciador e as demais unidades como órgãos participantes.

§ 2º O registro de preços de que trata este tópico é de utilização obrigatória por todos os órgãos da Administração Direta, na forma do art. 85, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024, vedada a licitação do mesmo objeto, com características semelhantes, por outro órgão, salvo autorização prévia na forma do art. 120.

Art. 116 Consideram-se comuns a todos os órgãos, para os fins deste tópico, os objetos de uso geral da Administração, definidos em portaria da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, na forma do art. 85, inciso II, do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024

Art. 117 A repartição de responsabilidades entre as unidades observará o seguinte, quais sejam:

I - à unidade requisitante compete elaborar o Documento de Formalização da Demanda, dimensionar os quantitativos de sua necessidade e indicar a respectiva dotação orçamentária; e

II - à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, como órgão gerenciador, compete consolidar as demandas, padronizar a especificação, designar a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Nota Técnica de

Pesquisa de Preços e gerenciar a ata de registro de preços, cabendo à sua Diretoria de Licitações a formalização e a condução do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Cada unidade requisitante permanece responsável pela ordenação da despesa das contratações que a atendam, não implicando a centralização transferência da titularidade orçamentária.

Art. 118 A centralização observará o procedimento de memorando circular, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão divulgará a intenção de contratação e fixará prazo para que as unidades manifestem sua adesão e informem a estimativa de consumo.

Parágrafo único. A unidade que não manifestar sua demanda no prazo fixado poderá aderir posteriormente à ata no caso de registro de preços, na condição de órgão não participante, observados os limites do art. 105 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 119 A pesquisa de preços das contratações centralizadas observará o disposto nos arts. 58 a 75 deste Decreto, inclusive quanto aos critérios de escolha de fornecedores e às condições logísticas de entrega.

Art. 120 Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão poderá autorizar que a unidade requisitante promova diretamente, de forma não centralizada, a fase preparatória da contratação de objeto comum, mantida a condução do procedimento licitatório pela Diretoria de Licitações, mediante justificativa, nas seguintes hipóteses, quais sejam:

I - urgência incompatível com o prazo do procedimento centralizado;

II - objeto que, embora constante do rol, apresente especificidade técnica própria da unidade requisitante; ou

III - inviabilidade momentânea de gerenciamento centralizado, devidamente demonstrada.

Art. 121 É vedada a designação do mesmo agente para atuar, quanto ao mesmo objeto centralizado, na consolidação da demanda, na condução do certame e na fiscalização dos contratos dele decorrentes, em observância à segregação de funções prevista no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de quadro reduzido, na forma do art. 31 deste Decreto.

Do Parecer Jurídico

Art. 122 O parecer jurídico é peça obrigatória nas licitações e nos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e destina-se à verificação da legalidade do processo administrativo de contratação, ressalvadas as hipóteses de dispensa definidas na forma do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 16, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 123 O parecer será elaborado, preferencialmente, por procurador efetivo integrante da Procuradoria Jurídica do Município, na forma do art. 7º, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e juntado ao processo administrativo da respectiva contratação.

Art. 124 O parecer jurídico constitui manifestação de controle prévio de legalidade e orientação consultiva, de natureza opinativa, não vinculando a decisão final do gestor quanto ao mérito administrativo de prosseguir ou não com a contratação, ressalvado que o eventual não acolhimento de recomendação jurídica será formalizado por decisão expressa e motivada da autoridade competente, com indicação dos pressupostos de fato e de direito considerados, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a toda manifestação opinativa ou técnica emitida no processo de contratação, qualquer que seja o setor ou o agente subscritor, notadamente às notas técnicas da assessoria jurídica externa e da assessoria técnica externa, ao parecer de conformidade da Secretaria Municipal de Controle Interno, às manifestações da Secretaria Municipal de Finanças e às emitidas pelas unidades técnicas do órgão ou entidade requisitante, de modo que o não acolhimento de qualquer recomendação, ainda que parcial, será formalizado por decisão expressa e motivada da autoridade competente, com indicação dos pressupostos de fato e de direito considerados, e juntado aos autos antes do prosseguimento do feito.

Do Parecer do Controle Interno

Art. 125. Para fins de controle prévio e preventivo das contratações, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo administrativo será submetido à Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer de conformidade nas hipóteses e nos momentos definidos neste artigo:

I – na fase interna da contratação, o parecer prévio de conformidade, quando exigível na forma dos §§ 1º a 3º deste artigo, será emitido preferencialmente antes da análise jurídica, ou após esta, se necessário, e sempre antes da autorização de abertura da fase externa; e

II – na fase externa da contratação, o parecer será emitido após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o exaurimento dos recursos administrativos, devendo ocorrer antes da adjudicação do objeto e da homologação da licitação, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A emissão do parecer pela Secretaria Municipal de Controle Interno será, como regra, facultativa na fase interna (inciso I), ressalvado o § 3º, e obrigatória na fase externa (inciso II).

§ 2º Excepcionalmente, o parecer na fase interna passará a ser obrigatório quando a contratação suscitar dúvidas substanciais de conformidade ou tratar-se de objeto de extrema relevância e complexidade, cabendo à autoridade competente solicitar a manifestação do órgão de controle para resguardar os critérios de legalidade, conformidade e a boa gestão pública.

§ 3º Nas contratações diretas, o parecer de conformidade é obrigatório nas hipóteses a seguir e será emitido antes do ato de autorização da contratação ou de ratificação pela autoridade competente:

I – inexigibilidade fundada nos incisos I, II e III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

II – dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

III – locação de imóvel fundada no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 que preveja adaptações ou benfeitorias no imóvel a cargo do Município.

§ 4º A obrigatoriedade estabelecida no inciso II deste artigo poderá ser dispensada em processos de contratação cujos valores sejam inferiores aos limites estabelecidos para dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021) ou nas hipóteses definidas em matriz de riscos elaborada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovada por ato do Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 89, inciso I, da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, a qual fixará, ainda, os critérios de amostragem e de verificação posterior e os prazos de que tratam os §§ 7º a 10 deste artigo.

§ 5º O parecer de conformidade emitido pela Secretaria Municipal de Controle Interno não substitui, em nenhuma hipótese, o parecer jurídico de competência do órgão de assessoramento jurídico da Administração, detendo o controle interno foco precípuo na verificação de conformidade procedimental, gestão de riscos e controle de atos de gestão, sem prejuízo das competências constitucionais e legais do sistema de controle interno, especialmente as previstas nos arts. 89 e 91 da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025.

§ 6º Quando a demora na emissão de parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno na fase interna representar risco significativo para a contratação, este órgão poderá informar que emitirá parecer apenas antes da adjudicação e da homologação quando se tratar de licitação, e antes do ato de autorização ou ratificação pela autoridade competente quando se tratar de contratação direta.

§ 7º Nas contratações diretas não previstas no § 3º deste artigo, inclusive na locação de imóvel que não preveja adaptações ou benfeitorias a cargo do Município, o parecer de conformidade é facultativo, e a verificação de conformidade poderá ser feita por amostragem ou após a contratação, na forma da matriz de riscos de que trata o § 4º deste artigo.

§ 8º Na dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando a espera pelo parecer comprometer o atendimento da situação emergencial, a autoridade competente poderá autorizar a contratação antes da sua emissão, mediante justificativa nos autos, e o parecer será emitido posteriormente, no prazo fixado na matriz de riscos de que trata o § 4º deste artigo.
§ 9º As prorrogações e as demais alterações de contratos vigentes não se sujeitam ao parecer prévio de que trata o § 3º deste artigo, sem prejuízo da verificação por amostragem.
§ 10. Os prazos para a emissão do parecer de conformidade serão fixados na matriz de riscos de que trata o § 4º deste artigo.
§ 11. Até a aprovação da matriz de riscos de que trata o § 4º deste artigo, os prazos de que tratam os §§ 8º e 10 serão informados pela Secretaria Municipal de Controle Interno nos autos de cada processo.
Art. 126. O parecer de conformidade, em qualquer das espécies, será emitido, preferencialmente, por auditores de controle interno efetivos, integrantes da Secretaria Municipal de Controle Interno, na forma do art. 7º, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. É vedada a emissão de parecer por agente que tenha participado da elaboração de qualquer dos documentos submetidos a exame, em observância à segregação de funções prevista no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e à distinção entre as linhas de defesa estabelecida pelo art. 169 do mesmo diploma.
Art. 127. Concluído o exame, a Secretaria Municipal de Controle Interno adotará os seguintes encaminhamentos:
I - na hipótese de parecer prévio, atestará a conformidade da instrução ou restituirá os autos à origem para saneamento, antes da remessa à Procuradoria Jurídica do Município ou da autorização de abertura da fase externa; e
II - na hipótese de parecer anterior à adjudicação, atestará a conformidade do certame ou apresentará à autoridade competente recomendação fundamentada de saneamento, de retorno dos autos, de anulação ou de revogação, conforme o caso.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o parecer de conformidade condiciona, suspende ou substitui a competência da autoridade superior para determinar o retorno dos autos para saneamento, anular, revogar, adjudicar o objeto e homologar a licitação, prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Da Autorização da Autoridade Competente e da Publicidade da Licitação
Art. 128. Após a anuência da autoridade máxima competente, os responsáveis designados praticarão todos os atos de publicidade e transparência da contratação, na forma do art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 129. A publicidade do edital será realizada nos seguintes meios:
a) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, na forma do caput do art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
b) **Diário Oficial dos Municípios do Amazonas**, mediante publicação de extrato do edital, na forma do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
c) **jornal diário de grande circulação**, mediante publicação de extrato do edital, na forma do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) **portal oficial da Prefeitura Municipal de Tabatinga na internet**, a título de divulgação complementar, na forma do art. 54, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e
e) **Diário Oficial do Estado do Amazonas ou Diário Oficial da União**, quando a contratação for custeada, no todo ou em parte, com recursos repassados pelo Estado ou pela União, observadas as exigências de publicidade fixadas pelo concedente no instrumento de repasse.
§ 1º Para os fins da alínea "c", admite-se a utilização de periódico impresso ou exclusivamente eletrônico, desde que de circulação diária e de alcance amplo, local ou regional, devendo o processo ser instruído com a comprovação da publicação e da data em que ocorreu.
§ 2º A divulgação prevista na alínea "d" possui natureza complementar, na forma do art. 54, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e não supre as publicações obrigatórias das alíneas "a" a "c".
§ 3º A divulgação no PNCP prevalece sobre as demais, sendo dela que se contam os prazos de que tratam os arts. 131 e 132.
Art. 130. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos. Ela ocorrerá nos seguintes prazos, contados da assinatura, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de contrato decorrente de licitação; e
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contrato decorrente de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II, sob pena de nulidade, na forma do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Os prazos deste artigo aplicam-se igualmente aos termos aditivos, inclusive aos decorrentes de prorrogação contratual de que tratam os arts. 135 a 141 deste Decreto.
§ 3º O gestor do contrato zelará pelo cumprimento dos prazos deste artigo, comunicando de imediato à autoridade competente qualquer risco de sua inobservância.
Dos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances
Art. 131. Nas contratações de bens e serviços comuns, os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances serão os seguintes, contados da divulgação do edital no PNCP, na forma do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
I - **Pregão**, modalidade aplicável à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto:
a) 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens; e
b) 10 (dez) dias úteis, para contratação de serviços comuns e de serviços comuns de engenharia;
II - **Concorrência**, quando cabível em razão do objeto ou do critério de julgamento adotado:
a) 10 (dez) dias úteis, para obras e serviços comuns de engenharia, adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, para aquisição de bens, nas hipóteses não abrangidas pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; e
c) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica; e
III - **Dispensa**, fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: 3 (três) dias úteis de divulgação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, com especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nem às de obras e serviços de engenharia, ressalvados os serviços comuns de engenharia, na forma do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º A decisão de não divulgar o aviso de que trata o inciso III será fundamentada nos autos, dada a preferência estabelecida pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 132. Nas contratações não abrangidas pelo art. 131, observar-se-ão os seguintes prazos mínimos, na forma do art. 55 da Lei nº 14.133/2021:
I - 25 (vinte e cinco) dias úteis, adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
II - 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação integrada;
III - 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada, bem como nas hipóteses de serviços e obras não abrangidas pelos incisos I e II deste artigo e pelo art. 131 deste Decreto;
IV - 15 (quinze) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; e

V - 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, de melhor técnica ou de conteúdo artístico.

Art. 133. Aplicam-se aos prazos dos arts. 131 e 132 as seguintes regras comuns:

I - a contagem inicia-se na data de divulgação do edital no PNCP;

II - eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação, na mesma forma da divulgação inicial, e o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e

III - os prazos são mínimos, podendo ser ampliados mediante decisão fundamentada, especialmente quando as condições logísticas do Município recomendarem prazo superior para a formulação das propostas.

Parágrafo único. A dúvida quanto ao enquadramento do objeto como comum ou especial será dirimida na fase preparatória, mediante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se, em caso de persistência da dúvida, o prazo mais dilatado entre os aplicáveis.

Dos documentos divulgados no PNCP

Art. 134. Serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 174, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

a) planos de contratação anuais;

b) catálogos eletrônicos de padronização;

c) editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos, neles compreendidos o Termo de Referência e as minutas contratuais;

d) atas de registro de preços;

e) contratos e termos aditivos; e

f) notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

Parágrafo único. O aviso de contratação direta a que se refere a alínea "c", destinado à obtenção de propostas adicionais, será divulgado preferencialmente nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 131, inciso III e § 2º, deste Decreto, sem prejuízo da divulgação, em todas as contratações diretas, do ato que autoriza a contratação ou do extrato do contrato, na forma do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da referida Lei.

Da Prorrogação Contratual

Art. 135. A continuidade dos contratos de serviços e de fornecimentos contínuos se dará por prorrogação, formalizada em termo aditivo, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Não se admite prorrogação automática ou tácita, devendo cada prorrogação ser precedida de processo administrativo próprio, instruído na forma do art. 137, e de autorização expressa da autoridade competente.

§ 2º Para os fins deste Decreto, adota-se exclusivamente a denominação prorrogação, sendo imprópria a utilização do termo renovação, que não encontra correspondência na Lei nº 14.133/2021 e sugere continuidade automática do vínculo.

§ 3º A prorrogação somente é admissível quando expressamente prevista no edital e no contrato e enquanto observada a vigência máxima aplicável à respectiva espécie contratual, sendo o limite decenal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 próprio dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, sem prejuízo dos regimes específicos dos arts. 108 a 114 da referida Lei.

§ 4º Aplica-se o disposto neste tópico ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática que configurem relação contratual de natureza contínua, na forma do art. 106, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

Art. 136. O gestor do contrato formalizará o pedido de prorrogação, com anuência do titular do órgão ou entidade demandante, e o protocolará com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do fim da vigência.

§ 1º O prazo estabelecido no caput destina-se a assegurar tempo hábil para a atualização da pesquisa de preços, para a aferição da vantajosidade, para a eventual negociação com o contratado e para a emissão dos pareceres exigidos, de modo a evitar tanto a solução de continuidade na prestação quanto a prorrogação instruída de forma precária.

§ 2º O decurso do prazo previsto no caput não impede o recebimento e a instrução do pedido, desde que protocolado antes do término da vigência contratual, hipótese em que o gestor do contrato justificará o atraso e o processo terá tramitação prioritária.

§ 3º É vedada a prorrogação de contrato cuja vigência já se tenha exaurido, hipótese em que a continuidade do objeto dependerá necessariamente de nova contratação, sendo igualmente vedada a produção de termo aditivo com efeitos retroativos ao termo final.

Art. 137. O pedido de prorrogação será instruído com os seguintes elementos, quais sejam:

I - manifestação do gestor e/ou fiscal do contrato quanto ao interesse da Administração na continuidade da contratação, acompanhada do histórico de execução, das ocorrências registradas e das sanções eventualmente aplicadas à contratada;

II - manifestação expressa da contratada quanto à concordância com a prorrogação e com as condições vigentes;

III - Nota Técnica de Pesquisa de Preços atualizada, elaborada na forma dos arts. 58 a 75 deste Decreto, acompanhada de atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

IV - comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação originária, incluídas as regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária;

V - declaração de disponibilidade orçamentária emitida na forma do art. 112 deste Decreto, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 quanto à verificação a cada exercício financeiro;

VI - demonstrativo do prazo total de vigência já transcorrido e do saldo remanescente em face do limite legal aplicável;

VII - minuta do termo aditivo; e

VIII - parecer jurídico, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A pesquisa de preços de que trata o inciso III observará integralmente o disposto nos arts. 58 a 75 deste Decreto, inclusive quanto aos critérios de escolha de fornecedores e às condições logísticas de entrega.

Art. 138. Assinado o termo aditivo, promover-se-á a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, condição indispensável à eficácia do aditamento, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 139. Se as condições vigentes não se mostrarem vantajosas, a Administração negociará com o contratado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A negociação será registrada nos autos, com indicação dos parâmetros de mercado que a fundamentaram e do resultado obtido.

§ 2º Frustrada a negociação, a Administração promoverá a extinção contratual sem ônus e a deflagração de nova contratação, observado o prazo necessário à conclusão do respectivo procedimento.

Art. 140. Este tópico não se aplica aos contratos de escopo predefinido, cuja vigência se prorroga automaticamente quando o objeto não é concluído no prazo firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, o gestor registrará nos autos as razões da não conclusão e as providências adotadas.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, na forma do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 141. A ata de registro de preços não segue o regime deste tópico. Aplica-se a ela o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a vigência é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovado preço vantajoso.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação da ata será apresentado, preferencialmente, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, prazo de natureza interna de planejamento cuja inobservância não impede a prorrogação, desde que haja tempo hábil para análise, decisão e formalização antes do término da vigência, e será instruído, no que couber, com os elementos do art.

137, dispensados os incisos IV e V quando não houver contrato dela decorrente em execução.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO MACRO DA FASE INTERNA

Art. 142 O Capítulo III deste Decreto estabelece o rito procedimental aplicável à elaboração de processos administrativos, na sua visão macro, destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, observada a modalidade legalmente cabível, na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 143 Os DFDs devem ser emitidos pelos órgãos e entidades requisitantes, devendo cópia do instrumento ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, no prazo fixado no cronograma da Comissão de Planejamento das Contratações, na forma do manual de elaboração do PCA instituído por decreto municipal para o respectivo exercício, para a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Art. 144 O órgão ou entidade requisitante deverá realizar a indicação dos membros da equipe de planejamento, dos fiscais e do gestor de contrato, para fins de emissão e publicação da respectiva portaria de designação.

Parágrafo único. Compete ao órgão ou entidade demandante promover ou solicitar ao setor competente a publicação oficial das portarias de designação da equipe de planejamento, fiscais e gestores de contratos, cuja juntada aos autos observará, quanto à equipe de planejamento, a fase interna da contratação e, quanto aos fiscais e ao gestor de contrato, o prazo do art. 34 deste Decreto.

Art. 145 A equipe de planejamento deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, a Minuta de Contrato, a Minuta da Ata de Registro de Preços, quando adotado o Sistema de Registro de Preços, e demais anexos imprescindíveis, e adicioná-los ao processo administrativo, enquanto que a Diretoria de Licitações elaborará a minuta do Edital.

Parágrafo único. Os documentos informados no art. 145 deverão estar anexados e juntados nos autos do processo administrativo da contratação pretendida.

Art. 146 A equipe de planejamento deverá solicitar, junto à Secretaria Municipal de Finanças, ou a quem as normas da organização administrativa indicarem, a indicação da dotação orçamentária para a contratação pretendida, juntamente com declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal do Brasil de 1988, observadas as exceções mencionadas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 147 Todo processo administrativo de contratação deverá ser autuado, numerado e assinado, e seus instrumentos licitatórios devidamente organizados.

Art. 148 Concluída a fase preparatória, os autos serão encaminhados à assessoria jurídica externa, quando houver contrato vigente, e, quando o objeto exigir, à assessoria técnica externa, se houver, antecedendo a análise final e institucional a ser efetuada pela Procuradoria Jurídica do Município e, quando exigível, pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 149 Após a emissão das notas técnicas de que trata o art. 148, quando houver, o processo administrativo será encaminhado, quando exigível o parecer prévio na forma do art. 125, §§ 2º e 3º, deste Decreto, ressalvada a hipótese do § 8º do mesmo artigo, para a Secretaria Municipal de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Tabatinga, para a emissão de parecer de conformidade do processo, observado o disposto nos arts. 125 a 127 deste Decreto, que definem os momentos de sua emissão.

Art. 150 Emitido o parecer prévio, quando exigível na forma do art. 125, §§ 2º e 3º, ou, não sendo ele exigível ou tendo sido postergada a sua emissão na forma dos §§ 6º e 8º do mesmo artigo, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o controle prévio de legalidade.

Art. 151 Após a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, o processo deverá ser encaminhado à unidade responsável para análise e saneamento das recomendações apontadas, quando houver.

Parágrafo único. Somente após a devida adequação ou justificativa fundamentada quanto ao seu não acolhimento, o processo será submetido à autoridade máxima competente, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para aprovação e início da fase externa da licitação.

Art. 152 Havendo necessidade de ajustes ou retificações apontadas por qualquer instância jurídica, de controle interno ou técnica, ou por qualquer setor ou agente que tenha emitido manifestação no processo, os autos retornarão ao órgão ou entidade de origem para saneamento, observado, quanto ao não acolhimento, o disposto no parágrafo único do art. 124.

Art. 153 Após anuência da autoridade máxima do poder executivo, ou a quem as normas da organização administrativa indicarem, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, para que seja feita a publicação dos instrumentos licitatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em jornal diário de grande circulação e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tabatinga, bem como nos demais meios exigidos, na forma do art. 129 deste Decreto.

Art. 154 A publicação dos instrumentos licitatórios, efetuada pela Diretoria de Licitações, marcará o início da fase externa da licitação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 155 O processo administrativo instruído em desconformidade com este Decreto será restituído à unidade de origem para saneamento, mediante indicação expressa dos itens a corrigir e do respectivo fundamento normativo.

Parágrafo único. A restituição observará o disposto no inciso I do art. 127 e no art. 152, e não dispensa a decisão expressa e motivada de que trata o parágrafo único do art. 124, havendo recomendação não acolhida.

Art. 156 A publicidade dos atos licitatórios nos meios obrigatórios previstos nas alíneas "a" a "c" e, quando for o caso, na alínea "e" do art. 129 deste Decreto condiciona a eficácia do certame, sem prejuízo da divulgação complementar de que trata a alínea "d" do mesmo artigo.

Parágrafo único. A ausência de publicação regular nos meios obrigatórios referidos no caput constitui impedimento para a abertura da fase externa da licitação.

Art. 157 As competências atribuídas nominalmente neste Decreto a órgãos e secretarias serão exercidas por aqueles que os sucederem por ato normativo do Poder Executivo Municipal, considerando-se a eles feitas as respectivas remissões.

Art. 158 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, no âmbito das competências previstas no art. 50, inciso III, da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.074, de 30 de outubro de 2026, ou pelo Chefe do Poder Executivo, quando a matéria exceder essas competências, precedida a decisão, conforme o caso:

I - de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, quando envolverem interpretação de norma legal ou questão de natureza jurídica;

II - de manifestação da Diretoria de Licitações, quando envolverem a formalização ou a condução do procedimento licitatório; e

III - de manifestação da unidade técnica competente, quando envolverem matéria técnica específica do objeto da contratação.

Parágrafo único. As manifestações de que trata este artigo têm natureza opinativa e não transferem aos órgãos manifestantes a competência decisória, facultada a consulta à Secretaria Municipal de Controle Interno quanto a aspectos de controle, conformidade, riscos e governança, igualmente sem caráter decisório.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/GP-PMT, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Art. 159 O Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
§ 3º
IV - definição das situações excepcionais de que trata o art. 21, §§ 3º e 4º, deste decreto.” (NR)
“Art. 3º
§ 3º O agente de contratação e o pregoeiro serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, na forma do art. 8º, caput e § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os membros da comissão de contratação, preferencialmente, dentre esses servidores ou empregados, observado o art. 7º, inciso I, da mesma Lei.” (NR)
“Art. 7º A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade estabelecidas na forma do § 2º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)
“Art. 16. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão disciplinar os modelos de minutas de editais, de contratos e dos demais documentos da fase preparatória, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município e facultada a manifestação, de natureza opinativa, da Secretaria Municipal de Controle Interno quanto aos aspectos de controle, conformidade e riscos.
Parágrafo único. Caberá à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)
“Art. 18.
V - (revogado);
.....
§ 4º A Tabela de Custos Unitários destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia será elaborada, validada e atualizada pela Diretoria de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, na forma do art. 58, inciso V, da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.074, de 30 de outubro de 2026.” (NR)
“Art. 21.
§ 1º São bens de consumo comuns, para os fins deste decreto, aqueles cuja qualidade não seja superior à necessária para cumprir as finalidades a que se destinam, observado o regulamento específico do Município de Tabatinga-AM, quando editado.
.....” (NR)
“Art. 23. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, na forma do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Na ausência de previsão dos custos unitários nos sistemas referidos no caput, o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos, inclusive da Tabela de Custos Unitários de que trata o art. 18, § 4º, deste Decreto, vedada a sua utilização em substituição aos sistemas referidos no caput quando a contratação envolver recursos da União, na forma do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
.....” (NR)
“Art. 27. O orçamento estimado da contratação será público, salvo quando a Administração, mediante justificativa, optar por atribuir-lhe caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, observado o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Atribuído o caráter sigiloso, o orçamento estimado não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas e será divulgado até o encerramento da licitação, devendo o momento da divulgação ser motivado na fase preparatória, na forma do art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, na forma do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará obrigatoriamente do edital, na forma do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)
“Art. 31. Sem prejuízo do disposto no art. 137 deste decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.” (NR)
“Art. 33.
III - após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor, a secretaria demandante do leilão reunirá a documentação administrativa necessária e a encaminhará ao tabelionato competente, para a lavratura da escritura pública em notas de tabelião, na forma do art. 91, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
.....” (NR)
“Art. 44.
Parágrafo único. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no art. 140 deste decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.” (NR)
“Art. 51. As contratações diretas fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão o disposto no § 3º do mesmo artigo.” (NR)
“Art. 54.
§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do art. 52 deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, para fins de controle da compatibilidade dos preços, observados os critérios de remuneração e as condições de contratação previamente definidos no edital, vedada a alteração da remuneração fora desses critérios e assegurado tratamento isonômico aos credenciados em condições equivalentes, na forma do art. 79, parágrafo único, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
.....” (NR)
“Art. 86. O registro de preços para fornecimento de bens ou prestação de serviços que não se enquadrem no art. 85 deste decreto poderá ser efetuado pelo órgão diretamente interessado, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
.....” (NR)
“Art. 91.
§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços o licitante vencedor e, para a formação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem sua proposta original, distinguindo-se, na ata, os dois grupos e a respectiva ordem de classificação, observados o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 90 deste decreto.
.....” (NR)
“Art. 110.
II - a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do art. 22 e seguintes deste decreto.” (NR)
“Art. 115.
§ 1º O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.
.....” (NR)

"Art. 120. Nas contratações que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, o edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica;
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.
§ 1º O percentual mínimo será fixado no edital, com base em justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência que considere o número de postos de trabalho e a natureza do serviço, adotando-se como parâmetro, no que couber, os percentuais e as condições previstos no Decreto Federal nº 11.430/2023, para a hipótese do inciso I, e no Decreto Federal nº 9.450/2018, para a hipótese do inciso II.
§ 2º O edital definirá a forma de comprovação do atendimento do percentual, que será exigida da contratada até o início da execução contratual e mantida durante toda a vigência, preservado o sigilo da identidade das trabalhadoras de que trata o inciso I.
§ 3º A verificação do cumprimento do percentual integrará as atribuições do fiscal administrativo do contrato, que registrará as ocorrências e exigirá a reposição das vagas desocupadas no prazo fixado no edital.
§ 4º A exigência será aplicada de forma isonômica a todos os licitantes, constituirá obrigação de execução contratual e não será utilizada como critério de habilitação ou de julgamento, observado o art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021." (NR)
"Art. 126. A repactuação em relação aos custos decorrentes do mercado dependerá de demonstração analítica da variação desses custos, por meio da planilha de que trata o art. 124, inciso I, deste decreto, aferida a variação por pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 22 deste decreto e observada a data de referência do art. 127, inciso I, deste decreto; a variação dos custos de mão de obra será demonstrada com base no acordo, na convenção ou no dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, na forma do art. 124, inciso II, e do art. 127, inciso II, deste decreto, observado o art. 135 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021." (NR)
"Art. 128.
Parágrafo único. O prazo referido no art. 123 deste decreto ficará suspenso a partir da solicitação formal, específica e fundamentada de documentação à contratada, com indicação dos documentos necessários e do prazo para sua apresentação, e voltará a correr a partir do recebimento da documentação, vedada a utilização da suspensão para afastar prazos legais ou para prolongar indefinidamente a análise do pedido." (NR)
"Art. 137.
I - proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do art. 112 deste decreto, não cabendo à unidade responsável pela gestão do contrato aplicar a sanção, cuja decisão compete à autoridade competente, na forma do inciso V deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
....." (NR)
Art. 160 O dispositivo final do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024, numerado como art. 4º, passa a ser numerado como art. 148.
Art. 161 As referências feitas no Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024, aos órgãos a seguir indicados entendem-se feitas às unidades correspondentes na estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, com as alterações da Lei Municipal nº 1.074, de 30 de outubro de 2026:
I - a Procuradoria Geral do Município: a Procuradoria Jurídica do Município;
II - a Controladoria Geral do Município: a Secretaria Municipal de Controle Interno;
III - a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal da Finanças: a Secretaria Municipal de Finanças;
IV - a Secretaria Municipal de Obras: a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte; e
V - a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão: a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 1.074, de 30 de outubro de 2026.
Art. 162 Fica revogado o art. 40 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT, de 25 de janeiro de 2024.
Art. 163 Este Decreto aplica-se aos processos administrativos de contratação autuados a partir da data de sua publicação e, aos processos em curso, no que couber, desde que a aplicação não implique repetição de fase já concluída.
Parágrafo único. Os procedimentos cujo edital ou aviso já tenha sido publicado, os contratos já celebrados e as atas de registro de preços vigentes continuarão regidos pelas regras aplicáveis quando de sua formação, especialmente quanto às condições de execução, prorrogação e alteração, vedada a modificação retroativa de editais, contratos ou atas já constituídos.
Art. 164 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:43DFA3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 411/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.073/2026, de 30 de outubro de 2026, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o servidor **KLAUS ESTIVENS LIMA SALAZAR**, do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COOR53**, matrícula n.º 4878-6, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:2A53D807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 412/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o servidor **KLAUS ESTIVENS LIMA SALAZAR**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - CDEPAB**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plinio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:ECE8E648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 413/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JONAS MARINHO DE AZEVEDO**, do cargo de **GERENTE DE LOGISTÍCA – GERN32**, matrícula n.º 1465-8, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:4E96C5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 414/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o servidor **HERRYSON COSTA SILVA**, do cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE – GERN54**, matrícula n.º 6636-5, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:0A8EF786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 415/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JONAS MARINHO DE AZEVEDO** ao cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE – GERN54**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:3AE09353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 416/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **KEILY CRUZ DA ROCHA DANTAS**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DAS COMPRAS DA SAÚDE - ASPCS**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo

Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:2C8F6877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 417/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **JANAYLA BRUNA OLIVEIRA DE AGUIAR**, para ocupar o cargo de **GERENTE INTEGRADA DE EMULTI E ACADEMIA DE SAÚDE – GERN63**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:49B50D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 418/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a servidora **TAMARA AMANDA DOS SANTOS SOUZA**, do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA MELHOR EM CASA – PMEC**, matrícula n.º 10268-4, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D29DF504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 419/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a servidora **FABIANA CASIMIRO PAIXÃO DE OLIVEIRA**, do cargo de **COORDENADORA DO CIEVS DE FRONTEIRA DE TABATINGA – COOR57**, matrícula n.º 3762-3, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:5D1CC9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 420/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a senhora **TAMARA AMANDA DOS SANTOS SOUZA**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO CIEVS DE FRONTEIRA DE TABATINGA – COOR57**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:1229676D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 421/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **FABIANA CASIMIRO PAIXÃO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CDEPVS**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:BFE80510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 422/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 16 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018, da Contratação por determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Tabatinga, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a manifestação expressa de vontade do servidor em romper o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal no cargo de Assistente Administrativo;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **BRAYAN SANTOS DA SROCHA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADO,** matrícula nº 18958-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:86214699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 423/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **BRAYAN SANTOS DA ROCHA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DAS COMPRAS DA SAÚDE - ASPCS**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:6CF20AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 424/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 16 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018, da Contratação por determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Tabatinga, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a manifestação expressa de vontade do servidor em romper o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal no cargo de Engenheiro Civil;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **SAMUEL DE SOUSA BAIMA,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL/ CONTRATADO,** matrícula nº 17245-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:34301C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 425/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **SAMUEL DE SOUSA BAIMA**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DAS COMPRAS DA SAÚDE – COOR70**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:F088F94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 426/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 16 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018, da Contratação por determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Tabatinga, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a manifestação expressa de vontade do servidor em romper o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal no cargo de Farmacêutico;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **FABIO MARCELO BUENO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO/ CONTRATADO,** matrícula nº 2208-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:6B8CC38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 427/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor, **FABIO MARCELO BUENO RODRIGUES** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO –**

COOR69, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:687914F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 428/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.073/2026, de 30 de outubro de 2026, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o servidor **RAIMUNDO BRAZ DA SILVA FALCÃO**, do cargo de **GERENTE DE ZOONOSES – GERN58**, matrícula n.º 349-1, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:9AB477CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 429/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **RAIMUNDO BRAZ DA SILVA FALCÃO,** para ocupar o cargo de **GERENTE DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA – GERN75**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:36464056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 430/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM

EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a servidora **SYSSI HELEN ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, do cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA – COOR16**, matrícula n.º 11622-4, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:33872857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 403/GP-PMT DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Na Publicação do **DECRETO N.º 403/GP-PMT DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026,** referente à NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, publicado no dia 10 de novembro de 2026, Edição nº 4230 e Código Identificador: 88E829DE.
ONDE SE LÊ:
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
LEIA-SE:
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:E4F545D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 780/GP-PMT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA VI			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-06**
01	16523-4	KEILY CRUZ DA ROCHA DANTAS	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:2C5D251F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 781/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA VI			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-06**
01	357-1	SIRLEIDE TAVERA DE OLIVEIRA	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S. W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:658B968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 054/2026 – FME/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2026 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA SCM CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DOM ALCIMAR, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2026 – FME** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 de novembro de 2026 a 22 de maio de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato N° 003/2026 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:C38A5CA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO o Processo n° 6892/2026-PMTNT, o Parecer nº 051/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 371/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, para gozo no período de 09/11/2026 a 07/05/2027, referente aos quinquênios 2015/2029 e 2020/2024, a Sra. CRISTOVÃO PEREIRA PINTO, servidor efetivo no cargo de VIGIA, matrícula nº 1077, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF n° 590.767.982-49. Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 12 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:366DB3CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 307/2026/ADM/CMCP
Dispensa de Licitação n° 37/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção do Cemitério São Joaquim, em Urucurituba/AM, compreendendo jardinagem, limpeza geral do terreno, capina e retirada de vegetação excessiva, recolhimento de resíduos, pintura geral do muro e demais serviços necessários à conservação e melhoria do espaço público.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M. DE CARVALHO PERDIGAO, inscrita no CNPJ: 19.640.528/0001-53.

Considerando que a ausência de manutenção periódica do Cemitério São Joaquim favorece o crescimento excessivo da vegetação, o acúmulo de resíduos e a deterioração de suas estruturas, comprometendo as condições de higiene, segurança e salubridade do local;
Considerando que a conservação do referido espaço público assegura ambiente adequado e digno aos familiares e demais cidadãos que o frequentam, contribuindo para a preservação do patrimônio público municipal;
Considerando que o valor da contratação, no montante de R$ 12.994,70 (doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), enquadra-se no limite previsto nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com Memorando de solicitação, justificativa, proposta comercial, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa M. DE CARVALHO PERDIGAO, pelo valor de R$ 12.994,70 (doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme o MEMORANDO n° 256/2026 - SEMINF.

Urucurituba, 12 de novembro de 2026.
LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta, nos termos dos art. 95, §2°, art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, referente ao Processo nº 307/2026/ADM/CMCP, no valor de R$ 12.994,70 (doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Urucurituba, 12 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:23D496DD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 319/2026/ADM/CMCP
Inexigibilidade n° 60/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SSP.
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de coordenação pedagógica do Curso de Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Urucurituba/AM – 2026, mediante remuneração mensal, conforme o Plano de Trabalho do projeto "Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Urucurituba – 2026".

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a Sra. **RAFAYANA COELHO DE MATOS**, inscrita no CPF nº ***. 289.562-**.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SSP, por meio do Memorando nº 741/2026 – SSP, referente ao pagamento dos profissionais do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Urucurituba – GCMU, executado no âmbito do projeto "Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Urucurituba – 2026";

Considerando que os serviços consistem na coordenação pedagógica do Curso de Formação, no período de 13 de outubro a 23 de dezembro de 2026, ao valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente a 03 (três) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho do projeto e no Termo de Referência;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), enquadra-se no limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o objeto se caracteriza como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na coordenação pedagógica do Curso de Formação, prestado por profissional Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, pós-graduanda em Gestão Educacional, com experiência em assessoria administrativa e pedagógica à coordenação do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão (CFO/PMAM) da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, conforme qualificação juntada aos autos, restando caracterizada a inviabilidade de competição de que trata o art. 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com Memorando de solicitação, Termo de Referência, documentos de identificação e de qualificação da profissional e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; **DECLARO INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea "f", e no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 286/2025, e autorizo o pronto pagamento à Sra. RAFAYANA COELHO DE MATOS, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SSP, conforme o Memorando nº 741/2026 – SSP.

Urucurituba, 12 de novembro de 2026.
LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput e inciso III, alínea "f", e do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 286/2025, referente ao Processo nº 319/2026/ADM/CMCP, em favor da Sra. RAFAYANA COELHO DE MATOS, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Urucurituba, 12 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:15B40A31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF e a empresa M. DE CARVALHO PERDIGAO, CNPJ: 19.640.528/0001-53.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção do Cemitério São Joaquim, em Urucurituba/AM, compreendendo jardinagem, limpeza geral do terreno, capina e retirada de vegetação excessiva, recolhimento de resíduos, pintura geral do muro e demais serviços necessários à conservação e melhoria do espaço público, conforme consta no processo nº 307/2026/ADM/CMCP e Dispensa de Licitação 37/2026.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatório com fundamento nos art. 95, § 2°, art. 75, inciso I da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025, em razão do valor e da necessidade da Administração.
5. VALOR GLOBAL: R$ 12.994,70 (doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no Cemitério São Joaquim, Município de Urucurituba/AM, conforme o cronograma definido pela unidade requisitante e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante o pronto pagamento, após a execução dos serviços, atesto do fiscal designado e apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos dos art. 95, § 2°, art. 75, inciso I da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF; **Projeto Atividade**: 2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos**: 500 - Rec. Próprios.
Urucurituba-AM, 12 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C5F15646

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", e do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SSP e a Sra. RAFAYANA COELHO DE MATOS, CPF: ***.289.562-**.
3. OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de coordenação pedagógica do Curso de Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Urucurituba/AM – 2026, mediante remuneração mensal, conforme o Plano de Trabalho do projeto "Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Urucurituba – 2026", conforme consta no processo nº 319/2026/ ADM/CMCP e Inexigibilidade de Licitação 60/2026.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de contratação direta, sendo inexigível o procedimento licitatório com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea "f", e no Art. 95, § 2°, da Lei n° 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 286/2025, em razão da inviabilidade de competição e do valor da contratação.
5. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços de coordenação pedagógica serão executados no período de 13 de outubro a 23 de dezembro de 2026, ao valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Termo de Referência.
7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante o pronto pagamento, após o atesto da execução dos serviços e a apresentação do respectivo recibo, com as retenções legais cabíveis, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 286/2025.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP; **Projeto Atividade**: 2.070 - Manutenção e funcionamento da Sec. de Segurança Pública; **Natureza da despesa**: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte de Recursos**: 500 - Rec. Próprios.
Urucurituba-AM, 12 de novembro de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3E00B285

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 272/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2025/ADM/ CMCP INEXIGIBILIDADE N°. 87/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
CONTRATADA: SISIFO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 32.529.575/0001-92 - Avenida Djalma Batista, 1719 - Edifício Atlantic Tower - Torre Business, Andar 9° Sala 904 - Bairro Chapada - CEP: 69050-010, Manaus/Am.
I - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 272/2025, que tem por objeto a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em administração tributária municipal.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, e art. 107 da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

III – VIGÊNCIA: O prazo continuará por mais 12 (doze) meses**, a contar** 11 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.

IV – VALOR MENSAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

V – VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0204 - Sec. Munic. de Economia e Finanças - SEMEF - **PROJ/ATIV:** 2.015 - Man. Fun. Setor de Tributação - **ELEMENT. DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **FONTE:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
VII – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 10 de novembro de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 11 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:494DC2F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2025/ADM/ CMCP INEXIGIBILIDADE N°. 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
CONTRATADA: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ n° 04.017.759/0001-38 - Rua Miranda Simões, nº 18, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69057-067
I - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 48/2025, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública para a Prefeitura de Urucurituba.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, e art. 107 da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

III – VIGÊNCIA: O prazo continuará por mais 12 (doze) meses**, a contar** 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027.

IV – VALOR MENSAL: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

V – VALOR GLOBAL: R$ 192.240,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e quarenta reais).

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0204 - Secretaria Municipal de Economia e Finança - SEMEF - **PROJ/ATIV:** 2014 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finança - SEMPLAF - **ELEMENT. DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **FONTE:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
VII – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 06 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 06 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B9A81E26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

ANEXO I
CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 58.668,82 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).
Serão disponibilizadas 14 vagas com valor de R$ 4.190,63 (quatro mil cento e noventa reais e sessenta e três centavos).
cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
25% das vagas para pessoas indígenas;
5% das vagas para pessoas com deficiência - PCD.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5 VAGAS	4 VAGAS	4 VAGAS	1 VAGA	14 VAGAS	R$ 4.190,63	R$ 58.668,82

QUANTIDADE DE COTAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II – vinte e cinco por cento das vagas para pessoas indígenas; e (alterado por considerar a população de Amaturá);
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5D27DBDB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA 2ª EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 AMATURÁ-AM

ANEXO X
CRONOGRAMA

Etapa	Dias	Período	Data inicial	Hora	Data Final	Hora
Inscrições	11	13 a 22	13/11/2026	08:00	22/11/2026	23:59
Avaliação de Seleção	4	23 a 26	23/11/2026	08:00	26/11/2026	23:59
Resultado de Preliminar de Seleção	1	26	26/11/2026	08:00	26/11/2026	23:59
Publicação Resultado Preliminar de Seleção	1	27	27/11/2026	08:00	27/11/2026	23:59
Recurso de Seleção	3	27 a 29	27/11/2026	08:00	29/11/2026	23:59
Publicação Resultado Final de Seleção	1	30	30/11/2026	08:00	30/11/2026	23:59
Habilitação	3	30 a 02	30/11/2026	08:00	02/12/2026	23:59
Publicação de Resultado Preliminar de Habilitação	1	3	03/12/2026	08:00	03/12/2026	23:59
Recurso de Habilitação	2	03 a 04	03/12/2026	08:00	04/12/2026	23:59
Publicação Resultado de Hbilitação e Final	1	07/12/2026	07/12/2026	08:00	07/11/2026	23:59
Nomeação Comissão de Seleção	1	7	07/12/2026	08:00	07/12/2026	23:59
Assinatura do Termo de Premiação Cultural		09 a 11	09/12/2026	08:00	11/12/2026	18:00
Período de Pagamento	3	10 a 12	10/12/2026	08:00	12/12/2026	16:00

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6CFB6ECE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do Despacho de Adjudicação e Homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. Processo Administrativo correspondente ao Pregão nº 5/2027 - UASG 980967 (Compras.gov.br). Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de sonorização, destinados ao atendimento das atividades institucionais, administrativas, pedagógicas, culturais, educacionais e comemorativas desenvolvidas pela Secretaria e pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Guajará/AM. Valor Total Adjudicado: R$ 26.714,30 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos). Fica homologado o certame e adjudicado o objeto às empresas vencedoras conforme o quadro resumo abaixo:

Item	Fornecedor	CNPJ	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
01	JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA	54.517.369/0001-03	3.800,00	15.200,00
02	D FERREIRA FILHO LTDA	14.332.902/0001-30	2.792,99	5.585,99
03	JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA	54.517.369/0001-03	4.200,00	4.200,00
04	JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA	54.517.369/0001-03	600,00	600,00
05	JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA	54.517.369/0001-03	113,00	226,00
06	D FERREIRA FILHO LTDA	14.332.902/0001-30	3,14	157,27
07	D FERREIRA FILHO LTDA	14.332.902/0001-30	10,49	73,46
08	D FERREIRA FILHO LTDA	14.332.902/0001-30	10,49	73,46
09	VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	35.569.716/0001-99	299,06	598,12

Guajará/AM, 30 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C881F857

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 1069/2026, relativo à Licitação do tipo Pregão Eletrônico 011/2026. Com objeto: "Contratação de equipamentos permanentes destinados a atender as comunidades da região do Alto Rio Negro, no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM", considerando que as empresas que apresentaram a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedores por atenderem as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; II- Homologar as empresas vencedoras do certame**:**

RAM COMERCIO LTDA, CNPJ 05.601.556/0001-57;

Conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca / Modelo	Quant.	V. Unitário
1	Bancada completa para casa de farinha especificações técnicas detalhadas em anexo.	UND	REGIONAL	70	R$ 1.050,00
2	Motor rabeta 5,5 HP a gasolina, completo com rabeta com rabeta de aproximadamente 5.5 HP, 4tempos, a gasolina, motor horizontal, monocilíndrico, refrigerado a ar, partida manual, diâmetro (mm): 68, curso (mm): 45, cilindradas (cm³): 163, taxa de compressão: 8,5: 1; potência máxima: 5,5 cv a 3.600 rpm; potência contínua: 5,5 cv a 3.600 rpm; torque máximo: 1,1 kgfm a 2.500 rpm; ignição: eletrônica; controle de rotação: R A R; peso aproximado (kg) : 15, lubrificação: salpico. comprimento (mm): 350; largura (mm): 315; altura (mm): 31; característica da rabeta na popa: girafer; comprimento: 1,50 metros; com garantia contra defeitos e/ou vícios pelo período de 90 (noventa) dias	UND	TOYAMA	70	R$ 3.638,00
3	Triciclo de Carga, tendo como referência técnica o modelo Souza TR 150 ZH, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, com as seguintes características mínimas: Transporte de carga, Apresentação: contendo motor de 04 tempos, monocilíndrico, refrigerador a ar, movido a gasolina, sistema de partida eletrica, cilindrada de 150cc, Velocímetro mecânico e carroceria de ferro, com pintura resistente, capacidade Carga mínima de 300kg. cor: Vermelha.	UND	SOUZA	20	R$ 24.525,00
4	Forno para casa de farinha nº 58 TM (médio) forno circular para torrar farinha a lenha, tamanho médio.	UND	REGIONAL	70	R$ 2.000,00
5	Roçadeira profissional a gasolina, tendo como referência técnica o modelo FS 220, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, com as seguintes características mínimas: cilindrada (cm³) 35.2, Peso (kg) 1) 7.7, Capacidade do Tanque de combustível (1) 0.58, Rot. Máx (RPM) 12,500, Rot. Lenta (rpm) 2,800, Potência (kW/ cv) 1.7/2.3.	UND	VULCAN	30	R$ 5.350,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:B6886C67

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL - ESCOLHA DA NOVA BANDEIRA

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 01/2026
CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA NOVA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA – AMAZONAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, por intermédio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à Lei Municipal nº 730, de 23 de junho de 2026, e à Resolução Legislativa nº 188, de 10 de novembro de 2026, torna público o presente EDITAL DE CONCURSO CULTURAL, destinado à escolha da nova Bandeira Oficial do Município de Careiro da Várzea, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.
O presente concurso possui natureza cultural e artística, tendo como finalidade promover a participação da população na construção de um símbolo representativo da identidade, da história e das tradições do Município de Careiro da Várzea, mediante seleção de proposta artística para a nova Bandeira Oficial Municipal, com concessão de premiação ao autor da proposta vencedora, conforme previsto na Resolução Legislativa nº 188/2026 e nas condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA FINALIDADE
Art. 1º O presente Edital tem por objeto regulamentar a realização do Concurso Cultural destinado à escolha da nova Bandeira Oficial do Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, observadas as disposições da Lei Municipal nº 730, de 23 de junho de 2026, e da Resolução Legislativa nº 188, de 10 de novembro de 2026.
Art. 2º O concurso tem por finalidade selecionar uma proposta de bandeira que represente a história, a cultura, a identidade, as tradições, as características geográficas e os valores do povo careiro-varzeano.
Art. 3º A proposta vencedora será submetida à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, conforme previsto na legislação municipal, e, caso aprovada, servirá de base para a elaboração de projeto de lei específico destinado à instituição da nova Bandeira Oficial do Município.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES
Art. 4º Poderão participar do concurso pessoas físicas que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – ser natural do Município de Careiro da Várzea;
II – comprovar residência no Município de Careiro da Várzea.
§ 1º Para fins deste Edital, também será considerada natural do Município de Careiro da Várzea a pessoa que tenha nascido em localidade pertencente ao território que atualmente integra o Município, ainda que, em razão da organização político-administrativa vigente à época do nascimento, seu registro civil indique outra denominação municipal.
§ 2º A condição de naturalidade poderá ser comprovada mediante certidão de nascimento ou outro documento oficial, admitida a apresentação de documentos complementares que permitam confirmar que o local de nascimento pertence atualmente ao território de Careiro da Várzea.
§ 3º A condição de residência deverá ser comprovada mediante documentação idônea, conforme modelo de declaração constante do Anexo VI deste Edital, sem prejuízo da apresentação de outros documentos comprobatórios.
§ 4º Cada participante poderá inscrever apenas uma proposta, elaborada individualmente e de sua própria autoria.
§ 5º Não será admitida a inscrição de propostas coletivas ou em coautoria.
Art. 5º Não poderão participar do concurso os membros das Comissões Organizadora e Especial de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau.
Art. 6º Não haverá limite mínimo ou máximo de idade para participação no concurso, sendo assegurada a inscrição de crianças, adolescentes e adultos, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.
§ 1º Os participantes menores de 16 (dezesseis) anos deverão ser representados por seus pais ou representante legal, que assinará a ficha de inscrição e as declarações em seu nome. Os participantes com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos deverão assinar os documentos de inscrição juntamente com seus pais ou representante legal, que prestará a respectiva assistência.
§ 2º A representação ou assistência legal deverá ser formalizada mediante o preenchimento do Termo de Representação ou Assistência de Menor, constante do Anexo VII deste Edital, acompanhado de documento de identificação do responsável e, quando necessário, de documento que demonstre sua condição de representante legal.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, por uma das seguintes modalidades:
I – presencialmente, mediante entrega da proposta e da documentação exigida na sede da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, observados os dias de expediente;
II – por meio eletrônico, mediante envio da proposta e da documentação exigida para o endereço concursobandeira@hotmail.com, até às 23h59 do último dia previsto para as inscrições.

Art. 8º Cada participante deverá apresentar uma única proposta, acompanhada da documentação necessária à identificação e habilitação da inscrição.
§ 1º Na modalidade presencial, a proposta e a documentação deverão ser entregues diretamente à Comissão Organizadora ou ao servidor por ela designado, na sede da Câmara Municipal, durante o horário de atendimento estabelecido neste Edital.
§ 2º Na modalidade eletrônica, a proposta e a documentação deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico indicado no inciso II do art. 7º deste Edital, preferencialmente em arquivos digitais no formato PDF.
§ 3º O assunto da mensagem eletrônica deverá conter a seguinte identificação: INSCRIÇÃO – CONCURSO DA NOVA BANDEIRA.
§ 4º A Comissão Organizadora será responsável pelo recebimento, registro, protocolo e guarda da documentação apresentada pelos participantes, mantendo sob seu controle os dados pessoais e a identificação da autoria de cada proposta, para fins de habilitação, comunicação e demais procedimentos administrativos do concurso.
§ 5º Para as etapas de seleção, consulta popular e julgamento, as propostas serão apresentadas exclusivamente por seus respectivos nomes ou títulos, sem divulgação oficial dos nomes ou de outros dados pessoais de seus autores.
§ 6º A identificação dos participantes perante a Comissão Organizadora não implica divulgação pública de sua autoria, ficando assegurado ao próprio participante o direito de divulgar voluntariamente sua participação e a autoria de sua proposta.
Art. 9º No ato do recebimento da inscrição, a Comissão Organizadora atribuirá um número de identificação à proposta, que será utilizado para fins de registro e acompanhamento administrativo, mantendo-se o vínculo entre o número de inscrição e a identificação do respectivo participante sob controle interno da Comissão Organizadora.
§ 1º Nas inscrições presenciais, será fornecido comprovante de recebimento ao participante, conforme modelo constante do Anexo VIII, contendo o respectivo número de inscrição.
§ 2º Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, a Comissão Organizadora preencherá o comprovante de recebimento previsto no Anexo VIII, devidamente assinado, e o encaminhará ao participante, em formato digital, para o endereço eletrônico utilizado no envio da inscrição.
§ 3º A confirmação de recebimento não representa, por si só, a habilitação da inscrição, que dependerá da análise da documentação e do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.
§ 4º Serão consideradas inscritas somente as propostas efetivamente recebidas pelos meios indicados neste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
§ 5º Para os fins deste Edital, a identificação dos autores perante a Comissão Organizadora corresponde à identificação formal do participante no ato da inscrição, destinada ao registro, à habilitação e ao controle administrativo das propostas, não implicando divulgação pública de seus dados pessoais ou de sua autoria.
Art. 10. A documentação de inscrição deverá conter:
I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
II – cópia de documento oficial de identificação do participante, preferencialmente com foto, admitida, para crianças que não possuam documento dessa natureza, a apresentação da certidão de nascimento;
III – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, caso não conste do documento de identificação;
IV – comprovante de naturalidade ou de residência no Município de Careiro da Várzea, conforme a condição declarada pelo participante, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento oficial equivalente, no caso de naturalidade, ou documento idôneo de comprovação de residência, no caso de residência;
V – declaração de autoria e originalidade da proposta;
VI – declaração de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital; e
VII – memorial descritivo da proposta, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, observado o conteúdo estabelecido no art. 13.
§ 1º Nos casos em que o documento de nascimento indicar denominação territorial ou municipal anterior à emancipação de Careiro da Várzea, deverão ser apresentados documentos complementares que permitam comprovar que o local de nascimento pertence atualmente ao território do Município.
§ 2º Os modelos dos documentos exigidos para inscrição serão disponibilizados pela Câmara Municipal juntamente com este Edital, observados os seguintes anexos:
I – Ficha de Inscrição, conforme Anexo II;
II – Declaração de Autoria e Originalidade, conforme Anexo III;
III – Declaração de Aceitação Integral, conforme Anexo IV;
IV – Memorial Descritivo, conforme Anexo V;
V – Declaração de Residência, quando necessária, conforme Anexo VI;
VI – Termo de Representação ou Assistência de Menor, quando aplicável, conforme Anexo VII.
§ 3º No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, também deverá ser apresentada cópia do documento oficial de identificação com foto de seu pai, mãe ou representante legal, conforme o caso, bem como documento que comprove a representação legal, quando não se tratar de pai ou mãe.
§ 4º A ficha de inscrição e as declarações deverão ser assinadas:
I – pelo representante legal, em nome do participante menor de 16 (dezesseis) anos;
II – pelo participante com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, juntamente com seu representante ou assistente legal;
III – pelo próprio participante, quando maior de 18 (dezoito) anos.
§ 5º A comprovação de residência poderá ser realizada mediante apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone, internet ou outro documento idôneo que contenha o endereço do participante.
§ 6º Caso o comprovante de residência esteja em nome dos pais, cônjuge, outro familiar ou terceiro com quem o participante resida, deverá ser acompanhado de declaração de residência assinada pelo titular do comprovante, podendo a Comissão Organizadora solicitar documentação complementar para confirmação do endereço declarado.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO E DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS
Art. 11. A proposta apresentada deverá ser inédita, original e de autoria exclusiva do participante, podendo ser elaborada por meio de desenho manual ou digital, desde que produzida pelo próprio autor.
§ 1º Não será admitida a utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa para criar ou gerar, total ou parcialmente, os elementos gráficos que compõem o desenho da bandeira, nem para modificar substancialmente uma criação própria mediante geração automatizada de elementos visuais.

§ 2º A proposta deverá ser apresentada em formato que permita a visualização clara de seus elementos, cores e proporções, podendo ser entregue em meio físico ou digital.
§ 3º A proposta vencedora deverá ser posteriormente disponibilizada pelo autor em formato digital de alta resolução, preferencialmente PNG com fundo transparente, sem prejuízo da apresentação do arquivo original editável, quando disponível, para fins de reprodução e utilização institucional pela Câmara Municipal, preservadas as características essenciais da criação aprovada.
§ 4º No caso de desenho manual, a proposta deverá apresentar condições adequadas de visualização e análise, podendo a Comissão Organizadora solicitar esclarecimentos ou a apresentação do trabalho original, caso necessário.
Art. 12. A proposta deverá observar as seguintes diretrizes:
I – apresentar formato retangular na proporção de 14 (quatorze) módulos de altura por 20 (vinte) módulos de largura (proporção 7:10), em conformidade com o padrão da Bandeira Nacional Brasileira;
II – apresentar predominância das cores verde e bege, conforme a identidade visual estabelecida na legislação municipal;
III – permitir a utilização de cores complementares, desde que devidamente justificadas pelo participante no memorial descritivo;
IV – conter elementos simbólicos que representem a história, a cultura, as tradições, as características geográficas ou outros aspectos relevantes do Município de Careiro da Várzea;
V – apresentar composição simples, harmoniosa e de fácil reconhecimento e reprodução;
VI – evitar excesso de elementos, detalhes ou combinações que prejudiquem a identificação visual da bandeira;
VII – não reproduzir integralmente o Brasão Oficial do Município;
VIII – evitar o uso de nomes, letras, frases, slogans ou inscrições, admitindo-se sua utilização em caráter excepcional, desde que não comprometa a simplicidade, a legibilidade e a harmonia do conjunto.
Art. 13. Cada proposta deverá ser acompanhada de memorial descritivo, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, contendo:
I – a descrição dos elementos gráficos utilizados na composição da bandeira;
II – a justificativa das cores escolhidas e seus respectivos significados;
III – a explicação dos símbolos e de sua relação com a história, a cultura, as tradições e as características do Município de Careiro da Várzea.
Art. 14. O participante deverá declarar, no ato da inscrição, por meio da Declaração de Autoria e Originalidade, constante do Anexo III deste Edital, que a proposta é de sua autoria, original e que não foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial generativa para criar ou gerar, total ou parcialmente, os elementos gráficos que compõem o desenho da bandeira, nem para modificar substancialmente uma criação própria mediante geração automatizada de elementos visuais, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
§ 1º Havendo indícios fundamentados de utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa na criação dos elementos gráficos ou de violação da autoria e originalidade da proposta, a Comissão Organizadora poderá solicitar ao participante esclarecimentos ou elementos de comprovação da elaboração do trabalho.
§ 2º A eventual desclassificação deverá ser precedida de análise fundamentada dos elementos apresentados, assegurada ao participante a oportunidade de prestar esclarecimentos.
§ 3º A utilização isolada de ferramentas automatizadas de detecção de inteligência artificial não constituirá prova definitiva de irregularidade, devendo ser considerada em conjunto com outros elementos de análise.
§ 4º Para os fins deste Edital, será considerado plágio a reprodução total ou parcial de obra, desenho, símbolo ou criação de terceiro, mediante cópia ou apropriação indevida de elementos originais, sem a devida autorização, quando exigível, ou sem o devido reconhecimento de autoria, quando aplicável. A constatação de plágio, devidamente fundamentada, poderá acarretar a desclassificação da proposta, observados os procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 15. A Comissão Organizadora providenciará a preparação e organização das propostas inscritas para encaminhamento às etapas de pré-seleção, consulta popular e julgamento final, mantendo sob sua guarda os registros que permitam identificar os respectivos autores e assegurando que, durante essas etapas, as propostas sejam apresentadas exclusivamente por seus nomes ou títulos, sem divulgação oficial da identidade de seus autores.
§ 1º A Comissão Organizadora deverá assegurar tratamento igualitário às propostas, garantindo que todas sejam apresentadas em condições equivalentes de visualização e análise.
§ 2º Caso sejam identificadas propostas visualmente idênticas ou substancialmente semelhantes, a Comissão Organizadora deverá apurar as circunstâncias da ocorrência, podendo solicitar esclarecimentos aos participantes envolvidos e analisar os elementos disponíveis para verificar eventual violação de autoria e originalidade. Constatada a ocorrência de plágio, serão adotadas as providências previstas no art. 14 deste Edital, assegurada ao participante a oportunidade de apresentar esclarecimentos. Não sendo constatada irregularidade, as propostas permanecerão no concurso, identificadas por seus respectivos títulos e números de inscrição.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 16. Caberá recurso administrativo contra a decisão de habilitação ou inabilitação da inscrição, bem como pedido de reconsideração contra o resultado do julgamento final, observadas as disposições da Resolução Legislativa nº 188/2026 e deste Edital.
§ 1º O recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação deverá apontar eventual descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital ou erro na análise da documentação apresentada.
§ 2º O pedido de reconsideração contra o resultado do julgamento final deverá limitar-se à verificação de irregularidades procedimentais, erros materiais ou aplicação incorreta dos critérios de julgamento e respectivos pesos, não cabendo a reavaliação subjetiva do mérito artístico das propostas.
Art. 17. O prazo para apresentação de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação será de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação oficial do respectivo resultado.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração contra o resultado preliminar do julgamento final deverá ser apresentado no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação oficial do respectivo resultado.
Art. 18. Os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, mediante protocolo presencial na sede da Câmara Municipal ou encaminhamento para o endereço eletrônico concursobandeira@hotmail.com, dentro dos respectivos prazos estabelecidos neste Edital.
§ 1º A manifestação deverá identificar o interessado e indicar, de maneira objetiva, a decisão contestada, os fundamentos do pedido e, quando necessário, os documentos que o sustentem.
§ 2º Os recursos contra as decisões de habilitação ou inabilitação serão recebidos e instruídos pela Comissão Organizadora, que os encaminhará à Presidência da Câmara Municipal, acompanhados de manifestação sobre os fundamentos apresentados, para decisão.

§ 3º Os pedidos de reconsideração contra o resultado do julgamento final serão encaminhados à Comissão Especial de Seleção, a quem compete decidi-los de forma fundamentada, nos termos da Resolução Legislativa nº 188/2026.

Art. 19. As decisões dos recursos e pedidos de reconsideração deverão ser divulgadas pelos canais oficiais da Câmara Municipal, antes do prosseguimento para a etapa seguinte do concurso ou da homologação do resultado final, conforme o caso.

Parágrafo único. A apresentação de recurso ou pedido de reconsideração não suspenderá automaticamente o andamento do concurso, cabendo à autoridade ou comissão competente determinar a suspensão da etapa correspondente, quando necessária para preservar a regularidade do procedimento.

CAPÍTULO VI

DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 20. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada e à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

§ 1º A habilitação consistirá na conferência dos documentos exigidos, da condição de participação do interessado e da observância dos requisitos formais de apresentação da proposta.

§ 2º Serão consideradas habilitadas as inscrições que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

§ 3º Será inabilitada, mediante decisão fundamentada, a inscrição cujo participante não apresentar a documentação obrigatória exigida neste Edital, não atender aos requisitos de participação ou apresentar irregularidade que comprometa a validade da inscrição ou o cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 21. Concluída a análise, a Comissão Organizadora divulgará a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas, identificadas exclusivamente pelo respectivo número de inscrição, nos canais oficiais da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A divulgação deverá indicar, de forma objetiva, os motivos da eventual inabilitação, preservados os dados pessoais dos participantes.

Art. 22. Havendo mais de 5 (cinco) propostas habilitadas, será realizada etapa de pré-seleção, exclusivamente pelos Vereadores em exercício na Câmara Municipal de Careiro da Várzea, com a finalidade de selecionar as 5 (cinco) propostas finalistas.

Parágrafo único. Caso sejam habilitadas 5 (cinco) ou menos propostas, todas serão automaticamente classificadas para a etapa de consulta popular, independentemente da realização de pré-seleção.

Art. 23. Na hipótese de realização da pré-seleção, cada Vereador poderá indicar até 5 (cinco) propostas, em votação individual e secreta.

§ 1º Serão classificadas para a etapa seguinte as 5 (cinco) propostas que obtiverem o maior número de indicações.

§ 2º A votação terá caráter exclusivamente classificatório, não atribuindo pontuação às propostas para fins do julgamento final.

Art. 24. Em caso de empate na última vaga destinada à classificação das propostas finalistas, será realizada nova votação exclusivamente entre as propostas empatadas, pelos Vereadores.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a nova votação, a classificação será definida por sorteio público, realizado pela Comissão Organizadora e registrado em ata.

Art. 25. O resultado da pré-seleção será registrado em ata, contendo a identificação numérica das propostas classificadas, a quantidade de indicações recebidas por cada uma e, quando houver, os procedimentos adotados para resolução de empate, sendo posteriormente divulgado pelos canais oficiais da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As propostas classificadas serão encaminhadas à etapa de consulta popular, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VII

DA CONSULTA POPULAR

Art. 26. Concluída a etapa de pré-seleção, quando realizada, as propostas classificadas serão submetidas à consulta popular, por meio eletrônico, nos canais oficiais da Câmara Municipal de Careiro da Várzea.

Parágrafo único. Caso sejam habilitadas 5 (cinco) ou menos propostas, todas serão submetidas à consulta popular, nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Edital.

Art. 27. A consulta popular terá duração de 48 (quarenta e oito) horas, em período previamente divulgado pela Câmara Municipal, com indicação das datas e dos horários de início e encerramento.

Art. 28. Durante a consulta popular, as propostas serão apresentadas em condições de igualdade, identificadas exclusivamente por seus respectivos nomes ou títulos, sem divulgação oficial dos nomes ou de quaisquer dados pessoais de seus autores.

Art. 29. Cada pessoa poderá registrar apenas um voto na consulta popular, mediante sistema eletrônico que disponha de mecanismos de identificação e validação dos votantes, capazes de impedir ou identificar tentativas de votação múltipla pela mesma pessoa.

Parágrafo único. Os mecanismos de validação deverão preservar os dados pessoais dos votantes, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 30. A proposta que obtiver o maior número de votos na consulta popular receberá 1 (um) ponto adicional, a ser somado à pontuação obtida no julgamento final pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º Em caso de empate na primeira colocação da consulta popular, todas as propostas empatadas receberão o ponto adicional previsto no caput.

§ 2º A consulta popular terá caráter participativo e complementar, não substituindo o julgamento técnico e institucional realizado pela Comissão Especial de Seleção.

Art. 31. Encerrada a consulta popular, a Comissão Organizadora providenciará a apuração dos votos e elaborará relatório contendo o quantitativo de votos recebidos por cada proposta.

Parágrafo único. O relatório deverá indicar o quantitativo total de votos registrados, válidos e desconsiderados, discriminando a quantidade de votos recebidos por cada proposta, e será encaminhado à Comissão Especial de Seleção para conhecimento e consideração na etapa de julgamento final.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO FINAL

Art. 32. O julgamento final das propostas será realizado pela Comissão Especial de Seleção, composta pelos Vereadores em exercício na Câmara Municipal e pelos representantes técnicos designados, conforme estabelecido na Resolução Legislativa nº 188, de 10 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Para a realização do julgamento, as propostas serão disponibilizadas aos integrantes da Comissão Especial de Seleção exclusivamente por seus respectivos nomes ou títulos, sem indicação da identidade de seus autores.
Art. 33. Cada integrante da Comissão Especial de Seleção deverá indicar até 3 (três) propostas, em ordem de preferência, mediante votação individual e secreta, observada a seguinte classificação:
I – 1º lugar;
II – 2º lugar;
III – 3º lugar.
§ 1º As indicações deverão recair sobre propostas distintas, não sendo permitido ao mesmo integrante indicar uma mesma proposta em mais de uma posição.
§ 2º Havendo apenas 2 (duas) propostas submetidas ao julgamento final, cada integrante deverá indicar ambas, classificando-as em 1º e 2º lugares.
§ 3º Havendo apenas 1 (uma) proposta submetida ao julgamento final, cada integrante deverá indicá-la em 1º lugar, aplicando-se os critérios de pontuação estabelecidos no art. 34 deste Edital.
Art. 34. Para fins de pontuação do julgamento final, serão consideradas exclusivamente as indicações em 1º lugar, observados os seguintes pesos:
I – cada indicação em 1º lugar realizada por Vereador corresponderá a 1 (um) ponto;
II – cada indicação em 1º lugar realizada por representante técnico corresponderá a 2 (dois) pontos.
§ 1º As indicações em 2º e 3º lugares não atribuirão pontuação, servindo exclusivamente para os critérios de desempate previstos neste Edital.
§ 2º A pontuação obtida por cada proposta no julgamento final será somada ao ponto adicional eventualmente recebido na consulta popular, conforme disposto no art. 30 deste Edital.
Art. 35. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação total, resultante da soma dos pontos atribuídos no julgamento final e do ponto adicional da consulta popular, quando houver.
Art. 36. Em caso de empate na pontuação total, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior número de indicações em 1º lugar, independentemente do peso atribuído ao voto;
II – maior número de indicações em 2º lugar;
III – maior número de indicações em 3º lugar.
§ 1º Para aplicação dos critérios previstos nos incisos II e III, as indicações serão contabilizadas sem aplicação dos pesos estabelecidos para a pontuação do julgamento final.
§ 2º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a III, será realizada nova votação entre as propostas empatadas, pelos integrantes da Comissão Especial de Seleção.
§ 3º Caso o empate persista após a nova votação, caberá ao Presidente da Comissão Especial de Seleção exercer o voto de qualidade para definir a proposta vencedora.
Art. 37. O resultado preliminar do julgamento final será registrado em ata, contendo a identificação das propostas exclusivamente por seus respectivos nomes ou títulos, as indicações recebidas por cada uma, a pontuação correspondente, o resultado da consulta popular e a classificação preliminar, sem divulgação da identidade de seus autores.
§ 1º O resultado preliminar será divulgado pelos canais oficiais da Câmara Municipal, assegurado aos participantes o prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida neste Edital e na Resolução Legislativa nº 188/2026.
§ 2º Após a apreciação dos pedidos de reconsideração, quando apresentados, a Comissão Especial de Seleção dará prosseguimento às providências necessárias à conclusão do julgamento.

CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
Art. 38. Encerrado o prazo para apresentação dos pedidos de reconsideração e julgados aqueles eventualmente apresentados, a Comissão Especial de Seleção procederá à homologação do resultado definitivo do concurso, mediante registro em ata.
Art. 39. A homologação do resultado final deverá conter:
I – a identificação da proposta vencedora, por seu respectivo nome ou título, mantendo-se o registro de seu autor nos documentos administrativos do concurso;
II – a pontuação obtida no julgamento final;
III – o resultado da consulta popular e o ponto adicional eventualmente recebido pela proposta vencedora;
IV – a classificação final das propostas participantes;
V – o registro das decisões relativas aos pedidos de reconsideração apresentados, quando houver.
Art. 40. Após a homologação, o resultado do concurso será encaminhado pela Comissão Especial de Seleção à Presidência da Câmara Municipal, para submissão à apreciação do Plenário, nos termos da Lei Municipal nº 730, de 23 de junho de 2026, e da Resolução Legislativa nº 188/2026.
Parágrafo único. A aprovação da proposta pelo Plenário constituirá condição para que ela sirva de base à elaboração de projeto de lei específico destinado à instituição da nova Bandeira Oficial do Município.
Art. 41. O resultado definitivo do concurso será divulgado nos canais oficiais da Câmara Municipal, contendo a identificação da proposta vencedora por seu respectivo nome ou título, bem como sua classificação final, sem divulgação dos nomes ou de outros dados pessoais dos autores.

CAPÍTULO X
DA PREMIAÇÃO
Art. 42. Será concedida ao autor da proposta vencedora premiação em dinheiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), acompanhada de certificado de reconhecimento, observada a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.
Art. 43. O pagamento da premiação será realizado em parcela única, após a homologação do resultado final do concurso, independentemente da posterior apreciação da proposta pelo Plenário da Câmara Municipal, mediante comprovação da identidade do autor da proposta vencedora.
§ 1º No caso de autor menor de 18 (dezoito) anos, o recebimento da premiação observará as regras de representação e assistência legal previstas no art. 6º deste Edital, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação da condição do responsável.
§ 2º O pagamento será processado mediante os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

§ 3º A comprovação da identidade do autor da proposta vencedora terá finalidade exclusivamente administrativa e financeira, devendo seus dados pessoais ser mantidos sob acesso restrito, sem divulgação pública em razão do recebimento da premiação.
Art. 44. O pagamento da premiação observará a legislação aplicável, as normas administrativas e financeiras da Câmara Municipal e as retenções tributárias eventualmente incidentes.

CAPÍTULO XI
DOS DIREITOS AUTORAIS
Art. 45. A participação no concurso implica a declaração de que a proposta apresentada é de autoria exclusiva do participante, que responderá integralmente por eventual violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros.
Art. 46. O autor da proposta vencedora deverá ceder gratuitamente à Câmara Municipal de Careiro da Várzea os direitos patrimoniais autorais relativos à criação apresentada, mediante assinatura do Termo de Cessão Gratuita de Direitos Patrimoniais Autorais, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.
§ 1º A cessão compreenderá os direitos de utilização, reprodução, publicação, adaptação, edição, impressão, divulgação e demais modalidades de utilização da proposta vencedora, para fins institucionais, administrativos, culturais e de interesse público do Município.
§ 2º A cessão dos direitos patrimoniais não abrangerá os direitos morais do autor, que permanecerão preservados nos termos da legislação aplicável.
§ 3º No caso de autor menor de 18 (dezoito) anos, o instrumento de cessão deverá observar as regras de representação ou assistência legal estabelecidas no art. 6º deste Edital, sendo assinado pelo representante legal em nome do participante menor de 16 (dezesseis) anos e, no caso de participante com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, pelo próprio participante, com a assistência de seu representante legal.
Art. 47. A cessão dos direitos patrimoniais autorais será condição para a utilização oficial da proposta vencedora pela Câmara Municipal, sem prejuízo da premiação estabelecida neste Edital.
Art. 48. As propostas não vencedoras permanecerão de propriedade de seus respectivos autores, não podendo ser utilizadas pela Câmara Municipal para fins institucionais ou comerciais sem autorização expressa, ressalvadas as formas de divulgação necessárias à realização do concurso, à consulta popular e à publicidade de seus resultados.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 49. A inscrição no concurso implica o conhecimento e a aceitação integral das disposições deste Edital, da Lei Municipal nº 730, de 23 de junho de 2026, e da Resolução Legislativa nº 188, de 10 de novembro de 2026.
Art. 50. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, podendo ser desclassificados caso seja constatada falsidade, fraude ou irregularidade que comprometa a legitimidade da participação, mediante decisão fundamentada, assegurada previamente a oportunidade de manifestação do interessado.
Art. 51. A Câmara Municipal de Careiro da Várzea dará publicidade aos atos, resultados e demais informações relativas ao concurso por meio de seus canais oficiais de comunicação, observadas as disposições relativas à proteção dos dados pessoais dos participantes.
Art. 52. A Comissão Organizadora poderá adotar as providências administrativas necessárias à execução deste Edital, observadas as competências estabelecidas na Resolução Legislativa nº 188, de 10 de novembro de 2026.
Art. 53. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, ouvida a comissão competente, conforme a natureza da matéria, nos termos da Resolução Legislativa nº 188, de 10 de novembro de 2026.
Art. 54. O cronograma de execução do concurso consta do Anexo I deste Edital e poderá ser alterado pela Presidência da Câmara Municipal, mediante justificativa fundamentada e divulgação prévia pelos canais oficiais, desde que preservadas a igualdade de condições entre os participantes, a publicidade dos atos e as garantias de prazo para apresentação de recursos e pedidos de reconsideração.
Parágrafo único. A alteração do cronograma não poderá prejudicar direitos dos participantes, modificar critérios de avaliação ou comprometer a validade das etapas já realizadas.
Art. 55. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea – AM, 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Publicação do Edital	13/11/2026
Período de inscrições	13 a 27/11/2026
Divulgação do encerramento das inscrições	27/11/2026
Análise das inscrições pela Comissão	30/11/2026
Publicação da relação preliminar de habilitados e inabilitados	01/12/2026
Prazo para recursos contra habilitação ou inabilitação	02 e 03/12/2026
Análise de recursos	04/12/2026
Publicação dos resultados dos recursos	04/12/2026
Divulgação das propostas finalistas	04/12/2026
Consulta popular	07 e 08/12/2026
Julgamento final pela Comissão de Seleção	09/12/2026
Publicação do resultado preliminar do julgamento final	10/12/2026
Prazo para pedido de reconsideração	11/12/2026
Análise dos pedidos, homologação e publicação do resultado definitivo	14/12/2026
Submissão do resultado à apreciação do Plenário	15/12/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 01/2026
CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA NOVA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA – AMAZONAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____
Endereço completo: _____
Localidade/Comunidade: _____ Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
() Natural do Município de Careiro da Várzea. () Residente no Município de Careiro da Várzea.
Local de nascimento (se natural): _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Título ou nome atribuído à proposta de bandeira: _____
Forma de apresentação: () Desenho manual. () Desenho digital.

4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL
Preenchimento obrigatório quando o participante for menor de 18 anos.
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Grau de parentesco ou vínculo legal: _____
Telefone/WhatsApp: _____

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS
() Documento oficial de identificação do participante (com foto, quando houver, ou certidão de nascimento, conforme o caso)
() CPF, caso não conste no documento de identificação.
() Comprovante de naturalidade ou residência.
() Declaração de Autoria e Originalidade.
() Declaração de Aceitação Integral do Edital.
() Memorial Descritivo.
() Documentos do representante ou assistente legal, quando aplicável.
() Declaração de Residência, quando necessária (Anexo VI).
() Termo de Representação ou Assistência de Menor, quando aplicável (Anexo VII).

6. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS
Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente de que a inscrição estará sujeita à análise e habilitação pela Comissão Organizadora, conforme as regras do Edital de Concurso Cultural nº 01/2026, responsabilizando-me pelas informações prestadas, na condição de participante ou, quando menor de 16 (dezesseis) anos, por intermédio de meu representante legal.

Careiro da Várzea – AM, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Assinatura do participante (obrigatória para participantes com 16 anos ou mais)	Assinatura do representante ou assistente legal (obrigatória para menores de 18 anos, conforme o Edital)

Observação: Para participante menor de 16 (dezesseis) anos, a assinatura será realizada exclusivamente pelo representante legal, em seu nome. Para participante com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, assinam o participante e seu representante ou assistente legal.

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Número de inscrição: _____ Data do recebimento: ____/____/_____
Forma de recebimento: () Presencial () Eletrônica
Responsável pelo recebimento: _____
Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE
CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA NOVA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA – AMAZONAS
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, participante do Concurso Cultural para Escolha da Nova Bandeira do Município de Careiro da Várzea – Amazonas, declaro, para os devidos fins, que:
I – sou o(a) único(a) autor(a) da proposta apresentada, intitulada
_____;
II – a proposta é original e foi elaborada por mim, sem reprodução indevida ou apropriação de criação de terceiros;

III – não utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa para criar ou gerar, total ou parcialmente, os elementos gráficos ou visuais que compõem a proposta, nem para modificar substancialmente uma criação própria mediante geração automatizada de elementos visuais;
IV – assumo integral responsabilidade pela autoria e originalidade da proposta, bem como por eventuais violações de direitos autorais ou de terceiros;
V – estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou a constatação de descumprimento das regras do edital poderá resultar na minha desclassificação, mediante decisão fundamentada e observância do direito de manifestação.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Careiro da Várzea – AM, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE
(obrigatória para participantes com 16 anos ou mais)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL
(Obrigatória para participantes menores de 18 anos, conforme as regras do Edital.)

Observação: Para participante menor de 16 (dezesseis) anos, a declaração será assinada exclusivamente pelo representante legal, em seu nome. Para participante com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, assinam o participante e seu representante ou assistente legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 01/2026
CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA NOVA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA – AMAZONAS
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, participante do Concurso Cultural para Escolha da Nova Bandeira do Município de Careiro da Várzea – Amazonas, declaro, para os devidos fins, que:
I – li e compreendi integralmente as disposições do Edital de Concurso Cultural nº 01/2026, bem como seus anexos, e estou de acordo com todas as suas regras e condições;
II – estou ciente dos requisitos de participação, dos documentos exigidos, das etapas do concurso, dos prazos estabelecidos no cronograma e dos critérios de habilitação, consulta popular e julgamento final;
III – comprometo-me a cumprir as disposições do edital e a prestar informações verdadeiras, assumindo responsabilidade pelos dados e documentos apresentados;
IV – estou ciente de que a inscrição não garante a habilitação da proposta, a classificação como finalista ou a escolha como vencedora, estando todas as etapas sujeitas às regras do edital;
V – reconheço que o descumprimento das regras do edital poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, mediante decisão fundamentada e observância do direito de manifestação.
Por ser expressão da verdade e de minha livre vontade, firmo a presente declaração.

Careiro da Várzea – AM, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE
(obrigatória para participantes com 16 anos ou mais)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL
(Obrigatória para participantes menores de 18 anos, conforme as regras do Edital.)

Observação: Para participante menor de 16 (dezesseis) anos, a declaração será assinada exclusivamente pelo representante legal, em seu nome. Para participante com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, assinam o participante e seu representante ou assistente legal.

ANEXO V

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 01/2026
CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA NOVA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA – AMAZONAS
O memorial descritivo deverá acompanhar a proposta de bandeira e apresentar, de forma clara e objetiva, o conceito da criação e o significado dos elementos utilizados.
1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE
Nº de inscrição (uso da Comissão): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Título ou nome atribuído à proposta:

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
a) Conceito geral da bandeira – explique a ideia central que orientou a criação:

b) Significado das cores utilizadas – indique o significado de cada cor e justifique sua escolha:

c) Significado dos símbolos e elementos gráficos – descreva cada elemento e o que representa:

d) Relação com a história, a cultura, a geografia ou a identidade de Careiro da Várzea:

4. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações apresentadas neste memorial correspondem à proposta de minha autoria inscrita no Concurso Cultural para Escolha da Nova Bandeira do Município de Careiro da Várzea – Amazonas.

Careiro da Várzea – AM, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 01/2026
CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA NOVA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA – AMAZONAS
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de titular do comprovante de residência apresentado, DECLARO, para os devidos fins, que o(a) participante abaixo identificado(a) reside no endereço indicado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE
Nome completo: _____
CPF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENDEREÇO
Endereço completo: _____
Localidade/Comunidade: _____

3. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que o(a) participante efetivamente reside no endereço informado. Estou ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar as consequências legais cabíveis.
Anexo a esta declaração cópia do comprovante de residência em meu nome.

Careiro da Várzea – AM, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE (TITULAR DO COMPROVANTE)

Telefone/WhatsApp do(a) declarante:_____
Grau de parentesco ou vínculo com o(a) participante:_____

ANEXO VII

TERMO DE REPRESENTAÇÃO OU ASSISTÊNCIA DE MENOR DE IDADE
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 01/2026
CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA NOVA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA – AMAZONAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE MENOR DE IDADE
Nome completo:_____
Data de nascimento: ____/____/_____ CPF: _____ RG: (se houver) _____
Endereço: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Grau de parentesco ou vínculo legal: _____
Telefone/WhatsApp: _____

3. MODALIDADE DE ATUAÇÃO
() REPRESENTAÇÃO – participante menor de 16 (dezesseis) anos.
() ASSISTÊNCIA – participante com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos.

4. DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
Na qualidade de pai, mãe ou representante legal, declaro que os dados acima são verdadeiros e que:
I – na modalidade de REPRESENTAÇÃO, por se tratar de participante menor de 16 (dezesseis) anos, atuo em seu nome para fins de inscrição no Concurso Cultural nº 01/2026, assinando a ficha de inscrição e as declarações exigidas pelo Edital;
II – na modalidade de ASSISTÊNCIA, por se tratar de participante com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, presto a assistência necessária para a prática dos atos de inscrição, assinando os documentos juntamente com o participante;
III – estou ciente das regras, condições e responsabilidades previstas no Edital de Concurso Cultural nº 01/2026.

Declaro, ainda, que autorizo a participação do(a) menor no referido concurso, nos termos acima indicados.

5. ASSINATURAS
A assinatura deverá observar a modalidade de atuação assinalada no item 3:

REPRESENTAÇÃO – MENOR DE 16 ANOS
Assinatura do pai, mãe ou representante legal, em nome do participante:

ASSISTÊNCIA – PARTICIPANTE DE 16 A 17 ANOS
Assinatura do(a) participante:

Assinatura do pai, mãe ou representante legal (assistente):

Local e data: _____

Observação: para participante menor de 16 (dezesseis) anos, o responsável legal assina exclusivamente em nome do participante. Para participante com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, o participante e seu responsável legal assinam conjuntamente.

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 01/2026
CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA NOVA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA – AMAZONAS
VIA DO(A) PARTICIPANTE

Número de inscrição: _____
Nome completo do(a) participante: _____
Data do recebimento: ____/____/_____ Horário: _____h_____
Forma de recebimento: () Presencial () Eletrônica
Título ou identificação da proposta: _____
Responsável pelo recebimento: _____
Assinatura/identificação do responsável: _____
ATENÇÃO: *Este comprovante atesta exclusivamente o recebimento da documentação apresentada. Não representa habilitação da inscrição nem confirmação de que todos os documentos e requisitos foram atendidos, os quais serão analisados pela Comissão Organizadora, conforme o edital.*
✂ · · ·

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O(A) CEDENTE cede e transfere à CESSIONÁRIA, a título gratuito, os direitos patrimoniais autorais sobre a proposta vencedora da nova bandeira do Município de Careiro da Várzea – Amazonas, incluindo sua representação gráfica e os arquivos finais entregues, para utilização institucional como símbolo oficial do Município, observadas as disposições deste instrumento e do Edital de Concurso Cultural nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE DA CESSÃO

2.1. A cessão compreende o direito de utilizar, reproduzir, publicar, imprimir, expor, divulgar e distribuir a proposta, em meios físicos ou digitais, bem como produzir adaptações técnicas necessárias à sua aplicação em bandeiras, documentos, materiais institucionais, publicações, meios de comunicação e demais suportes oficiais.

2.2. A cessão é válida em todo o território nacional e pelo prazo de proteção legal dos direitos patrimoniais autorais, sem prejuízo das limitações previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

3.1. A cessão é realizada sem ônus adicional para a CESSIONÁRIA, não sendo devida remuneração pela utilização dos direitos patrimoniais ora cedidos, sem prejuízo da premiação prevista no Edital nº 01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS MORAIS

4.1. Permanecem resguardados os direitos morais do(a) autor(a), especialmente o direito de ter seu nome indicado como autor(a), quando cabível, e os demais direitos assegurados pela legislação de direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE AUTORIA

5.1. O(A) CEDENTE declara ser o(a) legítimo(a) autor(a) da proposta vencedora e responsabiliza-se por eventual reivindicação de terceiros relacionada à autoria ou à violação de direitos autorais, nos termos do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E DO USO OFICIAL

6.1. Este instrumento será firmado após a homologação do resultado final do concurso, constituindo condição para a utilização institucional da proposta vencedora pela Câmara Municipal, observada a posterior apreciação e aprovação pelo Plenário, nos termos do Edital nº 01/2026.

6.2. A cessão não interfere no direito do(a) vencedor(a) ao recebimento da premiação prevista no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Edital nº 01/2026 e a legislação aplicável aos direitos autorais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Careiro da Várzea – AM, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CEDENTE – AUTOR(A) **(Assinatura conforme a modalidade de representação ou assistência, quando aplicável)**	**CESSIONÁRIA – PRESIDENTE DA CÂMARA**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL (QUANDO APLICÁVEL)

Nome: _____

Observação: Para cedente menor de 16 (dezesseis) anos, o representante legal assina em seu nome. Para cedente com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, o(a) autor(a) assina juntamente com seu representante ou assistente legal.

_____	_____
TESTEMUNHA 1 CPF: _____	TESTEMUNHA 2 CPF: _____

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:FE224EE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 803/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0018105-29.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0018105-29.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança a candidata abaixo relacionada em caráter efetiva classificada no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais:

NOME	Classificação
EDIANE REICHHELM DA SILVA	55º

Art. 2º. A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
10. DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
11. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
12. DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
13. DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
14. DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
15. DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.
16. DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.
17. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
18. NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
19. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
20. CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
21. CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
22. CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
23. CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.
Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:CF1BB06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 804/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, “a” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0622743-56.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0622743-56.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança a candidata abaixo relacionada em caráter efetiva classificada no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais:

NOME	Classificação
ADRIANA FLORES PALHIANO	47º

Art. 2º. A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
10. DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
11. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
12. DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
13. DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
14. DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
15. DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.
16. DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.
17. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
18. NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
19. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
20. CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
21. CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
22. CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
23. CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.
Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:6FE7C635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 805/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0621925-07.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0621925-07.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança a candidata abaixo relacionada em caráter efetiva classificada no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

Cozinheiro:

NOME	Classificação
ONELIA DA SILVA PAES	23º

Art. 2º. A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
10. DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
11. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
12. DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
13. DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
14. DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
15. DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.
16. DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.
17. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
18. NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
19. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
20. CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
21. CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU

22. CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
23. CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.
Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A13B43A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 808/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0010375-64.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0010375-64.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança o candidato abaixo relacionado em caráter efetivo classificado no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

NOME	Classificação
JHONATAN TASCA MOTA	41º

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
10. DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.

11. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
12. DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
13. DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
14. DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
15. DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.
16. DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.
17. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
18. NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
19. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
20. CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
21. CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
22. CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
23. CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.
Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A7BC32E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 280. DE 06 NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS PARA O BIÊNIO 2026/2028, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.123/GP-PMBC/2009, de 03 de abril de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Conselho Municipal de Saúde de Benjamin Constant – CMS-BC.
CONSIDERANDO o Processo n.º 3.550/2026, de 06 de novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Benjamin Constant – CMS-BC, para o período de mandato de 02 (dois) anos, tendo em vista processo de escolha através de indicação das entidades para esse fim, conforme segue:

SEGUIMENTO	TITULARES	SUPLENTES
Usuário	Moisés Solimões Paiva Pinheiro	-----
Usuário	Márcio Moçambite de Oliveira	-----
Trabalhador da Saúde	Raimundo Reis da Costa	Danny Mozambite dos Santos
Prestador de Serviço	João Lopes do Nascimento	Ellen Joyce da Silva Bindá
Prestador de Serviço	Dalton Felipe da Silva Gomes	Aldeni Almeida Tapudima
Usuário	Alcimara de Oliveira de Souza	Elando Leandro de Almeida
Usuário	Jânio José Miguel	Rosineide dos Santos Costa
Usuário	Paulinho Manuelzinho Nunes	Hilda Pinto Felix
Trabalhador da Saúde	Roniclei dos Santos Guerreiro	Adriano Perdão da silva
Usuário	Sebastião Ataide Neto	Rosilei dos Santos Anjos
Usuário	Santos Cruz Mariano Clemente	Osman Alfreto Felix Bastos
Gestão	Erasmo Carlos Bindá	Raimundo Coelho

MESA DIRETORA
Presidente: Moisés Solimões Paiva Pinheiro
Vice-Presidente: Márcio Moçambite de Oliveira
1º Secretário: Dalton Felipe da Silva Gomes
2º Secretário: João Lopes do Nascimento

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS-BC será de 02 (dois) anos, contados da data retroativa de 16 de maio de 2026, encerrando-se em 15 de maio de 2028.
Paragrafo Único: a contagem de prazo retroativo justifica-se pela ausência de ato legal de nomeação a época da eleição dos mesmos
Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei Municipal nº 1.123/GP-PMBC/2009, de 03 de abril de 2009 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde – CMS-BC.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 06 de novembro de 2026

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT

JOSIVANE REIS NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:79C294DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
FESTIVAL CULTURAL ARTE EM MOVIMENTO – PNAB

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2026, às 14h15 (quatorze horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Borba, Estado do Amazonas, reuniu-se a Comissão de Seleção responsável pela análise e avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Festival Cultural Arte em Movimento (PNAB), com a finalidade de proceder ao julgamento de mérito cultural, à atribuição das respectivas pontuações, à aplicação dos critérios de bonificação, quando cabíveis, e à consolidação da classificação provisória dos agentes culturais inscritos.

O presente procedimento tem por objeto a seleção de projetos culturais destinados à execução do Festival Cultural Arte em Movimento, previsto para os dias 27 e 28 de novembro de 2026, no Centro Cultural Elly Senna, em Borba/AM, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A atuação da Comissão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, especialmente quanto aos critérios de avaliação, à classificação das propostas e aos procedimentos da etapa de seleção.

Registra-se que o procedimento possui natureza de chamamento público para seleção de projetos culturais, submetido ao regime próprio de fomento à cultura, não se caracterizando como procedimento licitatório destinado à contratação de bens ou serviços.

1. DA FINALIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO
A Comissão de Seleção realizou a análise das propostas inscritas, observando os critérios de mérito cultural estabelecidos no Anexo III do Edital, identificados pelas letras A, B, C, D, E, F e G, bem como os critérios de pontuação adicional (bônus), identificados pelas respectivas letras constantes do instrumento convocatório.
A avaliação considerou os elementos apresentados pelos agentes culturais em suas respectivas propostas, observando os parâmetros objetivos de pontuação definidos no Edital, de modo a assegurar tratamento isonômico aos participantes, transparência na avaliação e respeito às regras previamente estabelecidas.
Para fins de classificação, foi observada a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
A nota final de cada proposta corresponde à soma dos pontos atribuídos aos critérios de mérito cultural (A a G), acrescida da pontuação bônus, quando aplicável, respeitados os limites e as condições estabelecidos no Edital.

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS POR CATEGORIA
Concluída a análise das propostas, a Comissão procedeu à organização dos resultados por categoria, considerando a pontuação obtida por cada proponente, a aplicação dos critérios de bonificação e a respectiva situação classificatória.

2.1. CATEGORIA 1 – MÚSICA

Na Categoria Música, foi avaliada a proposta apresentada por Renovo Consultoria e Eventos Ltda., registrada sob o protocolo nº 3448/2026.
Após a análise dos critérios de mérito cultural, a proposta obteve 45 (quarenta e cinco) pontos, acrescidos de 5 (cinco) pontos de bônus, correspondentes ao critério N, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
Considerando que a pontuação alcançada corresponde à nota mínima exigida pelo Edital, a Comissão considerou a proposta selecionada provisoriamente nesta categoria.
Não houve outra proposta classificada para composição de cadastro de reserva.

Resultado da Categoria 1 – Música:

Proponente	Protocolo	Pontuação A–G	Bônus	Nota final	Situação
Renovo Consultoria e Eventos Ltda.	3448/2026	45	5 (N)	50	Selecionada provisoriamente

2.2. CATEGORIA 2 – DANÇA E CULTURA POPULAR
Na Categoria Dança e Cultura Popular, foram avaliadas as propostas apresentadas pelos seguintes agentes culturais:
I – Renovo Consultoria e Eventos Ltda., protocolo nº 3448/2026, que obteve 48 (quarenta e oito) pontos nos critérios de mérito cultural, acrescidos de 5 (cinco) pontos de bônus, correspondentes ao critério N, totalizando 53 (cinquenta e três) pontos, alcançando a pontuação mínima exigida e sendo considerada selecionada provisoriamente.
II – Associação Ciranda Império Borbense (Paulo Henrique), protocolo nº 3466/2026, que obteve 36 (trinta e seis) pontos nos critérios de mérito cultural, não alcançando a pontuação mínima exigida para classificação.
III – Patrícia Monteiro Valente – “Mulheres em Movimento”, protocolo nº 3468/2026, que obteve 30 (trinta) pontos nos critérios de mérito cultural, acrescidos de 10 (dez) pontos de bônus, correspondentes aos critérios I e J, totalizando 40 (quarenta) pontos, não alcançando a pontuação mínima exigida.
IV – Patrícia Monteiro Valente – “Brasilidade Cristã”, protocolo nº 3469/2026, que obteve 32 (trinta e dois) pontos nos critérios de mérito cultural, acrescidos de 10 (dez) pontos de bônus, correspondentes aos critérios I e J, totalizando 42 (quarenta e dois) pontos, não alcançando a pontuação mínima exigida.
Dessa forma, somente a proposta da Renovo Consultoria e Eventos Ltda. atingiu a pontuação mínima necessária para classificação provisória nesta categoria, não havendo outro proponente classificado para composição de cadastro de reserva.

Resultado da Categoria 2 – Dança e Cultura Popular:

Proponente	Protocolo	Pontuação A–G	Bônus	Nota final	Situação
Renovo Consultoria e Eventos Ltda.	3448/2026	48	5 (N)	53	Selecionada provisoriamente
Associação Ciranda Império Borbense (Paulo Henrique)	3466/2026	36	0	36	Não classificada
Patrícia Monteiro Valente – “Mulheres em Movimento”	3468/2026	30	10 (I+J)	40	Não classificada
Patrícia Monteiro Valente – “Brasilidade Cristã”	3469/2026	32	10 (I+J)	42	Não classificada

2.3. CATEGORIA 3 – ARTES VISUAIS, TEATRO E ARTESANATO
Na Categoria Artes Visuais, Teatro e Artesanato, foi avaliada a proposta apresentada por Renovo Consultoria e Eventos Ltda., protocolo nº 3448/2026.
A proposta obteve 46 (quarenta e seis) pontos nos critérios de mérito cultural, acrescidos de 5 (cinco) pontos de bônus, correspondentes ao critério N, totalizando 51 (cinquenta e um) pontos.
Considerando o atendimento à pontuação mínima estabelecida no Edital, a Comissão considerou a proposta selecionada provisoriamente nesta categoria.
Não houve outra proposta classificada para composição de cadastro de reserva.

Resultado da Categoria 3 – Artes Visuais, Teatro e Artesanato:

Proponente	Protocolo	Pontuação A–G	Bônus	Nota final	Situação
Renovo Consultoria e Eventos Ltda.	3448/2026	46	5 (N)	51	Selecionada provisoriamente

2.4. CATEGORIA 4 – PRODUÇÃO E ESTRUTURA DO FESTIVAL
Na Categoria Produção e Estrutura do Festival, foram avaliadas as propostas apresentadas pelos seguintes agentes culturais:
I – Renovo Consultoria e Eventos Ltda., protocolo nº 3448/2026, que obteve 49 (quarenta e nove) pontos nos critérios de mérito cultural, acrescidos de 5 (cinco) pontos de bônus, correspondentes ao critério N, totalizando 54 (cinquenta e quatro) pontos, sendo considerada selecionada provisoriamente.
II – Otávio Rodrigues da Silva, protocolo nº 3467/2026, que obteve 48 (quarenta e oito) pontos nos critérios de mérito cultural, acrescidos de 5 (cinco) pontos de bônus, correspondentes ao critério J, totalizando 53 (cinquenta e três) pontos.
Considerando a pontuação alcançada e a ordem decrescente de classificação, a Comissão posicionou Otávio Rodrigues da Silva no cadastro de reserva desta categoria.

Resultado da Categoria 4 – Produção e Estrutura do Festival:

Proponente	Protocolo	Pontuação A–G	Bônus	Nota final	Situação
Renovo Consultoria e Eventos Ltda.	3448/2026	49	5 (N)	54	Selecionada provisoriamente
Otávio Rodrigues da Silva	3467/2026	48	5 (J)	53	Cadastro de reserva

3. DAS PROPOSTAS SEM ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
Durante a análise das inscrições vinculadas ao protocolo nº 3467/2026, de autoria de Otávio Rodrigues da Silva, foram identificadas duas propostas denominadas “Boi da Lua” e “Gambá de Borba”.

Em relação às referidas propostas, a Comissão constatou que não houve indicação de enquadramento em uma das categorias previstas no Edital, além da ausência de preenchimento dos valores na respectiva planilha orçamentária apresentada.
Em razão dessas ocorrências, não foi possível proceder à avaliação pontuada das referidas propostas nos moldes estabelecidos pelo Anexo III do Edital, razão pela qual permaneceram sem atribuição de nota nesta etapa.
A Comissão registra que as referidas propostas permaneceram sem atribuição de pontuação e não integram, nesta etapa, a classificação provisória das categorias, em razão da impossibilidade de identificação do respectivo enquadramento e da ausência de elementos orçamentários necessários à avaliação, ficando os registros correspondentes consignados nos autos para os fins administrativos pertinentes, observadas as disposições do Edital.

Registro das propostas sem atribuição de pontuação:

Proponente	Protocolo	Identificação da proposta	Situação
Otávio Rodrigues da Silva	3467/2026	Boi da Lua	Não avaliada nesta etapa
Otávio Rodrigues da Silva	3467/2026	Gambá de Borba	Não avaliada nesta etapa

4. DA CONSOLIDAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Após a conclusão das avaliações e a conferência das pontuações atribuídas, a Comissão consolidou o seguinte resultado provisório:

Categoria	Proponente selecionado provisoriamente	Nota final	Cadastro de reserva
1 – Música	Renovo Consultoria e Eventos Ltda.	50	Não houve
2 – Dança e Cultura Popular	Renovo Consultoria e Eventos Ltda.	53	Não houve
3 – Artes Visuais, Teatro e Artesanato	Renovo Consultoria e Eventos Ltda.	51	Não houve
4 – Produção e Estrutura do Festival	Renovo Consultoria e Eventos Ltda.	54	Otávio Rodrigues da Silva – 53 pontos

A Comissão registra que a classificação provisória foi estabelecida conforme a pontuação obtida e os critérios definidos no Edital, ficando o resultado sujeito à fase recursal e às demais etapas do chamamento público.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES

Em observância ao disposto no art. 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e ao item 6.6 do Edital, fica assegurado aos agentes culturais o direito de interposição de recurso contra o resultado provisório da etapa de seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, compreendidos entre os dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido no instrumento convocatório.
Os recursos deverão ser apresentados na forma e pelos meios estabelecidos no Edital, dirigidos à Comissão responsável pela seleção, observados os procedimentos previstos no instrumento convocatório.
Havendo interposição de recurso, será assegurado aos demais interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, correspondente aos dias 16 e 17 de novembro de 2026, conforme o cronograma e as disposições aplicáveis do Decreto Federal nº 11.453/2023.
A análise e a decisão dos recursos deverão ocorrer até o dia 18 de novembro de 2026, com posterior divulgação do resultado final da seleção e do resultado da etapa de habilitação, conforme cronograma previsto no Edital.

6. DOS ENCAMINHAMENTOS

Diante dos resultados apurados, a Comissão de Seleção delibera pelos seguintes encaminhamentos:
I – Consolidar a presente Ata como registro formal da avaliação e da classificação provisória das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026;
II – Encaminhar a presente Ata à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, para conhecimento e adoção das providências administrativas necessárias à publicação do Aviso de Resultado Provisório da Etapa de Seleção;
III – Dar publicidade ao resultado provisório, assegurando aos agentes culturais o conhecimento das pontuações atribuídas, da situação de suas propostas e dos prazos para eventual interposição de recursos;
IV – Disponibilizar a presente Ata e os respectivos registros de avaliação para consulta dos interessados, observadas as disposições do Edital;
V – Após o encerramento dos prazos recursais e a análise dos eventuais recursos e contrarrazões, consolidar o resultado final da etapa de seleção, promovendo sua divulgação nos meios oficiais de publicidade do Município;
VI – Dar prosseguimento às etapas subsequentes do chamamento público, especialmente à etapa de habilitação, observando a apresentação da documentação pelos agentes culturais classificados no resultado provisório, inclusive aqueles integrantes do cadastro de reserva, nos prazos estabelecidos no cronograma do Edital, ficando a análise da documentação dos suplentes condicionada à sua eventual convocação, conforme as disposições do item 8 do instrumento convocatório
VII – Após a conclusão das etapas de seleção e habilitação, adotar as providências necessárias à formalização dos respectivos Termos de Execução Cultural, conforme as disposições do Edital e da legislação aplicável.
VIII – Registrar o reconhecimento da importância cultural e social do Festival Cultural Arte em Movimento para o Município de Borba/AM, considerando que, conforme previsto no item 1.2 e no Anexo I do Edital, os agentes culturais selecionados serão responsáveis pela execução dos itens correspondentes às suas respectivas categorias e pela contratação dos fazedores de cultura locais nas vagas a elas vinculadas, abrangendo bandas, cantores, artistas plásticos, profissionais de teatro, artesãos, grupos de dança, quadrilhas, cirandas, zumba, boi-bumbá e gambá. A Comissão destaca que essa iniciativa representa importante oportunidade de valorização dos artistas, músicos, dançarinos, grupos culturais, artesãos, produtores e demais trabalhadores da cultura local, contribuindo para a preservação das manifestações culturais, o fortalecimento da identidade cultural borbense, a geração de oportunidades e o desenvolvimento da economia criativa do Município, devendo as contratações observar as vagas, atribuições e condições estabelecidas no Edital e em seu Anexo I.

7. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h02 (dezesseis horas e dois minutos), sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e considerada conforme, será assinada pelos integrantes da Comissão de Seleção, para que produza os efeitos administrativos pertinentes e integre os autos do Processo Administrativo nº 107/2026.

Borba/AM, 10 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

KELLY DOS SANTOS RIBEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Agente de Contratação e Pregoeira – Decreto nº 0936/2026, de 21 de setembro de 2026.

EMILLY CARLA DE SOUZA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção
Coordenação-Geral de Compras e Contratações – Portaria nº 003/2025-SEMFFA, de 03 de janeiro de 2025.

SAYULLE DOS SANTOS BESSA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:5C5D9993

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, estabelece critérios, indicadores, formas de premiação e divulgação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Envira/AM, em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de identificar, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Envira/AM, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Programa tem por finalidade reconhecer, valorizar e disseminar práticas de escolas, gestores escolares e docentes da rede municipal que contribuam para a melhoria da alfabetização e da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º São categorias do Programa:

I - Escola Destaque em Alfabetização;
II - Gestão Escolar Comprometida com a Aprendizagem;
III - Prática Docente de Alfabetização; e
IV - Prática Docente de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 4º Poderão participar unidades escolares, gestores e docentes da rede municipal que apresentem prática executada ou em execução no ano letivo de 2026, acompanhada de evidências e resultados.

Art. 5º A avaliação observará os seguintes critérios e indicadores:

I - alinhamento à política municipal e ao Compromisso;
II - relevância pedagógica;
III - evidências de execução;
IV - contribuição para a aprendizagem;
V - inclusão e equidade; e
VI - possibilidade de continuidade e disseminação.

Art. 6º A pontuação, os pesos e os registros necessários constam do Anexo I desta Portaria, que integra o ato para todos os fins.

Art. 7º A seleção será conduzida por Comissão Municipal de Avaliação composta por, no mínimo, três servidores públicos, designados no Anexo II desta Portaria, vedada a participação de membro na avaliação de prática com a qual tenha vínculo direto.

Art. 8º O reconhecimento consistirá em certificação institucional, menção honrosa e divulgação das práticas selecionadas nos canais oficiais do Município, podendo incluir troféu, placa simbólica ou participação em evento municipal, sem geração obrigatória de vantagem financeira.

Art. 9º As práticas reconhecidas serão apresentadas em seminário, encontro pedagógico, publicação digital ou outro espaço institucional promovido pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O cronograma de inscrição, análise, divulgação e reconhecimento observará o Anexo III, admitida atualização de datas por comunicação oficial da Prefeitura, sem alteração dos critérios e indicadores.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação manterá relatório técnico, fichas de avaliação, relação dos contemplados e evidências da execução e divulgação do Programa.

Art. 12. As ações de valorização e reconhecimento de boas práticas realizadas pelo Município antes da publicação desta Portaria poderão integrar o histórico institucional de iniciativas de incentivo à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, mediante apresentação de registros e evidências, sem aplicação retroativa dos critérios e procedimentos instituídos neste ato.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em Exercício, em 10 de novembro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal, em Exercício

ANEXO I - CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	INDICADOR	PESO
Alinhamento institucional	Vinculação à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais.	10
Relevância pedagógica	Clareza dos objetivos, adequação metodológica e atendimento às necessidades dos estudantes.	20
Evidências de execução	Registros de planejamento, aplicação, participação e acompanhamento.	20
Contribuição para a aprendizagem	Resultados pedagógicos demonstrados por registros, avaliações ou produções.	25
Inclusão e equidade	Atendimento à diversidade, aos territórios e aos estudantes com maiores necessidades.	15
Continuidade e disseminação	Possibilidade de manutenção, adaptação e compartilhamento da prática.	10
TOTAL		100

Serão reconhecidas as práticas que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos, observada a classificação e a disponibilidade de premiação institucional.

ANEXO II - COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

MEMBRO	FUNÇÃO/SETOR	ATRIBUIÇÃO
Marizete Rodrigues da Silva	Coordenação Pedagógica – SEMED	Presidente da Comissão
Keslen Junior da Silva	Equipe Técnica – SEMED	Membro avaliador
Maria Jose Vieira da Cunha	Gestão Escolar – Rede Municipal	Membro avaliador
Nayra Fernandes de Melo Bezerra	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Suplente

Os membros atuarão sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo a participação considerada serviço público relevante.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Publicação e divulgação da Portaria	10/11/2026 (previsão, sujeita à publicação oficial)	Gabinete do Prefeito/SEMED
Inscrição ou indicação das práticas	01 a 08/12/2026	Unidades escolares/SEMED
Análise documental e avaliação	09 a 15/12/2026	Comissão Municipal de Avaliação
Divulgação do resultado	17/12/2026	Prefeitura/SEMED
Reconhecimento e disseminação	18/12/2026	Prefeitura/SEMED

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F048E515

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 451/2022. (3ª MEDIÇÃO)

ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 451/2022, (3ª MEDIÇÃO) DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 020/2022.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, e o Exmo. Sr, Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e

domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº. 020/2022, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL,** no Município de **MANICORÉ**, que assim gerou o Contrato nº. 451/2022, tendo seu Quarto Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/05/2026, sob nº. 4101 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA, ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.621.353/0001-25, com sede Rua: Barão de Jaceguai nº 15, Qd.Y25, Lote 15, Parque das Laranjeiras, Manaus/Am, CEP: 69.058-180.
A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 511.207.472-87 e RG: 1483593-2 - SSP/AM, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reajuste Econômico Financeiro,** em função de Acréscimos dos Custos dos Serviços, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 451/22, especificamente na 3ª Medição,** e assim é assinado entre as partes em 12/11/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos serviços abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REAJUSTE – INCC-DI/FGV	VALOR A SER REAJUSTADO NA 3ª MEDIÇÃO
Índice: 1.237.036	R$: 105.052,43
TOTAL DO REAJUSTE	**R$: 19.959,96 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos),**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 12 de Novembro de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal - ACM

EMPRESA:

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 11.621.353/0001-25

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:11A1E8FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CARGOS - SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

RELAÇÃO DE CARGOS/SERVIDORES TEMPORÁRIOS
MÊS/ANO: 10/2026 - FOLHA MENSAL

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0023	**ADVOGADO**	
3816-1	KELLISSON CRISTIAN LIMA DE AZEVEDO	01/03/20218

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0041	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMP**	
3135-1	ADELSON PANTOJA SOARES	02/04/2018 Contrato
11189-1	ALAN ELVIS SOARES ALTOE	01/11/2023 Contrato
3235-1	ANTONIO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	01/03/2018 Contrato
11200-1	EDSON ALVES DA SILVA	01/04/2024 Contrato
4104-1	ELI DE ALMEIDA PAES	03/09/2018 Contrato
2940-1	ELIZABETH RAMOS BATISTA	01/03/2018 Contrato
4539-1	FERNANDA PLACIDO DE ALMEIDA	01/04/2024 Contrato
2279-1	FRANCISCA RODRIGUES MAIA	02/01/2017 Contrato
4105-1	IRENILCE DOS SANTOS GOMES	03/09/2018 Contrato
838-1	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	01/10/2018 Contrato
35-1	MANOEL BENTES PEREIRA	03/09/2018 Contrato
3175-1	RAIMUNDA ALBUQUERQUE SODRE	03/09/2018 Contrato
2103-1	RAIMUNDO COLARES CORREA	01/03/2018 Contrato
2773-2	ROSIMEYRE TOTOLI DOS SANTOS SILVA	03/05/2021 Contrato
3233-1	SOLEANE COSTA MONTEIRO	03/09/2018 Contrato
11188-1	TANIA ALVES DE LIMA	01/11/2023 Contrato
594-1	VALMIR BATISTA VIEIRA	02/08/2021 Contrato
2112-1	VALTENOR FERREIRA REIS	03/09/2018 Contrato
2280-1	ZELMA LUCIA ARIS	08/03/2018 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0188	**ARTIFICE - 40 H**	
3878-5	JUCI FERREIRA DE CASTRO	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0161	**ASSISTENTE SOCIAL - 40 H**	
528-4	ELIZANGELA MAGALHAES DE MENEZES	05/01/2026 Contrato
11545-1	GABRIELLE RODRIGUES DE SA ALVES	01/07/2026 Contrato
3826-4	NAYARA JHAYSE FERREIRA MARINHO	05/01/2026 Contrato
4014-4	RAYALA MARTINS COLARES	05/01/2026 Contrato
4620-1	RENATA DE SOUZA AMARAL	01/07/2026 Contrato
564-3	ROSEANA GONCALVES DE OLIVEIRA	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0161	**AUX. ADM. NF - TEMPORÁRIO**	
3395-2	LARISSA CORREA CAMELO	07/04/2021 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0215	**AUX. SERVIÇO GERAIS - TEMPORÁRIO**	
11170-1	ADRIANO LUCIO MAR CABRAL	01/08/2023 Contrato
4045-2	ADRIANO MARQUES TORRES	05/01/2026 Contrato
4423-2	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	02/01/2024 Contrato
11176-4	ALBERLEI GOMES DE CARVALHO	05/01/2026 Contrato
4355-1	ALCIETE DOS SANTOS XAVIER DA SILVA	01/08/2023 Contrato
4424-3	ALDEJANE SOARES RODRIGUES	05/01/2026 Contrato
4364-1	ALDIANE DE SOUZA DIAS	01/08/2023 Contrato
4042-3	ALEF CRUZ QUADRO	01/08/2023 Contrato
371-5	ALRINETE DA SILVA ANGELINO	07/05/2026 Contrato
4351-1	AMADEU ALMEIDA MIRANDA	01/08/2023 Contrato
106-5	ANA LUCIA HOLANDA NOVAES	05/01/2026 Contrato
2261-4	ANDERSON PINTO DE SA	05/01/2026 Contrato
3802-5	ANDREZA DA SILVA QUADRO	05/01/2026 Contrato
3639-5	ANGELA MARIA ALMEIDA MIRANDA	05/01/2026 Contrato
420-5	ANTONIA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/01/2026 Contrato
4352-1	ANTONIA DOS SANTOS RIBEIRO	01/08/2023 Contrato
3680-3	ANTONIA VALE PINTO	01/08/2023 Contrato
4374-1	ANTONIO CARLOS FIRMINO PANTOJA	01/08/2023 Contrato
3090-5	ARLINDO MAR NETO	07/04/2026 Contrato
3420-2	ARNALDO LIMA DA SILVA	04/08/2026 Contrato
602-4	AUDRIA DA SILVA HOLANDA	05/01/2026 Contrato
4393-1	BRAYON NATALINO GONCALVES VASCONCELOS	01/08/2023 Contrato
4615-1	CARLA TOMAS PEREIRA	08/05/2026 Contrato
3311-5	CASSIA ALHO BARBOSA	05/01/2026 Contrato
1325-1	CLAIR MATOS ASSUNCAO	04/05/2026 Contrato
411-5	CLAUDINEI VALES LEMOS FARIAS	05/01/2026 Contrato
1323-1	CLEIDIONI LOPES BECALLI	04/05/2026 Contrato
4583-1	CLEISSE FERREIRA DE CASTRO	01/10/2024 Contrato
3934-6	CLEUCILENE DANTAS FERREIRA	05/01/2026 Contrato
453-4	DANISCLEI FERREIRA DE GOES	05/01/2026 Contrato
4415-2	DENILSON QUEIROZ DA ROCHA	01/03/2024 Contrato

4065-4	DRUCILA DE SOUZA SA	01/08/2023 Contrato
3380-5	EDESSON REIS MAR	09/03/2026 Contrato
506-5	EDIANA DE OLIVEIRA CORREA	09/03/2026 Contrato
4360-1	EDILSON DA FONSECA REMIJO	01/08/2023 Contrato
1598-5	EDILSON PASSOS DE SOUZA	05/01/2026 Contrato
2515-7	EDINARA REIS MELO	01/07/2026 Contrato
4361-1	EDINESSE GONCALVES BENTES	01/08/2023 Contrato
3882-2	EDRIELES REIS MELO	01/08/2023 Contrato
4422-3	ELCIMA FERREIRA PEREIRA	09/03/2026 Contrato
4356-3	ELIANE FERREIRA	05/01/2026 Contrato
444-4	ELIANE QUADRO DE CARVALHO	05/01/2026 Contrato
3879-4	ELICE RIBEIRO MARTINS	05/01/2026 Contrato
1155-2	ELISON DANTAS FERREIRA	04/05/2026 Contrato
4353-3	ELISSAMA RAMOS BARROS	05/01/2026 Contrato
1960-5	ELIVALDO ALMEIDA DE SOUZA	05/01/2026 Contrato
4362-1	ELSO ALHO DE LIMA	01/08/2023 Contrato
3968-5	ERALDO COLARES DE OLIVEIRA	01/03/2024 Contrato
3976-5	ERIANE ARAUJO CAMPOS	02/03/2026 Contrato
377-5	ERINALDO COLARES VALES	05/01/2026 Contrato
1277-1	EUDISON PAZ CAMPOS	04/05/2026 Contrato
1229-1	FABIO MAX DIAS SOUZA	08/04/2026 Contrato
3755-2	FRANCIELE RIBEIRO PALHETA	01/08/2023 Contrato
2194-4	FRANCISCO JUNIOR MAR DA SILVA	05/01/2026 Contrato
4413-3	FRANCISCO RODRIGUES COELHO	09/04/2026 Contrato
4069-6	FRANK PINTO DA COSTA	05/01/2026 Contrato
4365-1	GABRIELA DA FONSECA MASCARENHAS	01/08/2023 Contrato
4562-2	GEOVANA PEREIRA BARROS	09/03/2026 Contrato
535-4	GILSON ALVES GONCALVES NETO	05/01/2026 Contrato
4508-1	GRACILDA RODRIGUES BRAZAO	01/03/2024 Contrato
4419-3	GRACIMAR DA FONSECA CASTRO	09/03/2026 Contrato
2190-3	IANDRE DO NASCIMENTO QUADRIS	01/08/2023 Contrato
4367-3	IDIS DA SILVA RAMOS	05/01/2026 Contrato
4366-3	IRENE ALVES DE LIMA	05/01/2026 Contrato
11244-1	ISAEL DOS SANTOS SOUZA	07/04/2026 Contrato
3965-4	JANDERSON DE SOUZA PINHEIRO	07/05/2026 Contrato
4377-3	JARDEL DA SILVA TEIXEIRA	05/01/2026 Contrato
4391-1	JOAO ALVES DA SILVA	01/08/2023 Contrato
2176-5	JOAO NUNES DA SILVA	05/01/2026 Contrato
4604-1	JOAO PAULO DOS SANTOS DE ALMEIDA	07/05/2026 Contrato
4016-5	JOCIONE DOS SANTOS SOUZA	05/01/2026 Contrato
4614-1	JORDANE ALMEIDA BARBOSA	08/05/2026 Contrato
3180-2	JOSE AILTON FARIAS FERREIRA	01/08/2023 Contrato
2896-6	JOSE ALEXANDRE CORREA DE CARVALHO	05/01/2026 Contrato
2181-4	JOSE AUGUSTO ALVES DA FONSECA	07/05/2026 Contrato
4400-4	JOSE CLEMER CAVALCANTE MAGALHAES	05/01/2026 Contrato
467-2	JOSE MARQUES AGUIAR	01/08/2023 Contrato
4445-3	JOSE NEUTO DOS SANTOS	09/03/2026 Contrato
1147-2	JUCELE DE HOLANDA MENDONCA	09/03/2026 Contrato
11514-1	JULIETE NUNES DA SILVA	07/05/2026 Contrato
3114-2	KLEBER CARDOSO BONFIM	01/08/2023 Contrato
4431-3	LEILIANE VIEIRA DA FONSECA	08/04/2026 Contrato
3904-5	LEITA COELHO RODRIGUES	02/10/2023 Contrato
4190-6	LEONAN RODRIGUES DA ROCHA	05/01/2026 Contrato
3876-6	LEONARDO LELES JARDIM	05/01/2026 Contrato
4387-1	LEONIDAS QUEIROS LEAO	01/08/2023 Contrato
500-5	LICELIA RODRIGUES CHAVES	09/03/2026 Contrato
3458-2	LIDIA QUEIROZ VALENTE	01/08/2023 Contrato
402-2	LIONIZIA SARAIVA DIAS	01/08/2023 Contrato
4368-1	LISLEY SILVA DE MORAES	01/08/2023 Contrato
4410-1	LORENA CORREA CAMELO	01/08/2023 Contrato
2390-5	LUANA RODRIGUES MIRANDA	05/01/2026 Contrato
1204-2	LUCIANA GONCALVES RUIZ	07/05/2026 Contrato
11273-1	LUCIANA RAMOS ALVES	08/04/2026 Contrato
2942-4	LUCICLEIA MARINHO MARQUES	05/01/2026 Contrato
4383-3	LUIZ GUSTAVO DA COSTA BRASIL	05/01/2026 Contrato
452-4	MARCELA ALVES BARBOSA	05/01/2026 Contrato
11180-3	MARIA APARECIDA ALVES DOS REIS	07/05/2026 Contrato
4370-3	MARIA DA CONCEICAO CORREA DE CARVALHO	05/01/2026 Contrato
1332-1	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	07/05/2026 Contrato
451-4	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO COELHO	05/01/2026 Contrato
2218-5	MARIA SANTINA ALVES ALHO	05/01/2026 Contrato
351-2	MARICELIA CORREA VALENTE	07/05/2026 Contrato
4183-5	MARILENE MOTA VALE	05/01/2026 Contrato
1231-1	MARINALVA DA COSTA CORREA	08/04/2026 Contrato
4432-1	MARIO JORGE DA SILVA NOGUEIRA	01/08/2023 Contrato
2881-5	MEIRY JANE ALMEIDA QUEIROZ	05/01/2026 Contrato
4494-2	MILENA DA SILVA AGUIAR	05/01/2026 Contrato
4608-1	NADIA FERREIRA PANTOJA	07/05/2026 Contrato

345-4	NELMICY ALMEIDA TORRES	04/05/2026 Contrato
2401-2	NILMESON BARBOSA BRASIL	01/08/2023 Contrato
2894-2	NILTON DE MORAES LEMOS	01/08/2023 Contrato
197-5	NOEME DE GOIS FERREIRA	05/01/2026 Contrato
2209-5	ORLANDO NUNES DA SILVA	05/01/2026 Contrato
349-3	ORMINDA ALVES BELEM	05/01/2026 Contrato
479-3	PAULA NUNES DA COSTA	01/08/2023 Contrato
596-4	PAULO SA DUARTE	02/03/2026 Contrato
11173-1	PEDRINHO FERNANDES LOBO	01/08/2023 Contrato
4436-3	RAFAENY PANTOJA COSTA	07/04/2026 Contrato
1278-1	RAIMUNDA ALVES PAES	04/05/2026 Contrato
4019-4	RAIMUNDA VIEIRA ALVES	02/03/2026 Contrato
2259-5	RAIMUNDO COELHO VALENTE	05/01/2026 Contrato
1223-1	RAIMUNDO GOMES FARIAS	02/02/2026 Contrato
4612-1	RALDINEI DE ASSIS VALENTE	08/05/2026 Contrato
4382-1	RODRIGO DE SOUZA DA SILVA	01/08/2023 Contrato
4384-1	RONILSON MIRANDA VALENTE	01/08/2023 Contrato
2321-6	ROSA MARIA DE ALMEIDA SODRE	07/05/2026 Contrato
2295-3	ROSELI BATISTA LISBOA	05/01/2026 Contrato
3301-5	ROSELMA MARINHO MARQUES	07/05/2026 Contrato
219-5	ROSILENE DE SOUZA CRUZ	02/02/2026 Contrato
4386-1	ROSINEIDE MAR COUTO	01/08/2023 Contrato
4437-1	ROSINETO GONCALVES DE OLIVEIRA	01/08/2023 Contrato
4534-2	RUTHE VIEIRA PAVAO	01/04/2026 Contrato
4420-3	SELMA ROSA COUTRIM	04/05/2026 Contrato
4443-3	SELMA ROSANA PEREIRA MENDES	07/05/2026 Contrato
4412-3	SIDIMARA NEVES DE OLIVEIRA	07/05/2026 Contrato
3842-4	SIRLENE DE JESUS RIBEIRO	05/01/2026 Contrato
3959-3	SOCORRO DE NAZARE DA CUNHA RAPOSO	01/10/2024 Contrato
4385-3	SUZIKELLE LOPES DE CARVALHO	05/01/2026 Contrato
3892-2	TAINA DA SILVA RODRIGUES	07/05/2026 Contrato
3854-5	TAIZE COLARES TORRES	05/01/2026 Contrato
413-4	TARCISIO DOS SANTOS PASSOS	05/01/2026 Contrato
4378-3	THAIS BRASIL PINTO	05/01/2026 Contrato
3989-5	VALDEILSON PINTO MONTEIRO	09/03/2026 Contrato
3606-5	VALDERES PINHEIRO DA PALMA	07/05/2026 Contrato
4373-1	VANDERSON DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	01/08/2023 Contrato
2520-4	VANETE DA SILVA RIBEIRO	07/05/2026 Contrato
599-4	WILLIAN MASCARENHAS DE ALMEIDA	05/01/2026 Contrato
476-3	WILSON WANDERLEY MIRANDA DA FONSECA	01/08/2023 Contrato
3614-5	YARA TEIXEIRA VALENTE	09/03/2026 Contrato
4538-2	ZENARA CORREA BATISTA	08/04/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0225	**AUX. ADMNISTRATIVO - 40 H**	
441-4	DOUGLAS FONSECA DE SOUZA	05/01/2026 Contrato
2813-7	ELENILDE FERREIRA	05/01/2026 Contrato
4182-6	HERALD MITTOUZO DE SANTANA	05/01/2026 Contrato
3720-5	JOICE NUNES FERREIRA	05/01/2026 Contrato
3543-5	MATEUS FERREIRA DE MENEZES	05/01/2026 Contrato
4189-7	ZAIRA DA SILVA PALHETA	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0249	**BIOQUIMICO - 40 H**	
4186-4	JOAO BATISTA SALDANHA COLARES	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0311	**CIRURGIÃ-DENTISTA - 40 H**	
4071-4	DAYANE WECKNER RODRIGUES	05/01/2026 Contrato
588-4	HELOISE WECKNER DA SILVA	05/01/2026 Contrato
3781-4	LUIZA GABRIELA CARDOSO DE OLIVEIRA	05/01/2026 Contrato
1213-1	OLIVALDO RODRIGUES NETO	01/09/2025 Contrato
4335-3	VANESSA LISBOA CAVALCANTE	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0311	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**	
4030-6	AGOSTINHO CORREIA DE ALMEIDA FILHO	21/07/2026 Contrato
436-2	FERNANDA PALHETA DA FONSECA	10/01/2024 Contrato
4164-3	JOAO BATISTA MENDES NOGUEIRA	10/01/2024 Contrato
437-2	RODRIGO DORVAL PIMENTA	10/01/2024 Contrato
4452-1	SANDRA CABRAL LIBERATO	10/01/2024 Contrato
4454-1	SUZIELLE LOPES DE CARVALHO	10/01/2024 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0377	**COZINHEIRA**	
3136-2	CELIA RABELO RAPOSO	01/04/2024 Contrato
4542-1	JULIA SUYANE VALENTE DE SOUZA	01/04/2024 Contrato
4560-1	THAIS PINTO DA SILVA	01/04/2024 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0483	**EDUCADOR FISICO - TEMPORÁRIO**	
4010-4	DIELLY BARBOSA WECKNER	03/07/2023 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0589	**ENFERMEIRO (A) - 40 H**	
4498-2	ANA MARCIELE FONSECA CARDOSO	05/01/2026 Contrato
245-4	ANDRIELE MOREIRA QUEIROZ	05/01/2026 Contrato
3274-5	ANGELICA COLARES AMAZONAS	05/01/2026 Contrato
48-4	DIEINA MOTA WECKNER	05/01/2026 Contrato
4338-3	GESIANE DA COSTA CORREA	05/01/2026 Contrato
246-4	GLAUCIANE CAVALCANTE BEZERRA COLARES	05/01/2026 Contrato
2865-4	JANDERSON NASCIMENTO ALVES	05/01/2026 Contrato
3387-4	JANIELLE BRASIL MARINHO	05/01/2026 Contrato
4307-3	JOAQUIM MAIA NETO	05/01/2026 Contrato
2867-4	JUCIANE DE BARROS QUEIROZ	05/01/2026 Contrato
4633-1	JULIANE ABREU RAPOSO	01/09/2026 Contrato
4497-2	LARISSA DO NASCIMENTO CARDOSO	05/01/2026 Contrato
3503-4	LICIA ITAMARA PANTOJA RIBEIRO	05/01/2026 Contrato
4496-2	LIDIANE CARVALHO VIEIRA	05/01/2026 Contrato
4519-2	LUIS SOARES DE SOUZA JUNIOR	05/01/2026 Contrato
4008-5	MARCOS NOELY HOLANDA DA SILVA	05/01/2026 Contrato
3229-4	MARILIA DOS REIS SANTANA	05/01/2026 Contrato
4200-4	NYAGARA VALE ALECRIM	05/01/2026 Contrato
4580-2	PATRICK RODRIGUES GRIJO	05/01/2026 Contrato
387-4	ROSILENE DO NASCIMENTO MELO BONIFACIO	05/01/2026 Contrato
3344-4	ROSIMEIRE DE SOUZA CRUZ	05/01/2026 Contrato
4337-3	YASMIM RABELO RAPOSO	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0603	**ENTREVISTADOR (A) SOCIAL**	
11549-1	DAILSSE CORREA RODRIGUES	01/07/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0609	**FACILITADOR (A) SOCIAL**	
560-2	CARLIANE DA SILVA MAR	04/05/2026 Contrato
4586-1	EDENIL DO NASCIMENTO BUZAGLO	01/10/2024 Contrato
1218-2	GISELE RIBEIRO DA COSTA	01/07/2026 Contrato
544-1	JODELE STEFANE DINIZ DE ALMEIDA	03/02/2021 Contrato
3808-4	KATIA QUEIROS DAS CHAGAS	04/05/2026 Contrato
3326-4	NEYMISON KALILTON MONTEIRO COUTO	04/05/2026 Contrato
4520-1	NIVEA JENITH FERREIRA DE CARVALHO	01/04/2024 Contrato
4627-1	PAULINA DE SOUZA LINDOSO	01/07/2026 Contrato
4588-1	POLLYANA FERREIRA GOUVEA	01/10/2024 Contrato
4585-1	PRISCILA ARAUJO GONCALVES	01/10/2024 Contrato
4624-1	RAQUEL RIBEIRO VALENTE	01/07/2026 Contrato
4625-1	TASSIO MARQUES ALHO	01/07/2026 Contrato
4626-1	TEREZA FURTADO DA SILVA	01/07/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0609	**FACILITADOR (A) SOCIAL**	
4622-1	THAIS NOVAES PARENTE	01/07/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0615	**FARMACEUTICO - 40 H**	
514-4	AGLAIR FERREIRA GOUVEA JUNIOR	05/01/2026 Contrato
4188-4	ANANDA ANTONIA SARAIVA MAGALHAES	05/01/2026 Contrato
1120-2	JOELMA SOUZA SOARES	05/01/2026 Contrato
4491-3	MARCEL COUTINHO DOS SANTOS	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0625	**FISIOTERAPEUTA - 40 H**	
4495-2	JOAO PEDRO LEMOS ROSA	09/10/2024 Contrato
4012-4	JOSE RENATO DE LIMA VASQUES	05/01/2026 Contrato
3364-4	SACHA NASCIMENTO PINTO	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0635	**GARI - 40 H**	
4398-4	ABRAAO DOURADO LADISLAU	05/01/2026 Contrato
461-4	ALESSANDRA ALVES MONTEIRO	05/01/2026 Contrato
459-5	ANDRE DA CRUZ PASSOS	05/01/2026 Contrato
2997-5	ANTONIO JUNIOR DE CASTRO ALFON	05/01/2026 Contrato
4043-6	ARLEILSON DE SOUZA NUNES	05/01/2026 Contrato
3864-5	AUDEIZA FERREIRA VALENTE	05/01/2026 Contrato
3886-6	AUGUSTO FILGUEIRA BATISTA	05/01/2026 Contrato
2429-6	BERGOMI BARBOSA BARRETO	05/01/2026 Contrato
2189-6	CLELSON COELHO RODRIGUES	05/01/2026 Contrato

11175-3	DAYVISON MOREIRA VIEIRA	05/01/2026 Contrato
2200-6	DENILSON COELHO RODRIGUES	05/01/2026 Contrato
4038-6	DIONEZ GONCALVES DE CARVALHO	05/01/2026 Contrato
3863-5	ECIELE RIBEIRO DO NASCIMENTO	05/01/2026 Contrato
462-5	EDSON VIEIRA DE MELO	05/01/2026 Contrato
3880-6	ELBERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	05/01/2026 Contrato
4397-4	EUDIMAR FERRAZ DA SILVA	05/01/2026 Contrato
3299-5	FRANCISCA DE OLIVEIRA PINTO	05/01/2026 Contrato
3847-6	FRANCIVALDO FERRAZ BARROS	05/01/2026 Contrato
353-6	GABRIEL RIBEIRO DA CRUZ	05/01/2026 Contrato
463-5	GENILSON PALHETA TEIXEIRA	05/01/2026 Contrato
2320-5	GERLEY DE CASTRO COLARES	05/01/2026 Contrato
4493-2	GESSE ALVES DOS REIS	05/01/2026 Contrato
3873-5	HALLAFE CASTRO MARQUES	05/01/2026 Contrato
3851-5	IONE TAVARES CAMPOS	05/01/2026 Contrato
454-4	JOAO CARLOS BARBOSA BRASIL	05/01/2026 Contrato
2931-6	JOAO DA SILVA RAMOS	05/01/2026 Contrato
3870-5	JOAO NUNES DA SILVA FILHO	05/01/2026 Contrato
4041-6	JOSE MILTON REIS CARVALHO	05/01/2026 Contrato
2191-6	JOSUE QUADROS MIRANDA	05/01/2026 Contrato
3874-5	JUCIANE DE CASTRO MARQUES	05/01/2026 Contrato
4396-3	LUCIANY DE CASTRO MARQUES	05/01/2026 Contrato
3867-5	LUCIENE SILVA DE SOUZA	05/01/2026 Contrato
3859-5	LUZINETE DE SOUZA VALENTE	05/01/2026 Contrato
3871-5	MANOEL DA FONSECA FILHO	05/01/2026 Contrato
3467-5	MAQUIZANOR DE ALMEIDA SODRE	05/01/2026 Contrato
1612-5	MARCIA PINHEIRO RODRIGUES	05/01/2026 Contrato
455-4	MARCOS FERREIRA TORRES	05/01/2026 Contrato
3884-6	MILTON ASTROGILDO CARVALHO FILHO	05/01/2026 Contrato
3853-5	MYRELLA PINHEIRO CAMPOS	05/01/2026 Contrato
3942-4	NELIVAL FERREIRA TORRES	05/01/2026 Contrato
457-5	RAIMUNDO LIMA DE ALMEIDA	05/01/2026 Contrato
4035-6	RAIMUNDO WALESON DA FONSECA QUEIROZ	05/01/2026 Contrato
11178-3	RIVALDO REMIGIO DIAS	05/01/2026 Contrato
2413-4	RUCINEIRE DE CASTRO COLARES	05/01/2026 Contrato
11565-1	RYAN MARCOS SALDANHA RUIZ	05/08/2026 Contrato
3869-5	SANDRO DE SOUZA DA SILVA	05/01/2026 Contrato
2640-6	SEBASTIAO CORREA DOS SANTOS	05/01/2026 Contrato
465-4	SEBASTIAO DE SOUZA MIRANDA	05/01/2026 Contrato
3860-5	SIDIMAR MOTA RIBEIRO	05/01/2026 Contrato
2188-6	SILVIO FERREIRA TORRES	05/01/2026 Contrato
4406-3	TAMIRIS RIBEIRO DA SILVA	05/01/2026 Contrato
3302-5	VALMINA DA FONSECA ALVES	05/01/2026 Contrato
3855-5	VALMIRA NEVES DE ARAUJO	05/01/2026 Contrato
3857-5	VERONICA RIBEIRO BARROS	05/01/2026 Contrato
4409-4	WALDENIR DA FONSECA ALMEIDA	05/01/2026 Contrato
4407-3	WILSON NUNES DA SILVA	05/01/2026 Contrato
3848-5	ZENALDO DOS SANTOS COLARES FILHO	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0649	**GUARDA MUNICIPAL**	
612-1	ALTAMIRO OLIVEIRA DA COSTA	01/09/2021 Contrato
4197-2	ANTONIO BRANDÃO DE ALMEIDA	02/03/2020 Contrato
523-1	DRIDASON RIBEIRO MELO	10/04/2020 Contrato
521-1	EDENILSON DA SILVA TEIXEIRA FILHO	23/04/2020 Contrato
4166-1	ITAENISON ALVES BARROS	01/10/2018 Contrato
4173-1	IVANDRO RODRIGUES DE CASTRO	01/10/2018 Contrato
3354-1	LAZARO ANTONIO LISBOA ALHO	02/01/2018 Contrato
522-1	MARCIONE QUEIROZ DE SOUZA	14/04/2020 Contrato
4169-1	MATIEL PEREIRA VALES	01/10/2018 Contrato
4194-1	NATANAEL MENEZES DA CUNHA	03/12/2018 Contrato
520-1	RAFAEL MENDES DOS SANTOS	10/04/2020 Contrato
4193-1	ROMARIO ALVES DA FONSECA	03/12/2018 Contrato
4195-1	SONIA MARIA DO NASCIMENTO MELO	03/12/2018 Contrato
274-1	VITOR LISBOA ALHO	02/01/2019 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0663	**MEDICO CIRURGIÃO**	
1026-2	ALBERTO YASSUNORI OKAMURA	02/01/2024 Contrato
1211-1	LUIZ ALBERTO DE MENDONÇA	01/08/2025 Contrato

CÓDIGO	Nome do Cargo	Admissão
0667	**MEDICO CLINICO GERAL**	
1215-1	CARLOS GALLARDO GONZALEZ	01/09/2025 Contrato
4325-1	FRANK SANTANA SAMPAIO JUNIOR	02/05/2023 Contrato
439-4	JESSIANE MELO DOS SANTOS	05/01/2026 Contrato
4619-1	JIM REETHER ESPINOZA HUAYANAY	01/06/2026 Contrato

CÓDIGO **0010**	Nome do Cargo **MEDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA**	Admissão
550-2	JOSE VLADIMIR COELHO BATISTA	03/04/2023 Contrato

CÓDIGO **0002**	Nome do Cargo **MEDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA**	Admissão
4632-1	MOISES ROSA PEREIRA	01/09/2026 Contrato

CÓDIGO **0683**	Nome do Cargo **MEDICO GINECOLOGISTA**	Admissão
4637-1	JULIA GRAZIELA MAR LISBOA CURY	01/10/2026 Contrato

CÓDIGO **0697**	Nome do Cargo **MERENDEIRA NF - 30 H**	Admissão
3087	ADELIA PINHEIRO DA PALMA	07/05/2026 Contrato
11481-1	ANA CLARA DE SOUZA NUNES	07/05/2026 Contrato
11183-3	BEATRIZ APARECIDA CARVALHO	04/05/2026 Contrato
4449-3	BENEDITA FIRMINO DA COSTA	07/05/2026 Contrato
3921-6	CONCEICAO VALES BARBOSA	07/05/2026 Contrato
4425-3	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA E SILVA	02/02/2026 Contrato
4451-3	CRISTINA LEMOS PINTO	04/05/2026 Contrato
129-1	DEBORA DA SILVA PEREIRA	04/05/2026 Contrato
2557-5	DINEUZA FERREIRA MARTINS	09/03/2026 Contrato
1157-2	ELIANA FARIAS BATISTA	04/05/2026 Contrato
4506-2	ELSIJANE ALHO DE LIMA	07/05/2026 Contrato
4002-6	ERICA CRISTINA SATIMO DO NASCIMENTO	04/05/2026 Contrato
4536-2	IVANEIZE GOMES FARIAS	02/02/2026 Contrato
4448-3	JACILENE AMARAL LEMOS	04/05/2026 Contrato
2495-7	LIVIA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	09/03/2026 Contrato
4435-3	LUANA PRADO DE OLIVEIRA	07/05/2026 Contrato
606-4	LUCIENE DA SILVA MASCARENHAS	09/04/2026 Contrato
4635-1	LUCIENE HOLANDA TEIXEIRA	05/10/2026 Contrato
4634-1	MARIA DO LIVRAMENTO COSTA FIRMINO	10/09/2026 Contrato
3067-3	MARIA NILZA DA CRUZ NASCIMENTO	07/05/2026 Contrato
4447-3	MARILENE LEMOS COUTO	07/05/2026 Contrato
4609-1	REIZE DOURADO COLARES	04/05/2026 Contrato
2064-6	RENILDA TEIXEIRA	05/01/2026 Contrato
366-5	ROBERTA MARQUES FERREIRA	09/04/2026 Contrato
509-4	ROSIANE BARROS DA MOTA	07/04/2026 Contrato
3285-2	SUELY PAES FERREIRA	12/03/2026 Contrato

CÓDIGO **0039**	NOME DO CARGO **MICROSCOPISTA - 40 H**	Admissão
416-4	CARLOS ANTONIO VALE FERREIRA	05/01/2026 Contrato
4187-4	CLEBERSON FONSECA DEODATO	05/01/2026 Contrato
2093-4	ELENILSON PALHETA TEIXEIRA	05/01/2026 Contrato
2824-4	FRANCE DE LIMA MELO	05/01/2026 Contrato
2576-4	JOSE RIBAMAR QUADRO REMIGIO	05/01/2026 Contrato
2113-4	JULIO SERGIO OLIVEIRA COLARES	05/01/2026 Contrato
4072-3	MIRIELLY PANTOJA DE OLIVEIRA	05/01/2026 Contrato
2577-2	ORDELINA BATISTA DA FONSECA	02/01/2019 Contrato
2007-5	VALMI VALENTE DE OLIVEIRA	09/10/2024 Contrato

CÓDIGO **0723**	NOME DO CARGO **MONITOR INFANTIL NM - 40 H**	Admissão
4121-8	ADILIO PAVAO SODRE	06/04/2026 Contrato
4577-2	ADNILCE FAIANCA MENDES	07/05/2026 Contrato
1212-2	ADRIANA RIBEIRO CAMPOS	04/05/2026 Contrato
4118-7	ALISSON RIBEIRO PAES	07/05/2026 Contrato
1329-1	ALZINEIA NEVES DE SOUZA	07/05/2026 Contrato
593-3	ANA CRISTINA ALVES DA FONSECA	07/04/2026 Contrato
4319-3	ANA DA ROCHA MARINHO	08/04/2026 Contrato
2817-8	ANA PAULA PAES CARDOSO	07/05/2026 Contrato
4316-3	ANACLAUDIA DE SOUZA MAR	13/04/2026 Contrato
1154-2	ANDECARME DA PALMA NASCIMENTO	09/03/2026 Contrato
4556-2	ANDERSON COSTA MARTINS	04/05/2026 Contrato
2563-8	ANDREZA BERNALDA ALMEIDA	08/04/2026 Contrato
1144-2	ANDRIELE DOS SANTOS COSTA	14/04/2026 Contrato
1223-1	ANTONIA DOS SANTOS PANTOJA	08/04/2026 Contrato
4119-8	ANTONIO JOSE CORREA MARQUES	08/04/2026 Contrato
4343-3	AURIANE DA ROCHA MORAES	07/05/2026 Contrato
4573-2	CASSIANA MOREIRA RODRIGUES	07/05/2026 Contrato
341-6	CINTIA RIBEIRO CAMPOS	07/05/2026 Contrato
1963-4	CLAUDIANA ALMEIDA PIMENTA	08/04/2026 Contrato
4570-2	CLEVERSON PAES MARINHO	08/04/2026 Contrato
4161-6	CRISTIANE NUNES DA SILVA	08/04/2026 Contrato
4563-2	DANILO LEAO FAIANCA	07/05/2026 Contrato
4546-2	DARLISSON CORREA PAES	09/04/2026 Contrato

4605-1	DAVI RIBEIRO PAES	07/05/2026 Contrato
4310-3	DAYANE GOMES DE SOUZA	07/05/2026 Contrato
619-5	DELCIA TAVARES DE ALMEIDA	07/05/2026 Contrato
4327-3	DENIZE QUEIROZ MOREIRA	09/04/2026 Contrato
1163-2	DORALICE SAMPAIO ROQUE PRADO	12/03/2026 Contrato
4607-1	DORIVAN BATISTA CORREA	07/05/2026 Contrato
4126-8	EDCARLOS SOUSA DOS SANTOS	07/05/2026 Contrato
1153-2	EDMUNDO NASCIMENTO DE QUEIROZ NETO	09/04/2026 Contrato
4142-7	ELCIANE FERRAZ BARROS	08/04/2026 Contrato
3075-3	ELIANA PINHEIRO MOREIRA	07/05/2026 Contrato
491-6	EMERSON CORREA PAES	08/04/2026 Contrato
2802-8	ENAIDE DA COSTA BATISTA	07/05/2026 Contrato
578-5	ENOQUE ALHO LIMA	07/05/2026 Contrato
4341-3	FABIANA FIRMINO QUADRO	08/04/2026 Contrato
4324-3	FABIANE PRADO RODRIGUES	09/04/2026 Contrato
1331-1	FELIPE RIBEIRO MASCARENHAS	07/05/2026 Contrato
1327-1	FERNANDA VALENTE DA SILVA	04/05/2026 Contrato
592-3	GABRIEL ALVES DA FONSECA	07/04/2026 Contrato
4311-3	GESSINEI MIRANDA PEREIRA	08/04/2026 Contrato
4153-8	GUSTAVO MAR CABRAL	07/04/2026 Contrato
4314-3	HENRIQUE QUEIROZ DAS CHAGAS	04/05/2026 Contrato
489-3	IANAIRA DA CUNHA PASSOS	06/04/2026 Contrato
11479-1	INES FERREIRA MARQUES	04/05/2026 Contrato
1205-2	JAIANA RAMOS DE MELO	04/05/2026 Contrato
4133-7	JAIBSON CORREA RODRIGUES	04/05/2026 Contrato
11201-2	JANAINA BENTES FONSECA	07/04/2026 Contrato
4317-3	JEREMIAS CORREA DA SILVA	04/05/2026 Contrato
2510-9	JOICY QUEIROZ DE ALMEIDA	07/04/2026 Contrato
4157-8	JONAS DOS SANTOS OLIVEIRA	05/10/2026 Contrato
11252-1	JUCEVANDO RAPOSO MAGALHAES	08/04/2026 Contrato
1201-2	JULIANA DA CUNHA ALVES	04/05/2026 Contrato
11196-2	JUQUELE VALES CORREA	01/04/2026 Contrato
1162-2	KARINA PAVAO CORREIA	01/04/2026 Contrato
1225-1	KARISE VALES LEMOS	09/03/2026 Contrato
1230-1	KEILLA DO NASCIMENTO BRANCO	08/04/2026 Contrato
4117-6	KLEBER DA SILVA MARTINS	07/05/2026 Contrato
1208-2	LAIANY RODRIGUES FALCAO	04/05/2026 Contrato
3913-7	LAURA MARQUES	07/05/2026 Contrato
1209-2	LEIA FROES FARIAS	04/05/2026 Contrato
1137-2	LEINARA DIAS DE SOUZA DE AQUINO	08/04/2026 Contrato
1168-3	LIDIANE PAES DAS CHAGAS	07/05/2026 Contrato
4579-2	LUCAS DE SOUZA RIBEIRO	04/05/2026 Contrato
497-7-6	LUCIELE DA COSTA PAES	04/05/2026 Contrato
4326-3	MAIONE VALENTE PAES	04/05/2026 Contrato
4545-2	MAIZA DA COSTA SOARES	08/04/2026 Contrato
4158-7	MARCELO REMIJO VIEIRA	09/04/2026 Contrato
4150-8	MARCELO VALES DA COSTA	09/04/2026 Contrato
365-7	MARCIO SANTOS MENDONCA DE OLIVEIRA	07/05/2026 Contrato
3748-4	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	04/05/2026 Contrato
4156-2	MARIA ANTONIA PANTOJA COSTA	04/05/2026 Contrato
1233-1	MARIA APARECIDA LEMOS DA SILVA	09/04/2026 Contrato
4129-8	MARIA DAS DORES FARIAS BATISTA	04/05/2026 Contrato
4163-8	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DOS REIS	07/05/2026 Contrato
1159-2	MARIA IZABELA DA SILVA DUARTE	04/05/2026 Contrato
495-6	MARIA VALENTE PAES	07/05/2026 Contrato
2334-8	MARIA VICENCIA SILVA VALENTE	07/05/2026 Contrato
4134-6	MARLESON SA DA FONSECA	08/04/2026 Contrato
4617-1	MELRE LAURIANO DA SILVA	01/06/2026 Contrato
4613-1	MOISES DOURADO LADISLAU	08/05/2026 Contrato
4318-3	NALKI SARAIVA CORREA	04/05/2026 Contrato
1333-1	NARA VIEIRA ALVES	07/05/2026 Contrato
4594-2	NEIDE BARRETO CAMPOS	07/05/2026 Contrato
4569-2	NELDISSON VALENTE PAES	05/10/2026 Contrato
1200-2	NELMA REMIGIO	04/05/2026 Contrato
4571-2	PAMELA GOES GUIMARAES	04/05/2026 Contrato
1041-3	PILATOS REGES ALVES	01/04/2026 Contrato
11186-3	POLIANA MARIA DA CRUZ CUNHA	04/05/2026 Contrato
4094-4	POLIONNE DA SILVA MENEZES	04/05/2026 Contrato
1202-2	RAILANDIA OLIVEIRA DA SILVA	04/05/2026 Contrato
1042-4	RAIMUNDA RAIANA DO NASCIMENTO BRASIL	07/05/2026 Contrato
4323-3	RAINA DE OLIVEIRA DE SOUZA	07/05/2026 Contrato
1160-2	RAIONE DE SOUZA RIBEIRO	04/05/2026 Contrato
4112-8	RENATO MAR CABRAL	09/04/2026 Contrato
493-6	RILDO CORREA PAES	04/05/2026 Contrato
1280-1	RITA YESA DE ABREU ALECRIM	04/05/2026 Contrato
1207-2	ROSINALVA OLIVEIRA DA SILVA	04/05/2026 Contrato
1275-1	SAMARA BATISTA FERREIRA	04/05/2026 Contrato
1324-1	SAMIA CRISTINA PEREIRA	04/05/2026 Contrato

1138-2	SAMIRA DA COSTA RUIZ	08/04/2026 Contrato
1234-1	SANDRIELLY PIMENTA SOARES	09/04/2026 Contrato
1210-2	SANGIRLA DA COSTA DE FREITAS	04/05/2026 Contrato
3056-8	SELMA LIMA DE ALMEIDA	09/03/2026 Contrato
1274-1	SIDIA ALVES REIS	04/05/2026 Contrato
4342-3	STEFANE GUIMARAES DA SILVA	07/04/2026 Contrato
1145-2	SULAMITA FERREIRA DE SOUZA TAVARES	07/04/2026 Contrato
3064-3	SUZANA VALES NASCIMENTO	07/05/2026 Contrato
1206-2	TAIS CONCEICAO QUADRO BARBOSA	04/05/2026 Contrato
3567-8	THIAGO PINTO DA COSTA	07/05/2026 Contrato
1158-2	ZIDANE CORREA BRAZAO	07/05/2026 Contrato

CÓDIGO **0753**	NOME DO CARGO **MOTORISTA - 40 H**	Admissão
459201	DANIEL DE CARVALHO SILVA	01/10/2024 Contrato
1532-5	EDSON SANTOS DE CARVALHO	02/02/2026 Contrato

CÓDIGO **0791**	NOME DO CARGO **MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA - 40 H**	Admissão
1599-4	DORIVAL RODRIGUES ALVES	05/01/2026 Contrato
396-5	LUAN MELO ALHO	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO **0751**	NOME DO CARGO **MOTORISTA FLUVIAL - TEMPORÁRIO**	Admissão
2044-5	ELSON COELHO BATISTA	01/04/2026 Contrato

CÓDIGO **0767**	NOME DO CARGO **NUTRICIONISTA - 40 H**	Admissão
3434-5	MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO **0242**	NOME DO CARGO **OPERADOR DE SISTEMA HIDRAULICO**	Admissão
4591-1	ALEXANDRE RIBEIRO ARAUJO	01/10/2024 Contrato
4595-1	ANTONIO BORBA MONTEIRO BRASIL	01/10/2024 Contrato
4596-1	LEANDRO NUNES LISBOA	01/10/2024 Contrato

CÓDIGO **0793**	NOME DO CARGO **ORIENTADOR (A) SOCIAL**	Admissão
4584-1	ELRIANE DA SILVA SOUZA	01/10/2024 Contrato
4587-1	JOSE GUILHERME DA ROCHA MAR	01/10/2024 Contrato
502-5	MIKELLI RIBEIRO BENTES SOARES	04/05/2026 Contrato
4348-1	NELIANE BARBOSA BRASIL	19/07/2023 Contrato

CÓDIGO **0803**	NOME DO CARGO **PEDAGOGO LIC PLENA (PED LPL) NIVEL I - A**	Admissão
346-5	ARIANA VALENTE DE SOUZA	02/05/2023 Contrato
2468-4	MARIA LUIZA ALVES NETA	14/04/2023 Contrato
3305-8	RENIE DE SOUZA DA SILVA	04/05/2026 Contrato

CÓDIGO **0202**	NOME DO CARGO **PROF DE EDUCAÇÃO FISICA - 20 H**	Admissão
1635-4	BRUNO MAR DE SOUZA	07/04/2026 Contrato
3935-8	ELQUEANNE CORREA MARQUES	07/05/2026 Contrato
4320-3	JOHN KENNEDY PIMENTA DE MENEZES	07/05/2026 Contrato

CÓDIGO **0843**	NOME DO CARGO **PROF ED. INF. E ENS. FUND. ANOS INICIAIS**	Admissão
3604-8	ANATACIA DA CRUZ GOUVEA	07/05/2026 Contrato
2449-6	ANDREIA DE SOUZA PINTO	07/05/2026 Contrato
2754-8	ANDREIA MARIA DE LIMA CORREA	09/03/2026 Contrato
2737-7	ANTONIA VALES BARBOSA MARTINS	07/05/2026 Contrato
4144-8	ANTONIO GILBERTO DE LIMA PAVAO	07/04/2026 Contrato
2483-8	ANTONIONE DA SILVA MENEZES	14/04/2026 Contrato
3289-3	CLEUMA RODRIGUES VALES	07/05/2026 Contrato
2551-7	DANIELI NASCIMENTO VIEIRA	07/04/2026 Contrato
480-6	DERLIANE LIMA DA SILVA	07/05/2026 Contrato
2474-5	ELCILENE TORRES DA COSTA	07/05/2026 Contrato
2805-8	ELIANE DA COSTA BATISTA	07/05/2026 Contrato
590-6	ELIMARIA DE JESUS GOMES NASCIMENTO	04/05/2026 Contrato
1141-2	ELISON RODRIGUES CAVALCANTE	04/05/2026 Contrato
4155-7	EMERSON CORREA MARQUES	14/04/2023 Contrato
2749-3	ERLAN RODRIGUES ALFON	07/05/2026 Contrato
2042-8	ESTENIO LEMOS COUTO	13/04/2026 Contrato
3600-7	FABIOLA BATISTA DE ARAUJO	07/05/2026 Contrato
3544-7	FRANCICLEIDE VASCONCELOS DA FONSECA	07/05/2026 Contrato
2509-5	FRANCISCA NASCIMENTO BRASIL	07/05/2026 Contrato
483-6	GABRIELA DOS SANTOS MELO	07/05/2026 Contrato
3818-4	GELCO GALVAO DE OLIVEIRA	07/04/2026 Contrato

4170-8	GEOVANNI RAMOS AMAZONAS	07/04/2026 Contrato
4122-7	GERDISON MONTEIRO VALE	14/04/2023 Contrato
2086-9	GETULIO RAMOS AMAZONAS	04/05/2026 Contrato
1981-8	GLORIA LEMOS DA CUNHA	06/04/2026 Contrato
2841-5	HELIMARA HOLANDA DA SILVA	07/05/2026 Contrato
3072-8	IARA RAPOSO SANTOS	07/05/2026 Contrato
3310-7	ISABELA CAMILA NEVES DE SOUZA	04/05/2026 Contrato
350-7	JACIARA BATISTA ALHO	09/04/2026 Contrato
4089-8	JAQUELINE LEMOS COLARES	07/05/2026 Contrato
3039-4	JHONATAN FERREIRA DE MENEZES	07/05/2026 Contrato
587-5	JOICE APARECIDA BARBOZA NASCIMENTO	04/05/2026 Contrato
3052-8	JORDANE MARIA RAPOSO ALVES	07/05/2026 Contrato
3454-5	JORGE ALFON LEITE JUNIOR	07/05/2026 Contrato
2411-6	JORGINA PINTO LEITE	07/05/2026 Contrato
4110-8	JOSE NUNES DE ABREU	07/04/2026 Contrato
29-8	LICENE LOURENCO DA VEIGA	04/05/2026 Contrato
4148-8	LISANDRO BARBOSA PEREIRA	07/05/2026 Contrato
1044-4	LISSANDRA RIBEIRO DE CASTRO	07/05/2026 Contrato
2469-8	LIULLA PINTO	07/05/2026 Contrato
3549-7	MAILSON BRASIL MARINHO	04/05/2026 Contrato
4167-8	MARCIA DIAS SOARES	07/04/2026 Contrato
25-7	MARCILIANE VASCONCELOS MONTEIRO	07/05/2026 Contrato
2839-8	MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA	07/05/2026 Contrato
3053-8	MARIA DA CONCEICAO LIMA DE MAGALHAES	07/04/2026 Contrato
496-6	MARIA ROZELANE DA SILVA MARTINS	07/05/2026 Contrato
1990-5	NELINHO CARVALHO DE ALMEIDA	14/04/2023 Contrato
4125-8	OLECI PEREIRA DOS SANTOS	04/05/2026 Contrato
3042-6	ORLANDO FIRMINO SODRE	07/04/2026 Contrato
1151-2	OSILAINE PORTECHEL DA SILVA	04/05/2026 Contrato
2758-5	OZIVALDA PEREIRA RIBEIRO	07/05/2026 Contrato
1228-1	PAULO MOISES DE ALMEIDA MENEZES JUNIOR	07/04/2026 Contrato
1142-2	RAIMUNDA DULCINEIDE DE AZEVEDO BARBOSA	07/05/2026 Contrato
1992-8	RAIMUNDO DE SOUZA GOMES	08/04/2026 Contrato
1993-6	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS	04/05/2026 Contrato
2744-7	RAIMUNDO VASCONCELOS DA FONSECA	09/04/2026 Contrato
1994-8	RICARDO CONCEICAO ALHO DA CRUZ	07/04/2026 Contrato
2747-5	SAMARITANA BATISTA FERREIRA	07/05/2026 Contrato
3369-8	SARAH REGINA RAMOS BELEZA	07/05/2026 Contrato
11166-3	SARIANE DA SILVA MICHILES	07/04/2026 Contrato
400-9	SILVIA LETICIA DOS SANTOS	04/05/2026 Contrato
3065-7	SIMONETE SOARES BARROS	07/05/2026 Contrato
4162-5	WANDERLEIA MARGARIDA DA FONSECA ALVES	07/05/2026 Contrato

CÓDIGO **0192**	NOME DO CARGO **PROFESSOR DE CIENCIAS - 20 H**	Admissão
4147-8	JOSE CLETO WECKNER RODRIGUES FILHO	07/04/2026 Contrato

CÓDIGO **0196**	NOME DO CARGO **PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 H**	Admissão
1227-1	FRANCIEL DE ALMEIDA BONFIM	07/04/2026 Contrato
4168-3	GELCIONE COSTA VIEIRA	07/04/2026 Contrato
1037-3	ISSAC CAVALCANTE BATISTA	12/03/2026 Contrato
1165-2	ROSIANA PINTO QUEIROZ	09/04/2026 Contrato

CÓDIGO **0194**	NOME DO CARGO **PROFESSOR DE HISTORIA**	Admissão
1330-1	ALEX DOS SANTOS DE MELO	07/05/2026 Contrato
1136-2	GESSICA DE SOUZA DINIZ	06/04/2026 Contrato
4606-1	JUSSARA BRASIL MENEZES	07/05/2026 Contrato
1538-6	ODILIA DO ROSARIO RIBEIRO	07/05/2026 Contrato
2901-2	RAUDERSON RUIZ DA SILVA	09/03/2026 Contrato
1161-2	VALDERLENE CORREA RODRIGUES	09/04/2026 Contrato

CÓDIGO **0020**	NOME DO CARGO **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**	Admissão
1276-1	BRENDO PINHEIRO RAMOS	04/05/2026 Contrato
1224-1	DELIANE DA SILVA PAES	09/03/2026 Contrato

CÓDIGO **0190**	NOME DO CARGO **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 H**	Admissão
3332-8	JAILSON SILVA DA FONSECA	09/03/2026 Contrato
4141-8	RAENISON DO NASCIMENTO BRASIL	09/03/2026 Contrato
1658-5	SUELANDIA DA SILVA RIBEIRO	07/04/2026 Contrato

CÓDIGO **0875**	NOME DO CARGO **PSICOLOGO - 40 H**	Admissão
4618-1	JULIANE MOTA DAS CHAGAS	15/06/2026 Contrato
4575-1	LETICIA DE SOUZA WECKNER	04/06/2024 Contrato

2783-3	NIVEA NARA FERREIRA ARCOS	09/10/2024 Contrato
4011-4	RAFAIELA DOS SANTOS MARTINS	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO **0891**	NOME DO CARGO **SECRETARIO DE ESCOLA NM - 40 H**	Admissão
579-4	ALINE CRISTINA ARAUJO PINTO	05/01/2026 Contrato
433-3	AMANDA RODRIGUES CORREA DE MELO	05/01/2026 Contrato
3596-2	ANTONIO ROSARIO DA SILVA JUNIOR	05/10/2026 Contrato
4636-1	BEATRIZ ALECRIM DA SILVA	05/10/2026 Contrato
11582-1	JOSE RUIZ DA SILVA	05/10/2026 Contrato
4533-2	KARINA CAMPOS SOARES	07/05/2026 Contrato
2878-3	LUCIANA MARQUES FERREIRA	05/01/2026 Contrato
4184-8	MARIA RODRIGUES RAMOS	05/01/2026 Contrato
11202-2	VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA DE QUADROS	05/01/2026 Contrato
3981-7	WALLACY PALHETA LEMOS	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO **0952**	NOME DO CARGO **TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMP**	Admissão
362-2	ALZILENE ALMEIDA DE SOUZA	03/07/2023 Contrato
3821-4	DARLAN CABRAL MAR	01/09/2023 Contrato
446-2	EVELYN KETILEN DA SILVA	03/07/2023 Contrato
570-2	HAVILA SOARES DOS SANTOS	03/07/2023 Contrato
2933-3	JANAINA NASCIMENTO BUZAGLO	03/07/2023 Contrato
508-2	JESSIANE REMIJO VIEIRA	03/07/2023 Contrato
3514-2	LEILA HOLANDA DA SILVA	03/07/2023 Contrato
580-2	LIGIA MELO DA SILVA	03/07/2023 Contrato
2720-2	MARIA REGINA PAES CARDOSO	03/07/2023 Contrato
3406-3	MARIA YOLANDA ASSUNCAO PANTOJA	03/07/2023 Contrato
515-2	MARIVALDO PEREIRA RIBEIRO	03/07/2023 Contrato
548-2	MARQUIS FERREIRA QUEIROZ	03/07/2023 Contrato
3284-3	SAMARA MELO FERREIRA	03/07/2023 Contrato
319-2	TEL REGES ALVES	03/07/2023 Contrato

CÓDIGO **0955**	NOME DO CARGO **TECNICO EM LABORATORIO - 40 H**	Admissão
2739-5	ALDANIRA RODRIGUES DOS SANTOS	05/01/2026 Contrato
3829-4	AMADEU MARQUES MARINHO	05/01/2026 Contrato
615-4	FABIOLA DA COSTA	05/01/2026 Contrato
2913-4	HUEBER JORGE DE LIMA CORREA	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO **0933**	NOME DO CARGO **TECNICO EM RADIOLOGIA**	Admissão
4068-4	JORDANA DE SOUZA CRUZ	05/01/2026 Contrato
2714-5	REGINEY DA SILVA BRANCO	05/01/2026 Contrato

CÓDIGO **0977**	NOME DO CARGO **VIGIA - 40 H**	Admissão
2780-1	ADOMIRO OLIVEIRA DINIZ	01/04/2018 Contrato
3949-1	ANDERSON DE SOUZA ALVES	01/03/2018 Contrato
318-1	CARLOS ALBERTO DA SILVA VALENTE	01/02/2019 Contrato
4018-1	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	02/04/2018 Contrato
2196-1	CARLOS MARCOS AMAZONAS BARROS	01/03/2018 Contrato
3955-1	CARLOS VASCONCELOS MONTEIRO	15/03/2018 Contrato
556-1	CHARLES AUGUSTO BARBOZA FERREIRA	01/03/2021 Contrato
336-3	DENN AIRES DUARTE	01/03/2021 Contrato
332-3	DION EVERTON DA FONSECA NUNES	01/03/2021 Contrato
2341-1	EDISON LISBOA CAVALCANTE	01/02/2017 Contrato
4175-1	EDMILSON DA SILVA PEREIRA	01/10/2018 Contrato
443-1	ELIAQUIM DA SILVA HOLANDA	02/01/2020 Contrato
3951-1	ERNANDES ALVES SOARES	01/03/2018 Contrato
388-1	FRANCINEI DE OLIVEIRA ALHO	02/05/2019 Contrato
2253-1	GENIVAL DA CONCEICAO PARENTE	01/03/2018 Contrato
4078-1	GERALDO MATIAS DE CARVALHO	01/08/2018 Contrato
2816-2	GERAMILTON NEVES CORREA DA CRUZ	01/09/2021 Contrato
3954-1	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2018 Contrato
11194-2	ISAQUE GOMES FARIAS	02/02/2026 Contrato
4589-2	JANDERSON FERREIRA	03/08/2026 Contrato
3947-1	JOAO FERREIRA DOVAL FILHO	01/03/2018 Contrato
3775-1	JOSE CARLOS FERREIRA BRANCO	01/03/2018 Contrato
649-1	JOSE VALENTE DA CUNHA	02/04/2018 Contrato
359-1	LEUMIR CORREA VALENTE	18/03/2019 Contrato
404-2	LUCAS DO NASCIMENTO AMAZONAS	02/01/2020 Contrato
357-1	LUIZ JORGE SILVA DINIZ	03/04/2019 Contrato
3615-4	MANOEL FERREIRA COELHO	01/03/2021 Contrato
2257-1	MANOEL PINTO FILHO	01/03/2018 Contrato
2581-3	MARCOS ANTONIO MARTINS COLARES	02/01/2020 Contrato
614-1	MATEUS ALBUQUERQUE BATISTA	01/09/2021 Contrato

458-1	MAURICIO MONTEIRO BRASIL	24/01/2020 Contrato
3946-1	MILTON DE OLIVEIRA DINIZ	01/03/2018 Contrato
3944-1	MOISES BENTES FERREIRA	01/03/2018 Contrato
2886-1	NADILSON NAVECA BRASIL	02/04/2018 Contrato
3945-1	NEILIONE FARIAS VIANA	01/03/2018 Contrato
3379-1	OLINEY NUNES FERREIRA	01/03/2018 Contrato
2906-1	PAULO JORGE MARQUES MARTINS	02/04/2018 Contrato
2830-1	RAIMUNDO LIMA DE MELO	01/03/2018 Contrato
4017-1	RANDOLO FERREIRA	02/04/2018 Contrato
4176-1	REINALDO MOREIRA QUEIROZ	01/10/2018 Contrato
2774-1	RENATO RODRIGUES SOARES	01/03/2018 Contrato
3940-1	RONE VALE DE SOUZA	01/03/2018 Contrato
3581-4	ROSARIO FARIAS DA SILVA	05/01/2026 Contrato
3948-1	SALINS BATISTA DIAS DA SILVA	01/03/2018 Contrato
530-1	SATURNINO ALVES COLARES	20/07/2020 Contrato
2425-1	SEBASTIAO LISBOA CAVALCANTE	01/03/2018 Contrato
326-3	VALNEY BARROS MONTEIRO JUNIOR	01/03/2021 Contrato
3953-1	WILLIAM DE OLIVEIRA MARQUES	01/03/2018 Contrato

CÓDIGO **0983**	NOME DO CARGO **VISITADOR (A)**	Admissão
510-1	ANGELICA PEREIRA RIBEIRO	15/04/2020 Contrato
3183-3	BARBARALANE FERNANDES BRASIL	01/08/2023 Contrato
1971-5	CLAUDIA FERRAZ LOBO	03/04/2023 Contrato
11169-1	GRAZIELA SODRE MARQUES	03/07/2023 Contrato
2895-3	JEFFERSON LIMA RODRIGUES	03/02/2020 Contrato
3293-2	LAIZ HOLANDA NOVAES	01/07/2021 Contrato
4610-1	LARISSA HOLANDA DA SILVA	04/05/2026 Contrato
3805-3	MARIA ARES LEMOS	01/08/2023 Contrato
4441-1	MARINA VALE PINTO	01/08/2023 Contrato
4623-1	NANDRIA DA SILVA HOLANDA	01/07/2026 Contrato
4440-1	THALIA DA SILVA AMAZONAS	01/08/2023 Contrato
11164-1	VANESSA CASTRO DA CRUZ	02/05/2023 Contrato
4442-1	VIVIANE CORREA DE ARAUJO	01/08/2023 Contrato

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8FE6CD34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2026.10.035-10/PM-SILVES

No dia 11 de novembro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 035/2026** a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

F P RIBEIRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.548.024/0001-26, localizada na Rua Rouxinol, 123, Cidade Nova, CEP 69095-020, Manaus/AM; **DISNON FARMA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **41.228.310/0001-45**, localizada Avenida Torquato Tapajós, nº 6584, Colônia Terra Nova, Loja 25, Allegro Mall, Manaus/AM, CEP 69.093-415; **SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** inscrita sob o **12.096.451/0001-53**, localizada Avenida André Araujo, 117 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus/AM; **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **22.085.155/0001-00**, localizada na AV GOVERNADOR JOSE LINDOSO NR 3129 SALA C, 3129 - SALA C – Parque 10 de Novembro, CEP 69054-287, Manaus/AM; **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **07.292.903/0001-32**, localizada na AV. TANCREDO NEVES, N. 570 - PARQUE DEZ DE NOVEMBRO, CEP 69.054-040, Manaus/AM; **M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.672.305/0001-97, localizada na Avenida Duque De Caxias, 2062 – Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-141, Manaus/AM, a seguir:

Item	**Descrição**	**Apresent.**	**Marca**	**QUANT ANUAL**	**Preço Unitário** (A)	Fornecedor
VENCEDOR:						**F P RIBEIRO LTDA**

1	Dipirona sódica 500mg/ml	Ampola 2ml	SANTISA	10000	R$ 1,07	
6	Diazepam 5mg/ml	Ampola 2ml	SANTISA	2000	R$ 1,36	
19	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml	Frasco/Ampola 2ml	HIPOLABOR	500	R$ 15,20	
21	Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml	Frasco/Ampola 20ml	HIPOLABOR	2000	R$ 11,63	
25	Amicacina 250 mg/ml	Ampola 2ml	HIPOLABOR	500	R$ 2,96	
32	Cefalotina Sódica 1000mg	Frasco/ampola	ABL	2000	R$ 6,99	
35	Claritromicina 500mg	Frasco/ampola	BLAU	1000	R$ 36,00	
42	Enoxaparina 20mg/ml	Seringa preenchida 0,2ml	CRISTALIA	200	R$ 18,30	
48	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola 2ml	HIPOLABOR	10000	R$ 1,87	
82	Naloxona 20mg/g (2)	Ampola 1ml	CRISTALIA	100	R$ 12,58	
87	Adenosina 3 mg/ml	Ampola 2 ml	HIPOLABOR	500	R$ 14,54	
88	Amiodarona 50 mg/ml	Ampola 3ml	HIPOLABOR	500	R$ 3,99	
89	Metropolol 1mg/ml	Ampola 5ml	HALEXISTAR	500	R$ 19,28	
91	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola 1ml	HIPOLABOR	10000	R$ 3,19	
102	Formaldeído 10	Frasco 1 Litro	BIODINAMICA	5	R$ 36,00	
VENCEDOR:						**DISNON FARMA LTDA**
2	Cetoprofeno 50 mg/ml	Ampola 2 ml	HIPOLABOR	2000	R$ 1,92	
5	Tenoxicam 40mg	Frasc/ampola	CRISTALIA	10000	R$ 14,44	
14	Sulfato de Morfina 10mg/ml	Ampola 1ml	CRISTALIA	1000	R$ 2,80	
36	Clindamicina 150mg/ml	Ampola 4 ml	HIPOLABOR	2000	R$ 3,80	
39	Sulfametoxazol trimetoprima 8016mg/ml	Solução injetável/frasco	BAC-SULFITRIN	1000	R$ 7,93	
51	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg	Frasco/Ampola	UNIAO QUIMICA	5000	R$ 5,02	
58	Gliconato de Cálcio 10	Ampola 10ml	ISOFARMA	200	R$ 3,65	
75	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	1000	R$ 3,80	
78	Ocitocina 5UI/ml	Ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	5000	R$ 6,55	
80	Metilsulfato Neostigmina 0,5mg/ml	Ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	50	R$ 2,13	
85	Etilefrina 10mg/ml	Ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	200	R$ 3,23	
103	Glicerina 120mg/ml (12	Frasco 500ml	EQUIPLEX	200	R$ 15,34	
VENCEDOR:						**SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
3	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	Ampola de 3 ml	FARMACE	10000	R$ 2,26	
4	Tenoxicam 20mg	Frasc/ampola	EUROFARMA	10000	R$ 10,10	
8	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola 2ml	CRISTALIA	100	R$ 5,00	
12	Haloperidol 50mg/ml	Ampola 1ml	UNIÃO QUIMICA	100	R$ 8,45	
13	Midazolam 5mg/ml	Ampola 10ml	HIPOLABOR	100	R$ 6,50	
29	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Frasc/ampola	TEUTO	5000	R$ 10,00	
30	Benzilpenicilina potássica 5000.000 UI	Frasc/ampola	BLAU	500	R$ 16,00	
31	Benzilpenicilina Procaína 400.000 UI	Frasc/ampola	BLAU	2000	R$ 10,00	
33	Ceftriaxona 1000 mg	Frasco/ampola	TEUTO	10000	R$ 4,97	
45	Heparina sódica 5.000 UI	Ampola 1ml	BLAU	100	R$ 12,15	
46	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	Ampola 2ml	FARMACE	5000	R$ 0,82	
47	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	Ampola 2ml	CRISTALIA	2000	R$ 3,52	
53	Furosemida 10mg/ml	Ampola com 2ml	TEUTO	2000	R$ 0,88	
60	Cloreto de sódio 100 ml 9mg/ml (0,9)	Frasco de 100ml	HALEX ISTAR	10000	R$ 3,99	
70	Água para injetáveis 10 ml	Ampola de 10 ml	HALEX ISTAR	10000	R$ 0,50	
71	Água para injetáveis 500 ml	Frasco 500 ml	HALEX ISTAR	1000	R$ 8,55	
72	Ácido Ascórbico 100mg/ml	Ampola de 5ml	HYPOFARMA	5000	R$ 1,32	
74	Hidralazina 20mg/ml	Ampola de 1 ml	CRISTALIA	2000	R$ 9,89	
84	Epinefrina bitartarato 1mg/ml	Ampola com 1 ml	HIPOLABOR	500	R$ 1,56	
92	Omeprazol 40mg	Frasco/ampola	CRISTALIA	5000	R$ 11,68	
94	Acetilcisteína 100mg/ml	Ampola 2 ml	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 4,44	
101	Fluconazol injetável 2mg/ml	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500	R$ 8,74	
VENCEDOR:						**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
7	Fenitoína 50mg/ml	Ampola 5ml	TEUTO	500	R$ 3,13	
9	Fentanila 78,5mcg/ml	Ampola 10ml	TEUTO	100	R$ 5,25	
10	Fentanila 50mcg/ml	Ampola 10ml	TEUTO	100	R$ 5,50	
15	Tramadol 100mg/2ml	Ampola 2ml	TEUTO	10000	R$ 1,57	
16	Tramadol 50mg/ml	Ampola 1ml	TEUTO	10000	R$ 1,28	
23	Propofol 1 10mg/ml	Ampola de 20ml	TEUTO	100	R$ 11,40	
26	Ampicilina sódica 500 mg	Frasco/Ampola	TEUTO	2000	R$ 4,28	
27	Ampicilina sódica 1000 mg	Frasco/Ampola	TEUTO	2000	R$ 5,80	
52	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg	Frasco/Ampola	TEUTO	5000	R$ 6,49	
81	Flumazenil 0,5mg/ml	Ampola 5ml	TEUTO	200	R$ 7,38	
93	Pantoprazol 40mg	Frasco/ampola	TEUTO	5000	R$ 9,97	

97	Cloridrato de dobutamina 250 mg	Ampola de 20 ml	TEUTO	100	R$ 10,45	
104	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola 10ml	CRISTALIA	100	R$ 75,00	
VENCEDOR:						**SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
11	Haloperidol	Ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	100	R$ 2,12	
28	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Frasc/ampola	TEUTO	5000	R$ 8,58	
41	Sulfato de gentamicina 40mg/ml 2 ml	Ampola de 2 ml	HIPOLABOR	2000	R$ 1,27	
49	Beclometasona Dipropionato (Clenil) 400 mcg/Ml	Ampola 2ml	CHIESI	1000	R$ 9,15	
50	Dexametasona 4mg/ml	Ampola de 2,5 mg	HYPOFARMA	10000	R$ 1,33	
55	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml (8,4)	Ampola de 10ml	SANTEC	500	R$ 1,31	
57	Cloreto de Sódio 10	Flaconete 10ml	ISOFAR	400	R$ 0,66	
61	Cloreto de sódio 250 ml 9mg/ml (0,9)	Frasco de 250ml	FRESENIUS	10000	R$ 5,07	
62	Cloreto de sódio 500 ml 9mg/ml (0,9)	Frasco de 500ml	FRESENIUS	10000	R$ 5,64	
63	Glicose 250ml (5)	Frasco 250ml	FRESENIUS	5000	R$ 5,55	
64	Glicose 500ml (5)	Frasco 500ml	FRESENIUS	5000	R$ 6,51	
66	Glicose 50	Flaconete 10ml	FARMACE	2000	R$ 0,81	
68	Solução de Ringer Lactato 500ml	Frasco de 500ml	FRESENIUS	10000	R$ 8,10	
79	Carvão ativado 250mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	500	R$ 2,57	
100	Escopolamina (Bultibrometo) 20mg/ml	Ampola com 1 ml	HYPOFARMA	10000	R$ 1,59	
VENCEDOR:						**MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**
17	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml	Frasco/ampola 20 ml	HYPOFARMA	1000	R$ 8,60	
18	Cloridrato de bupivacaína glicose 5mg/ml 80mg/ml	Ampola 4 ml	HYPOFARMA	500	R$ 4,83	
20	Cloridrato Dextrocetamina 50mg/ml	Frasco/Ampola 10ml	HIPOLABOR	200	R$ 73,00	
22	Etomidato 2mg/ml	Ampola 1ml	CRISTALIA	100	R$ 16,30	
24	Servoflurano 1ml/ml	Frasco de 250 ml	CRISTALIA	50	R$ 630,00	
34	Ciprofloxacino 2mg/ml	Bolsa 100ml	HALEX ISTAR	1000	R$ 8,68	
37	Metronidazol injetável 5mg/ml	Bolsa 10ml	ISOFARMA	5000	R$ 5,58	
38	Oxacilina 500mg	Frasco/Ampola	E M S	1000	R$ 6,81	
40	Sulfato de gentamicina 40mg/ml 1 ml	Ampola de 1 ml	SANTISA	2000	R$ 1,43	
43	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml	Seringa preenchida 0,4ml	BLAU	200	R$ 19,81	
44	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml	Seringa preenchida 0,6ml	BLAU	200	R$ 33,20	
54	Manitol 2200mg/ml (20)	Bolsa 500ml	ISOFARMA	100	R$ 16,21	
56	Cloreto de Potássio 10	Flaconete 10ml	SAMTEC	400	R$ 0,70	
59	Sulfato de magnésio 10	Ampola de 10ml	ISOFARMA	200	R$ 1,59	
65	Glicose 25	Flaconete 10ml	ISOFARMA	2000	R$ 0,78	
67	Sacarato óxido ferrico 20mg/ml	Ampola de 5 ml	BLAU	2000	R$ 16,74	
69	Solução de Ringer Lactato 250ml	Frasco de 250ml	HALEX ISTAR	10000	R$ 8,32	
73	Complexo B 412203 mg/ml	Ampola 2ml	SANTISA	10000	R$ 1,62	
76	Misoprostol 25mcg	Comprimido	HEBRON	2.000,00	R$ 14,73	
77	Misoprostol 200mcg	Comprimido	HEBRON	2.000,00	R$ 61,09	
83	Sulfato Atropina 0,25mg/ml	Ampola de 1 ml	SANTISA	200	R$ 1,40	
86	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml	Ampola 4ml	HIPOLABOR	100	R$ 3,21	
90	Ácido tranexâmico 50 mg/ml	Ampola 5 ml	FRESENIUS	3000	R$ 5,82	
95	Aminofilina 24mg/ml	Ampola 10ml	FARMACE	500	R$ 4,43	
96	Bensilato Atracúrio 10mg/ml	Frasco/ampola 2,5ml	CRISTALIA	500	R$ 15,12	
98	Deslanosídeo 0,2 mg/ml	Ampola de 2ml	UNIAO QUIMICA	500	R$ 3,65	
99	Dopamina 5mg/ml	Ampola de 10 ml	HIPOLABOR	100	R$ 4,03	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 11 de novembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
F P RIBEIRO LTDA
DISNON FARMA LTDA

SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
SANTA MONICA DISTRIBUIDORA de PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:7F9F0B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 801/2026

DECRETO N° 801, de 12 de novembro de 2026

Nomeia profissionais para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Prefeito Municipal de Silves Raimundo Paulino de Almeida Grana, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Considerando a necessidade de alteração do Decreto nº 693/2025, devido a saíde de alguns membros;

DECRETA

Art. 1°. Ficam aprovados os nomes abaixo relacionados, os quais foram indicados pelas Secretaria Municipais para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

COORDENAÇÃO	
ÓRGÃO	**NOME**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	Iris Carla Batista Corrêa
MEMBROS	
ÓRGÃO	**NOME**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	Iris Carla Batista Corrêa Woklange Batista Neves
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Rosicleide Maia Mota Rêgo Jucelen Rafaela Viana da Silva
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Jucimare da Silva Martins Lídia Mara Assunção do Rêgo

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 12 de novembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:70F91A32

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2 QUADRIMESTRE 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alinea "a")														R$1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	276.588,75	288.399,23	287.218,00	294.133,96	304.731,63	421.425,88	293.169,57	290.747,31	3.709.448,70
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	276.588,75	288.399,23	287.218,00	294.133,96	304.731,63	421.425,88	293.169,57	290.747,31	3.709.448,70	0,00
Pessoal Ativo	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	276.588,75	288.399,23	287.218,00	294.133,96	304.731,63	421.425,88	293.169,57	290.747,31	3.709.448,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	276.588,75	288.399,23	287.218,00	294.133,96	304.731,63	421.425,88	293.169,57	290.747,31	3.709.448,70	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	276.588,75	288.399,23	287.218,00	294.133,96	304.731,63	421.425,88	293.169,57	290.747,31	3.709.448,70	0,00

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	318.074.416,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (IV) (Art. 166-A, § 1º da CF)	3.079.600,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.947.960,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.398.340,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	305.648.516,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.709.448,70	1,21
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.338.910,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.421.965,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.505.019,87	5,40

Publicado por:
Adailton Alves Rodrigues
Código Identificador:45E4993D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do Despacho de Adjudicação e Homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Processo Administrativo correspondente ao Pregão nº 6/2027 - UASG 980967 (Compras.gov.br). Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de Veículo automotor, tipo furgoneta/ furgão de carga, novo, zero quilômetro, equipado com carroceria tipo baú, destinado ao transporte, coleta, distribuição e entrega de gêneros alimentícios, produtos e demais materiais integrantes da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Guajará/AM. Valor Total Adjudicado: R$ 215.723,92 (duzentos e quinze mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Fica homologado o certame e adjudicado o objeto às empresas vencedoras conforme o quadro resumo abaixo:

Item	Quantidade	Empresa adjudicatária	CNPJ	Valor unitário	Valor total
01	01	VIALTO CAR LTDA	64.933.038/0001-08	R$ 215.723,92	R$ 215.723,92
				VALOR GLOBAL ADJUDICADO	**R$ 215.723,92**

Guajará/AM, 30 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9CDDE0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 006/2026
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição de coletes salva-vidas Classe III, destinados à proteção e segurança de alunos, motoristas/condutores e servidores da Rede Municipal de Ensino que utilizam transporte fluvial no Município de Guajará/AM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, ADAILDO DA COSTA MELO FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, restando vencedoras as empresas abaixo discriminadas:

Item	Qtd	Fornecedor	CNPJ	V. Total
01	98	D FERREIRA FILHO LTDA	14.332.902/0001-30	R$ 4.410,00
02	99	S&F COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	30.258.077/0001-27	R$ 5.370,75
03	157	S&F COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	30.258.077/0001-27	R$ 9.341,50
04	28	M7 DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	37.128.778/0001-90	R$ 1.960,00

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 21.082,25 (vinte e um mil, oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Guajará/AM, 30 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FC0DAD6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026– PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-075, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Eletrônica - Edital do**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 041/2026 - PMI, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR LOTES** ofertado para "Formação de Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estruturas, Equipamentos e demais Itens Necessários à Realização de Eventos, para Atender às demandas do Município de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 041/2026 - PMI**, registrando-se para os Lotes do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos da proposta de preços da vencedora apresentada, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, a especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: HG SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 10.764.346/0001-10
ENDEREÇO: R. SOUZA CERQUEIRA, Nº 61, **BAIRRO**: TARUMÃ, MANAUS/AM **CEP:** 69.022-174
TELEFONE: (92) 99253-4977 / 3342-0532 / 98460-6520 E-mail**:** hg_service@hotmail.com

LOTES	ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedencia	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	01	**PALCO MODULADO** medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 02 estruturas para fly em Q30 de 04 metros de altura com praticáveis para Subs.	Diária	20	RENOWAR / NACIONAL	R$ 4.510,00
	02	**PALCO MODULADO** medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	Diária	15	RENOWAR / NACIONAL	R$ 5.610,00
	03	**PALCO MODULADO** medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	10	RENOWAR / NACIONAL	R$ 19.250,00
	04	**PALCO MODULADO** medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	10	RENOWAR / NACIONAL	R$ 24.750,00
02	05	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 01:** 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com	Diária	20	RCF / IMPORTADO	R$ 5.161,20

		resposta de frequência de 60Hz a 18Khz; 04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz; 04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia				
06	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02**: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16’’ e 18’’ 04 Estantes de prato 01 Banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação	Diária	15	RCF / IMPORTADO	R$ 22.264,00	
07	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03**: Sistema Line Array completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 10 caixas amplificados com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY) 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db	Diária	20	RCF / IMPORTADO	R$ 35.420,00	

		chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.				
03	08	**ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos – Tipo 01**: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;	Diária	40	STARR / IMPORTADO	R$ 4.510,00
	09	**ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2**: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4″ WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ SVGA); - 15 faders executores; - 2	Diária	20	STARR / IMPORTADO	R$ 21.450,00

		conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas				
04	10	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, TIPO STANDARD,** equipado com caixa de armazenamento de dejetos, assento sanitário, mictório, porta-papel higiênico e sistema de ventilação adequado. Serviços inclusos: Transporte, instalação, retirada, manutenção diária, higienização interna e externa, reposição de papel higiênico e demais insumos necessários, bem como limpeza, sucção e esgotamento dos reservatórios de dejetos (limpeza das fossas), com coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A limpeza e o esgotamento deverão ocorrer diariamente e sempre que necessário, de acordo com a intensidade de utilização, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento durante todo o evento. Todos os serviços e despesas deverão estar incluídos no valor da diária, sem qualquer cobrança adicional à Administração. A contratada deverá manter estrutura operacional, pessoal e equipamentos suficientes para realizar os serviços, inclusive durante o evento, quando necessário, sem comprometer o funcionamento dos banheiros.	Diária	500	LIMP BAN / NACIONAL	R$ 275,00
	11	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, TIPO LUXO**, equipado com caixa de armazenamento de dejetos, assento sanitário, mictório, porta-papel higiênico duplo, dispenser para álcool em gel, espelho plástico, sistema de descarga e ventilação adequada. Serviços inclusos: Transporte, instalação, retirada, manutenção diária, higienização interna e externa, reposição de papel higiênico, álcool em gel e demais insumos necessários, bem como limpeza, sucção e esgotamento dos reservatórios de dejetos (limpeza das fossas), com coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A limpeza e o esgotamento deverão ocorrer diariamente e sempre que necessário, de acordo com a intensidade de utilização, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento durante todo o evento. Todos os serviços e despesas deverão estar incluídos no valor da diária, sem qualquer cobrança adicional à Administração. A contratada deverá manter estrutura operacional, pessoal e equipamentos suficientes para realizar os serviços, inclusive durante o evento, quando necessário, sem comprometer o funcionamento dos banheiros.	Diária	50	LIMP BAN / NACIONAL	R$ 307,98

	12	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA**, equipado com caixa de armazenamento de dejetos, assento sanitário, porta-papel higiênico, barras de apoio, espaço interno adequado para circulação e manobra de cadeira de rodas, acesso facilitado e demais condições de acessibilidade previstas nas normas técnicas aplicáveis. Serviços inclusos: Transporte, instalação, retirada, manutenção diária, higienização interna e externa, reposição de papel higiênico e demais insumos necessários, bem como limpeza, sucção e esgotamento dos reservatórios de dejetos (limpeza das fossas), com coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A limpeza e o esgotamento deverão ocorrer diariamente e sempre que necessário, de acordo com a intensidade de utilização, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, acessibilidade e funcionamento durante todo o evento. Todos os serviços e despesas deverão estar incluídos no valor da diária, sem qualquer cobrança adicional à Administração. A contratada deverá manter estrutura operacional, pessoal e equipamentos suficientes para realizar os serviços, inclusive durante o evento, quando necessário, sem comprometer o funcionamento dos banheiros.	Diária	50	LIMP BAN / NACIONAL	R$ 604,82
05	13	**SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS**, Característica(s): especializado em produção, realização e operacionalização de eventos, com público superior a 6.000 pessoas; com serviço de transfer de Manaus/Itacoatiara para artistas e produtores regionais e nacionais, em Veiculo particular tipo Van c/ 16 Lugares; Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. 10 Profissionais para apoio operacional: Profissionais da área de eventos, devidamente treinados, identificados e uniformizados. 05 Coordenadores: Profissionais da área de eventos, devidamente treinados, identificados e uniformizados. 16 Bombeiros civis: Efetuar contratação de profissionais qualificados, treinados, uniformizados e identificados, incluindo alimentação e água. Os profissionais deverão pertencer ao quadro de uma empresa especializada em segurança de eventos e com certificado de bombeiro civil profissional. Os profissionais deverão apresentar formação em brigada de incêndio. 12 Extintores de incêndio: Extintores para combate a princípios de incêndio, em metal com cilíndrico de cobre com sessenta centímetros de altura e capacidade de quinze litros, com mangueira para extintor de água pressurizada e pó químico seco com 500 mm, sendo 04 (quatro) unidades em pó químico indicado para incêndios de classe B (líquidos inflamáveis); 04 (quatro)	Serviço	08	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 117.645,00

		unidades em gás carbônico (CO2) indicado para incêndios de classe C (equipamentos elétricos); 04 (quatro) unidades em água (H2O) indicado para incêndios de classe A (madeira, tecido, papel e materiais sólidos em geral).				
06	14	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS,** Tipo: categoria A, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA A): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	20	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 1.826,55
	15	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, Tipo: categoria B, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA B): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais	Serviço	20	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 3.653,10
	16	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, Tipo: categoria C, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA C): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	20	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 6.088,50
	17	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, Tipo: categoria D, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais,	Serviço	20	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 24.354,00

		nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA D): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.				
	18	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, Tipo: categoria E, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA E): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	05	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 146.124,00
	19	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, Tipo: categoria F, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA F): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 350.000,00 (quinhentos mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais	Serviço	02	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 426.195,00
	20	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, Tipo: categoria G, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA G): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros,	Serviço	02	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 608.850,00

		realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.				
07	21	**PAINEL DE LED**: P5; 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) – a ser instalado no fundo da área útil do palco, indoor e outdoor; servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. obs: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	Diária	30	ONE LINGTH / IMPORTADO	R$ 12.540,00
	22	**PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS**: Projetor es de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetor es com 02(dois) metros de altura e bandeja; Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; 02 telões de 200 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumíniocom sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura; 03 câmeras digitais profissionais de 3CCD; Praticáveismetálicos para proteção do equipamento e para as câmeras; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres.	Diária	20	PANASONIC / NACIONAL	R$ 6.270,00
08	23	**GRUPO GERADOR**: unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	10	STEMAC / NACIONAL	R$ 13.750,00
09	24	**CAMAROTE** medindo 20m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutural) em m6dulos de 2mXlm revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/ m 2 Base (pé) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso.	Diária	10	RENOWAR / NACIONAL	R$ 16.500,00
	25	**TAPUMES**: Características – Empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida. Adicional: instalados conforme necessidades dos eventos.	Metros	300	RENOWAR / NACIONAL	R$ 88,00
	26	**BARRICADAS** em alumínio, com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e transporte, Características Adicional (is): Conforme necessidade dos eventos.	Metros	800	RENOWAR / NACIONAL	R$ 66,00
	27	**GRADIL** de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos	Metros	4.000	RENOWAR / NACIONAL	R$ 27,50
	28	**BOX TRUSS** em Q30 para estrutura de portais e backdroop.	Metros	900	RENOWAR / NACIONAL	R$ 181,50
10	29	**TENDA 3X3** Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo	Diária	300	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 324,36

		aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.				
	30	**TENDA 5X5** Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	400	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 1.135,25
	31	**TENDA 10X10** Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem	Diária	300	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 2.378,64
11	32	**SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**, (Fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 03 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. Material a Ser Utilizado: 7.1.1. 01 Girandola 468 Tiros: Efeito Sonoro De Estampido. 7.1.2. 01 Torta 100 Tubos Em W Com Calda Azul Nas Laterais E Bombas Com peixinho Ao Centro. 7.1.3. 01 Torta 300 Tubos Em Z, Trassante Azul Detonados Em Zig-Zag. 7.1.4. 01 Torta 100 Tubos S, Trassante Casmurro Detonados Em Pancadas De 10 Tubos. 7.1.5. 50 Morteiros De 2 ½ Polegadas Cores Variadas. 7.1.5. 10 Morteiros De 04 Polegadas Cores Casmurro, Verde, Vermelho, Dragon Eggs, Cascata, Horse Tail, Blue Peony, Brocad Crow. 7.1.6. Detonação Via Computador Com Ritmo E Sincronia Entre Os Artefatos.	Serviço	30	FOGOS CARUARU / NACIONAL	R$ 13.750,00
	33	**SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**. Fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 05 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. Material a ser utilizado: 02 Girandolas 936 Tiros: Efeito Sonoro De Estampido. 01 Torta 100 Tubos Em W Com Calda Azul Nas Laterais E Bombas Com peixinho Ao Centro. 02 Torta 300 Tubos Em Z, Trassante Azul Detonados Em Zig-Zag. 01 Torta 100 Tubos S, Trassante Casmurro Detonados Em Pancadas De 10 Tubas. 01 Torta 210 Tubos S Trassante Crackling. 30 Morteiros De 2 ½ Polegadas Cores Variadas. 10 Morteiros De 04 Polegadas Cores Casmurro, Verde, Vermelho, Dragon Eggs, Cascata, Horse Tail, Blue Peony, Brocad Crow. 02 Morteiros De 06 Polegadas Cores Prata, Azul, Verde, Amarelo, Crackling, Violeta E Chorão. Detonação Via Computador Com Ritmo E Sincronia Entre Os Artefatos.	Serviço	10	FOGOS CARUARU / NACIONAL	R$ 41.800,00

12	34	**SEGURANÇA NÃO ARMADA.** 80 (oitenta) Seguranças Devidamente uniformizados e identificados. Portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro do local do evento.	Diária	10	HG SERVICE / NACIONAL	R$ 30.800,00
13	35	**CLIMATIZADOR DE AR**. Com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m². Vazão de 40.000m²/h. Grelha em Alumínio com direcionamento vertical e horizontal. Flecha de ar de longo alcance. Placa evaporativa de alta eficiência. Motor de alta eficiência energética. Bombas de água imersas. Controlador com inversor de frequência de 60 velocidades. Timer de desligamento. Controle remoto. Tela de Proteção entre a grelha e as hélices. 80 litros. Com Névoa.	Diária	200	JOAP / NACIONAL	R$ 325,00
14	36	**MESAS PLÁSTICAS ADULTA**; Cor branca. Quadrado. Plástico resistente. Polipropileno. Com braço. Empilhável. Com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento. 60cm a 70 cm de largura.	Diária	4.000	TRAMONTINA / NACIONAL	R$ 10,41
	37	**CADEIRAS PLASTICAS**; Cor branca. Plástico resistente. Polipropileno. Com braço. Empilhável. Com dimensões aproximadas entre 85 cm a 90 cm de altura (referência – do encosto ao chão). 40cm a 45cm de altura (referência – do assento ao chão). 38cm a 42cm de comprimento (referência – entre os pés). 38 cm a 45cm de largura (referência – assento e encosto). Suportando carga entre 120kg/150kg.	Diária	16.000	TRAMONTINA / NACIONAL	R$ 4,46

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata deverá ser identificado expressamente no Edital, no processo administrativo e neste instrumento, competindo-lhe as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 096/2024 e nas demais normas aplicáveis.

3.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar os atos de gerenciamento, controle, negociação, remanejamento, autorização de adesões, cancelamento de registros e demais providências previstas na legislação e na regulamentação municipal.

3.3. São órgãos ou entidades participantes toda a **Administração Direta e Indireta, incluindo os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais poderão solicitar adesão, na condição de não participantes, desde que a hipótese seja admitida pelo art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal, mediante: I - justificativa da vantagem da adesão; II - demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que a contratação adicional não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, ressalvadas as hipóteses legais específicas.
4.4. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação aceita pelo gerenciador, desde que respeitada a vigência da ARP.
4.5. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora controlar os quantitativos, os saldos, as adesões e os remanejamentos, de modo a assegurar o cumprimento dos limites legais e a rastreabilidade das contratações.
4.6. Em cada contratação decorrente desta Ata deverão ser observadas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 041/2026 - PMI**, do Termo de Referência, da proposta registrada e dos demais anexos, independentemente de transcrição.
4.7. Tratando-se de Ata gerenciada por órgão ou entidade municipal, a adesão por não participante observará estritamente o art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, somente sendo admitida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal e desde que o registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.
4.9. As solicitações, anuências, autorizações, controles de saldo e demais atos relativos à adesão deverão ser formalizados no processo administrativo e divulgados nos sistemas oficiais quando exigido pela legislação e pela regulamentação aplicável.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.
5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços cuja validade será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Diário Oficial - DOM, sem prejuízo da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.
5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata será estabelecida no Edital e no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 105; a divulgação do contrato no PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da mesma Lei.
5.1.2. Na formalização da contratação decorrente desta Ata deverá ser indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando exigível.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por instrumento contratual ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, observados o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no Edital.
5.2.1. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado ou emitido dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente, mediante ferramenta que assegure autenticidade, integridade e validade jurídica, devendo ser disponibilizada nos sistemas oficiais adotados pelo Município e no PNCP, quando cabível.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor/percentual de desconto estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, observada a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão, no Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação aplicável aos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.
6.2. O reajustamento em sentido estrito observará o índice e a data-base expressamente previstos no Edital, vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Quando cabível, o reajuste dos preços registrados será calculado pela variação acumulada do índice previsto no Edital, ou de outro que legalmente o substitua, a partir da data-base estabelecida no instrumento convocatório.
6.4. O índice de reajustamento deverá ser definido no Edital de acordo com a natureza do objeto, podendo ser específico ou setorial, vedada a manutenção de campo genérico sem o respectivo preenchimento antes da publicação do certame.
6.5. A repactuação somente será aplicável às hipóteses legalmente cabíveis, especialmente aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos e observância do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. O pedido de alteração, atualização, reajuste ou repactuação deverá ser formalmente instruído com memória de cálculo e documentação comprobatória suficiente, cabendo à Administração analisar sua legalidade, pertinência e impacto econômico.
6.7. O deferimento de alteração ou atualização dos preços registrados não implica prorrogação automática da vigência da Ata, que permanecerá sujeita ao prazo definido no item 5.1.
6.8. O pedido será indeferido quando ausentes os pressupostos legais ou a comprovação suficiente, sem prejuízo de nova análise diante de fatos ou documentos supervenientes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade administrativa.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratações decorrentes da Ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover negociação e, se cabível, alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar que não pode cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que efetivamente inviabilize o cumprimento do compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as regras previstas nesta Ata.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites aplicáveis às adesões e as restrições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento envolva órgãos ou entidades de Municípios distintos, quando juridicamente admitido, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata e na regulamentação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Quando não houver êxito nas negociações previstas nos itens 7.1 e 7.2, observadas as hipóteses e os procedimentos definidos na regulamentação aplicável.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. As sanções também poderão alcançar os integrantes do cadastro de reserva quando, regularmente convocados e após assumirem compromisso juridicamente exigível, incorrerem em infração tipificada na legislação.
10.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata em relação à sua esfera de gerenciamento; quando a infração decorrer da execução de contratação promovida por órgão ou entidade participante, caberá ao respectivo contratante instaurar e decidir o procedimento sancionador, sem prejuízo da comunicação ao gerenciador.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador os fatos que possam ensejar cancelamento do registro, aplicação de sanção ou outras medidas de gerenciamento da Ata.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DA EXTINÇÃO DOS AJUSTES

11.1. A Ata de Registro de Preços não se confunde com contrato administrativo e sua extinção ou cancelamento observará as hipóteses próprias previstas nos itens 7 e 9 desta Ata.

11.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão ser extintos nas hipóteses e pela forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção unilateral deverá ser formalmente motivada nos autos do processo e observar os pressupostos legais e as competências da autoridade contratante.

11.2.2. A extinção consensual dependerá de acordo entre as partes, redução a termo no processo e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse para a Administração.

11.2.3. A extinção por decisão arbitral ou judicial observará a legislação aplicável.

11.3. A extinção do contrato ou instrumento equivalente não prejudicará o pagamento das parcelas regularmente executadas e recebidas, nem a apuração de responsabilidades, indenizações, sanções ou demais consequências previstas em lei.

11.4. Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros legalmente previstos, o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.4.1. Também poderá ensejar a extinção a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando tais fatos comprometerem a execução, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. Aplicam-se ainda as demais hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive caso fortuito ou força maior impeditivos da execução, razões de interesse público devidamente justificadas e descumprimento de obrigações legais específicas.

11.5. A prática de ato lesivo à Administração Pública sujeitará o responsável às medidas previstas na legislação aplicável, inclusive na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das sanções da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Não serão adotadas cláusulas sancionatórias ou extintivas fundadas em conceitos vagos ou subjetivos, devendo toda medida restritiva estar vinculada a fato objetivamente demonstrado e a fundamento legal.

12. VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao fornecedor registrado:

12.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços como garantia de operação financeira, salvo hipótese expressamente autorizada em lei.

12.1.2. Ceder ou transferir a terceiros a posição de fornecedor registrado sem prévia e expressa autorização da Administração e sem observância das condições legais e editalícias.

12.2. A eventual subcontratação do objeto das contratações decorrentes desta Ata somente será admitida nos limites e condições previstos no Edital, no Termo de Referência e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o contratado integralmente responsável pela execução.

13. DECLARAÇÕES

13.1. A assinatura desta Ata e dos instrumentos de contratação dela decorrentes implica declaração do fornecedor registrado de que:

13.1.1. Não existem fatos impeditivos à sua contratação com a Administração, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente;

13.1.2. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e as demais exigências legais aplicáveis à habilitação e à execução contratual;

13.1.3. Manterá, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, quando legalmente exigíveis.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições de execução do objeto, inclusive prazos, locais, recebimento, obrigações das partes, fiscalização, critérios de medição e pagamento e demais condições da contratação, são as definidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes, prevalecendo a disciplina legal e editalícia em caso de divergência.

14.2. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução desta Ata e das contratações dela originadas observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitado às finalidades legítimas e necessárias à execução e ao controle da contratação pública.

14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio eletrônico, inclusive por plataforma oficial ou sistema eletrônico adotado pelo Município, desde que assegurados autenticidade, integridade, identificação do signatário e validade jurídica.

15. FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes desta Ata e das contratações dela originadas que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itacoatiara/AM, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente ou, quando adotada a forma física, em vias de igual teor, devendo ser disponibilizada aos órgãos e entidades participantes e divulgada nos meios oficiais exigidos pela legislação.

Itacoatiara/AM**,** 10 de novembro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

EMPRESA DETENTORA:

HG SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 10.764.346/0001-10

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8625DAFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2026**, **Processo Administrativo n.º 76/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARINTINS/AM**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 50/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA- 65.149.197/0002-51							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
40	141	UNIDADE	Freezer Horizontal Duas Portas: Freezer horizontal doméstico/ comercial de tampas cegas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade livre de CFC. Duas portas/tampas de abertura superior com gaxeta magnética de vedação e puxadores integrados. Termostato regulável para dupla função (congelamento e resfriamento rápido). Dotado de dreno para degelo de fácil acesso e rodízios de alta resistência para movimentação. Classificação Procel A de consumo energético. Capacidade útil mínima de 400 litros.	MIDEA	MDRC564FZD013	R$ 3.488,00	R$ 491.808,00
						TOTAL	R$ 491.808,00
Fornecedor: BFX Comercio de Eletroeletrônicos e Artigos de Informática Ltda.- 36.381.835/0001-86							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO

32	32	UNIDADE	Fogão a Gás Doméstico 5 ou 6 Bocas: Fogão a gás doméstico de 5 ou 6 bocas, com acabamento externo em aço inoxidável escovado. Mesa em aço inox ou vidro temperado de alta resistência, trempes reforçadas. Acendimento automático total. Forno com capacidade mínima de 90 litros, revestimento interno de fácil limpeza, luz interna e pelo menos 2 prateleiras (sendo no mínimo 1 autodeslizante), porta com vidro duplo. Tampa superior em vidro temperado basculante. Classificação energética A no INMETRO. Bivolt automático. Dimensões mínimas: 76 cm de largura, 62 cm de profundidade e 90 cm de altura.	Atlas	5 Bocas Bivolt	R$ 1.520,00	R$ 48.640,00
38	4	UNIDADE	Forno Elétrico de Bancada: Forno elétrico de bancada doméstico. Estrutura externa em aço pintado ou inox. Câmara interna de fácil higienização, com capacidade útil mínima de 44 litros. Controle automático de temperatura regulável de 50C a 300C. Equipado com resistências elétricas blindadas (superior e inferior), timer de no mínimo 120 minutos com aviso sonoro, porta de vidro temperado e luz de sinalização de funcionamento. Acompanha pelo menos 1 prateleira aramada cromada regulável. Potência mínima de 1.700W. Bivolt automático ou conforme demanda da unidade.	Fischer	Forno Elétrico Bancada 44L	R$ 550,00	R$ 2.200,00
39	47	UNIDADE	Freezer Horizontal Duas Portas: Freezer horizontal doméstico/ comercial de tampas cegas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade livre de CFC. Duas portas/tampas de abertura superior com gaxeta magnética de vedação e puxadores integrados. Termostato regulável para dupla função (congelamento e resfriamento rápido). Dotado de dreno para degelo de fácil acesso e rodízios de alta resistência para movimentação. Classificação Procel A de consumo energético. Capacidade útil mínima de 400 litros.	Metalfrio	Horizontal 2 Portas 519L	R$ 3.410,00	R$ 160.270,00
42	127	UNIDADE	Freezer Vertical Expositor 300L: Freezer vertical expositor para congelados. Tecnologia Frost Free (degelo automático), porta de vidro triplo ou duplo temperado com gás argônio e película antiembaçante, equipada com puxador e sistema de fechamento automático. Capacidade interna útil mínima de 300 litros. Prateleiras aramadas reguláveis em altura e pintura epóxi. Iluminação interna em LED com interruptor. Controle digital de temperatura com display externo de fácil leitura. Gás refrigerante ecológico.	Metalfrio	Vertical Expositor 300L	R$ 3.650,00	R$ 463.550,00
45	20	UNIDADE	Refrigerador Duplex em Aço Inox: Refrigerador doméstico tipo duplex (duas portas). Acabamento externo	Metalfrio	Refrigerador Comercial Inox Duplex	R$ 3.230,00	R$ 64.600,00

			das portas em aço inoxidável escovado ou equivalente, tecnologia Frost Free (degelo automático), prateleiras e gavetas internas em vidro temperado de alta resistência e reguláveis. Compartimento de resfriamento rápido e gaveta de controle de umidade para vegetais. Capacidade útil total mínima de 441 litros, sendo o freezer de no mínimo 100 litros. Classificação energética Procel A ou superior.				
48	2	UNIDADE	Mini Câmara Frigorífica Vertical 900L: Mini câmara frigorífica (refrigerador industrial vertical). Estrutura interna e externa em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Equipada com 4 portas verticais cegas com gaxetas magnéticas. Sistema de refrigeração por ar forçado por meio de compressor hermético integrado, termostato eletrônico digital para controle preciso de temperatura (1C a 8C). Prateleiras internas reguláveis, resistentes e removíveis. Iluminação interna em LED. Pés niveladores reforçados em aço inox. Capacidade útil mínima de 900 litros.	Metalfrio	Câmara Frigorífica Vertical 900L	R$ 7.880,00	R$ 15.760,00
89	4	UNIDADE	Smart TV de Grande Porte - 70: Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e Bluetooth integrados, conexões físicas mínimas: 3 portas HDMI (com suporte a ARC/eARC) e 2 portas USB. Sistema de som estéreo integrado. Acompanha controle remoto inteligente, cabo de alimentação e suporte reforçado de parede. Tamanho de tela de no mínimo 70 (diagonal de aproximadamente 177,8 cm e largura de 155 a 156 cm). Bivolt automático.	TCL	Smart TV 70" 4K	R$ 450,00	R$ 1.800,00
						TOTAL	R$ 756.820,00

Fornecedor: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA- 40.989.882/0001-84

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
68	12	UNIDADE	Carro para Transporte de Alimentos: Carro plataforma para transporte interno de panelas e recipientes. Estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou 430, com tampo superior e prateleira inferior lisa em chapa de inox reforçada com anteparo lateral contra quedas. Puxador em tubo de aço inox. Equipado com 4 rodízios de borracha cinza de duplo giro, sendo 2 com travas de frenagem. Capacidade de carga mínima de 200 kg. Dimensões de referência: 90 x 60 x 90 cm.	JK	JK	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
102	15	UNIDADE	Máquina de Costura Portátil - Mín. 32 pontos: Máquina de costura doméstica/portátil de alta versatilidade. Equipada com, no mínimo, 32 pontos utilitários,	RW	RW	R$ 1.250,00	R$ 18.750,00

			flexíveis e decorativos. Caseador de botão automático em 1 passo, braço livre para costuras tubulares (mangas, punhos e barras), capacidade de costura com agulha dupla e ajuste de pressão da sapatilha. Velocidade de costura de até 1.100 pontos por minuto, passador de linha automático integrado e rebaixador dos dentes de arraste. Estrutura interna metálica robusta e base revestida em aço inoxidável para fácil deslizamento dos tecidos. Dimensões de referência: 16 x 39,5 x 27,5 cm.				
103	45	UNIDADE	Máquina de Costura Portátil - Mín. 32 pontos: Máquina de costura doméstica/portátil de alta versatilidade. Equipada com, no mínimo, 32 pontos utilitários, flexíveis e decorativos. Caseador de botão automático em 1 passo, braço livre para costuras tubulares (mangas, punhos e barras), capacidade de costura com agulha dupla e ajuste de pressão da sapatilha. Velocidade de costura de até 1.100 pontos por minuto, passador de linha automático integrado e rebaixador dos dentes de arraste. Estrutura interna metálica robusta e base revestida em aço inoxidável para fácil deslizamento dos tecidos. Dimensões de referência: 16 x 39,5 x 27,5 cm.	RW	RW	R$ 1.250,00	R$ 56.250,00
						TOTAL	R$ 113.400,00
Fornecedor: VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.- 01.763.720/0001-71							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
99	508	UNIDADE	Ventilador de Parede - 147W: Ventilador de parede de uso comercial /institucional. Estrutura de suporte para parede de alta fixação metálica ou plástico rígido de alta resistência. Equipado com motor de potência mínima de 145W, baixo consumo energético e funcionamento bivolt automático ou chave seletora. Controle de velocidade de no mínimo 3 níveis (por chave de parede inclusa). Hélice de alta resistência com diâmetro mínimo de 53 cm (530mm) com grade metálica ou plástica de proteção integral removível. Sistema de oscilação horizontal e ajuste de inclinação vertical. Dimensões de referência: 60 x 60 x 18 cm.	VENTISOL	VOP 60CM COMERCIAL - BIVOLT	R$ 160,00	R$ 81.280,00
						TOTAL	R$ 81.280,00
Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- 10.650.757/0001-84							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	77	UNIDADE	Aparelho Celular (Alta Performance - 12GB/256GB): Smartphone de alto desempenho. Memória RAM de, no mínimo, 12 GB. Memória interna de armazenamento (ROM) de, no mínimo, 256 GB. Processador com arquitetura de 8 núcleos (Octa-Core) e velocidade de clock de, no mínimo, 3.0 GHz. Bateria recarregável de íons de lítio de, no mínimo, 5.000 mAh.	SAMSUNG	Galaxy S24 Ultra	R$ 1.800,00	R$ 138.600,00

			Tela sensível ao toque (touchscreen) de tecnologia ativa equivalente a AMOLED, OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,1 polegadas e taxa de atualização de, no mínimo, 120 Hz. Câmera traseira principal de, no mínimo, 108 MP. Conectividade de rede móvel compatível com 5G, Wi-Fi integrado, Bluetooth e receptor GPS. Sistema operacional atualizado de mercado. Acompanha acessórios mínimos: carregador de parede bivolt automático de carga rápida, cabo de dados compatível e extrator de chip.				
2	229	UNIDADE	Aparelho Celular (Alta Performance - 12GB/256GB): Smartphone de alto desempenho. Memória RAM de, no mínimo, 12 GB. Memória interna de armazenamento (ROM) de, no mínimo, 256 GB. Processador com arquitetura de 8 núcleos (Octa-Core) e velocidade de clock de, no mínimo, 3.0 GHz. Bateria recarregável de íons de lítio de, no mínimo, 5.000 mAh. Tela sensível ao toque (touchscreen) de tecnologia ativa equivalente a AMOLED, OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,1 polegadas e taxa de atualização de, no mínimo, 120 Hz. Câmera traseira principal de, no mínimo, 108 MP. Conectividade de rede móvel compatível com 5G, Wi-Fi integrado, Bluetooth e receptor GPS. Sistema operacional atualizado de mercado. Acompanha acessórios mínimos: carregador de parede bivolt automático de carga rápida, cabo de dados compatível e extrator de chip.	SAMSUNG	Galaxy S24 Ultra	R$ 1.900,00	R$ 435.100,00
3	29	UNIDADE	Aparelho Celular (Intermediário - 6GB/128GB): Smartphone de desempenho intermediário. Compatibilidade de frequência Quad-Band e suporte simultâneo para uso de dois chips de operadoras (Dual SIM). Memória RAM de, no mínimo, 6 GB e armazenamento interno (ROM) de, no mínimo, 128 GB. Processador de arquitetura Octa-Core com frequência de clock de, no mínimo, 2.0 GHz. Bateria recarregável de, no mínimo, 5.000 mAh. Tela sensível ao toque (touchscreen) de tecnologia mínima IPS ou superior, tamanho mínimo de 6,0 polegadas. Câmera traseira principal de, no mínimo, 50 MP. Conectividade integrada Wi-Fi, Bluetooth, interface de conexão USB e sistema de geoposicionamento (GPS). Sistema operacional atualizado de mercado. Acompanha acessórios mínimos: carregador de parede padrão nacional bivolt automático e cabo USB.	Samsung	Galaxy A07	R$ 990,00	R$ 28.710,00
9	106	UNIDADE	Organizador em MDP: Armário organizador tipo arquivo/estante baixa móvel. Estrutura confeccionada em painel de partículas de média densidade (MDP) com espessura mínima de 15mm, revestimento	Qmovi	Modelo 1478	R$ 450,00	R$ 47.700,00

			melamínico de alta resistência com acabamento em pintura UV. Divisórias internas horizontais e verticais para organização de pastas e documentos. Equipado com 4 rodízios giratórios de alta resistência, sendo no mínimo 2 com trava de freio. Dimensões de referência: 0,83 m de altura, 1,08 m de largura e 0,34 m de profundidade.				
11	56	UNIDADE	Cadeira Presidente Ergonômica: Cadeira de escritório tipo presidente, giratória e ergonômica. Encosto estruturado em polímero injetado, revestido com tela respirável de alta resistência (tecido mesh) que impeça o acúmulo de calor. Assento em madeira compensada com espuma injetada de alta densidade revestida em tecido respirável ou sintético. Mecanismo relax com ajuste de tensão e trava de inclinação. Base de 5 hastes em aço cromado com rodízios de duplo giro. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático classe 3 a gás. Apoios de braço com regulagem de altura e acabamento macio. Dimensões e parâmetros em conformidade com a NR-17.	Plaxmetal	Linha Brizza Presidente	R$ 810,00	R$ 45.360,00
12	70	UNIDADE	Cadeira Plástica Fixa para Escritório: Cadeira plástica fixa para escritório (sem braço). Assento e encosto integrados ou fixados de forma firme, confeccionados em polopolímero injetado de alta resistência, na cor preta, com superfície texturizada e cantos arredondados. Estrutura em tubo de aço oblongo de alta resistência (mínimo de 16x30 mm), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi resistente a riscos. Sapatas plásticas antiderrapantes nos pés. Modelo empilhável. Dimensões aproximadas: 0,80 m de altura, 0,51 m de largura e 0,51 m de profundidade.	Plaxmetal	Linha ISO Fixa Plástica	R$ 50,00	R$ 3.500,00
13	105	UNIDADE	Cadeira Fixa Acolchoada: Cadeira de escritório fixa acolchoada (sem braço). Assento e encosto anatômicos em madeira compensada multilaminada com espuma injetada de alta resiliência e densidade (mínimo de 45 kg/m³), espessura mínima de 40 mm, revestimento em tecido poliéster de alta resistência ou couro sintético. Estrutura em tubo de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Sapatas plásticas de proteção de piso nos pés. Dimensões mínimas: 0,88 m de altura, 0,43 m de largura e 0,43 m de profundidade.	Plaxmetal	Cadeira Executiva Fixa Palito	R$ 150,00	R$ 15.750,00
14	313	UNIDADE	Cadeira Fixa Acolchoada: Cadeira de escritório fixa acolchoada (sem braço). Assento e encosto anatômicos em madeira compensada multilaminada com espuma injetada de alta resiliência e densidade (mínimo de 45 kg/m³), espessura	Plaxmetal	Cadeira Executiva Fixa Palito	R$ 150,00	R$ 46.950,00

			mínima de 40 mm, revestimento em tecido poliéster de alta resistência ou couro sintético. Estrutura em tubo de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Sapatas plásticas de proteção de piso nos pés. Dimensões mínimas: 0,88 m de altura, 0,43 m de largura e 0,43 m de profundidade.				
15	121	UNIDADE	Cadeira Giratória com Braço: Cadeira de escritório giratória acolchoada de médio porte (com braço). Assento e encosto ergonômicos com espuma injetada de alta densidade revestidos em couro sintético de alta qualidade ou poliuretano (PU). Base giratória tipo estrela de 5 hastes em aço cromado ou polímero de alta resistência, equipada com rodízios de duplo giro. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás classe 3 ou superior. Braços de apoio fixados na estrutura. Suporte de carga para uso contínuo de, no mínimo, 120 kg.	Plaxmetal	Linha Brizza Executiva Giratória	R$ 460,00	R$ 55.660,00
16	362	UNIDADE	Cadeira Giratória com Braço: Cadeira de escritório giratória acolchoada de médio porte (com braço). Assento e encosto ergonômicos com espuma injetada de alta densidade revestidos em couro sintético de alta qualidade ou poliuretano (PU). Base giratória tipo estrela de 5 hastes em aço cromado ou polímero de alta resistência, equipada com rodízios de duplo giro. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás classe 3 ou superior. Braços de apoio fixados na estrutura. Suporte de carga para uso contínuo de, no mínimo, 120 kg.	Plaxmetal	Linha Brizza Executiva Giratória	R$ 460,00	R$ 166.520,00
17	57	UNIDADE	Cadeira Giratória sem Braço: Cadeira de escritório giratória acolchoada (sem braço). Assento e encosto anatômicos, estruturados em compensado multilaminada com espuma injetada de poliuretano de alta densidade, revestidos em tecido acrílico de alta resistência tipo crepe ou equivalente. Base giratória estrela de 5 hastes em polímero rígido reforçado com rodízios giratórios. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás. Altura ajustável entre, no mínimo, 82 cm e 94 cm.	Plaxmetal	Cadeira Executiva Giratória Linha Viena	R$ 375,00	R$ 21.375,00
18	171	UNIDADE	Cadeira Giratória sem Braço: Cadeira de escritório giratória acolchoada (sem braço). Assento e encosto anatômicos, estruturados em compensado multilaminada com espuma injetada de poliuretano de alta densidade, revestidos em tecido acrílico de alta resistência tipo crepe ou equivalente. Base giratória estrela de 5 hastes em polímero rígido reforçado com rodízios giratórios. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás. Altura	Plaxmetal	Cadeira Executiva Giratória Linha Viena	R$ 375,00	R$ 64.125,00

			ajustável entre, no mínimo, 82 cm e 94 cm.				
19	325	UNIDADE	Cadeira Plástica Monobloco: Cadeira plástica monobloco (sem braço). Confeccionada totalmente em polipropileno de alta qualidade, aditivada contra raios UV (evitando descoloração precoce), cor branca, superfície lisa de fácil higienização, com encosto e assento ergonômicos. Estrutura empilhável, leve e resistente a intempéries, com sapatas antiderrapantes. Certificação compulsória do INMETRO (Conformidade com a ABNT NBR 14776, categoria comercial ou equivalente). Dimensões aproximadas: 0,72 m de altura, 0,70 m de largura e 0,70 m de profundidade.	TRAMONTINA	Linha Torres Basic (Cor Branca).	R$ 55,00	R$ 17.875,00
20	975	UNIDADE	Cadeira Plástica Monobloco: Cadeira plástica monobloco (sem braço). Confeccionada totalmente em polipropileno de alta qualidade, aditivada contra raios UV (evitando descoloração precoce), cor branca, superfície lisa de fácil higienização, com encosto e assento ergonômicos. Estrutura empilhável, leve e resistente a intempéries, com sapatas antiderrapantes. Certificação compulsória do INMETRO (Conformidade com a ABNT NBR 14776, categoria comercial ou equivalente). Dimensões aproximadas: 0,72 m de altura, 0,70 m de largura e 0,70 m de profundidade.	TRAMONTINA	Linha Torres Basic (Cor Branca).	R$ 60,00	R$ 58.500,00
23	24	UNIDADE	Mesa de Manipulação e Trabalho em Aço Inox: Mesa de trabalho e manipulação confeccionada inteiramente em aço inoxidável AISI 304 ou 430. Tampo superior liso em chapa de aço inox (espessura mínima de 1,2 mm), reforçado internamente com estrutura de alta estabilidade. Estrutura de sustentação em tubos de aço inox (diâmetro mínimo de 1.1/2) com pés equipados com niveladores de altura em nylon. Dotada de prateleira inferior lisa em chapa de aço inox. Acabamento polido sanitário, sem rebarbas ou frestas, atendendo às normas da ANVISA. Dimensões de referência: 1,50 m de comprimento, 0,70 m de largura e 0,85 m de altura.	Promaq	Profissional em Aço Inox com Prateleira Inferior Lisa	R$ 900,00	R$ 21.600,00
24	24	UNIDADE	Estante em Aço Inox: Estante para armazenamento em aço inoxidável AISI 304 ou 430. Estrutura reforçada em perfis de aço inox com, no mínimo, 4 prateleiras lisas ou perfuradas em chapa de aço inox (espessura mínima de 1,0 mm), reguláveis. Pés com niveladores de altura. Acabamento polido sanitário. Capacidade de carga mínima de 50 kg por prateleira distribuídos uniformemente. Dimensões mínimas de referência: 1,80 m de altura, 0,90	Palmetal	Modelo PGC	R$ 1.600,00	R$ 38.400,00

			m de largura e 0,40 m de profundidade.				
25	40	UNIDADE	Estante Metálica de Alta Capacidade: Estante metálica modular reforçada (tipo porta-paletes leve). Estrutura em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo fosfatizado e acabamento em pintura eletrostática a pó. Composta por colunas verticais perfuradas para encaixe das travessas de reforço com travas de estabilidade. Dotada de 4 níveis de prateleiras reguláveis em aço. Capacidade de carga estática de, no mínimo, 800 kg no total (sendo mínimo de 200 kg distribuídos uniformemente por nível). Dimensões de referência: 2,05 m de altura, 2,00 m de largura e 0,58 m de profundidade.	AMAPÁ	Linha 250 kg por nível	R$ 650,00	R$ 26.000,00
28	163	UNIDADE	Mesa de Escritório: Mesa de escritório com tampo reto. Tampo confeccionado em fibra de média densidade (MDF ou MDP) com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor cinza, com bordas acabadas em fita de PVC de no mínimo 1 mm aplicada por fusão. Estrutura de sustentação com painéis laterais e sapatas niveladoras. Dimensões de referência: 1,20 m de largura, 0,65 m de profundidade e 0,75 m de altura .	Tecno Mobili	Modelo ME4100	R$ 370,00	R$ 60.310,00
29	360	UNIDADE	Mesa Plástica Monobloco: Mesa plástica monobloco quadrada. Confeccionada inteiramente em polipropileno de alta resistência, aditivada contra raios UV. Cor branca, superfície de fácil higienização, com furo central para guarda-sol. Pés com sapatas antiderrapantes e estrutura empilhável. Certificação compulsória do INMETRO. Dimensões de referência: 0,70 m de largura, 0,70 m de profundidade e 0,72 m de altura .	TRAMONTINA	Linha Tambaú Quadrada	R$ 45,00	R$ 16.200,00
30	4	UNIDADE	Coifa Industrial em Aço Inox: Coifa industrial de parede. Confeccionada inteiramente em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 430, acabamento escovado. Equipada com calha coletora de gordura com dreno e filtros metálicos tipo chicane (colmeia) laváveis em alumínio ou inox. Sistema de iluminação interna blindada resistente a calor e vapor. Acompanha motor exaustor centrífugo com vazão mínima de 1.500 m³/h, dutos de exaustão e chapéu defletor externo. Dimensões mínimas de referência: 1.500 mm de comprimento, 900 mm de largura e 500 mm de altura.	Madricoifas	Premium	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00
31	45	UNIDADE	Fogão a Gás Doméstico 4 Bocas: Fogão a gás doméstico de 4 bocas. Mesa em aço inoxidável ou vidro temperado, trempes individuais ou duplas esmaltadas. Acendimento automático total (mesa e forno). Forno com capacidade mínima de 50 litros,	ATLAS	Linha Mônaco Lustro	R$ 700,00	R$ 31.500,00

			revestimento interno autolimpante ou de fácil limpeza, com pelo menos 1 prateleira regulável e porta com visor em vidro temperado duplo. Funcionamento a gás GLP (conversível para GN). Classificação de eficiência energética A no selo CONPET/INMETRO. Bivolt automático.				
33	96	UNIDADE	Fogão a Gás Doméstico 5 ou 6 Bocas: Fogão a gás doméstico de 5 ou 6 bocas, com acabamento externo em aço inoxidável escovado. Mesa em aço inox ou vidro temperado de alta resistência, trempes reforçadas. Acendimento automático total. Forno com capacidade mínima de 90 litros, revestimento interno de fácil limpeza, luz interna e pelo menos 2 prateleiras (sendo no mínimo 1 autodeslizante), porta com vidro duplo. Tampa superior em vidro temperado basculante. Classificação energética A no INMETRO. Bivolt automático. Dimensões mínimas: 76 cm de largura, 62 cm de profundidade e 90 cm de altura.	Brastemp	BFS5NCR	R$ 1.350,00	R$ 129.600,00
34	50	UNIDADE	Fogão Industrial 4 Bocas: Fogão industrial a gás de 4 bocas, baixa pressão. Estrutura robusta em chapa de aço carbono com pintura eletrostática resistente a altas temperaturas ou aço inoxidável. Equipado com 4 queimadores industriais de alto desempenho em ferro fundido (sendo no mínimo 2 queimadores duplos e 2 simples). Grelhas quadradas reforçadas em ferro fundido (mínimo de 30x30 cm). Registros de controle de chama em latão cromado. Bandeja coletora de resíduos inferior removível. Alimentação a gás GLP. Dimensões de referência: 80 cm de largura, 80 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Cristal Aço	Linha Economy	R$ 1.150,00	R$ 57.500,00
35	150	UNIDADE	Fogão Industrial 4 Bocas: Fogão industrial a gás de 4 bocas, baixa pressão. Estrutura robusta em chapa de aço carbono com pintura eletrostática resistente a altas temperaturas ou aço inoxidável. Equipado com 4 queimadores industriais de alto desempenho em ferro fundido (sendo no mínimo 2 queimadores duplos e 2 simples). Grelhas quadradas reforçadas em ferro fundido (mínimo de 30x30 cm). Registros de controle de chama em latão cromado. Bandeja coletora de resíduos inferior removível. Alimentação a gás GLP. Dimensões de referência: 80 cm de largura, 80 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Cristal Aço	Linha Economy	R$ 1.050,00	R$ 157.500,00
36	8	UNIDADE	Fogão Industrial 6 Bocas: Fogão industrial a gás de 6 bocas, baixa pressão. Estrutura robusta em chapa de aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox. Equipado com 6 queimadores em ferro fundido	CRISTAL AÇO	Linha Economy (3QD / 3QS).	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00

			(sendo no mínimo 3 queimadores duplos e 3 simples). Grelhas quadradas em ferro fundido (mínimo de 30x30 cm). Registros em latão cromado com regulagem de chama. Bandeja coletora de resíduos inferior removível. Alimentação a gás GLP. Dimensões de referência: 120 cm de largura, 80 cm de profundidade e 80 cm de altura.				
37	4	UNIDADE	Forno Industrial a Gás: Forno industrial a gás de baixa pressão, de embutir ou sobrepor. Estrutura externa em aço inoxidável ou chapa de aço com pintura epóxi. Câmara interna em aço esmaltado de fácil higienização ou aço inox, com capacidade mínima de 110 litros. Isolamento térmico de alta eficiência em lã de vidro ou de rocha. Porta com visor em vidro temperado resistente a altas temperaturas e termômetro marcador de temperatura analógico ou digital. Equipado com 2 grades removíveis e reguláveis. Funcionamento a gás GLP. Dimensões internas aproximadas: 50 cm de altura, 60 cm de largura e 70 cm de profundidade.	Progás	FGE-110	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00
41	42	UNIDADE	Freezer Vertical Expositor 300L: Freezer vertical expositor para congelados. Tecnologia Frost Free (degelo automático), porta de vidro triplo ou duplo temperado com gás argônio e película antiembaçante, equipada com puxador e sistema de fechamento automático. Capacidade interna útil mínima de 300 litros. Prateleiras aramadas reguláveis em altura e pintura epóxi. Iluminação interna em LED com interruptor. Controle digital de temperatura com display externo de fácil leitura. Gás refrigerante ecológico.	Gelopar	Modelo GLDF-315	R$ 3.250,00	R$ 136.500,00
43	8	UNIDADE	Freezer Vertical Porta Cega 450L : Freezer vertical para uso institucional/ comercial, tipo porta cega. Isolamento térmico de alta eficiência, porta com vedação magnética robusta e fechadura. Equipado com prateleiras internas reguláveis em aço aramado reforçado. Controle eletrônico/digital de temperatura ajustável. Sistema de degelo automático ou manual de fácil drenagem. Pés com niveladores de altura. Capacidade útil mínima de 450 litros.	Gelopar	Modelo GCBC-45C	R$ 5.100,00	R$ 40.800,00
44	7	UNIDADE	Refrigerador Duplex em Aço Inox: Refrigerador doméstico tipo duplex (duas portas). Acabamento externo das portas em aço inoxidável escovado ou equivalente, tecnologia Frost Free (degelo automático), prateleiras e gavetas internas em vidro temperado de alta resistência e reguláveis. Compartimento de resfriamento rápido e gaveta de controle de umidade para vegetais. Capacidade útil total mínima de 441 litros, sendo o freezer de no mínimo	CONSUL	Modelo CRM54BK	R$ 3.100,00	R$ 21.700,00

			100 litros. Classificação energética Procel A ou superior.				
46	66	UNIDADE	Geladeira Frost Free Branca: Refrigerador doméstico duplex (duas portas) Frost Free. Acabamento externo na cor branca, tecnologia Frost Free (degelo automático), prateleiras internas reguláveis em vidro temperado ou polímero rígido. Gaveta de legumes e divisórias organizadoras de porta. Capacidade útil total de, no mínimo, 310 a 330 litros. Classificação de consumo energético Classe A ou superior no selo CONPET/INMETRO.	CONSUL	Modelo CRM39AB	R$ 2.300,00	R$ 151.800,00
47	197	UNIDADE	Geladeira Frost Free Branca: Refrigerador doméstico duplex (duas portas) Frost Free. Acabamento externo na cor branca, tecnologia Frost Free (degelo automático), prateleiras internas reguláveis em vidro temperado ou polímero rígido. Gaveta de legumes e divisórias organizadoras de porta. Capacidade útil total de, no mínimo, 310 a 330 litros. Classificação de consumo energético Classe A ou superior no selo CONPET/INMETRO.	CONSUL	Modelo CRM39AB	R$ 2.350,00	R$ 462.950,00
49	8	UNIDADE	Refrigerador Vertical Industrial 450L: Refrigerador vertical industrial/ comercial de 1 porta cega. Estrutura externa em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado e interna em chapa de alumínio ou inox de fácil higienização. Porta cega com vedação magnética e sistema de fechamento automático. Prateleiras internas aramadas com revestimento termoplástico e reguláveis em altura. Termostato eletrônico de temperatura ajustável. Degelo automático. Capacidade útil mínima de 450 litros.	Gelopar	Modelo GRCS-45C	R$ 3.900,00	R$ 31.200,00
50	55	UNIDADE	Aparelho Purificador de Água: Purificador de água refrigerado para fixação em parede. Gabinete em material metálico com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi ou material plástico ABS de alta resistência. Reservatório de água gelada hermético e blindado. Refrigeração por compressor de alta eficiência, com controle eletrônico ou termostático de temperatura. Fornecimento de água natural e gelada por acionamento mecânico ou elétrico. Sistema de filtragem/ purificação com múltiplos estágios (filtro de carvão ativado ou equivalente) para redução de cloro livre e retenção de partículas. Capacidade mínima de refrigeração de 5,2 L/h. Tensão: Bivolt automático.	Karina Bebedouros e Purificadores	Modelo K40i Inox (Configuração de Parede / Comercial e Industrial).	R$ 460,00	R$ 25.300,00
51	82	UNIDADE	Bebedouro de Água de Mesa: Bebedouro de água de mesa (compacto), de uso institucional, com suporte para garrafão de 10L ou 20L. Gabinete confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado. Equipado com duas torneiras em	IBBL	Linha Compact FN2000 (Versão Prata / Inox).	R$ 399,00	R$ 32.718,00

			plástico ABS de alta resistência ou latão cromado com acionamento manual por pressão, sendo uma saída para água natural e uma para água gelada. Refrigeração interna por compressor hermético silencioso e termostato regulável de temperatura. Bandeja coletora de respingos removível e de fácil higienização. Dimensões aproximadas: 47 cm de altura, 30,5 cm de largura e 31 cm de profundidade.				
53	23	UNIDADE	Bebedouro de Água de Coluna: Bebedouro de água de coluna (piso), de uso institucional, com suporte para garrafão de 10L ou 20L. Gabinete autônomo confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado. Equipado com duas torneiras em plástico ABS ou latão cromado com acionamento manual por pressão, sendo uma saída para água natural e uma para água gelada. Refrigeração interna por compressor hermético silencioso e termostato regulável de temperatura. Bandeja coletora de respingos de fácil higienização. Dimensões de referência: 96 cm de altura, 31 cm de largura e 31 cm de profundidade.	IBBL	Linha Compact GFN2000 (Versão Inox).	R$ 840,00	R$ 19.320,00
56	193	UNIDADE	Bebedouro Industrial de Pressão 100L: Bebedouro industrial de água por pressão (tipo coluna/central), de pé. Estrutura externa em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado com isolamento térmico de poliuretano injetado de alta densidade. Reservatório interno de água com capacidade mínima de 100 litros, revestido em material atóxico. Equipado com 2 torneiras em latão cromado com acionamento por pressão (sendo uma torneira jato para boca e uma torneira copo). Refrigeração por compressor hermético de alta performance, termostato para regulagem de temperatura e sistema de filtragem de duplo estágio (retenção de impurezas e redução de cloro/sabores). Alimentação elétrica 110V ou bivolt automático. Dimensões de referência: 60 cm de largura, 55 cm de profundidade e 136 cm de altura.	Frisbel	Linha Bebedouros Industriais de Coluna (Modelo 100 Litros / 2 Torneiras).	R$ 1.615,00	R$ 311.695,00
57	4	UNIDADE	Batedeira Industrial: Cuba em aço inox AISI 304 com capacidade mínima de 12 litros. Sistema de transmissão reforçado com engrenagens em aço ou ferro fundido, motor monofásico ou trifásico de alto desempenho (mínimo de 1/2 CV), com pelo menos 3 velocidades. Acompanha batedores tipo globo, raquete e gancho. Grade de segurança sobre a cuba com desligamento automático ao ser aberta. Comando elétrico liga/desliga com botão de emergência. Tensão 110V ou 220V.	Venâncio	Modelo VBPS12NR	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
59	16	UNIDADE		Alumínio Oliveira	Linha Hotel	R$ 850,00	R$ 13.600,00

			Caçarola/Panela Industrial 100L: Confeccionada em alumínio de alta resistência e pureza, com espessura de parede e fundo mínima de 4,0 mm. Modelo cilíndrico reto alto, equipada com duas alças laterais reforçadas em alumínio fundido e tampa de encaixe perfeito. Capacidade útil nominal mínima de 100 litros.				
60	24	UNIDADE	Caçarola/Panela Industrial 30L: Confeccionada em alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 3,0 mm. Modelo cilíndrico reto alto, com duas alças laterais reforçadas e tampa compatível. Capacidade útil nominal mínima de 30 litros.	Eirilar	Linha Profissional Hotel	R$ 210,00	R$ 5.040,00
61	12	UNIDADE	Caçarola/Panela Industrial 50L: Confeccionada em alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 3,5 mm. Modelo cilíndrico reto alto com alças reforçadas e tampa compatível. Capacidade útil nominal mínima de 50 litros.	Alumínio Oliveira	Linha Hotel	R$ 490,00	R$ 5.880,00
63	40	UNIDADE	Caixa Térmica 170L: Caixa térmica rígida de grande capacidade. Parede dupla em polietileno de alta densidade com isolamento térmico interno em poliuretano injetado de alta densidade. Tampa hermética com vedação de borracha e fechos de pressão de alta resistência. Dotada de alças laterais integradas reforçadas e dreno inferior para escoamento. Capacidade mínima de 170 litros.	Keeper	Linha de Conservadores Industriais / Modelo Keeper 170 Litros	R$ 160,00	R$ 6.400,00
65	12	UNIDADE	Caldeirão Industrial 200L: Caldeirão de grande capacidade em aço inoxidável AISI 304, corpo cilíndrico reto alto com fundo reforçado e alças laterais tubulares em inox. Acompanha tampa com puxador. Acabamento polido sanitário. Capacidade útil nominal mínima de 200 litros.	PRISMAQ	Linha Industrial Reforçada	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
67	12	UNIDADE	Carrinho para Transporte de Bandejas: Carrinho tipo esqueleto para transporte e armazenamento. Confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou 430. Estrutura tubular equipada com guias verticais (trilhos) em aço inox para acomodação de, no mínimo, 10 bandejas padrão. Dotado de puxador e 4 rodízios giratórios de alta resistência, sendo pelo menos 2 com freios.	Krasinox	Carrinho Esqueleto Armário em Aço Inox	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
69	4	UNIDADE	Chapa Industrial: Chapa de cocção de uso industrial a gás (GLP). Estrutura externa em aço inoxidável AISI 430 escovado. Chapa superior em aço carbono de alta espessura (mínimo 8,0 mm) polida, para alta retenção térmica. Equipado com queimadores tubulares de alto rendimento controlados por registros individuais. Gaveta coletora de resíduos removível. Dimensões de referência: 80 x 50 x 20 cm.	Venâncio	Linha Deguste Luxo a Gás / Modelo C80.	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
70	4	UNIDADE	Cilindro Elétrico: Cilindro elétrico profissional para massas. Rolos em	Braesi	Linha G3 Profissional / Modelo CBPI-40 G3.	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00

			aço inoxidável ou material atóxico com comprimento útil mínimo de 39 cm, equipados com regulagem precisa de espessura de 0 a 10 mm. Motor com potência mínima de 1/2 CV. Equipado com rampa de alimentação em aço inox e itens de segurança exigidos pela NR-12 (botão de emergência, chave de segurança e grade de proteção).				
71	4	UNIDADE	Cortador de Frios: Cortador de frios elétrico semiautomático. Base e estrutura em alumínio anodizado ou aço inoxidável. Lâmina circular de aço especial temperado com diâmetro mínimo de 250 mm e afiador integrado. Regulagem milimétrica de espessura (0 a 15 mm). Carro deslizante com protetor de mãos e dispositivo de segurança elétrica contra religamento automático. Potência profissional de uso contínuo.	Bermar	Modelo BM 17 NR PF (Bivolt).	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
72	2	UNIDADE	Descascador de Legumes: Descascador elétrico industrial. Corpo e cuba em aço inoxidável AISI 304. Tampa superior com sensor de segurança. Sistema de descascamento por disco abrasivo com jato de água integrado para lavagem e dreno para resíduos. Capacidade de processamento mínima de 6 kg a 10 kg por ciclo. Motor de indução robusto com temporizador.	Skymsen	Modelo DB-10	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
73	2	UNIDADE	Divisora de Massas: Divisora manual de mesa. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou ferro fundido. Cuba e facas de corte em aço inoxidável AISI 304 ou material atóxico certificado. Sistema de alavanca com engrenagens de compressão para divisão uniforme em, no mínimo, 30 porções iguais.	G.Paniz	Linha de Preparo de Massas / Modelo DM 30 Inox	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
74	2	UNIDADE	Dosadora: Dosadora de alimentos de mesa para recheios pastosos. Estrutura em aço inoxidável AISI 304. Reservatório superior cônico com capacidade de, no mínimo, 5 litros em aço inox. Sistema de dosagem mecânica regulável (faixa de dosagem de 10 ml a 100 ml por acionamento) e bicos dosadores de diâmetros variados. Desmontagem rápida para higienização.	Cetro Máquinas	Linha de Envasadoras Volumétricas / Modelo DGF-100 de Bancada.	R$ 1.990,00	R$ 3.980,00
75	20	UNIDADE	Faca para Corte de Carnes: Faca profissional tipo chefe/açougueiro. Lâmina em aço inoxidável de alta resistência e excelente retenção de fio, comprimento de 8 a 10. Cabo ergonômico em polipropileno injetado com textura antiderrapante e proteção antimicrobiana diretamente injetada no material.	TRAMONTINA	Linha Professional Master / Faca do Chef 10"	R$ 45,00	R$ 900,00
76	2	UNIDADE	Fatiadora de Pão: Fatiadora de pão elétrica industrial. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou aço inox. Mesa de entrada e rampas em aço inox AISI 304. Bloco de lâminas serrilhadas de aço especial	G-PANIZ	Linha de Fatiadoras Industriais / Modelo FP-12S	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00

			tensionadas para fatiamento simultâneo e uniforme (espessura de 12 mm). Empurrador com proteção de segurança mecânica e elétrica conforme NR-12.				
77	40	UNIDADE	Fritadeira Manual de Fogão: Fritadeira manual de imersão para uso comercial/industrial. Confeccionada em alumínio reforçado polido ou aço inoxidável (diâmetro de referência nº 22). Acompanha cesto aramado escorredor interno em ferro estanhado ou aço inoxidável com cabo longo de segurança revestido em material isolante térmico. Indicada para frituras de imersão diretamente em fogões industriais.	Alumínio Oliveira	Linha Hotel / Fritador com Cesto e Alça nº 22	R$ 53,00	R$ 2.120,00
78	20	UNIDADE	Garrafa Térmica Inox 2,5L: Garrafa térmica com capacidade de 2,5 litros. Corpo externo e ampola interna em aço inoxidável (inquebrável). Sistema de bombeamento por pressão com trava de segurança. Alça de transporte articulada. Conservação térmica de líquidos quentes por no mínimo 6 horas e frios por no mínimo 12 horas.	Invicta	Modelo Air Pot Inox 2.5L	R$ 110,00	R$ 2.200,00
79	55	UNIDADE	Liquidificador Doméstico: Liquidificador doméstico/comercial leve. Copo em plástico transparente de alta resistência e inquebrável, com graduação e capacidade mínima de 2,0 litros. Lâminas integradas em aço inoxidável. Potência mínima de 350W e pelo menos 3 velocidades mais função pulsar. Tensão 110V ou 220V.	Mondial	Linha Turbo Power	R$ 160,00	R$ 8.800,00
80	12	UNIDADE	Liquidificador Industrial 10L: Liquidificador industrial de grande porte. Copo em aço inoxidável AISI 304 de alta espessura com capacidade mínima de 10 litros. Lâminas de corte em aço inox de alta resistência. Base robusta em aço inox ou aço carbono pintado. Motor potente de uso contínuo de, no mínimo, 1,0 CV. Bivolt ou conforme demanda.	Skymsen	Modelo LAR-10MB	R$ 720,00	R$ 8.640,00
81	23	UNIDADE	Liquidificador Industrial 4L: Liquidificador industrial de média capacidade. Gabinete e copo em aço inoxidável de alta durabilidade, com capacidade mínima de 4 litros. Tampa com vedação de borracha ou alumínio. Motor profissional com potência de, no mínimo, 800W. Equipado com chave de segurança blindada contra umidade. Alimentação elétrica bivolt ou conforme demanda.	Spolu	Modelo SP-4000	R$ 850,00	R$ 19.550,00
83	4	UNIDADE	Masseira Industrial 5kg: Masseira misturadora rápida de massas. Cuba basculante e batedor espiral em aço inoxidável AISI 304. Estrutura em chapa de aço carbono com pintura epóxi ou ferro fundido. Motor robusto com redutor (mínimo de 1,0 CV). Dispositivos de segurança conforme NR-12 (grade de proteção com sensor de parada e botão de emergência). Capacidade de mistura de até 5 kg de massa pronta por ciclo.	Gastromaq	Linha de Preparo Rápido / Modelo MR 05.	R$ 3.150,00	R$ 12.600,00

84	21	UNIDADE	Forno Micro-ondas Inox 30L: Forno micro-ondas doméstico/comercial leve com capacidade mínima de 30 litros. Gabinete externo e painel frontal em aço inoxidável ou acabamento espelhado. Porta com visor de vidro temperado escuro, painel eletrônico digital com funções rápidas de descongelamento e preparo, timer e trava de segurança. Prato giratório de alta resistência. Potência útil mínima de 900W. Tensão 110V ou 220V.	ELECTROLUX	Linha de Cozinha Premium / Modelo MEO44	R$ 650,00	R$ 13.650,00
85	4	UNIDADE	Processador de Alimentos Profissional: Processador e fatiador de alimentos profissional de mesa. Estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou alumínio fundido de alta resistência. Bocal de alimentação duplo com empurradores anatômicos. Acompanha conjunto mínimo de 6 discos em aço inox para ralar, fatiar e desfiar em espessuras variadas. Motor robusto monofásico (mínimo de 1/2 CV) com dispositivos de segurança eletrônicos de desligamento da tampa.	Skymsen	Linha Bar e Restaurante / Modelo PA7 PR	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00
86	12	UNIDADE	Sanduicheira e Grill: Sanduicheira e grill elétrico de bancada. Estrutura externa em aço escovado e plástico resistente ao calor. Chapas de aquecimento duplo (superior e inferior) onduladas com revestimento antiaderente cerâmico ou teflon de alta resistência. Alça fria com trava de fechamento, pés antiderrapantes e coletor de gordura removível. Potência mínima de 800W.	Mondial	Linha Grill & Sanduicheira Press / Modelo G-07	R$ 120,00	R$ 1.440,00
87	6	UNIDADE	Medidor Digital de Pressão Sonora / Decibelímetro: Medidor digital de nível de pressão sonora de uso profissional portátil. Faixa de medição dinâmica mínima de 30 dB a 130 dB. Display digital LCD com iluminação de fundo. Precisão de medição de no mínimo 1,5 dB. Equipado com respostas de tempo rápida e lenta, ponderação em frequência A e C, função de congelamento de leitura máxima/mínima (hold) e memória interna para registro de dados. Alimentação por bateria de 9V ou pilhas. Em conformidade com as normas IEC 61672-1 Classe 2 ou superior. Acompanha protetor de vento para microfone e estojo de transporte. Dimensões de referência: 25 x 8 cm.	Incoterm	Linha de Segurança e Medição / Modelo LOG PDEC500	R$ 790,00	R$ 4.740,00
88	11	UNIDADE	Receptor de GPS Portátil: Receptor de GPS portátil de alta sensibilidade para georreferenciamento e campo. Compatível com múltiplos satélites (GPS, GLONASS ou equivalente) para precisão rápida e estável. Tela colorida de alta resolução de no mínimo 2,2 polegadas, legível sob luz solar direta. Memória interna para mapas, rotas e trilhas com suporte a expansão por slot micro-SD. Proteção contra água e poeira grau mínimo	Garmin	Modelo eTrex 22x	R$ 2.690,00	R$ 29.590,00

			IPX7. Conectividade via interface USB, alimentação por pilhas padrão ou bateria recarregável com autonomia mínima de 16 horas. Precisão mínima de até 3 metros. Dimensões aproximadas: 6 x 15 cm.				
90	13	UNIDADE	Smart TV de Grande Porte - 70: Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e Bluetooth integrados, conexões físicas mínimas: 3 portas HDMI (com suporte a ARC/eARC) e 2 portas USB. Sistema de som estéreo integrado. Acompanha controle remoto inteligente, cabo de alimentação e suporte reforçado de parede. Tamanho de tela de no mínimo 70 (diagonal de aproximadamente 177,8 cm e largura de 155 a 156 cm). Bivolt automático.	PHILCO	Linha Google TV / Modelo PTV70G2SGSGB.	R$ 3.950,00	R$ 51.350,00
91	25	UNIDADE	Smart TV de Médio Porte - 50: Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e Bluetooth, conexões físicas mínimas: 3 portas HDMI e 2 portas USB. Sistema operacional inteligente para aplicativos de streaming e navegação de internet. Acompanha controle remoto, cabo de alimentação e suporte para fixação em parede. Tamanho de tela no mínimo 50 (largura de referência de 112 cm a 121 cm e diagonal mínima de 127 a 140 cm). Bivolt automático.	TCL	Linha de Displays Corporativos e Residenciais / Modelo 50P715	R$ 1.795,00	R$ 44.875,00
97	136	UNIDADE	Ventilador de Coluna - 140W: Ventilador de coluna (pedestal) de uso comercial/institucional. Equipado com motor de potência mínima de 140W e funcionamento bivolt automático. Controle de velocidade em no mínimo 3 níveis (mínimo, médio e máximo). Hélice de alta resistência com diâmetro mínimo de 52 cm, protegida por grade metálica ou polímero removível de alta densidade para fácil higienização. Sistema de oscilação horizontal automática ajustável e regulagem manual de inclinação vertical. Pedestal telescópico com altura regulável de no mínimo 1,20 m a 1,70 m. Base pesada antiderrapante de alta estabilidade.	Ventisol	Linha Comercial / Modelo Coluna 50cm Bivolt	R$ 275,00	R$ 37.400,00
101	12	UNIDADE	Balança Eletrônica 32 kg: Balança eletrônica computadorizada de mesa para uso comercial ou institucional. Plataforma de pesagem em aço inoxidável resistente à corrosão e de fácil higienização. Equipada com indicador digital duplo (operador e cliente) em LCD ou LED com iluminação de fundo, teclado de membrana resistente a respingos com funções de tara, zeragem e preço.	Toledo Brasil	Linha de Mesa Computadora / Modelo Prix 3 Fit.	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00

			Capacidade máxima de 32 kg e divisão de leitura de no máximo 5 g. Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável de longa duração.				
104	10	UNIDADE	Máquina Lava e Seca 11kg : Máquina de lavar e secar roupas automática de uso institucional ou doméstico. Sistema de abertura frontal com porta de vidro temperado e trava de segurança durante o funcionamento. Cesto interno confeccionado inteiramente em aço inoxidável AISI 304 de alta durabilidade. Capacidade mínima de lavagem de 11 kg e capacidade de secagem de no mínimo 7 kg. Motor com tecnologia de alta eficiência (Inverter) com baixo nível de ruído e vibração. Equipada com múltiplos programas de lavagem e secagem, controle de temperatura de água quente e fria e painel de controle digitalizado. Tensão elétrica compatível com 220V.	Midea	Linha Storm Wash Inverter / Modelo LSE11W2	R$ 3.400,00	R$ 34.000,00
						TOTAL	R$ 3.390.173,00
Fornecedor: VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA- 23.342.051/0001-05							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
82	8	UNIDADE	Máquina de Gelo Portátil: Máquina automática portátil para fabricação de gelo em cubos. Estrutura em plástico ABS e aço escovado. Reservatório de água interno com capacidade mínima de 2,0 litros para abastecimento manual. Compartimento de armazenamento de gelo pronto de no mínimo 800g. Painel eletrônico com sinalizações de reservatório vazio e gelo cheio. Produção de no mínimo 10 kg de gelo a cada 24 horas.	HQ	Máquina de Gelo HQ 12kg Turbo Ice Premium Inox HQ-MG12KGDP1-I 127V	R$ 999,00	R$ 7.992,00
						TOTAL	R$ 7.992,00
Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA- 52.386.933/0001-62							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
10	19	UNIDADE	Cadeira Presidente Ergonômica: Cadeira de escritório tipo presidente, giratória e ergonômica. Encosto estruturado em polímero injetado, revestido com tela respirável de alta resistência (tecido mesh) que impeça o acúmulo de calor. Assento em madeira compensada com espuma injetada de alta densidade revestida em tecido respirável ou sintético. Mecanismo relax com ajuste de tensão e trava de inclinação. Base de 5 hastes em aço cromado com rodízios de duplo giro. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático classe 3 a gás. Apoios de braço com regulagem de altura e acabamento macio. Dimensões e parâmetros em conformidade com a NR-17.	FRATINI	FRATINI	R$ 822,20	R$ 15.621,80
21	84	UNIDADE	Conjunto Cadeira de Espera / Longarina: Conjunto de assentos para sala de espera (tipo longarina de 3 lugares). Estrutura metálica de suporte contínuo (viga) confeccionada em aço carbono de alta resistência com	NOBRE	NOBRE	R$ 620,10	R$ 52.088,40

			tratamento antiferrugem e pintura epóxi. Composto por 3 assentos e encostos individuais anatômicos, confeccionados em madeira compensada com espuma de alta densidade injetada, revestidos em tecido poliéster de alta resistência ou couro sintético nas cores preta ou azul. Pés com ponteiras antiderrapantes.				
22	252	UNIDADE	Conjunto Cadeira de Espera / Longarina: Conjunto de assentos para sala de espera (tipo longarina de 3 lugares). Estrutura metálica de suporte contínuo (viga) confeccionada em aço carbono de alta resistência com tratamento antiferrugem e pintura epóxi. Composto por 3 assentos e encostos individuais anatômicos, confeccionados em madeira compensada com espuma de alta densidade injetada, revestidos em tecido poliéster de alta resistência ou couro sintético nas cores preta ou azul. Pés com ponteiras antiderrapantes.	NOBRE	NOBRE	R$ 620,10	R$ 156.265,20
58	8	UNIDADE	Batedeira Planetária: Cuba removível em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros. Movimento planetário. Motor com potência mínima de 500W e pelo menos 6 velocidades, incluindo partida gradual. Acompanha batedores globo, raquete e gancho. Tampa antirrespingos com abertura para adição de ingredientes e proteção contra sobrecarga. Bivolt automático.	AGRATTO	AGRATTO	R$ 518,98	R$ 4.151,84
62	36	UNIDADE	Cafeteira Elétrica: Cafeteira elétrica para uso comercial de médio porte. Jarra de vidro refratário com capacidade para preparar de 30 a 40 xícaras de café (reservatório de água de 1,2 a 1,5 litros). Placa aquecedora antiaderente, sistema corta-pingos, filtro permanente removível e lavável. Potência mínima de 800W. Tensão 110V ou 220V.	AGRATTO	AGRATTO	R$ 157,54	R$ 5.671,44
95	8	UNIDADE	Trena Eletrônica a Laser - 100m: Trena eletrônica de medição a laser de uso profissional. Alcance útil de medição de, no mínimo, 100 metros. Funções integradas para cálculo automático de distância, área, volume e medição indireta (Pitágoras). Tela colorida de alta resolução. Conectividade Bluetooth integrada para transferência de dados de medição com dispositivos móveis. Carcaça robusta com grau de proteção contra poeira e respingos IP54 ou superior. Precisão de medição de no mínimo 1,5 mm.	VONDER	VONDER	R$ 741,19	R$ 5.929,52
96	36	UNIDADE	Exaustor Industrial: Exaustor industrial de parede para extração ou renovação de ar em ambientes fechados. Estrutura em chapa de aço carbono com pintura eletrostática ou aço zincado de alta durabilidade. Hélice de alta resistência com	VENTISOL	VENTISOL	R$ 272,48	R$ 9.809,28

			diâmetro mínimo de 30 cm a 40 cm. Motor blindado potente com protetor térmico de uso contínuo. Equipado com grade de proteção de segurança contra acidentes em ambos os lados. Vazão mínima de 1.800 m³/h, rotação compatível com baixo nível de ruído operacional e tensão bivolt automático ou conforme demanda da unidade.				
98	170	UNIDADE	Ventilador de Parede - 147W: Ventilador de parede de uso comercial /institucional. Estrutura de suporte para parede de alta fixação metálica ou plástico rígido de alta resistência. Equipado com motor de potência mínima de 145W, baixo consumo energético e funcionamento bivolt automático ou chave seletora. Controle de velocidade de no mínimo 3 níveis (por chave de parede inclusa). Hélice de alta resistência com diâmetro mínimo de 53 cm (530mm) com grade metálica ou plástica de proteção integral removível. Sistema de oscilação horizontal e ajuste de inclinação vertical. Dimensões de referência: 60 x 60 x 18 cm.	VENTISOL	VOC 60 NEW	R$ 248,92	R$ 42.316,40
						TOTAL	R$ 291.853,88
Fornecedor: LDJ SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA- 58.037.857/0001-66							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
4	48	UNIDADE	Armário de Aço Alto com Portas de Vidro: Armário de escritório alto em aço. Confeccionado em chapa de aço de alta resistência (mínimo chapa 22, espessura 0,75 mm) com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor bege. Duas portas de abrir com fechadura cilíndrica (acompanha 2 chaves), sendo a metade superior em perfil de aço com vidros incolores temperados de espessura mínima de 3mm para visualização interna. Possui, no mínimo, 4 prateleiras internas em aço reguláveis. Dimensões mínimas: 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,45 m de profundidade.	PANDIN	ARMÁRIO DE AÇO	R$ 1.399,89	R$ 67.194,72
5	143	UNIDADE	Armário de Aço Alto com Portas de Vidro: Armário de escritório alto em aço. Confeccionado em chapa de aço de alta resistência (mínimo chapa 22, espessura 0,75 mm) com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor bege. Duas portas de abrir com fechadura cilíndrica (acompanha 2 chaves), sendo a metade superior em perfil de aço com vidros incolores temperados de espessura mínima de 3mm para visualização interna. Possui, no mínimo, 4 prateleiras internas em aço reguláveis. Dimensões mínimas: 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,45 m de profundidade.	PANDIN	ARMÁRIO DE AÇO	R$ 984,00	R$ 140.712,00
6	55	UNIDADE	Armário de Aço Alto Fechado: Armário de escritório alto em aço (fechado). Estrutura confeccionada em chapa de aço de alta resistência	NOBRE	ARMÁRIO DE AÇO	R$ 1.138,00	R$ 62.590,00

			(mínimo chapa 22, espessura 0,75 mm), tratamento anticorrosivo fosfatizado e pintura eletrostática epóxi na cor cinza ou bege. Duas portas cegas de abrir com fechadura cilíndrica integrada e chave (acompanhada de chave reserva). Contém, no mínimo, 4 prateleiras internas reguláveis e reforçadas. Pés reguláveis para nivelamento de piso. Dimensões mínimas de referência: 1,98 m de altura, 1,18 m de largura e 0,40 m de profundidade.				
7	163	UNIDADE	Armário de Aço Alto Fechado: Armário de escritório alto em aço (fechado). Estrutura confeccionada em chapa de aço de alta resistência (mínimo chapa 22, espessura 0,75 mm), tratamento anticorrosivo fosfatizado e pintura eletrostática epóxi na cor cinza ou bege. Duas portas cegas de abrir com fechadura cilíndrica integrada e chave (acompanhada de chave reserva). Contém, no mínimo, 4 prateleiras internas reguláveis e reforçadas. Pés reguláveis para nivelamento de piso. Dimensões mínimas de referência: 1,98 m de altura, 1,18 m de largura e 0,40 m de profundidade.	NOBRE	ARMÁRIO DE AÇO	R$ 739,20	R$ 120.489,60
8	35	UNIDADE	Organizador em MDP: Armário organizador tipo arquivo/estante baixa móvel. Estrutura confeccionada em painel de partículas de média densidade (MDP) com espessura mínima de 15mm, revestimento melamínico de alta resistência com acabamento em pintura UV. Divisórias internas horizontais e verticais para organização de pastas e documentos. Equipado com 4 rodízios giratórios de alta resistência, sendo no mínimo 2 com trava de freio. Dimensões de referência: 0,83 m de altura, 1,08 m de largura e 0,34 m de profundidade.	NOBRE	ORGANIZADOR MDP	R$ 979,50	R$ 34.282,50
26	122	UNIDADE	Estante Metálica de Escritório: Estante metálica de arquivo para escritório. Estrutura em chapa de aço nº 22 ou 24 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi na cor cinza. Composta por, no mínimo, 6 prateleiras reguláveis e removíveis por meio de cremalheiras e presilhas de aço de alta resistência. Reforço ômega na parte inferior de cada prateleira. Capacidade de carga mínima de 40 kg por prateleira. Dimensões de referência: 1,98 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40 m de profundidade.	NOBRE	ESTANTE DE AÇO	R$ 438,60	R$ 53.509,20
27	54	UNIDADE	Mesa de Escritório: Mesa de escritório com tampo reto. Tampo confeccionado em fibra de média densidade (MDF ou MDP) com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor cinza, com bordas acabadas em fita de PVC de no	NOBRE	MESA RETA	R$ 378,14	R$ 20.419,56

			mínimo 1 mm aplicada por fusão. Estrutura de sustentação com painéis laterais e sapatas niveladoras. Dimensões de referência: 1,20 m de largura, 0,65 m de profundidade e 0,75 m de altura .				
52	244	UNIDADE	Bebedouro de Água de Mesa: Bebedouro de água de mesa (compacto), de uso institucional, com suporte para garrafão de 10L ou 20L. Gabinete confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado. Equipado com duas torneiras em plástico ABS de alta resistência ou latão cromado com acionamento manual por pressão, sendo uma saída para água natural e uma para água gelada. Refrigeração interna por compressor hermético silencioso e termostato regulável de temperatura. Bandeja coletora de respingos removível e de fácil higienização. Dimensões aproximadas: 47 cm de altura, 30,5 cm de largura e 31 cm de profundidade.	LIBELL	MASTER	R$ 489,50	R$ 119.438,00
54	67	UNIDADE	Bebedouro de Água de Coluna: Bebedouro de água de coluna (piso), de uso institucional, com suporte para garrafão de 10L ou 20L. Gabinete autônomo confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado. Equipado com duas torneiras em plástico ABS ou latão cromado com acionamento manual por pressão, sendo uma saída para água natural e uma para água gelada. Refrigeração interna por compressor hermético silencioso e termostato regulável de temperatura. Bandeja coletora de respingos de fácil higienização. Dimensões de referência: 96 cm de altura, 31 cm de largura e 31 cm de profundidade.	LIBELL	MASTER	R$ 768,90	R$ 51.516,30
55	65	UNIDADE	Bebedouro Industrial de Pressão 100L: Bebedouro industrial de água por pressão (tipo coluna/central), de pé. Estrutura externa em aço inoxidável AISI 304 ou 430 escovado com isolamento térmico de poliuretano injetado de alta densidade. Reservatório interno de água com capacidade mínima de 100 litros, revestido em material atóxico. Equipado com 2 torneiras em latão cromado com acionamento por pressão (sendo uma torneira jato para boca e uma torneira copo). Refrigeração por compressor hermético de alta performance, termostato para regulagem de temperatura e sistema de filtragem de duplo estágio (retenção de impurezas e redução de cloro/sabores). Alimentação elétrica 110V ou bivolt automático. Dimensões de referência: 60 cm de largura, 55 cm de profundidade e 136 cm de altura.	LIBELL	PRESS STAR	R$ 1.586,20	R$ 103.103,00
64	12	UNIDADE	Caldeirão Industrial 100L: Caldeirão em aço inoxidável AISI 304, corpo	ALUMÍNIO NACIONAL	CALDEIRÃO HOTEL 100L	R$ 879,00	R$ 10.548,00

			cilíndrico com fundo reforçado, duas alças laterais em aço inox e tampa compatível. Acabamento polido sanitário de fácil higienização. Capacidade útil nominal mínima de 100 litros.				
66	12	UNIDADE	Caldeirão Industrial 50L: Caldeirão em aço inoxidável AISI 304, corpo cilíndrico com fundo reforçado, duas alças laterais em aço inox e tampa compatível. Acabamento liso sanitário. Capacidade útil nominal mínima de 50 litros.	ALUMÍNIO NACIONAL	CALDEIRÃO HOTEL 50L	R$ 439,00	R$ 5.268,00
92	76	UNIDADE	Smart TV de Médio Porte - 50: Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e Bluetooth, conexões físicas mínimas: 3 portas HDMI e 2 portas USB. Sistema operacional inteligente para aplicativos de streaming e navegação de internet. Acompanha controle remoto, cabo de alimentação e suporte para fixação em parede. Tamanho de tela no mínimo 50 (largura de referência de 112 cm a 121 cm e diagonal mínima de 127 a 140 cm). Bivolt automático.	TCL	P755 50"	R$ 1.099,99	R$ 83.599,24
93	11	UNIDADE	Smart TV de Pequeno Porte - 43: Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e portas físicas mínimas: 2 HDMI e 1 USB. Sistema operacional inteligente com suporte a aplicativos. Acompanha controle remoto, cabo de alimentação e suporte para fixação. Tamanho de tela de no mínimo 43 (diagonal de cerca de 109 cm e largura de 94 cm). Bivolt automático.	TCL	P755 43"	R$ 1.357,36	R$ 14.930,96
94	32	UNIDADE	Smart TV de Pequeno Porte - 43: Televisor Smart TV com tela de tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD (4K) de 3840 x 2160 pixels. Equipado com receptor de TV digital integrado, Wi-Fi e portas físicas mínimas: 2 HDMI e 1 USB. Sistema operacional inteligente com suporte a aplicativos. Acompanha controle remoto, cabo de alimentação e suporte para fixação. Tamanho de tela de no mínimo 43 (diagonal de cerca de 109 cm e largura de 94 cm). Bivolt automático.	TCL	P755 43"	R$ 1.421,30	R$ 45.481,60
100	8	UNIDADE	Balança de Piso Industrial 150 kg: Balança eletrônica de piso para uso comercial ou industrial pesado. Plataforma de pesagem em aço carbono reforçado com pintura antiderrapante ou aço inoxidável, tamanho mínimo de 40 x 40 cm. Equipada com coluna de suporte para o indicador em altura ergonômica. Indicador digital LCD ou LED de alta visibilidade com funções de tara,	RAMUZA	DP-150	R$ 849,81	R$ 6.798,48

			zeragem automática e indicação de sobrecarga. Pés niveladores reguláveis com base de borracha antiderrapante. Capacidade máxima de 150 kg e divisão de leitura de no máximo 20 g. Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 10 horas.				
						TOTAL	R$ 939.881,16

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
2.2.1. Órgãos Participantes: **SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.3.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 12 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
PREFEITO DE PARINTINS

M C RODRIGUES JUNIOR LTDA CNPJ nº 10.650.757/0001-84

LDJ SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 58.037.857/0001-66

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ nº 52.386.933/0001-62

BFX Comercio de Eletroeletrônicos e Artigos de Informática Ltda. CNPJ nº 36.381.835/0001-86

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ nº 65.149.197/0002-51

SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 40.989.882/0001-84

VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA v23.342.051/0001-05 82

VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A. CNPJ nº 01.763.720/0001-71 99

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5D2B11E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.878 /2026 SEMPLAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026/SRP–CC
No dia 29 de outubro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 – SRP/CC, que visa - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ: sob o n° 42.693.450/0001-57, L. R. A. DA MATA LTD inscrito no CNPJ: sob o n° 42.980.537/0001-05, A. A. DA S. JUNIOR inscrito no CNPJ: sob o n°57.700.897/0001-83.

Item	Quant	Und	Descrição	Marca / Procedência	V.Unt (R$)	Empresas Vencedoras
1	112	UNID	Alfinete para mapa, corpo em aço galvanizado, cabeça plástica colorida, resistente à oxidação, cores variadas, acondicionado em caixa com 50 unidades	ACC	R$ 5,29	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
2	100	UNID	Almofada para carimbo nº 03, base em material plástico resistente, almofada com tinta à base de água, recarregável, cor azul, dimensões aproximadas padrão	Carbrink	R$ 8,23	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
3	174	UNID	Almofada para carimbo nº 03, base em material plástico resistente, almofada com	Carbrink	R$ 8,23	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			tinta à base de água, recarregável, cor preta, dimensões aproximadas padrão			
4	60	UNID	Almofada para carimbo nº 03, base em material plástico resistente, almofada com tinta à base de água, recarregável, cor vermelha, dimensões aproximadas padrão	Carbrink	R$ 8,23	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
5	284	UNID	Apagador para quadro branco, com corpo em material plástico resistente, base com feltro macio substituível, indicado para remoção de tinta de marcador para quadro branco	Radex	R$ 9,43	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
6	300	UNID	Apontador para lápis, confeccionado em material plástico de alta resistência, com lâmina em aço inoxidável de alta durabilidade, com depósito coletor acoplado, indicado para lápis de grafite padrão, uso escolar e escritório.	Tris	R$ 2,35	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
28	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor azul, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	Soberano	R$ 19,32	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
29	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor lilás, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	Soberano	R$ 19,32	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
30	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor pink, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	Soberano	R$ 19,32	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
31	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor preto, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	Soberano	R$ 19,32	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
32	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor verde, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	Soberano	R$ 19,30	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
33	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor vermelho, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	Soberano	R$ 12,99	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
35	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor amarela, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
36	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor azul celeste, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
37	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor azul oceano, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral			
38	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor branco, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
39	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor cinza claro, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
40	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor cinza escuro, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
41	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor lilas, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
42	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor pink, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
43	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor preto, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
44	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor verde bandeira, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
45	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor verde limão, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Soberano	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
51	12	CAIXA	Bateria alcalina de 9 volts, de longa duração, indicada para uso em equipamentos eletrônicos em geral, acondicionada em caixa contendo 10 (dez) unidades.	Elgin	R$ 223,68	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
55	97	CAIXA	Borracha branca macia, isenta de PVC, não tóxica, alta eficiência na remoção de grafite, não danifica o papel, uso escolar e profissional.	Faber-Castell	R$ 77,28	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
56	32	UNID	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 100 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas.	Isoplast	R$ 284,28	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
57	24	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 120 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas.	Isoplast	R$ 309,58	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
59	15	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 165 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas.	Isoplast	R$ 470,12	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

60	20	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 28 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas	Isoplast	R$ 88,55	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
61	20	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 35 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas	Isoplast	R$ 98,42	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
62	30	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 50 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas	Isoplast	R$ 149,49	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
63	32	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 70 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas Caneta esferográfica - escrita média preta - traço médio,	Isoplast	R$ 195,96	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
67	244	CAIXA	Caneta esferográfica - escrita média preta - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unid)	Compactor	R$ 40,94	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
68	205	CAIXA	Caneta esferográfica - escrita média vermelha - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unid)	Compactor	R$ 40,94	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
69	305	CAIXA	Caneta marca-texto fluorescente, com tinta de alta qualidade, secagem rápida, ponta chanfrada que permite traços de diferentes espessuras, indicada para destaque de textos em papel comum, sem borrar ou manchar. Disponível nas cores amarelo, azul, laranja, lilás, rosa e verde. Acondicionada em caixa contendo 12 (doze) unid.	BIC	R$ 25,30	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
70	77	CAIXA	Caneta para retroprojetor, com tinta permanente de alta qualidade, secagem rápida, resistente à água, indicada para escrita em superfícies lisas como transparências, plásticos, vidros etc. Ponta de 2,0 mm, na cor azul. Acondicionada em caixa contendo 12 (doze) und.	BIC	R$ 51,98	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
71	47	CAIXA	Caneta para retroprojetor, com tinta permanente de alta qualidade, secagem rápida, resistente à água, indicada para escrita em superfícies lisas como transparências, plásticos, vidros etc. Ponta de 2,0 mm, na cor preta. Acondicionada em caixa contendo 12 (doze) unidades	BIC	R$ 56,58	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
72	22	CAIXA	Caneta para retroprojetor, com tinta permanente de alta qualidade, secagem rápida, resistente à água, indicada para escrita em superfícies lisas como transparências, plásticos, vidros etc. Ponta de 2,0 mm, na cor verde. Acondicionada em caixa contendo 12 (doze) unid.	BIC	R$ 56,58	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
73	20	CAIXA		BIC	R$ 56,58	

			Caneta para retroprojetor, com tinta permanente de alta qualidade, secagem rápida, resistente à água, indicada para escrita em superfícies lisas como transparências, plásticos, vidros etc. Ponta de 2,0 mm, na cor vermelha. Acondicionada em caixa contendo 12 (doze) unidades.			ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
74	20	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA APAGÁVEL (CORAZUL) com tinta especial apagável por fricção, permitindo correção da escrita sem utilização de corretivo líquido. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir corpo plástico resistente, ponta esferográfica de escrita suave, tampa ou sistema retrátil, e borracha acoplada na extremidade ou mecanismo equivalente para apagamento da tinta. A tinta deverá permitir remoção limpa, sem danificar o papel e sem deixar resíduos visíveis. (Caixa contendo 12 unidades.)	Tris	R$ 160,08	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
75	20	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA APAGÁVEL (COR PRETO) -com tinta especial apagável por fricção, permitindo correção da escrita sem utilização de corretivo líquido. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir corpo plástico resistente, ponta esferográfica de escrita suave, tampa ou sistema retrátil, e borracha acoplada na extremidade ou mecanismo equivalente para apagamento da tinta. A tinta deverá permitir remoção limpa, sem danificar o papel e sem deixar resíduos visíveis. (Caixa contendo 12 unidades.)	Tris	R$ 154,10	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
76	20	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA APAGÁVEL (COR VERMELHA) -com tinta especial apagável por fricção, permitindo correção da escrita sem utilização de corretivo líquido. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir corpo plástico resistente, ponta esferográfica de escrita suave, tampa ou sistema retrátil, e borracha acoplada na extremidade ou mecanismo equivalente para apagamento da tinta. A tinta deverá permitir remoção limpa, sem danificar o papel e sem deixar resíduos visíveis. (Caixa contendo 12 unidades.)	Tris	R$ 154,10	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
77	1840	UND	Capa para encadernação, confeccionada em material plástico transparente, resistente e flexível, indicada para proteção e acabamento de documentos. Compatível com folhas no formato A4 (210 mm x 297 mm). Produto de boa durabilidade, não tóxico.	Marpax	R$ 2,53	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
78	400	UNID	Cartolina na cor amarela, confeccionada em papel cartão de boa qualidade, com gramatura adequada que proporcione resistência e facilidade de manuseio, indicada para uso escolar, artístico e trabalhos manuais. Medindo aproximadamente 50 cm x 66 cm.	Filipaper	R$ 2,53	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
79	400	UNID	Cartolina na cor azul, confeccionada em papel cartão de boa qualidade, com	Filipaper	R$ 2,53	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			gramatura adequada que proporcione resistência e facilidade de manuseio, indicada para uso escolar, artístico e trabalhos manuais. Medindo aproximadamente 50 cm x 66 cm.			
80	400	UNID	Cartolina na cor branca, confeccionada em papel cartão de boa qualidade, com gramatura adequada que proporcione resistência e facilidade de manuseio, indicada para uso escolar, artístico e trabalhos manuais. Medindo aproximadamente 50 cm x 66 cm.	Filipaper	R$ 2,53	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
81	400	UNID	Cartolina na cor rosa confeccionada em papel cartão de boa qualidade, com gramatura adequada que proporcione resistência e facilidade de manuseio, indicada para uso escolar, artístico e trabalhos manuais. Medindo aproximadamente 50 cm x 66 cm.	Filipaper	R$ 4,83	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
84	584	CAIXA	Clips para papel nº 4/0, em arame de aço, com acabamento niquelado, resistente à oxidação. Indicado para organização e fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	Jocar Office	R$ 6,35	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
85	354	CAIXA	Clips para papel nº 6/0, em arame de aço, com acabamento niquelado, resistente à oxidação. Indicado para organização e fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Jocar Office	R$ 6,44	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
86	324	CAIXA	Clips para papel nº 8/0, em arame de aço, com acabamento niquelado, resistente à oxidação. Indicado para organização e fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) unidades.	Jocar Office	R$ 8,74	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
87	180	CAIXA	Cola branca escolar, à base de PVA, lavável, atóxica, com peso líquido de 90 gramas por unidade. Indicada para uso em papel, cartolina e materiais porosos em geral. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Pritt	R$ 48,30	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
88	22	CAIXA	Cola colorida escolar, à base de PVA, atóxica, lavável, com cores diversas, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 23 gramas por unidade. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Maripel	R$ 28,98	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
90	20	CAIXA	Cola glitter cor amarela, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Maripel	R$ 71,30	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
91	20	CAIXA	Cola glitter cor azul, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Maripel	R$ 71,30	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
92	17	CAIXA	Cola glitter cor branca, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Maripel	R$ 71,30	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

93	20	CAIXA	Cola glitter cor dourado, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Maripel	R$ 71,30	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
94	20	CAIXA	Cola glitter cor prateado, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Maripel	R$ 71,30	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
95	20	CAIXA	Cola glitter cor verde, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Maripel	R$ 71,30	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
96	20	CAIXA	Cola glitter cor vermelho, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Maripel	R$ 71,30	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
98	137	CAIXA	Colchete nº 05, fabricado em metal com acabamento resistente à oxidação, indicado para fixação e organização de documentos. Embalagem contendo caixa com 72 (setenta e duas) unidades.	Jocar Office	R$ 11,50	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
99	97	CAIXA	Colchete nº 08, fabricado em metal com acabamento resistente à oxidação, indicado para fixação e organização de documentos. Embalagem contendo caixa com 72 (setenta e duas) unidades.	Jocar Office	R$ 13,16	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
100	71	CAIXA	Colchete nº 10, fabricado em metal com acabamento resistente à oxidação, indicado para fixação e organização de documentos. Embalagem contendo caixa com 72 (setenta e duas) unidades.	Jocar Office	R$ 13,43	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
101	71	CAIXA	Colchete nº 13, fabricado em metal com acabamento resistente à oxidação, indicado para fixação e organização de documentos. Embalagem contendo caixa com 72 (setenta e duas) unidades.	Jocar Office	R$ 17,94	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
102	350	CAIXA	Colher descartável, confeccionada em plástico resistente, indicada para uso em refeições e serviços de alimentação. Embalagem contendo caixa com 1.000 (mil) unidades, acondicionadas em pacotes com 10 (dez) unidades cada	Copobras	R$ 121,44	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
110	233	CAIXA	Corretivo líquido em formato tipo caneta, com ponta aplicadora, conteúdo de 7 ml, à base de água ou solvente, de secagem rápida, indicado para correções em textos manuscritos ou impressos. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Jocar Office	R$ 43,70	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
111	115	CAIXA	CORRETIVO EM FITA (TIPO ROLLER) - Produto destinado à correção de escrita em papel, do tipo fita corretiva, proporcionando aplicação seca, sem necessidade de tempo de secagem e permitindo reescrita imediata. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir corpo plástico resistente, sistema de aplicação em fita com boa aderência ao papel, proporcionando cobertura uniforme da	Tris	R$ 86,94	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			escrita, sem borrões ou falhas.Dimensões compatíveis com o padrão comercial, sendo:largura da fita entre 4 mm e 5 mm;comprimento mínimo da fita entre 6 m e 12 m;corpo do aplicador com comprimento aproximado entre 10 cm e 13 cm. Caixa com 12 Unidades.			
112	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor amarela, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 8,74	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
113	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, azul celeste, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item	VMP	R$ 10,12	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
114	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, azul marinho, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 8,74	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
115	155	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, azul oceano, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 9,66	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
116	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor branco, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 7,82	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
117	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor laranja, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 7,82	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
118	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor lilás, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 7,82	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
119	155	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor preto, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 8,74	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
120	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor rosa pinck, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 8,74	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
121	155	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor rosa claro, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 8,74	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

122	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor verde bandeira, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 8,74	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
123	155	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor verde limão, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 8,74	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
124	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor vermelho, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 8,74	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
125	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor lilás, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,72	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
126	130	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor marrom, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 5,06	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
127	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor amarelo, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,83	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
128	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor azul celeste, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,37	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
129	155	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor azul oceano, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
130	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor branco, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
131	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor laranja, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
132	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor preto, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

133	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor rosa pink, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
134	155	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor rosa claro, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
135	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor verde bandeira, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
136	155	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor verde limão, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Und conforme especificação do item	Leo&Leo	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
137	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor vermelho, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
138	155	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor azul marinho, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	Leo&Leo	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
139	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor amarela, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
140	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor azul celeste, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
141	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor azul marinho, tam 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio.Unid confor. especificação do item.	VMP	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
142	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor azul oceano, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
143	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor branco, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares,	VMP	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.			
144	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor laranja, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
145	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor lilas, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
146	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor marrom, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	VMP	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
176	154	UNID	Fita adesiva gomada de papel, cor marrom, largura de 25 mm e comprimento de 50 m, indicada para fechamento e reforço de embalagens, com boa aderência em superfícies de papelão. Produto de uso geral em atividades administrativas e operacionais.	Cremer	R$ 27,60	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
178	182	UNID	Fita adesiva transparente, largura de 12 mm e comprimento de 40 m, indicada para uso geral em fechamento de envelopes, organização de documentos e pequenos reparos. Produto de boa aderência e fácil aplicação.	Cremer	R$ 3,13	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
179	608	UNID	Fita adesiva transparente, largura de 24 mm e comprimento de 50 m, indicada para uso geral em fechamento de envelopes, organização de documentos e pequenos reparos. Produto de boa aderência e fácil aplicação.	Cremer	R$ 5,52	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
181	32	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor amarela, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
182	32	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor azul, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 10,12	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
183	35	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor branca, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 5,52	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
184	27	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor pink, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
185	27	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor preta, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em	Najar	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.			
186	27	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor rosa, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
187	34	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor verde, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
188	32	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor vermelho, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
189	132	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor amarela, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 17,48	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
190	129	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor azul, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 17,48	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
191	134	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor branca, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 17,48	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
192	127	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor rosa pink, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 17,48	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
193	27	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor preta, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 17,48	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
194	27	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor rosa, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 17,48	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
195	134	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor verde, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 17,48	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
196	132	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor vermelho, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	Najar	R$ 17,48	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
197	134	UNID	Fita dupla face, largura de 12 mm e comprimento de 30 m, indicada para fixação e montagem de materiais diversos em superfícies lisas, com boa aderência. Produto de uso geral	3M	R$ 8,28	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
198	1138	UNID	Fita dupla face, largura de 19 mm e comprimento de 30 m, indicada para fixação e montagem de materiais diversos	3M	R$ 20,24	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			em superfícies lisas, com boa aderência. Produto de uso geral			
202	60	UNID	Glitter na cor amarela, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g.	Lantecor	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
203	60	UNID	Glitter na cor azul, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g.	Lantecor	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
206	60	UNID	Glitter na cor prateada, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g.	Lantecor	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
207	60	PACOTE	Glitter na cor verde, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g. Embalagem contendo pacote com 06 (seis) unidades.	Lantecor	R$ 26,68	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
208	60	PACOTE	Glitter na cor vermelho, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g. Embalagem contendo pacote com 06 (seis) unidades.	Lantecor	R$ 28,52	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
209	51	UNID	Grampeador para tapeceiro tipo pistola, de procedência nacional, confeccionado em material resistente, indicado para fixação de tecidos, papéis e materiais diversos em trabalhos de tapeçaria e artesanato. Produto de uso manual.	Fasterr	R$ 128,80	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
210	582	UNID	Grampeador pequeno, capacidade para até 20 folhas, compatível com grampos 26/6, tamanho aproximado de 13cm, confeccionado em material resistente, indicado para uso em escritório na fixação de documentos.	CIS	R$ 27,60	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
213	202	UNID	Grampeador profissional grande, capacidade para até 50 folhas, compatível com grampos 23/13 e 23/6, tamanho aproximado de 15,5 cm, confeccionado em material resistente, indicado para uso em escritório na fixação de documentos.	CIS	R$ 82,80	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
214	98	CAIXA	Grampo para grampeador 23/6, confeccionado em aço galvanizado, indicado para fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	Bacchi	R$ 11,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
215	717	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6, confeccionado em aço com acabamento cobreado, indicado para fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 5.000 (cinco mil) unidades	Bacchi	R$ 10,12	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
216	101	CAIXA	Grampo para grampeador 106/6, confeccionado em aço resistente, indicado para fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	Bacchi	R$ 37,72	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
217	105	CAIXA	Grampo para grampeador profissional 23/13, confeccionado em aço resistente, indicado para fixação de documentos com maior volume de folhas. Embalagem contendo caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	Bacchi	R$ 48,76	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
218	103	PACOTE	Grampo trilho plástico, com haste estendida de 100 mm, indicado para fixação e organização de documentos perfurados. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	Jocar Office	R$ 21,16	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
219	100	PACOTE	Grampo trilho plástico, com haste estendida de 50 mm, indicado para fixação e	Jocar Office	R$ 20,24	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			organização de documentos perfurados. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.			
220	100	PACOTE	Grampo trilho plástico, com haste estendida de 80 mm, indicado para fixação e organização de documentos perfurados. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	Jocar Office	R$ 24,84	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
222	158	CAIXA	Lápis preto nº 02, confeccionado em madeira com mina grafite resistente, indicado para escrita e uso escolar e administrativo. caixa contendo 144 (cento e quarenta e quatro) unidades.	BIC	R$ 64,40	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
223	45	KG	Liga elástica, confeccionada em borracha natural ou sintética, indicada para amarração e organização de documentos e materiais diversos. Embalagem contendo pacote de 1 kg, fracionado em subpacotes de 50 (cinquenta) gramas cada.	Premier	R$ 161,00	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
224	319	UNID	Livro de ata, tamanho 202 mm x 300 mm, confeccionado em papel sulfite, com 100 folhas numeradas, indicado para registro de atas e anotações oficiais. Com capa dura em papelão revestido, proporcionando maior resistência e durabilidade.	São Domingos	R$ 23,00	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
225	20	UNID	Livro de ata, tamanho 202 mm x 300 mm, confeccionado em papel sulfite, com 200 folhas numeradas, indicado para registro de atas e anotações oficiais. Com capa dura em papelão revestido, proporcionando maior resistência e durabilidade.	São Domingos	R$ 34,96	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
227	62	CAIXA	Molha dedo em gel, conteúdo de 12 g, indicado para umedecer os dedos na contagem de papéis e manuseio de documentos. Caixa contendo 05 (cinco) unidades.	Carbrink	R$ 23,00	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
228	276	UNID	Organizador de documentos em acrílico, na posição horizontal, com 03 (três) divisórias, na cor cristal, medindo aproximadamente 29 cm de altura, 11,5 cm de largura e 33 cm de comprimento, indicado para organização de documentos e papéis em ambientes de escritório.	Acrimet	R$ 64,40	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
229	21	CAIXA	Papel A3, na cor branca, medindo 297 mm x 420 mm, indicado para impressão e cópias em geral. Caixa contendo 05 (cinco) resmas, com 500 (quinhentas) folhas cada.	Report	R$ 409,40	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
232	32	CAIXA	Papel A4, na cor amarela, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão, cópias e uso em geral. caixa contendo 10 (dez) resmas, com 100 (cem) folhas cada.	Report	R$ 137,82	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
233	32	CAIXA	Papel A4, na cor azul, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão, cópias e uso em geral. Caixa contendo 10 (dez) resmas, com 100 (cem) folhas cada.	Report	R$ 144,90	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
234	31	CAIXA	Papel A4, na cor rosa, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão, cópias e uso em geral. Caixa contendo 10 (dez) resmas, com 100 (cem) folhas cada.	Report	R$ 144,90	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
235	32	CAIXA	Papel A4, na cor verde, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão, cópias e uso em geral. caixa contendo 10 (dez) resmas, com 100 (cem) folhas cada.	Report	R$ 144,90	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
236	325	FOLHA	Papel camurça, na cor amarela, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto	Filiperson	R$ 3,68	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.			
237	325	FOLHA	Papel camurça, na cor azul clara, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 2,99	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
238	87	FOLHA	Papel camurça, na cor azul escuro, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 2,99	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
239	325	FOLHA	Papel camurça, na cor branco, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 2,99	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
240	325	FOLHA	Papel camurça, na cor laranja, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 2,99	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
241	325	FOLHA	Papel camurça, na cor rosa pink, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 2,99	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
242	325	FOLHA	Papel camurça, na cor preto, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 2,99	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
243	75	FOLHA	Papel camurça, na cor salmão, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 2,99	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
244	325	FOLHA	Papel camurça, na cor verde, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 2,99	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
245	337	PACOTE	Papel camurça, na cor vermelho, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 2,99	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
246	26	CAIXA	Papel carbono preto, tamanho A4, 1 face, indicado para cópias manuais em documentos. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	Kores	R$ 64,40	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
247	340	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor amarela, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
248	340	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor azul, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
249	90	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor branco, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de	Filiperson	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.			
250	90	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor preto, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
251	340	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor rosa, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
252	340	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor verde, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
253	90	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor vermelho, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	Filiperson	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
256	75	PACOTE	Papel celofane, na cor laranja, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	Ridet	R$ 24,38	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
257	75	PACOTE	Papel celofane, na cor rosa pink, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	Ridet	R$ 24,38	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
259	125	PACOTE	Papel celofane, na cor transparente estampado, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	Ridet	R$ 28,52	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
260	125	PACOTE	Papel celofane, na cor verde, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	Ridet	R$ 30,36	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
261	75	PACOTE	Papel celofane, na cor vermelho, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhosescolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	Ridet	R$ 30,36	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
263	395	FOLHA	Papel crepom, na cor amarela, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte.	Ridet	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
264	360	FOLHA	Papel crepom, na cor azul, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte	Ridet	R$ 4,14	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
265	395	FOLHA	Papel crepom, na cor branca, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte	Ridet	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

266	360	FOLHA	Papel crepom, na cor rosa pink, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte	Ridet	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
267	395	FOLHA	Papel crepom, na cor verde, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte	Ridet	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
268	395	FOLHA	Papel crepom, na cor vermelho, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte	Ridet	R$ 3,59	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
269	120	FOLHA	Papel laminado, na cor amarela, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	Filiperson	R$ 3,39	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
270	120	FOLHA	Papel laminado, na cor azul, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	Filiperson	R$ 3,67	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
271	120	FOLHA	Papel laminado, na cor dourada, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	Filiperson	R$ 3,67	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
272	120	FOLHA	Papel laminado, na cor rosa pink, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	Filiperson	R$ 3,67	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
273	120	FOLHA	Papel laminado, na cor prata, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	Filiperson	R$ 3,67	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
274	120	FOLHA	Papel laminado, na cor verde, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil	Filiperson	R$ 3,67	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
275	120	FOLHA	Papel laminado, na cor vermelho, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	Filiperson	R$ 3,67	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
276	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor amarela, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	Filiperson	R$ 9,66	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
277	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor azul, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	Filiperson	R$ 9,66	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
278	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor branca, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração.	Filiperson	R$ 9,66	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte			
279	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor ouro, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	Filiperson	R$ 9,66	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
280	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor prata, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	Filiperson	R$ 9,66	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
281	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor preto, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	Filiperson	R$ 9,66	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
282	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor rosa, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	Filiperson	R$ 9,66	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
283	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor verde, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	Filiperson	R$ 9,66	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
284	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor vermelho, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	Filiperson	R$ 9,66	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
286	30	CAIXA	Papel ofício/carta, medindo 216 mm x 279 mm, indicado para impressão e cópias em geral. Caixa contendo 10 (dez) resmas, com 500 (quinhentas) folhas cada.	Report	R$ 376,74	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
287	72	FOLHA	Papel Paraná nº 120, medindo aproximadamente 80 cm x 100 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato, encadernação e confecção de capas e pastas.	Ridet	R$ 17,39	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
288	60	PACOTE	Papel Paraná nº 80, medindo aproximadamente 80 cm x 100 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato, encadernação e confecção de capas e pastas. Embalagem contendo pacote com 05 (cinco) unidades.	Ridet	R$ 28,98	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
289	70	CAIXA	Papel vergê, na cor azul, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral	Usapel	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
291	17	CAIXA	Papel vergê, na cor creme, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) resmas, com 50 (cinquenta) unidades cada	Usapel	R$ 202,86	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
292	22	CAIXA	Papel vergê, na cor palha, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) resmas, com 50 (cinquenta) unidades cada.	Usapel	R$ 202,86	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
293	15	CAIXA	Papel vergê, na cor rosa, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) resmas, com 50 (cinquenta) unidades cada.	Usapel	R$ 202,86	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
294	15	CAIXA		Usapel	R$ 202,86	

			Papel vergê, na cor verde, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) resmas, com 50 (cinquenta) unidades cada.			ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
297	1480	UNID	Pasta com elástico, confeccionada em material plástico resistente, formato aproximado 240 mm x 335 mm, lombada de 40 mm, nas cores transparente e amarela, indicada para organização e transporte de documentos.	Dello	R$ 5,80	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
298	200	UNID	Pasta com elástico, confeccionada em material plástico resistente, formato aproximado 240 mm x 335 mm, lombada de 55 mm, nas cores transparente e amarela, indicada para organização e transporte de documentos. Fechamento com elástico, proporcionando maior segurança na guarda dos papéis	Dello	R$ 6,28	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
300	212	UNID	Pasta catalogadora (tipo catálogo), confeccionada em material plástico resistente, formato aproximado 245 mm x 335 mm, com 20 (vinte) divisórias em plástico transparente, indicada para organização e arquivamento de documentos		R$ 26,68	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
301	2824	UNID	Pasta em L, tamanho ofício (aproximadamente 220 mm x 330 mm), confeccionada em material plástico transparente, indicada para proteção e organização de documentos. Unid.	Dello	R$ 3,68	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
304	113	UNID	Pasta sanfonada plástica, tamanho A4 (aproximadamente 240 mm x 330 mm), com 12 (doze) divisórias, indicada para organização e separação de documentos.	Dello	R$ 41,40	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
305	62	UNID	Pasta sanfonada plástica, tamanho A4 (aproximadamente 240 mm x 330 mm), com 30 (trinta) divisórias, indicada para organização e separação de documentos.	Dello	R$ 55,20	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
307	50	CAIXA	Pasta suspensa marmorizada, plastificada em papel cartão 305 g/m², formato aproximado 360 mm x 240 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Frama	R$ 241,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
308	104	CAIXA	Percevejo metálico, confeccionado em aço resistente, indicado para fixação de papéis em murais, quadros e superfícies de cortiça. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades. Perfurador de papel pequeno, com base em plástico	Jocar Office	R$ 9,20	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
310	154	UNID	Perfurador de papel pequeno, com base em plástico resistente e antiderrapante, estrutura metálica, capacidade para perfurar até 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m² por vez, com 02 (dois) furos padrão, distância entre furos compatível com padrão de escritório. Dimensões aproximadas 9,5 cm x 7,5 cm. Embalagem contendo caixa com 05 (cinco) unidades.	Masterprint	R$ 57,96	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
311	32	CAIXA	Pilha alcalina tamanho grande (tipo D), indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, com alta com 05 (cinco) unidades. Pilha alcalina tamanho grande (tipo D), indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, com alta durabilidade e desempenho. Embalagem	Elgin	R$ 483,00	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			contendo caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.			
312	24	CAIXA	Pilha alcalina tamanho médio (tipo C), indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, com alta durabilidade e desempenho. Embalagem contendo caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	Elgin	R$ 415,38	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
313	68	CAIXA	Pilha alcalina tipo palito (AAA), indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, com alta durabilidade e desempenho. Embalagem contendo 02 (duas) unidades. Caixa contendo 24 (vinte e quatro) embalagens.	Elgin	R$ 59,80	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
314	35	CAIXA	Pilha alcalina tamanho pequeno (tipo AA), indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, com alta durabilidade e desempenho. Caixa contendo 60 (sessenta) unidades.	Elgin	R$ 55,20	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
315	117	CAIXA	Pincel atômico, na cor azul, indicado para escrita em diversas superfícies como papel, cartolina e papelão. Ponta resistente, com tinta de secagem rápida e alta durabilidade. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	BIC	R$ 38,64	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
316	117	CAIXA	Pincel atômico, na cor preto, indicado para escrita em diversas superfícies como papel, cartolina e papelão. Ponta resistente, com tinta de secagem rápida e alta durabilidade. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	BIC	R$ 38,64	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
317	14	CAIXA	Pincel atômico, na cor vermelho, indicado para escrita em diversas superfícies como papel, cartolina e papelão. Ponta resistente, com tinta de secagem rápida e alta durabilidade. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	BIC	R$ 38,64	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
318	20	UNID	Pincel de pelo nº 02, com cerdas macias, ponta de aproximadamente 2 a 3 mm, cabo anatômico, comprimento total aproximado de 18 a 20 cm, indicado para pintura em trabalhos escolares, artísticos e artesanato	Tigre	R$ 5,52	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
319	20	UNID	Pincel de pelo nº 04, com cerdas macias e cabo anatômico, indicado para pintura em trabalhos escolares, artísticos e artesanato. Ponta de aproximadamente 4 a 6 mm, com comprimento total aproximado de 18 a 20 cm.	Tigre	R$ 6,44	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
320	20	UNID	Pincel de pelo nº 08, com cerdas macias e cabo anatômico, indicado para pintura em trabalhos escolares, artísticos e artesanato. Ponta de aproximadamente 8 a 10 mm, com comprimento total aproximado de 20 a 23 cm.	Tigre	R$ 9,20	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
321	20	UNID	Pincel de pelo nº 16, com cerdas macias e cabo anatômico, indicado para pintura em trabalhos escolares, artísticos e artesanato. Ponta de aproximadamente 16 a 18 mm, com comprimento total aproximado de 22 a 25 cm.	Tigre	R$ 13,80	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
322	20	UNID	Pincel de pelo nº 20, com cerdas macias e cabo anatômico, indicado para pintura em trabalhos escolares, artísticos e artesanato. Ponta de aproximadamente 20 a 22 mm, com comprimento total aproximado de 24 a 27 cm	Tigre	R$ 14,72	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
323	40	ESTOJO		STABILO	R$ 11,96	

			Pincel hidrocor fino, com ponta resistente e tinta à base de água, indicado para escrita e pintura em papel, cartolina e atividades escolares. Espessura da ponta aproximadamente 0,5 mm a 1,0 mm. Embalagem contendo estojo com 6 (seis) unidades.			ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
324	35	ESTOJO	Pincel hidrocor grosso, com ponta resistente e tinta à base de água, indicado para escrita e pintura em papel, cartolina e atividades escolares. Espessura da ponta aproximadamente de 2,0 mm a 3,0 mm. Embalagem contendo estojo com 6 (seis) unidades.	STABILO	R$ 20,24	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
326	67	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor azul fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	BIC	R$ 26,68	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
327	59	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor laranja fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	BIC	R$ 26,68	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
328	55	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor lilás fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	BIC	R$ 26,68	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
329	59	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor rosa fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	BIC	R$ 26,68	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
332	557	CAIXA	Pincel para quadro branco, na cor preto, com ponta de aproximadamente 2,0 mm a 3,0 mm, indicado para escrita em superfícies de quadro branco, com tinta de fácil apagamento. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	BIC	R$ 55,20	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
333	548	CAIXA	Pincel para quadro branco, na cor vermelho, com ponta de aproximadamente 2,0 mm a 3,0 mm, indicado para escrita em superfícies de quadro branco, com tinta de fácil apagamento. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	BIC	R$ 55,20	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
334	288	UNID	Pistola aplicadora de cola quente grande, compatível combastão fino (7 mm), potência compatível com uso contínuo em artesanato e atividades escolares, corpo em material termoplástico resistente a altas temperaturas, gatilho anatômico, bico metálico com isolamento térmico, apoio de segurança retrátil e cabo elétrico reforçado. Sistema de aquecimento com controle térmico básico ou equivalente, garantindo fluxo contínuo de cola.	Vonder	R$ 55,20	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
335	301	UNID	Pistola aplicadora de cola quente grande, compatível com bastão grosso (diâmetro	Vonder	R$ 40,48	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			padrão 11 mm), confeccionada em material termoplástico resistente a altas temperaturas, indicada para uso em artesanato, trabalhos escolares e uso geral. Possui gatilho anatômico para controle de fluxo, bico metálico com isolamento térmico, apoio retrátil de segurança e cabo elétrico reforçado			
336	37	PACOTE	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 10 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	Styroform	R$ 64,40	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
337	37	FOLHA	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 15 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	Styroform	R$ 82,80	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
338	55	FOLHA	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 20 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	Styroform	R$ 108,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
339	55	FOLHA	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 25 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	Styroform	R$ 138,00	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
340	61	FOLHA	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 30 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	Styroform	R$ 156,40	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
341	37	FOLHA	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 5 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	Styroform	R$ 64,40	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
343	206	UNID	Porta documentos com 02 (duas) bandejas, confeccionado em acrílico resistente, na cor transparente (cristal), medindo aproximadamente 25 cm x 34 cm x 16 cm (L x P x A), indicado para organização de documentos em mesas e ambientes de escritório.	Acrinil	R$ 64,40	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
344	247	UNID	Porta documentos com 03 (três) bandejas, confeccionado em acrílico resistente, na cor transparente (cristal), medindo aproximadamente 25 cm x 34 cm x 22 cm (L x P x A), indicado para organização de documentos em mesas e ambientes de escritório.	Acrinil	R$ 82,80	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
348	429	CAIXA	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tipo clip, confeccionada em material acrílico resistente, superfície lisa,	Acrimet	R$ 19,32	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			indicada para apoio e escrita em documentos. Tamanho aproximado A4 (210 mm x 297 mm). Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) unidades.			
349	224	CAIXA	Prato descartável raso, diâmetro de 15 cm, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em alimentação em geral. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) pacotes, com 10 (dez) unidades cada.	Prafesta	R$ 222,18	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
351	182	CAIXA	Prato descartável fundo (tipo sopa), diâmetro de 15 cm, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em alimentação em geral. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) pacotes, com 10 (dez) unidades cada.	Prafesta	R$ 115,92	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
352	275	CAIXA	Prato descartável para refeição, diâmetro de 21 cm, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em alimentação em geral. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes, com 10 (dez)	Prafesta	R$ 125,58	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
353	228	CAIXA	Prato descartável para refeição, diâmetro de 23 cm, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em alimentação em geral. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes, com 10 (dez) unidades cada.	Prafesta	R$ 173,88	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
356	20	UNID	Quadro branco, com superfície lisa e apropriada para escrita com pincel para quadro branco e fácil apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 0,60 m x 0,90 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos.	Stalo	R$ 173,88	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
357	32	UNID	Quadro branco, com superfície lisa e apropriada para escrita com pincel para quadro branco e fácil apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,20 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos.	Stalo	R$ 217,35	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
358	25	UNID	Quadro branco, com superfície lisa e apropriada para escrita com pincel para quadro branco e fácil apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,50 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos.	Stalo	R$ 347,76	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
359	15	UNID	Quadro branco, com superfície lisa e apropriada para escrita com pincel para quadro branco e fácil apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativo	Stalo	R$ 347,76	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
362	16	UNID	Quadro de cortiça para mural de aviso, com superfície em cortiça natural para fixação de avisos com percevejos, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,50 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos	Cortiarte	R$ 478,17	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
363	182	PACOTE	Régua cristal (transparente), confeccionada em material plástico resistente, graduada em centímetros e milímetros, medindo 50 cm de comprimento, aproximadamente 3	Acrimet	R$ 39,56	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

			cm de largura e 2 mm a 3 mm de espessura, indicada para uso escolar e escritório. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) unidades.			
364	305	UNID	Régua, confeccionada em material plástico transparente, graduada em centímetros e milímetros, medindo 30 cm de comprimento, com espessura aproximada de 2 mm, indicada para uso escolar e escritório.	BIC	R$ 4,60	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
365	193	UNID	Tesoura de escritório, medindo aproximadamente 17 cm, com lâminas em aço inoxidável e cabo em plástico resistente, anatômico, indicada para uso geral em escritório, escola e atividades administrativas	Tramontina	R$ 13,80	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
367	125	PACOTE	Tesoura média, medindo aproximadamente 19 cm, com lâminas em aço inoxidável e cabo em plástico resistente e anatômico, indicada para uso em escritório, escola e atividades gerais. Embalagem contendo pacote com 03 (três) unidades.	Tramontina	R$ 23,00	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
368	28	PACOTE	Tesoura para picotar EVA, medindo aproximadamente 19 cm, com lâminas em aço inoxidável para corte em efeito picotado e cabo em plástico resistente e anatômico, indicada para uso em trabalhos escolares e artesanato.Embalagem contendo pacote com 02 (duas) unidades	Tramontina	R$ 57,96	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
369	88	UNID	Tesoura pequena sem ponta, medindo aproximadamente 11 cm a 13 cm, com lâminas em aço inoxidável de espessura aproximada de 1 mm a 2 mm e cabo em plástico resistente e anatômico, indicada para uso escolar infantil e atividades pedagógicas.	Tramontina	R$ 10,12	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
370	78	UNID	Tesoura profissional em aço inox para costura, com lâminas em aço inoxidável de alta resistência, medindo aproximadamente 10 polegadas (255 mm), com cabo em polipropileno resistente e anatômico, indicada para cortes em tecidos e uso profissional em costura e artesanato	Tramontina	R$ 62,79	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
371	55	PACOTE	Tinta facial, atóxica, dermatologicamente testada, indicada para uso em atividades recreativas, escolares e eventos, com cores variadas. Produto com baixa probabilidade de irritação cutânea, próprio para uso infantil. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) unidades, de 4 g cada	Gliart	R$ 55,20	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
372	275	CAIXA	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, indicada para uso em atividades escolares, artísticas e artesanato, com cores variadas e boa cobertura. Embalagem contendo caixa com 06 (seis) potes de 15 ml cada	Radex	R$ 11,96	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
373	115	CAIXA	Tinta para reabastecimento de almofada, na cor azul, indicada para uso em carimbos, com secagem adequada e boa fixação. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Carbrink	R$ 86,94	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
375	124	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor amarela, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	Malibu	R$ 124,20	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
389	50	CAIXA		ACC	R$ 35,88	

			Prendedor de papel tipo binder clip (mola), tamanho grande, em metal de alta resistência, com pintura epóxi anticorrosiva, presilhas em aço, formato borboleta, reutilizável, não perfurante.Tamanho: 51 mm (ou equivalente superior).Capacidade mínima: até 200 folhas de papel sulfite 75 g/m²,Material: corpo em aço temperado com acabamento metálico.Cor: preto Apresentação: caixa com 12 unidades:Uso: organização de documentos, processos administrativos e arquivos.Durabilidade: alta resistência à deformação e uso contínuo.			ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
390	50	CAIXA	Prendedor de papel tipo binder clip (mola), tamanho médio, em metal de alta resistência, com pintura anticorrosiva, reutilizável, formato borboleta.Tamanho: 32 mm a 41 mm (médio padrão de mercado).Capacidade mínima: até 100 folhas de papel 75 g/m² Material: aço temperado com acabamento metálico ou epóxi.Cor: preto Apresentação: caixa com 12 unidades.Uso: organização de documentos e processos administrativos	ACC	R$ 34,04	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
391	50	CAIXA	Prendedor de papel tipo binder clip (mola), tamanho pequeno, em metal de alta resistência, com pintura anticorrosiva, reutilizável, formato borboleta.Tamanho: 19 mm a 25 mm (pequeno padrão de mercado).Capacidade mínima: até 30 a 50 folhas de papel 75 g/m².Material: aço temperado com acabamento metálico ou epóxi.Cor: preto Apresentação: caixa com 12 unidades.Uso: organização de pequenos volumes de documentos	ACC	R$ 25,76	ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

item	Quant	Und	Descrição	Marca / Procedência	V.Unt (R$)	Empresa Vencedora
7	475	PACOTE	Descrição Balão n 6.5 - cor amarelo Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 13,03	L. R. A. DA MATA LTDA
8	450	PACOTE	Balão n 6.5 - cor azul Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 13,03	L. R. A. DA MATA LTDA
9	475	PACOTE	Balão n 6.5 - cor branco Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 13,93	L. R. A. DA MATA LTDA
10	450	PACOTE	Balão n 6.5 - cor laranja Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 13,93	L. R. A. DA MATA LTDA
11	450	PACOTE	Balão n 6.5 - cor lilás Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 13,93	L. R. A. DA MATA LTDA
12	250	PACOTE	Balão n 6.5 - cor preto Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 13,93	L. R. A. DA MATA LTDA
13	250	PACOTE	Balão n 6.5 - cor rosa claro Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL / Balão n 6.5 -	R$ 13,93	L. R. A. DA MATA LTDA
14	450	PACOTE	Balão n 6.5 - cor rosa pink Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 13,93	L. R. A. DA MATA LTDA
15	450	PACOTE	Balão n 6.5 - cor verde Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 13,93	L. R. A. DA MATA LTDA
16	475	PACOTE	Balão n 6.5 - cor vermelho Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 13,93	L. R. A. DA MATA LTDA

17	425	PACOTE	Balão n 9 - cor amarelo Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 18,76	L. R. A. DA MATA LTDA
18	485	PACOTE	Balão n 9 - cor azul Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 18,76	L. R. A. DA MATA LTDA
19	485	PACOTE	Balão n 9 - cor branco Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 18,76	L. R. A. DA MATA LTDA
20	425	PACOTE	Balão n 9 - cor laranja Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL / Balão n 9 -	R$ 18,76	L. R. A. DA MATA LTDA
21	425	PACOTE	Balão n 9 - cor lilás Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 18,07	L. R. A. DA MATA LTDA
22	425	PACOTE	Balão n 9 - cor preto Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 18,99	L. R. A. DA MATA LTDA
23	425	PACOTE	Balão n 9 - cor rosa claro Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL / Látex de	R$ 18,99	L. R. A. DA MATA LTDA
24	125	PACOTE	Balão n 9 - cor rosa pink Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 18,99	L. R. A. DA MATA LTDA
25	425	PACOTE	Balão n 9 - cor verde Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 18,99	L. R. A. DA MATA LTDA
26	485	PACOTE	Balão n 9 - cor vermelho Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	FESTBALL	R$ 18,79	L. R. A. DA MATA LTDA
104	412	CAIXA	Copo descartável, capacidade de 150 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas frias e quentes. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes de 100 (cem) und cada.	COPOBRAS / Copo	R$ 274,90	L. R. A. DA MATA LTDA
105	787	CAIXA	Copo descartável, capacidade de 180 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas frias e quentes. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes de 100 (cem) und cada.	COPOBRAS / para uso em	R$ 204,10	L. R. A. DA MATA LTDA
106	110	CAIXA	Copo descartável, capacidade de 200 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas frias e quentes. Embalagem contendo caixa com 20 (vinte) pacotes de 100 (cem) unidades cada.	COPOBRAS / Copo	R$ 387,00	L. R. A. DA MATA LTDA
107	115	CAIXA	Copo descartável, capacidade de 250 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas frias e quentes. Embalagem contendo caixa com 20 (vinte) pacotes de 100 (cem) unidades cada.	COPOBRAS	R$ 406,00	L. R. A. DA MATA LTDA
108	71	CAIXA	Copo descartável, capacidade de 300 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas frias e quentes. Embalagem contendo caixa com 20 (vinte) pacotes de 100 (cem) unidades cada.	COPOBRAS	R$ 484,00	L. R. A. DA MATA LTDA
231	1317	CAIXA	Papel A4, na cor branca, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão e cópias em geral. Caixa contendo 10 (dez) resmas, com 500 (quinhentas) folhas cada.	REPORT / Papel A4, na	R$ 355,00	L. R. A. DA MATA LTDA
295	1627	CAIXA	Pasta AZ grande, lombada/lombo estreito, confeccionada em papelão prensado revestido com plástico, com mecanismo metálico tipo alavanca, visor e porta-etiqueta na lombada, indicada para	FRAMA	R$ 168,00	L. R. A. DA MATA LTDA

			organização e arquivamento de documentos. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) unidades.			
296	2566	CAIXA	Pasta AZ grande, lombada/lombo largo, confeccionada em papelão prensado revestido com plástico, com mecanismo metálico tipo alavanca, visor e porta-etiqueta na lombada, indicada para organização e arquivamento de documentos. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) unidades	FRAMA / Pasta AZ	R$ 168,00	L. R. A. DA MATA LTDA
376	118	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor azul celeste, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / aplicações	R$ 133,90	L. R. A. DA MATA LTDA
377	68	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor azul marinho, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / aplicações	R$ 134,00	L. R. A. DA MATA LTDA
378	74	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor azul oceano, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / TNT (tecido	R$ 134,00	L. R. A. DA MATA LTDA
379	148	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor branco, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / aplicações	R$ 124,00	L. R. A. DA MATA LTDA
380	118	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor laranja, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / aplicações	R$ 134,00	L. R. A. DA MATA LTDA
381	68	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor lilas, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / TNT (tecido	R$ 134,00	L. R. A. DA MATA LTDA
382	66	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor marrom, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / aplicações	R$ 134,00	L. R. A. DA MATA LTDA
383	68	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor rosa pink, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / aplicações	R$ 134,00	L. R. A. DA MATA LTDA
384	148	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor preta, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / TNT (tecido	R$ 134,00	L. R. A. DA MATA LTDA
385	90	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor rosa claro, gramatura compatível para uso em	DUB FLEX / aplicações	R$ 124,00	L. R. A. DA MATA LTDA

			artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).			
386	122	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor verde bandeira, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / aplicações	R$ 124,00	L. R. A. DA MATA LTDA
387	18	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor verde limão, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / TNT (tecido	R$ 124,00	L. R. A. DA MATA LTDA
388	100	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor verde vermelho, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	DUB FLEX / aplicações	R$ 124,00	L. R. A. DA MATA LTDA
Item	Quant	Und	Descrição	Marca / Procedência	V.Unt (R$)	Empresa Vencedora
27	250	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor amarela, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso gera	Círculo	R$ 18,76	A. A. DA S. JUNIOR
34	402	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor branco, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	Círculo	R$ 19,66	A. A. DA S. JUNIOR
46	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor vermelho, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	Círculo	R$ 39,46	A. A. DA S. JUNIOR
47	294	ROLO	BARBANTE DE NYLON - Barbante confeccionado em nylon de alta resistência, apresentado em rolo com no mínimo 100 (cem) metros de comprimento, com boa resistência à tração, durabilidade e flexibilidade, indicado para amarrações em geral, uso doméstico, comercial e/ou institucional.	São José	R$ 20,14	A. A. DA S. JUNIOR
48	115	PACOTE	Bastão de cola quente fino - Bastão de cola termoplástica, transparente, para uso em pistola de cola quente, diâmetro aproximado de 7 mm, comprimento mínimo de 30 cm, de boa aderência, secagem rápida e compatível com pistola de cola quente para bastão fino. (Pacote com 100 Unidades)	Tekbond	R$ 128,09	A. A. DA S. JUNIOR
49	104	PACOTE	Bastão de cola quente grosso - Bastão de cola termoplástica, transparente, para uso em pistola de cola quente, diâmetro aproximado de 11 a 12 mm, comprimento mínimo de 30 cm, de boa aderência, secagem rápida e compatível com pistola de cola quente para bastão grosso. (Pacote com 100 Unidades)	Tekbond	R$ 144,65	A. A. DA S. JUNIOR
50	25	CAIXA	Cola branca líquida, à base de PVA, lavável, não tóxica, de secagem rápida, indicada para colagem de papel, madeira e	Cascorez / embalagem	R$ 42,80	A. A. DA S. JUNIOR

			tecido, acondicionada em embalagem com peso mínimo de 90g.			
52	890	PACOTE	Papel para recados autoadesivo, tipo bloco de anotações (similar a Post-it), confeccionado em papel removível, com adesivo reposicionável de baixa aderência, não danifica superfícies, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm (largura x comprimento), cores diversas, embalagem contendo 4 blocos com 100 folhas cada, totalizando 400 folhas.	3M	R$ 18,30	A. A. DA S. JUNIOR
53	800	PACOTE	Papel para recados autoadesivo, tipo bloco de anotações, confeccionado em papel removível, com adesivo reposicionável de baixa aderência, que não danifica superfícies, indicado para anotações e marcação de páginas. Medindo aproximadamente 100 mm x 100 mm (largura x comprimento), em cores diversas. Acondicionado em blocos contendo, no mínimo, 100 (cem) folhas.	3M	R$ 14,97	A. A. DA S. JUNIOR
54	502	PACOTE	Marcador de páginas autoadesivo, tipo flag, confeccionado em material plástico (filme) ou papel especial, com adesivo reposicionável de baixa aderência, que não danifica superfícies, indicado para marcação e sinalização de páginas em documentos e processos. Medindo aproximadamente 12 mm x 44 mm (largura x comprimento), em cores diversas. Acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 4 (quatro) blocos ou conjuntos com, no mínimo, 100 (cem) folhas cada.	3M / — marcador	R$ 19,22	A. A. DA S. JUNIOR
58	44	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 150 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas	Termovale	R$ 398,17	A. A. DA S. JUNIOR
64	11385	UNID	Caixa para arquivo tipo arquivo morto, confeccionada em polipropileno (plástico) de alta resistência, desmontável, com tampa integrada ou sistema de fechamento por encaixe, resistente à umidade, na cor verde, com dimensões aproximadas de 35 cm (comprimento) x 13 cm (largura) x 25 cm (altura), indicada para organização e armazenamento de documentos.	Polibras	R$ 4,92	A. A. DA S. JUNIOR
65	277	UNID	Calculadora de mesa, com 12 dígitos, visor em cristal líquido (LCD), com as funções de porcentagem, memória, inversão de sinal, GT (total geral), correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, com alimentação solar e/ou por bateria.	Elgin / de mesa 12	R$ 32,34	A. A. DA S. JUNIOR
66	276	CAIXA	Caneta esferográfica - escrita média azul - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	BIC / 1,0 mm —	R$ 43,60	A. A. DA S. JUNIOR
82	400	PACOTE	Cartolina na cor verde confeccionada em papel cartão de boa qualidade, com gramatura adequada que proporcione resistência e facilidade de manuseio, indicada para uso escolar, artístico e	VMP	R$ 6,34	A. A. DA S. JUNIOR

			trabalhos manuais. Medindo aproximadamente 50 cm x 66 cm.			
83	560	CAIXA	Clips para papel nº 2/0, em arame de aço, com acabamento niquelado, resistente à oxidação. Indicado para organização e fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	ACC	R$ 6,48	A. A. DA S. JUNIOR
89	46	CAIXA	Cola de contato, indicada para colagem de materiais diversos, com alta resistência e rápida aderência. Conteúdo de 75 gramas por unidade. Embalagem contendo caixa com 16 (dezesseis) unidades.	Cascola / embalagem	R$ 160,44	A. A. DA S. JUNIOR
97	308	CAIXA	Cola para isopor, indicada para colagem de isopor (EPS) e materiais leves, com boa aderência e secagem transparente. Conteúdo de 90 gramas por unidade. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Acrilex / isopor EPS	R$ 87,30	A. A. DA S. JUNIOR
103	1700	PACOTE	Contra-capa para encadernação, na cor preta, tamanho A4, confeccionada em material plástico resistente, indicada para proteção e acabamento de documentos encadernados. Embalagem contendo pacote com 30 (trinta) unidades.	Copobras / PP	R$ 36,24	A. A. DA S. JUNIOR
109	136	CAIXA	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas quentes. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) pacotes de 100 (cem) unidades cada.	Copobras	R$ 196,44	A. A. DA S. JUNIOR
147	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor preto, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	IBEL	R$ 10,94	A. A. DA S. JUNIOR
148	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor rosa claro, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	IBEL	R$ 10,94	A. A. DA S. JUNIOR
149	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor rosa pink, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme	IBEL	R$ 10,94	A. A. DA S. JUNIOR
150	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor verde bandeira, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos. escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	IBEL / Folha EVA	R$ 10,94	A. A. DA S. JUNIOR
151	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor verde limão, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	IBEL / — verde	R$ 10,94	A. A. DA S. JUNIOR
152	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor vermelho, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares,	IBEL	R$ 10,94	A. A. DA S. JUNIOR

			artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.			
153	1055	PACOTE	Envelope para carta, tamanho 114 mm x 229 mm, na cor branca, confeccionado em papel apropriado para correspondência, indicado para uso geral em envio de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	Scrity	R$ 27,50	A. A. DA S. JUNIOR
154	1055	PACOTE	Envelope para carta, tamanho 114 mm x 162 mm, na cor branca, confeccionado em papel apropriado para correspondência, indicado para uso geral em envio de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	Scrity	R$ 27,50	A. A. DA S. JUNIOR
155	21	CAIXA	Envelope para convite, tamanho 114 mm x 229 mm, na cor amarela, confeccionado em papel apropriado para correspondências e convites, indicado para uso geral em eventos e comunicações. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	Scrity / para convite	R$ 117,66	A. A. DA S. JUNIOR
156	25	CAIXA	Envelope para convite, tamanho 114 mm x 229 mm, na cor azul, confeccionado em papel apropriado para convites e correspondências, indicado para uso em eventos e comunicações em geral. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	Scrity / para convite	R$ 115,82	A. A. DA S. JUNIOR
157	21	CAIXA	Envelope para convite, tamanho 114 mm x 229 mm, na cor rosa, confeccionado em papel apropriado para convites e correspondências, indicado para uso em eventos e comunicações em geral. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	Scrity / para convite	R$ 114,66	A. A. DA S. JUNIOR
158	21	CAIXA	Envelope para convite, tamanho 114 mm x 229 mm, na cor verde, confeccionado em papel apropriado para convites e correspondências, indicado para uso em eventos e comunicações em geral. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	Scrity / para convite	R$ 116,74	A. A. DA S. JUNIOR
159	3195	UNID	Envelope pardo, tamanho 31 cm x 41 cm, confeccionado em papel kraft, indicado para acondicionamento e envio de documentos em geral. Unidade conforme especificação do item.	Scrity / — tamanho	R$ 2,66	A. A. DA S. JUNIOR
160	1194	PACOTE	Envelope pardo, tamanho 24 cm x 34 cm, confeccionado em papel kraft, indicado para acondicionamento e envio de documentos em geral. Embalagem contendo pacote com 25 (vinte e cinco) unidades.	Scrity / — tamanho	R$ 55,10	A. A. DA S. JUNIOR
161	1086	PACOTE	Envelope pardo, tamanho 18 cm x 24 cm, confeccionado em papel kraft, indicado para acondicionamento e envio de documentos em geral. Embalagem contendo pacote com 25 (vinte e cinco) unidades.	Scrity / — tamanho	R$ 45,90	A. A. DA S. JUNIOR
162	13	PACOTE	Espiral para encadernação, diâmetro de 12 mm, capacidade aproximada para até 70 folhas, confeccionado em plástico resistente, indicado para encadernação de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	Plaspiral	R$ 45,90	A. A. DA S. JUNIOR
163	33	PACOTE		Plaspiral	R$ 45,90	A. A. DA S. JUNIOR

			Espiral para encadernação, diâmetro de 17 mm, capacidade aproximada para até 100 folhas, confeccionado em plástico resistente, indicado para encadernação de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.			
164	33	PACOTE	Espiral para encadernação, diâmetro de 7 mm, capacidade aproximada para até 25 folhas, confeccionado em plástico resistente, indicado para encadernação de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	Plaspiral	R$ 45,90	A. A. DA S. JUNIOR
165	33	PACOTE	Espiral para encadernação, diâmetro de 9 mm, capacidade aproximada para até 25 folhas, confeccionado em plástico resistente, indicado para encadernação de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	Plaspiral	R$ 32,10	A. A. DA S. JUNIOR
166	150	PACOTE	Estilete médio largo, lâmina de 18 mm, de procedência nacional, com corpo resistente e sistema de travamento da lâmina, indicado para cortes em geral. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) unidades.	CIS	R$ 32,10	A. A. DA S. JUNIOR
167	133	PACOTE	Estilete médio largo, lâmina de 9 mm, de procedência nacional, com corpo resistente e sistema de travamento da lâmina, indicado para cortes em geral. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) unidades.	CIS	R$ 38,54	A. A. DA S. JUNIOR
168	134	UNID	Extensão elétrica com cabo de 10 metros, tomada tripla com 03 pinos, bivolt, indicada para ampliação de alcance de energia elétrica em equipamentos diversos. Produto com isolamento adequado e padrão de segurança para uso doméstico e/ou profissional.	Force Line	R$ 91,90	A. A. DA S. JUNIOR
169	163	UNID	Extensão elétrica com cabo de 5 metros, tomada tripla com 03 pinos, bivolt, indicada para ampliação de alcance de energia elétrica em equipamentos diversos. Produto com isolamento adequado e padrão de segurança para uso doméstico e/ou profissional.	Force Line	R$ 48,20	A. A. DA S. JUNIOR
170	774	UNID	Extrator de grampo, tipo espátula, confeccionado em metal resistente, indicado para remoção de grampos de documentos sem danificar o papel. Produto de uso em escritório e organização de arquivos.	Jocar Office / grampo tipo	R$ 4,04	A. A. DA S. JUNIOR
171	130	UNID	Extrator de grampos, tipo piranha, formato anatômico, confeccionado em metal resistente com acabamento ergonômico, indicado para remoção de grampos de documentos sem danificar o papel. Produto de uso em escritório e organização de arquivos.	Jocar Office / Extrator de	R$ 8,18	A. A. DA S. JUNIOR
172	96	UNID	Faca descartável plástica, tamanho adulto, resistente, atóxica, para refeição, cor branca/transparente, sem rebarbas, pacote com 50 unidades.	Prafesta / plástica para	R$ 67,06	A. A. DA S. JUNIOR
173	134	UNID	Fita adesiva crepe, cor branca, largura de 19 mm e comprimento de 50 m, indicada para uso geral em atividades administrativas e operacionais, incluindo organização, identificação e proteção de materiais. Produto com boa aderência e fácil remoção, sem deixar resíduos.	Adelbras / branca — 19	R$ 13,70	A. A. DA S. JUNIOR
174	674	UNID		Adelbras / branca — 25	R$ 14,62	A. A. DA S. JUNIOR

			Fita adesiva crepe, cor branca, largura de 25 mm e comprimento de 50 m, indicada para uso geral em atividades administrativas e operacionais, incluindo organização, marcação e proteção de superfícies. Produto com boa aderência e fácil remoção, sem deixar resíduos.			
175	164	UNID	Fita adesiva crepe, cor branca, largura de 48 mm e comprimento de 50 m, indicada para uso geral em atividades administrativas e operacionais, incluindo organização, identificação, vedação leve e proteção de superfícies. Produto com boa aderência e fácil remoção, sem deixar resíduos.	Adelbras / branca — 48	R$ 17,38	A. A. DA S. JUNIOR
177	884	UNID	Fita adesiva gomada de papel, cor marrom, largura de 50 mm e comprimento de 50 m, indicada para fechamento e reforço de embalagens, com boa aderência em superfícies de papelão. Produto de uso geral em atividades administrativas e operacionais.	Adelbras / kraft — 50	R$ 32,10	A. A. DA S. JUNIOR
180	770	TUBO	Fita adesiva transparente, largura de 50 mm e comprimento de 50 m, indicada para uso geral em fechamento de envelopes, organização de documentos e pequenos reparos. Produto de boa aderência e fácil aplicação.	3M	R$ 8,18	A. A. DA S. JUNIOR
199	80	PACOTE	Fita dupla face, largura de 25 mm e comprimento de 30 m, indicada para fixação e montagem de materiais diversos em superfícies lisas, com boa aderência. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) unidades.	Adelbras / face — 25	R$ 133,30	A. A. DA S. JUNIOR
200	182	PACOTE	Fita plástica para demarcação de área, largura de 70 mm e comprimento de 200 m, nas cores amarela e preta, indicada para sinalização e isolamento de áreas. Embalagem contendo pacote com 20 (vinte) unidades.	Vonder / isolamento	R$ 119,50	A. A. DA S. JUNIOR
201	137	CAIXA	Garfo descartável, confeccionado em plástico resistente, caixa contendo 1.000 (mil) unidades, acondicionadas em pacotes com 10 (dez) unidades cada.	Prafesta / descartável	R$ 115,82	A. A. DA S. JUNIOR
204	60	UNID	Glitter na cor branca, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g.	Acrilex / artesanato	R$ 4,04	A. A. DA S. JUNIOR
205	60	UNID	Glitter na cor dourada, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g.	Acrilex / artesanato	R$ 4,04	A. A. DA S. JUNIOR
211	302	UNID	Grampeador pequeno, capacidade para até 20 folhas, compatível com grampos 26/6, tamanho aproximado de 17 cm, confeccionado em material resistente, indicado para uso em escritório na fixação de documento	Jocar Office / 26/6 — 20	R$ 66,14	A. A. DA S. JUNIOR
212	318	UNID	Grampeador pequeno tipo alicate, compatível com grampos 26/6, tamanho aproximado de 17 cm, confeccionado em material resistente, indicado para uso em escritório na fixação de documentos.	Jocar Office / tipo alicate	R$ 66,14	A. A. DA S. JUNIOR
221	270	CAIXA	Guardanapo de papel, medindo 20 cm x 23 cm, confeccionado em papel absorvente, indicado para uso em higiene e alimentação. Embalagem contendo caixa com 60 (sessenta) pacotes de 50 (cinquenta) unidades cada.	Scala / de papel 20	R$ 147,10	A. A. DA S. JUNIOR

226	1209	UNID	Livro de ponto, tamanho 218 mm x 319 mm, confeccionado em papel sulfite, com 100 folhas numeradas, indicado para registro de frequência. Com capa dura em papelão revestido, proporcionando maior resistência e durabilidade.	Tilibra	R$ 22,90	A. A. DA S. JUNIOR
230	512	PACOTE	Papel 40 kg, gramatura 120 g/m², na cor branca, medindo 60 cm x 90 cm, indicado para uso em trabalhos escolares, artesanato e impressão em geral. Embalagem contendo pacote com 30 (trinta) unidades.	VMP	R$ 96,50	A. A. DA S. JUNIOR
254	125	PACOTE	Papel celofane, na cor amarela, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	VMP / × 90 cm —	R$ 24,28	A. A. DA S. JUNIOR
255	125	PACOTE	Papel celofane, na cor azul, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	VMP	R$ 24,28	A. A. DA S. JUNIOR
258	185	PACOTE	Papel celofane, na cor transparente, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	VMP / × 90 cm —	R$ 24,28	A. A. DA S. JUNIOR
262	150	PACOTE	Papel color set, gramatura 120 g/m², com 08 cores sortidas, formato 210 mm x 297 mm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e uso em geral. Embalagem contendo pacote com 24 (vinte e quatro) folhas.	VMP	R$ 41,30	A. A. DA S. JUNIOR
285	120	PACOTE	Papel nacarado, medindo 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com acabamento perolado, de superfície brilhante e efeito nacarado. Embalagem contendo pacote com 05 (cinco) unidades.	VMP / pacote com	R$ 36,61	A. A. DA S. JUNIOR
290	89	CAIXA	Papel vergê, na cor branca, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) resmas, com 50 (cinquenta) unidades cada	Filiperson / Papel vergê	R$ 202,76	A. A. DA S. JUNIOR
299	4220	UNID	Pasta com elástico, confeccionada em material plástico resistente (tipo fina), formato aproximado 240 mm x 335 mm, nas cores transparente e amarela, indicada para organização e transporte de documentos. Fechamento com elástico, proporcionando segurança na guarda dos papéis	Polibras / plástica fina,	R$ 4,50	A. A. DA S. JUNIOR
302	535	PACOTE	Pasta processual com trilho, confeccionada em papelão resistente, formato aproximado 235 mm x 325 mm, indicada para organização e arquivamento de documentos. Embalagem contendo pacote com 05 (cinco) unidades.	Dello	R$ 29,34	A. A. DA S. JUNIOR
303	1071	PACOTE	Pasta processual com trilho, confeccionada em material plástico resistente, na cor transparente, formato aproximado 235 mm x 325 mm, indicada para organização e arquivamento de documentos. Embalagem contendo pacote com 05 (cinco) unidades.	Polibras	R$ 36,70	A. A. DA S. JUNIOR
306	120	CAIXA	Pasta suspensa marmorizada, pintada e plastificada em papel kraft 240 g/m², formato aproximado 360 mm x 240 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e	Dello	R$ 231,74	A. A. DA S. JUNIOR

			hastes plásticas removíveis. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) unidades			
309	186	UNID	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE 60 FOLHAS (COR CINZA) Produto destinado à perfuração de papéis, confeccionado em estrutura de ferro fundido ou metal resistente equivalente, proporcionando alta durabilidade, estabilidade e resistência durante o uso contínuo. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir base antiderrapante, sistema de perfuração com alinhamento preciso dos furos e reservatório para resíduos de papel, garantindo organização e facilidade de limpeza. Capacidade mínima de perfuraçã o de até 60 (sessenta) folhas de papel sulfite 75 g/m² por vez, ou equivalente técnico superior.Cor: cinza.	Kangaro / 60 folhas —	R$ 243,70	A. A. DA S. JUNIOR
325	133	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor amarela fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	Faber-Castell	R$ 26,58	A. A. DA S. JUNIOR
330	79	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor verde fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	Faber-Castell	R$ 26,58	A. A. DA S. JUNIOR
331	557	CAIXA	Pincel para quadro branco, na cor azul, com ponta de aproximadamente 2,0 mm a 3,0 mm, indicado para escrita em superfícies de quadro branco, com tinta de fácil apagamento. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Pilot / quadro	R$ 55,10	A. A. DA S. JUNIOR
342	2026	PACOTE	Plástico grosso tipo envelope plástico, tamanho ofício, com 04 (quatro) furos, medindo aproximadamente 240 mm x 330 mm, na cor transparente, indicado para proteção e arquivamento de documentos. Embalagem contendo pacote com 100 (cem) unidades.	Polibras / ofício com 4	R$ 82,70	A. A. DA S. JUNIOR
345	390	UNID	Porta lápis e caneta triplos, confeccionado em acrílico resistente, na cor transparente (cristal), com 03 (três) compartimentos independentes, indicado para organização de materiais de escritório como canetas, lápis e pequenos objetos. Medindo aproximadamente 20 cm x 10 cm x 10 cm (L x P x A)	Maxcril	R$ 27,50	A. A. DA S. JUNIOR
346	140	UNID	Prancheta cartonada com prendedor metálico tipo clip, confeccionada em papelão rígido revestido, indicada para apoio e escrita em documentos. Tamanho aproximado A4 (210 mm x 297 mm).	Souza / cartonada	R$ 14,39	A. A. DA S. JUNIOR
347	90	UNID	Prancheta de madeira com prendedor metálico tipo clip, confeccionada em madeira resistente e superfície lisa, indicada para apoio e escrita em documentos. Tamanho aproximado A4 (210 mm x 297 mm).	Souza / madeira A4	R$ 14,39	A. A. DA S. JUNIOR

350	191	CAIXA	Prato descartável, diâmetro de 18 cm, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em alimentação em geral. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) pacotes, com 10 (dez) unidades cada.	Copobras	R$ 289,70	A. A. DA S. JUNIOR
354	181	CAIXA	Protocolo de correspondência, com 100 (cem) folhas, medindo aproximadamente 155 mm x 215 mm, indicado para controle e registro de entrada e saída de documentos e correspondências. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) unidades	Tilibra / correspondê	R$ 347,66	A. A. DA S. JUNIOR
355	20	UNID	Quadro branco, com superfície lisa e apropriada para escrita com pincel para quadro branco e fácil apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 0,60 m x 0,40 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos.	Souza / Standard —	R$ 128,70	A. A. DA S. JUNIOR
360	81	UNID	Quadro de cortiça para mural de aviso, com superfície em cortiça natural para fixação de avisos com percevejos, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 0,60 m x 0,90 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos	Souza / cortiça —	R$ 164,12	A. A. DA S. JUNIOR
361	45	UNID	Quadro de cortiça para mural de aviso, com superfície em cortiça natural para fixação de avisos com percevejos, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,20 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos.	Souza / cortiça —	R$ 260,72	A. A. DA S. JUNIOR
366	215	UNID	Tesoura grande, medindo aproximadamente 21 cm, com lâminas em aço inoxidável e cabo em plástico resistente e anatômico, indicada para uso em escritório, escola e atividades gerais.	Mundial	R$ 27,50	A. A. DA S. JUNIOR
374	163	CAIXA	Tinta para reabastecimento de almofada, na cor preta, indicada para uso em carimbos, com secagem adequada e boa fixação. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	Radex	R$ 86,84	A. A. DA S. JUNIOR

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Presidente Figueiredo/AM, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:1E5BD287

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E ORIENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, torna pública a retificação do cronograma do Edital nº 001/2026 pós prorrogação, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Ciclo 2, bem como orientações sobre as etapas subsequentes.

Em função da prorrogação solicitada pelos agentes Culturais e concordade pela Comissão de Avaliação, segue:

1. DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Considerando a previsão de 18 (dezoito) premiações e o recebimento de 13 (treze) inscrições, informa-se que as 13 (treze) candidaturas foram selecionadas preliminarmente, conforme resultado divulgado, sem prejuízo da verificação dos requisitos de elegibilidade, dos critérios do edital, da documentação de habilitação e da análise dos recursos cabíveis. A existência de vagas não preenchidas não dispensa a observância dos requisitos do chamamento.

A etapa de habilitação ocorrerá paralelamente ao prazo para recursos da seleção. A entrega de documentos e a análise preliminar de habilitação não significam homologação definitiva. O resultado final conjunto das etapas de seleção e habilitação está previsto para 17 de novembro de 2026, após a conclusão das análises e recursos.

2. DO CRONOGRAMA RETIFICADO

Etapa	Dias	Período	Data inicial	Hora	Data final	Hora
Inscrições	11	19 a 30	19/10/2026	08:00	30/10/2026	23:59
Prorrogação	3	31 a 02	31/10/2026	08:00	02/11/2026	23:59
Seleção	6	03 a 08	03/11/2026*	08:00	08/11/2026	14:00
Publicação do resultado preliminar de seleção	3	09 a 11	09/11/2026	08:00	11/11/2026	23:59
Recurso de seleção	3	11 a 13	11/11/2026	08:00	13/11/2026	23:59
Fase de habilitação	3	11 a 13	11/11/2026	08:00	13/11/2026	23:59
Comunicação individual do resultado preliminar de habilitação	—	Até 13	A confirmar	—	13/11/2026	A confirmar
Recurso de habilitação	3	14 a 16	14/11/2026	08:00	16/11/2026	23:59
Publicação do resultado final de seleção e habilitação	1	17	17/11/2026	08:00	17/11/2026	23:59
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	3	18 a 20	18/11/2026	08:00	20/11/2026	15:00
Período de pagamento	—	23 a 27	23/11/2026	08:00	27/11/2026	18:00

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ITEM 8.1 DO EDITAL)

Pessoa física: documento pessoal contendo RG e CPF; comprovante de residência em seu nome (conta residencial ou declaração assinada); comprovante bancário com identificação do banco, agência e conta corrente.

Pessoa jurídica: documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF; contrato social ou estatuto, conforme a natureza jurídica; certidão negativa de falência e recuperação judicial, para pessoas jurídicas com fins lucrativos; certificado de regularidade do FGTS (CRF/FGTS); comprovante bancário com banco, agência e conta corrente.

Grupo ou coletivo sem CNPJ: documento pessoal do representante contendo RG e CPF; comprovante de residência em nome do representante (conta ou declaração assinada); comprovante bancário com banco, agência e conta corrente. A declaração de representação do coletivo exigida na inscrição permanece pertinente para conferir a representação.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses previstas no edital para agentes culturais de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes e pessoas em situação de rua.

4. ENVIO, RECURSOS E COMUNICAÇÕES

Os documentos de habilitação e os recursos deverão ser enviados ao e-mail pnabsirn@gmail.com, nos prazos previstos. Os recursos devem utilizar o formulário do Anexo IX, conforme o edital. A partir desta etapa, as convocações, solicitações de complementação e orientações individualizadas serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo agente cultural no ato da inscrição. Recomenda-se verificar regularmente a caixa de entrada e as pastas de spam/lixo eletrônico.

As comunicações individuais por e-mail não substituem as publicações oficiais no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, no site da Prefeitura e nos canais da SEMCULTE, que devem continuar sendo acompanhadas pelos interessados.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não conflitarem com esta retificação. A assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo VI) ocorrerá após a homologação definitiva da habilitação. Esta retificação deverá ser publicada pois já passou pela conferência e validação do cronograma, dos atos da comissão e dos prazos recursais.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 11 de novembro de 2026.

FRANCIRENE GUILHERME DOS SANTOS
SEMCULTE SIRN

CRONOGRAMA RETIFICADO EDITAL 001/2026 PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2

Etapa	Dias	Período	Data inicial	Hora	Data Final	Hora
Inscrições	11	19 a 30	19/10/2026	08:00	30/10/2026	23:59
Prorrogação	3	31 a 02	31/10/2026	08:00	02/11/2026	23:59
Seleção	6	03 a 08	02/11/2026	08:00	08/11/2026	14:00
Publicação Resultado Preliminar de Seleção	3	9 e 11	09/11/2026	08:00	11/11/2026	23:59
Recurso de Seleção	3	11 a 13	11/11/2026	08:00	13/11/2026	23:59
Fase de Habilitação	3	11 a 13	11/11/2026	08:00	13/11/2026	23:59
Recurso de Habilitação	3	14 a 16	14/11/2026	08:00	16/11/2026	23:59
Publicação Resultado Final de Seleção e Habilitação	1	17	17/11/2026	08:00	17/11/2026	23:59
Nomeação Comissão de Seleção	1	18	18/11/2026	08:00	18/11/2026	23:59
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	3	18 a 20	18/11/2026	08:00	20/11/2026	15:00
Período de Pagamento	2	23 a 27	23/11/2026	08:00	27/11/2026	18:00

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:80173C08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 REGULAMENTA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CEMC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO, D

DECRETO Nº 120/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
Regulamenta o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, instituído pela Lei Municipal nº 317, de 23 de setembro de 2026, dispõe sobre sua composição e funcionamento, designa seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 19 da Lei Municipal nº 317, de 23 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.958, de 22 de agosto de 2023, que institui o Programa Amazonas + Alfabetizado, Política de Alfabetização do Território Estadual, em regime de colaboração com os municípios;
CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Municipal nº 317/2026 determina que a composição, a forma de funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê Estratégico Municipal sejam definidas por decreto do Poder Executivo;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, instituído pelo art. 8º da Lei Municipal nº 317/2026, responsável pela governança sistêmica da política de alfabetização no município, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º Compete ao CEMC, além do disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 317/2026:
I – acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – apreciar e aprovar o Plano de Trabalho Anual (PTA) e o Plano Municipal de Ações para Alfabetização;
III – analisar os relatórios de monitoramento e os resultados das avaliações internas e externas, inclusive o Indicador Criança Alfabetizada (ICA);
IV – propor estratégias e recomendações para o aperfeiçoamento das ações, com atenção às escolas do campo e às de maior vulnerabilidade;
V – promover a articulação com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/AM e com a Renalfa, no âmbito do regime de colaboração;
VI – acompanhar o cumprimento das metas vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.
CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O CEMC é composto pelos seguintes membros titulares, cada qual com um suplente:
I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
II – o(a) Coordenador(a) Municipal de Educação;
III – o(a) Articulador(a) Municipal da Renalfa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – um representante dos gestores das escolas municipais de anos iniciais do ensino fundamental;
V – um representante dos professores alfabetizadores do 1º e 2º ano;
VI – um representante das escolas municipais do campo;
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
IX – um representante da rede estadual de ensino no município, indicado pela SEDUC/AM;
X – um representante das famílias dos estudantes da rede municipal.
§ 1º Os membros e respectivos suplentes são designados por este Decreto, conforme o **Anexo Único**, e suas substituições serão feitas por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos órgãos ou segmentos representados.
§ 2º A participação no CEMC é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Presidência do CEMC será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e, em suas ausências, pelo(a) Coordenador(a) Municipal de Educação.
Art. 5º A Secretaria Executiva do CEMC será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal da Renalfa, a quem compete convocar as reuniões por ordem da Presidência, elaborar as pautas e as atas e organizar os documentos e relatórios do Comitê.
Art. 6º O CEMC reunir-se-á ordinariamente a cada **dois meses** e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por um terço de seus membros.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo à Presidência o voto de desempate.
§ 2º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, e serão registradas em ata assinada pelos presentes.
Art. 7º O CEMC aprovará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do CEMC.
Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 004, de 22 de junho de 2026 – SEMED, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 26/06/2026, edição 4136.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 120/2026
MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CEMC

Representação	Titular	Suplente
Secretária Municipal de Educação (Presidente)	Cristiana Neves Monteiro Ferreira	Ambrózio dos Santos Prestes
Coordenação Municipal de Educação	Ednéia do Socorro Cunha Castro	Eva Maria Pimentel Reis
Articuladora Municipal da Renalfa (Secretária Executiva)	Roseane Bernardes da Cruz	Euriane Domingues Oliveira
Gestores das escolas municipais de anos iniciais	João Castro da Cunha Filho	Arivan da Silva Neves
Professores alfabetizadores do 1º e 2º ano	Aldenúbia de Oliveira Simões	Sebastiana Martins da Costa
Escolas municipais do campo	Marta Maria Macedo de Souza Ortha	Geyse Bentes Monteiro
Conselho Municipal de Educação – CME	Nilson Jander Vieira de Melo	Messias da Costa Melo
CACS/FUNDEB	Alessandro da Costa Martins	Ana Nazaré Figueira da Silveira
Rede estadual no município (indicação SEDUC/AM)	Geane Gomes de Castro	Eleonara Tavares Vargas
Famílias dos estudantes da rede municipal	Heloiza Colares Barbosa	Kedma Simões da Silva

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:DA6F8C56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tapauá - AM (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.878.626,42	166.878.626,42	30.428.338,18	18,23	131.294.342,63	78,68	35.584.283,79
RECEITAS CORRENTES	160.642.808,05	160.642.808,05	26.864.821,97	16,72	122.827.949,63	76,46	37.814.858,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.829.696,54	6.829.696,54	1.086.603,14	15,91	4.139.692,26	60,61	2.690.004,28
Impostos	6.787.945,68	6.787.945,68	1.076.578,45	15,86	4.097.188,94	60,36	2.690.756,74
Taxas	41.750,86	41.750,86	10.024,69	24,01	42.503,32	101,80	-752,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.448.472,06	1.448.472,06	294.945,93	20,36	1.351.419,07	93,30	97.052,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.448.472,06	1.448.472,06	294.945,93	20,36	1.351.419,07	93,30	97.052,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,01	10.000,01		0,00		0,00	10.000,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,01	10.000,01		0,00		0,00	10.000,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.334.639,44	152.334.639,44	25.483.272,90	16,73	117.336.838,30	77,03	34.997.801,14
Transferências da União e de suas Entidades	88.864.541,70	88.864.541,70	14.713.671,51	16,56	75.867.285,49	85,37	12.997.256,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.832.978,84	34.832.978,84	5.252.020,36	15,08	19.314.398,62	55,45	15.518.580,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.637.118,90	28.637.118,90	5.517.581,03	19,27	22.155.154,19	77,37	6.481.964,71
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	6.235.818,37	6.235.818,37	3.563.516,21	57,15	8.466.393,00	135,77	-2.230.574,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.235.818,37	6.235.818,37	3.563.516,21	57,15	8.466.393,00	135,77	-2.230.574,63
Transferências da União e de suas Entidades	2.735.818,37	2.735.818,37	2.813.516,21	102,84	7.716.393,00	282,05	-4.980.574,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	750.000,00	21,43	750.000,00	21,43	2.750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.878.626,42	166.878.626,42	30.428.338,18	18,23	131.294.342,63	78,68	35.584.283,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							

Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.878.626,42	166.878.626,42	30.428.338,18	18,23	131.294.342,63	78,68	35.584.283,79
DÉFICIT (VI)					13.956.956,88		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.878.626,42	166.878.626,42	30.428.338,18	18,23	145.251.299,51	87,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.307.003,60			12.307.003,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.307.003,60			12.307.003,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	166.878.626,42	182.389.357,24	40.161.963,44	150.579.440,48	31.809.916,76	39.977.975,68	145.251.299,51	37.138.057,73	138.498.517,56	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	153.162.434,60	157.616.142,32	30.942.582,42	127.599.951,87	30.016.190,45	32.004.110,72	124.182.810,90	33.433.331,42	121.308.991,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.683.207,37	73.878.216,91	17.802.719,14	63.299.311,55	10.578.905,36	18.010.396,99	61.594.240,21	12.283.976,70	60.679.867,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.474.227,23	83.737.925,41	13.139.863,28	64.300.640,32	19.437.285,09	13.993.713,73	62.588.570,69	21.149.354,72	60.629.124,21	
DESPESAS DE CAPITAL	12.216.191,82	24.153.161,44	9.219.381,02	22.979.488,61	1.173.672,83	7.973.864,96	21.068.488,61	3.084.672,83	17.189.525,88	
INVESTIMENTOS	11.824.531,29	24.153.161,24	9.219.381,02	22.979.488,61	1.173.672,63	7.973.864,96	21.068.488,61	3.084.672,63	17.189.525,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	391.660,53	0,20			0,20			0,20		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	620.053,48			620.053,48			620.053,48		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.878.626,42	182.389.357,24	40.161.963,44	150.579.440,48	31.809.916,76	39.977.975,68	145.251.299,51	37.138.057,73	138.498.517,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.878.626,42	182.389.357,24	40.161.963,44	150.579.440,48	31.809.916,76	39.977.975,68	145.251.299,51	37.138.057,73	138.498.517,56	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.878.626,42	182.389.357,24	40.161.963,44	150.579.440,48		39.977.975,68	145.251.299,51		138.498.517,56	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:EB39AA78

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 4° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tapauá - AM (Poder Executivo)
CNPJ:

Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.878.626,42	182.389.357,24	40.161.963,44	150.579.440,48	100,00	31.809.916,76	39.977.975,68	145.251.299,51	100,00	37.138.057,73	
Legislativa	4.900.000,00	4.900.000,00	223.815,49	3.697.817,13	2,46	1.202.182,87	851.215,60	3.375.197,18	2,32	1.524.802,82	
Ação Legislativa	4.900.000,00	4.900.000,00	223.815,49	3.697.817,13	2,46	1.202.182,87	851.215,60	3.375.197,18	2,32	1.524.802,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.324.602,47	10.384.013,14	1.908.067,94	8.652.167,75	5,75	1.731.845,39	2.263.201,55	8.006.120,72	5,51	2.377.892,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.408.890,76	7.389.319,53	941.360,13	5.875.505,29	3,90	1.513.814,24	1.140.616,35	5.616.639,59	3,87	1.772.679,94	
Administração Financeira	1.831.270,51	2.932.539,05	956.767,56	2.730.998,21	1,81	201.540,84	1.112.644,95	2.343.816,88	1,61	588.722,17	
Controle Interno	84.441,20	62.154,56	9.940,25	45.664,25	0,03	16.490,31	9.940,25	45.664,25	0,03	16.490,31	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											

Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.285.163,67	1.377.953,29	812.221,57	1.213.164,31	0,81	164.788,98	847.221,57	1.213.164,31	0,84	164.788,98	
Policiamento	545.163,67	534.889,67	92.115,44	370.130,69	0,25	164.758,98	92.115,44	370.130,69	0,25	164.758,98	
Defesa Civil	740.000,00	843.063,62	720.106,13	843.033,62	0,56	30,00	755.106,13	843.033,62	0,58	30,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.644.475,59	10.244.647,09	1.229.406,43	5.799.514,31	3,85	4.445.132,78	1.262.477,75	5.671.391,60	3,90	4.573.255,49	
Assistência ao Idoso	89.084,84	11.538,50		11.538,50	0,01	0,00		11.538,50	0,01	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	9.682.779,07	8.586.590,45	905.424,55	4.499.869,72	2,99	4.086.720,73	926.395,87	4.392.347,01	3,02	4.194.243,44	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.498.822,62	1.411.576,06	283.652,68	1.123.079,99	0,75	288.496,07	292.852,68	1.104.679,99	0,76	306.896,07	
FU08 - Demais Subfunções	373.789,06	234.942,08	40.329,20	165.026,10	0,11	69.915,98	43.229,20	162.826,10	0,11	72.115,98	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											

FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	52.424.132,56	60.955.585,49	12.321.337,35	51.984.033,21	34,52	8.971.552,28	12.461.347,32	51.502.627,06	35,46	9.452.958,43	
Atenção Básica	19.065.390,24	36.375.370,54	8.001.615,58	32.144.012,84	21,35	4.231.357,70	7.994.039,36	31.925.671,61	21,98	4.449.698,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.908.943,16	17.077.526,54	2.161.906,10	12.676.161,90	8,42	4.401.364,64	2.305.321,61	12.413.152,47	8,55	4.664.374,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	226.717,99	49.669,00		49.669,00	0,03	0,00		49.669,00	0,03	0,00	
Vigilância Sanitária	14.368,89	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	1.569.758,94	364.126,72	323.973,92	364.126,72	0,24	0,00	323.973,92	364.126,72	0,25	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	18.638.953,34	7.078.892,69	1.833.841,75	6.750.062,75	4,48	328.829,94	1.838.012,43	6.750.007,26	4,65	328.885,43	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	253.838,13	161.702,41	40.462,00	161.702,41	0,11	0,00	40.462,00	161.702,41	0,11	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	253.838,13	161.702,41	40.462,00	161.702,41	0,11	0,00	40.462,00	161.702,41	0,11	0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	64.840.037,02	67.097.451,75	14.501.774,29	53.914.591,09	35,80	13.182.860,66	14.390.732,96	52.120.191,09	35,88	14.977.260,66	
Ensino Fundamental	49.499.750,65	52.743.945,62	12.121.904,79	43.210.183,03	28,70	9.533.762,59	11.771.963,34	41.680.793,07	28,70	11.063.152,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	13.503.465,06	12.814.888,68	2.049.562,14	9.292.745,40	6,17	3.522.143,28	2.243.143,00	9.053.735,36	6,23	3.761.153,32	
Educação de Jovens e Adultos	4.837,70	8.892,00	4.464,50	8.892,00	0,01	0,00	4.464,50	8.892,00	0,01	0,00	
Educação Especial	4.754,67	8.091,00		8.091,00	0,01	0,00		8.091,00	0,01	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.827.228,94	1.521.634,45	325.842,86	1.394.679,66	0,93	126.954,79	371.162,12	1.368.679,66	0,94	152.954,79	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	923.186,18	466.136,60	63.145,61	307.971,44	0,20	158.165,16	63.145,61	307.971,44	0,21	158.165,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	502.760,03	89.768,82				89.768,82				89.768,82	
FU13 - Administração Geral	420.426,15	376.367,78	63.145,61	307.971,44	0,20	68.396,34	63.145,61	307.971,44	0,21	68.396,34	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											

FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.454.231,09	12.717.074,69	2.960.860,12	11.746.283,03	7,80	970.791,66	2.974.174,74	11.718.017,90	8,07	999.056,79	
Infra-Estrutura Urbana	3.395.143,02	5.296.781,75	1.398.513,22	5.296.781,75	3,52	0,00	1.398.539,76	5.296.734,45	3,65	47,30	
Serviços Urbanos	250.929,59	0,00				0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	7.808.158,48	7.420.292,94	1.562.346,90	6.449.501,28	4,28	970.791,66	1.575.634,98	6.421.283,45	4,42	999.009,49	
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	114.000,00										
Habitação Rural	114.000,00										
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	285.000,00	1.196.450,05		1.196.388,00	0,79	62,05		1.196.388,00	0,82	62,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	285.000,00	1.196.450,05		1.196.388,00	0,79	62,05		1.196.388,00	0,82	62,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.620.861,33	1.120.350,90	266.790,84	981.668,37	0,65	138.682,53	266.790,84	981.668,37	0,68	138.682,53	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	50.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.570.861,33	1.120.350,90	266.790,84	981.668,37	0,65	138.682,53	266.790,84	981.668,37	0,68	138.682,53	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											

Agricultura	2.729.700,16	6.138.014,38	5.530.359,68	5.944.736,74	3,95	193.277,64	3.622.759,68	4.026.936,74	2,77	2.111.077,64	
Abastecimento	115.000,00										
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	24.000,00	5.403.800,00	5.403.800,00	5.403.800,00	3,59	0,00	3.492.800,00	3.492.800,00	2,40	1.911.000,00	
FU20 - Administração Geral	2.029.930,22	734.214,38	126.559,68	540.936,74	0,36	193.277,64	129.959,68	534.136,74	0,37	200.077,64	
FU20 - Demais Subfunções	560.769,94	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00										
Promoção Comercial											
Comercialização	20.000,00										
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.000,00										
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	607.171,61	353.843,26	73.474,18	353.843,26	0,23	0,00	73.964,18	352.863,26	0,24	980,00	
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral	607.171,61	353.843,26	73.474,18	353.843,26	0,23	0,00	73.964,18	352.863,26	0,24	980,00	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.000,00										
Conservação de Energia	65.000,00										
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	935.650,59	1.727.731,88	137.623,07	1.727.731,88	1,15	0,00	137.623,07	1.727.731,88	1,19	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	165.000,00	1.179.596,06	0,00	1.179.596,06	0,78	0,00	0,00	1.179.596,06	0,81	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	770.650,59	548.135,82	137.623,07	548.135,82	0,36	0,00	137.623,07	548.135,82	0,38	0,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	769.995,14	2.928.348,83	92.624,87	2.897.827,55	1,92	30.521,28	722.858,81	2.889.327,55	1,99	39.021,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	13.000,00	41.250,00	18.000,00	41.250,00	0,03	0,00	15.750,00	36.750,00	0,03	4.500,00	
Lazer	364.984,00	2.598.041,93	32.605,00	2.598.041,93	1,73	0,00	663.088,94	2.598.041,93	1,79	0,00	
FU27 - Administração Geral	392.011,14	289.056,90	42.019,87	258.535,62	0,17	30.521,28	44.019,87	254.535,62	0,18	34.521,28	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	161.580,88	0,00				0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	161.580,88	0,00				0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.500.000,00	620.053,48				620.053,48				620.053,48	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	166.878.626,42	182.389.357,24	40.161.963,44	150.579.440,48	100,00	31.809.916,76	39.977.975,68	145.251.299,51	100,00	37.138.057,73	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											

Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											

FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária											

Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											

FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											

FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

											NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:27E28A64